JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 12
Prefeitura Municipal de Acorizal 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana 31
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 51
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde 63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 67
Prefeitura Municipal de Canarana 70
Prefeitura Municipal de Carlinda 77
Prefeitura Municipal de Castanheira 81
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 82
Prefeitura Municipal de Cláudia 82
Prefeitura Municipal de Cocalinho 87
Prefeitura Municipal de Colíder 89
Prefeitura Municipal de Colniza 90
Prefeitura Municipal de Comodoro 93
Prefeitura Municipal de Confresa 93
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 95
Prefeitura Municipal de Cuiabá 97
Prefeitura Municipal de Diamantino 97
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 99
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 99
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 100
Prefeitura Municipal de General Carneiro 101
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 104
Prefeitura Municipal de Itanhangá 104

Prefeitura Municipal de Itiquira 109
Prefeitura Municipal de Jaciara 111
Prefeitura Municipal de Jauru 112
Prefeitura Municipal de Juara 112
Prefeitura Municipal de Juína 113
Prefeitura Municipal de Juscimeira 113
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 116
Prefeitura Municipal de Marcelândia 118
Prefeitura Municipal de Matupá 119
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 148
Prefeitura Municipal de Nobres 389
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 405
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 407
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 440
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 440
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 441
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 441
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 441
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 441
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 442
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 443
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 444
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 445
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 447
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 448
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 449
Prefeitura Municipal de Paranatinga 456
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 458
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 461
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 481
Prefeitura Municipal de Poconé 485
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 486
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 489
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 490
Prefeitura Municipal de Poxoréu 491
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 497
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 497
Prefeitura Municipal de Rio Branco 502
Prefeitura Municipal de Rondolândia 502
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 505
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 506
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 506
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 506
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 509
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 509
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 513
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 517
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 518
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 519
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 519
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 521
Prefeitura Municipal de Tabaporã 522
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 523
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 562
Prefeitura Municipal de Tesouro 565
Prefeitura Municipal de Torixoréu 569
Prefeitura Municipal de União do Sul 572
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 574
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 574
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 575
Prefeitura Municipal de Vila Rica 579

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 38/2021.

PORTARIA N. 38/2021.

SÚMULA: RETIFICA E COMPLEMENTAR O CONTEÚDO DA PORTARIA 31/2021, CORRIGINDO O NÚMERO DO ANEXO V SER ALTERADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS NOO AMBITO DA AMM.

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento interno,

CONSIDERANDO o tramite do processo de chamamento público n. 001/2021 o qual tem por objeto a formação de Termo de Parceria junto a OSCIP para fins de atender os interesses dos Municípios filiados a AMM em termos de engenharia, arquitetura e outros;

CONSIDERANDO a complexidade que envolve o referido procedimento e a necessidade de análise detalhada de todos os atos inerentes ao processo;

CONSIDERANDO o fato de força maior consubstanciado na enfermidade do senhor presidente da Comissão de Licitação, **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA**, no dia 12q03/20221 passou a sofrer com os sintomas da COVID119, tendo inclusive ter se ;submetido a tratamento em Unidade de Terapia Intensiva.

CONSIDERANDO o fato do senhor presidente da Comissão ainda se encontrar em tratamento médico, na medida em que teve cerca de 80% dos seus pulmões comprometidos pela COVID 19;

CONSIDERANDO o fato de que a OSCIP atuante até o mês de abril já atuava em regime de contratação direita, nos termos de decisão TCE, com Termo de Parceria prevendo cláusula expressa de limitação de prorrogação de no máximo 25%, ou seja, 30 dias do prazo total do contrato de 4 meses;

CONSIDERANDO o fato da necessidade de alteração da Planilha Quantitativa, anexo V, o qual foi descrito erroneamente como na portaria 31/2021 como anexo I, anexo o qual fixa as atividades que devem ser atendidas pela organização parceira.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o cancelamento do processo de chamamento público n. 001/2021, tornando sem efeitos todos os seus atos, em especial com base na Súmula 473 do STF, segundo a qual "***a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***

Art. 2. Registrar que o cancelamento do referido processo se monstra totalmente legítimo e legal, eis que até o presente momento, não existiu qualquer interessada eliminada e muito menos foi apurado os valores ofertados pelas interessadas, na medida que os envelopes não foram abertos;

Art.3. Determinar a retificação do anexo V, (Planilha Quantitativa), fazendo constar a existência de Engenheiro I, Engenheiro II e Engenheiro III, bem como Arquiteto I, Arquiteto II e Arquiteto III em razão de suas experiências, complexidades e competências assumidas, assim como constar suas referidas contraprestações observando suas peculiaridades.

Art. 4. Em razão da correção acima mencionada, que seja atualizada os valores totais do termo de referencia do chamamento público.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterada as regras da portaria 31/2021 que não foram alteradas pela presente portaria.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2021.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

NEURILAN FRAGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 07/2021

Nomeia a servidora Eva Aparecida de Souza Mendes para exercer a função gratificada de Auxiliar de Secretaria.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 47 da Lei Municipal nº 1.391/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Auxiliar de Secretaria à servidora Eva Aparecida de Souza Mendes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único – Ao Auxiliar de Secretaria compete: Secretariar as sessões legislativas e reuniões diversas; Auxiliar na execução de tarefas de rotina administrativa; Redigir proposições legislativas, bem como atos da Câmara Municipal; Secretariar as comissões permanentes e especiais; Executar trabalhos de digitação; Receber e protocolar documentos em geral; Preparar, encaminhar e expedir documentos; prestar assistência aos vereadores referente à atividade legislativa; executar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2021.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 009/2021,** que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Gêneros Alimentícios, Artigos de Higiene, Artigos, Utensílios e Utilidades, Equipamentos e Materiais para Limpeza, Dedetização e Esterilização de uso Doméstico, Vestuário, Equipamentos Individuais e Insígnias e Equipamentos para Refeitório Copa e Cozinha.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 026/2021, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **009/2021**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ n° 19.808.881/0001-08, vencedoras dos itens 2, 3, 4, 5, 8, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 30, 34, 41, e 54, perfazendo um valor total de **R$ 13.168,90**(Treze mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos); **MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME**, inscrita no CNPJ nº 10. 226.940/0001-57, vencedora dos itens 6, 7, 9, 10, 14, 17, 21, 23, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 48 e 53, perfazendo um valor total de **R$ 8.438,59** (Oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Cáceres - MT, 13 de abril de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017 DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA**, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.599/0001-17, neste ato representada por Paulo José Gonçalves, portador do R.G. nº 17.520. 414-7SSP/ MT e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 025. 808.008-67 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07. 941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25. 198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20,denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo: 1.2- Prorrogação da vigência do contrato originário pelo período de 60 dias, passando a vigorar do dia 12/04/2021 até 11/06/2021. 1.3- Na hipótese de extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser notificada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de cessão da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II e IV da Lei n. 8.666/93 e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do presente aditivo é de R$ 8.506,50 (oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) os quais, serão pagos até o último dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, na quantia fixa e invariável de R$ 4.253,25 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada nos primeiros dez dias do mês seguinte para relatório do fiscal do contrato e liberação para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01

Unidade: 0101

Projeto Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5. A Câmara Municipal promoveu o aditivo do Contrato em questão, por razões econômicas e financeiras, ademais, os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e tem atendido as necessidades pactuadas, além do que, os serviços não podem sofrer interrupções por serem essenciais a esta Casa de Leis. Há de se destacar ainda, que existe em andamento no Executivo Municipal um novo processo licitatório para a contratação dos referidos serviços, e em respeito ao disposto no § 6º do art. 48 da LRF, onde informa que, em cada ente federado, devem haver um sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, esta Casa de Leis irá participar da referida Licitação em andamento pelo Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 09 de abril de 2021

Paulo José Gonçalves	**Rodrigo Teles de Souza**
Presidente – Câmara Municipal	**STAF SISTEMAS LTDA - EPP**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2021

A Vereadora **Ana Flávia Rodrigues Ramiro,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor **SÉRGIO EDSON OBERTHIR**, matricula nº. 143, fiscal do Contrato 002/2021 que consiste na aquisição de equipamen-

to de informática para a Câmara Municipal, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidora supra designado, fica designada como suplente a servidora HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ, matrícula 140.

Colider-MT., 13 de abril de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

OBJETO: A**quisição de Equipamentos de Informática para Câmara Municipal de Colider-MT.**

CONTRATADA: KEILA PIAGENTINI BIGOLI

VIGENCIA: 13 de abril de 2.021 a 13 de maio de 2.021.

VALOR: R$ R$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais)

Colider-MT., 13 de abril de 2.021.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº20/2021 DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº20/2021

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o aumento de casos de COVID-19 em Confresa, conforme se denota dos últimos boletins epidemiológicos da SMS, e via de consequência, a necessidade de adoção de medidas profiláticas para prevenção e combate à propagação do vírus, e garantir a incolumidade da saúde dos colaboradores deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado por tempo indeterminado, o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, sendo das 7 às 13h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 13 de Abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº21/2021 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE PARA O SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE.

PORTARIA Nº21/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE PARA O SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE.

CRISTIANO LOSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO que o servidor foi avaliado e adquiriu sua estabilidade no dia 27/03/2021, como servidor público no cargo de Motorista da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho do Servidor Denis Gomes Rezende e apresentação de certificado de conclusão de ensino médio conforme exigido, fica concedido elevação de nível/classe, conforme discriminado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
DENIS GOMES REZENDE	95	A-1	B-2

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 14 de Abril de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 023/2021

Portaria nº. 023/2021

Designa as servidoras Nayara Bonfim Freitas, Maria Madalena da Silva Neves e Katia Aparecida do Prado Konrad, lotadas no quadro funcional da Câmara Municipal como Fiscais Responsáveis pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nayara Bonfim Freitas, portadora do CPF nº. 015.419.201-55, RG nº. 1765090-9 SSP/MT, como fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 08/2020 – Supermercado Teodoro LTDA;

II - Contrato nº. 13/2020 - Supermercado Teodoro LTDA;

III - Contrato nº. 14/2020 – Maria Cleide de Oliveira EPP;

IV – Contrato nº. 11/2020 – Suelmei Campos Barbosa Eireli;

Art. 2º. Designar a servidora Maria Madalena da Silva Neves, portadora do CPF nº. 346.710.721-49, RG nº. 593498 SSP/MT, SSP/MT, como fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 01/2021 – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT;

II – Contrato nº. 12/2020 – P. R. Gráfica e Impressões Digitais Eireli;

Art. 3º. Designar a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad, portadora do CPF nº. 806.994.801-91, RG nº. 1000870-5 SJSP/SP, como fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 13/2016 – COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA;

II – Contrato n º 10/2018 – N M Informática Ltda;

III – Contrato nº. 06/2020 – Celoni Dist. De Equip. de Informática e tecnologia LTDA;

Art. 4º - As servidoras designadas ficam responsáveis pelo ateste das notas fiscais oriundas das compras diretas.

Art. 5º - As servidoras designadas estão habilitadas para ser encarregadas pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pelas contratadas, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 6º. Os fiscais de contratos devem exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº 022/2020, aprovada pela Resolução nº 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 7º. Fica concedida a gratificação mensal no valor de R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) às servidoras designadas como fiscais de contratos, de acordo com a Lei 1.237/2018 alterada pela Lei 1.380/2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 01 de abril de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 53/2021

PORTARIA Nº 53, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021, em conformidade com o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual fica constituída pelos seguintes servidores (as):

I- Adriano Serbate – Presidente;

II- Roseval Pereira Santos – Secretário;

III- Marcos Antonio Figueiró - Membro.

IV - Rosana Candido da Rocha Gallego– Membro

V – Selma de Siqueira - Membro

Art. 2º A Comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 3º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como seu presidente, receberão os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 4º Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designada para assessorar a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Câmara Municipal a Servidora Efetiva Anita Loiola, titular do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, fazendo *jus* ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 4º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 32, de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020

Contrato Administrativo: 012/2020

Causa da Rescisão: Inexecução do objeto contratual.

Fundamento Legal: art. 77, art.78,I, IV, c/c 79,I e 87, todos da Lei 8.666/1993

À Pessoa Jurídica

“ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP”

CNPJ 26.766.946/0001-00

Av. Mato Grosso nº 228, Centro, Comodoro-MT – CEP 78.310-000

O **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, localizado na Avenida Tancredo Neves, 65 Bairro: São José, CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375. Cel: (65) 99996-2013/8713, E-mail: consorcio_cidesa@hotmail.com cidesa_afc@outlook.com, Nova Lacerda-MT, neste ato representado pelo seu presidente, o Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, Uilson José da Silva.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o termo de contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 78, I e IV da Lei 8.666/93, já que a empresa **“ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP” descumpriu o objeto do contrato nº 012/2020, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO SEU OBJETO, caracterizado pela ausência do seu fornecimento.**

A empresa contratada deixou de fornecer o objeto do contrato, embora ciente de que deveria iniciá-la, sendo até notificada extrajudicialmente para isso, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Consórcio.Desse modo, **Notifica-se**:

"ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP", pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 26.766.946/0001-00**,** situada na Avenida Mato Grosso, nº 228, centro, no município de Comodoro – MT, CEP 78. 310-000, Telefone: (65) 9929-3500/ (65) 3283-1388, endereço eletrônico de e-mail: sopesados.vg@gmail.com.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS decorrente do Pregão Presencial 003/2020, que gerou a Ata de Registros de Preços 002/2020, por não ter fornecido os produtos descritos na Autorização de Fornecimento - AF 023/2021 29/01/2021, Pedido 136695 29/01/2021 e AF 025/2021 29/01/2021, Pedido 136689 29/01/2021**

Considerando a COMPROVAÇÃO DA INERCIA da notificada, notifica-se a rescisão unilateral no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado escoamento do prazo da ordem de fornecimento. Tendo em vista notificação extrajudicial enviada pelo Consórcio CIDESA, em 22/02/2021, publicada em **16/03/2021** e outra em 15/03/2021, publicada em **16/03/2021**, no qual retrata o descumprimento descrito acima.

A Empresa notificada não se manifestou.

Ao recusar o atendimento a ordem de serviço para dar início a execução do contrato, restou caracterizado a inexecução total do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos arts. 78, I, IV e XII c/c 79 art. 81/87 e seguintes, todos da Lei n. 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através de seu gestor, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de se observar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da CF/88. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 59, II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações decorrentes das Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital no contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhada a decisão ao Ministério Público da comarca de Comodoro-MT, para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Publique-se o presente termo e notifica-se a empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP.**

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Nova Lacerda-MT, 12 de abril de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Adair Jose Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, *no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:* ***Angélica Rodrigues M*aciel,** OAB/MT 10.862; OBJETO: Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, *pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); VALOR DO CONTRATO:* R$ 15. 200,00 (quinze mil e duzentos reais), *para o período de 12/Abril/2021 a 31/DEZ/2021.*

Adair Jose Alves Moreira

Presidente do CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Adair Jose Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, *em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para contratação de* Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, *pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); no valor de* R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos e treze reais), *para o período de 12/Abril/2021 a 31/DEZ/2021, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Adair Jose Alves Moreira

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá neste dia 20 de abril de 2021, (terça-feira), às 14:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC, na AMM, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação do pedido de retirada de participação do município de Cáceres do Consórcio CISVARC;

b) Segunda alteração do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, em 14 de abril de 2021.

Pref. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 002/2021 de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **15/04/2021 à 14/04/2022** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00-min.

O Edital completo se encontra disponível para download através do link http://twixar.me/BFjm e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: cismnorte.saude@gmail.com

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 01 de Abril de 2021.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS PARA PLANTÕES DE 6 HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS PARA PLANTÕES DE 6 HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO HRPA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo descrito:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio da sua **PRESIDENTE DA CPL**, designada pelo **ATO NORMATIVO N° Nº 385/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021,**torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital n° 015/2020 da Licitação Chamada Pública Nº 004/2020, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2.1.1. Justificamos conforme Ato normativo N°412 de 05 de abril de 2021 pelo Presidente do Conselho Diretor do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

3. DA RETIFICAÇÃO

3.1. Retifica-se o anexo I, Termo de Referência no Item 3-DESCRIÇÃO DOS ITENS, subitem 3.1-TABELA DE PREÇO E SERVIÇO.**3.1.1. Onde lia-se:**

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1– TABELA DE PREÇO E SERVIÇO

3.1.1 - LOTE 01 - **SERVIÇOS MÉDICO CLINICOS GERAIS**

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CREDENCIADO	VALOR TOTAL
01	4736	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO NA AREA MEDICO-CLINICO GERAL PLANTONISTA 6 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 AS 13H, PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, SITO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, 269, BAIRRO ALVORADA.	200	740,00	148.000,00
TOTAL – Lote 01					148.000,00

3.1.2 - LOTE 02 - **SERVIÇOS MÉDICO CLINICOS GERAIS**

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CREDENCIADO	VALOR TOTAL
01	4735	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO NA AREA MEDICO-CLINICO GERAL PLANTONISTA 6 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13 AS 19H, PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, SITO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, 269, BAIRRO ALVORADA	200	740,00	148.000,00
TOTAL – Lote 02					148.000,00

3.1.3. Leia-se:

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1– TABELA DE PREÇO E SERVIÇO

3.1.1 - LOTE 01 - **SERVIÇOS MÉDICO CLINICOS GERAIS**

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CREDENCIADO	VALOR TOTAL
01	4736	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO NA AREA MEDICO-CLINICO GERAL PLANTONISTA 6 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 AS 13H, PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, SITO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, 269, BAIRRO ALVORADA.	200	850,00	170.000,00
TOTAL – Lote 01					**170.000,00**

3.1.2 - LOTE 02 - **SERVIÇOS MÉDICO CLINICOS GERAIS**

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CREDENCIADO	VALOR TOTAL
01	4735	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO NA AREA MEDICO-CLINICO GERAL PLANTONISTA 6 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13 AS 19H, PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, SITO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, 269, BAIRRO ALVORADA	200	850,00	170.000,00
TOTAL – Lote 02					**170.000,00**

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica aberto novo prazo para o recebimento da inscrição e a entrega da documentação que ocorrerão a partir do **primeiro dia útil** subsequente à publicação do Edital Complementar 003/2021 na imprensa oficial, que ocorrerá de segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto até o dia 31/12/2021, ou enquanto perdurar a Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID-19, para quaisquer novos interessados.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de abril de 2021.

Gleiciane Noleto Lopes

Presidente - CPL

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 12 (DOZE) HORAS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SOBRE AVISO EMERGENCIAL – COVID19

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR**

VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, conforme abaixo descrito:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio da sua **PRESIDENTE DA CPL**, designada pelo **ATO NORMATIVO N° Nº 385/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021,**torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital n° 017/2020 da Licitação Chamada Pública Nº 006/2020, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2.1.1. Justificamos o aumento do valor conforme Ato normativo N°412 de 05 de abril de 2021 pelo Presidente do Conselho Diretor do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e o aumento de quantitativo perante a continuidade da pandemia da Covid-19.

3. DA RETIFICAÇÃO

3.1. Retifica-se o anexo I, Termo de Referência no Item 3-DESCRIÇÃO DOS ITENS, subitem 3.1-TABELA DE PREÇO E SERVIÇO.**3.1.1. Onde lia-se:**

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1– TABELA DE PREÇO E SERVIÇO

3.1.1 - **SERVIÇOS MÉDICO CLINICOS GERAIS**

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CREDENCIADO	VALOR TOTAL
01	4798	PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS – MEDICO CLINICO GERAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (COVID 19)	43	1.480,00	63.640,00
02	4799	PLANTÃO 12 HORAS – MEDICO CLINICO GERAL – FINAL DE SEMANA E FERIADO (COVID 19)	38	1.480,00	56.240,00
TOTAL					**119.880,00**

3.1.3. Leia-se:

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1– TABELA DE PREÇO E SERVIÇO

3.1.1 - **SERVIÇOS MÉDICO CLINICOS GERAIS**

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CREDENCIADO	VALOR TOTAL
01	4798	PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS – MEDICO CLINICO GERAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (COVID 19)	270	1.700,00	459.000,00
02	4899	PLANTÃO 12 HORAS – MEDICO CLINICO GERAL – FINAL DE SEMANA E FERIADO (COVID 19)	270	1.700,00	459.000,00
TOTAL					**918.000,00**

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica aberto novo prazo para o recebimento da inscrição e a entrega da documentação que ocorrerão a partir do **primeiro dia útil** subsequente à publicação do Edital Complementar 006/2021 na imprensa oficial, que ocorrerá de segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto até o dia 31/12/2021, ou enquanto perdurar a Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID-19, para quaisquer novos interessados.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de abril de 2021.

Gleiciane Noleto Lopes

Presidente - CPL

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Credenciamento de Prestação de Serviços – SERVIÇOS MEDICOS.

- Objeto: Credenciamento d**e pessoas jurídicas,** prestação de serviços, no segmento de serviço médico, sendo: anestesiologia, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da lista de serviços do respectivo Edital de chamada pública.

- PERÍODO E LOCAL: **DO DIA 16 DE ABRIL DE 2021 Á 15 DE ABRIL DE 2022 DAS 09H:00MIN ATÉ AS 12:00 e DAS 14: AS 17:00,** na sede administrativa do CISA, situada na Rua da Saudade, JD Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

- Os interessados poderão obter informações e o Edital de Chamada Pública completo, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede administrativa, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (66) 3522-2155 ou email – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 14/04/2021.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretária Executiva

ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE

PRESIDENTE DA CPL

Resolução nº 032/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

Empresa: BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME.

CNPJ sob nº 22.301.616/0001-35.

OBJETO DO CONTRATO DE Nº 006/2020: **Prestação de Serviços Médico Clinica Geral** para o atendimento no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz durante 30 dias, com carga horária de 44 horas semanais, em regime de plantão de 12 horas, ou conforme escala médica e ainda responder como Diretor Técnico.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e será acrescido 11 horas semanais, ao contrato original, conforme Art. 57, II e Art. 65da Lei n°8.666/93. VIGENCIA: 12 meses - **De 07/04/2021 a 07/04/2022.**

VALOR GLOBAL: R$ 419.436,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 07 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 024/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 013/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de cadeiras de rodas, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME	21.368.399/0001-38	18.759,80
Valor Total da Licitação		18.759,80

Água Boa – MT, 14 de abril de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 025/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 014/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos e material hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Dist. Brasil Comercio de Medicamentos e Mat. Hospitalar	07.640.617/0001-10	16.931,10
HR Medsin Produtos Hospitalares Ltda EPP	19.963.492/0001-49	110.886,55
Supermédica Dist. Hospitalar Ltda ME	06.065.614/0001-38	5.753,70
Aliança Hospitalar Eireli	21.368.399/0001-38	21.780,00
Pontamed Farmacêutico Ltda	02.816.696/0001-54	7.715,20
Ello Distribuição Ltda	14.115.388/0001-80	13.976,80
C.A. Distribuidora de Prod. Hospitalares Eireli	26.457.348/0001-04	14.357,73
Med Mais Dist. Hospitalar Eireli	33.665.884/0001-52	2.745,00
Alfhamed Comercio de Produtos Hospitalares	34.351.642/0001-57	4.814,85
Valor Total da Licitação		198.960,93

Água Boa – MT, 14 de abril de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no **dia 27 de abril de 2021, às 7:30h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 14 de abril de 2021.

_____

LUIZ CARLOS LEITE

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no **dia 27 de abril de 2021, às 10:45h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL.. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Aco-

rizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 14 de abril de 2021.

_____

LUIZ CARLOS LEITE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve alteração **das Planilhas de Engenharia**, conforme segue:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução sondagem de solo por meio de ensaio SPT e ensaios laboratoriais, no Município de Água Boa-MT, conforme Termo de Referência, anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de abril de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CENTRO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 096/GB/SMSAB/2021, expedido em 30 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **LUCAS APARECIDO RODRIGUES MENEZES**, portador do RG nº MG-13.523.253 PCEMG/MG, devidamente inscrito no CPF sob nº 057.587.766-96, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DO CENTRO DE SAÚDE**, símbolo CC-10, a partir de 29 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 31 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 020/2021.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

REALIZAÇÃO: 30/04/2021.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de abril de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 08/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Nilva Paula Stein".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Nilva Paula Stein**, portadora do RG. n.º 586.822 –SSP/MT, inscrita no CPF n.º 395.725.951-72 e Título de Eleitor n.º 011986551872, Zona "030", Seção "0090", efetiva no cargo de **Professora, Nível "09", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 307.1, contando com um total de 9.881 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos e 26 (vinte e seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 08/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 08 de abril de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3607, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM RELACIONADOS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Orgânicas do Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o papel da Secretaria Municipal de Saúde, sua responsabilidade com a Saúde Pública e as questões do atual cenário epidemiológico desenhado pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3603 de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento das emergências de saúde pública internacional decorrentes do coronavírus no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101 de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Água Boa - MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos após discussão conjunta, permitindo análise dos dados e das informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública, nos termos das diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, segundo o plano de Respostas às Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 7.498/86 de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da Enfermagem e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a realização de plantões em Serviços de Enfermagem relacionados a servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa.

***Parágrafo Único*:** Considera-se plantão as jornadas especiais de trabalho executadas fora da escala normal de serviços em áreas específicas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais, pela natureza de suas atribuições, exijam a convocação dos trabalhos de servidores com a finalidade de manter o funcionamento de suas atividades.

Art. 2º - As atividades de plantões em Serviços de Enfermagem serão de caráter temporário e serão realizadas no Centro Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde em jornada específica aos sábados, domingos e feriados, das 7:00h as 17:00h, dos meses de abril a setembro de 2021 (podendo ser prorrogado), como estratégia específica ao enfrentamento a Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), no Município de Água Boa – MT.

***Parágrafo Único*:** As referidas atividades são de cunho presencial, sendo o servidor designado por meio de escala de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A execução desta função é exclusiva e inerente ao profissional Enfermeiro, devidamente habilitado e registrado em Conselho de Classe específico, e deve ser integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT.

Art. 4º - Compete ao servidor designado para a realização dos plantões em Serviços de Enfermagem o planejamento da abordagem a pacientes suspeitos de síndrome respiratória, organização do fluxo de atendimento, direção e coordenação das ações com demais profissionais, a execução de coletas de material biológico para realização de exames de diagnóstico e seus encaminhamentos burocráticos e ainda a avaliação e a supervisão das atividades dos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 5º - Respeitando os princípios e requisitos da profissão inerentes a execução das atividades especificadas, padroniza-se a pecúnia a ser recebida pela realização dos serviços o percentual de 10% (dez por cento) do salário base do servidor, a ser incorporado na folha de pagamento, como *Plantão COVID-19*.

***Parágrafo Único*:** A referida pecúnia será recebida pelo servidor executante a cada jornada ininterrupta de 10 (dez) horas de trabalho.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3468/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM A LEI Nº. 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: O registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de aparelhos celulares para a Prefeitura Municipal.

DATA: 29/04/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de abril de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA JABES ANTONIO DA SILVA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa JABES ANTONIO DA SILVA - ME, situada à RUA DALCY SOUSA LUZ, nº S/N, Bairro CENTRO, na cidade de ALTO BOA VISTA, Estado de MATO GROSSO, Cep 78.665-000, inscrita no CNPJ nº 20.402.177/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.544.567-1, representada pelo Sr.(a) JABES ANTONIO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 008.560.981-16 e RG nº 1600150-8 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 003/2020,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09(nove) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2020. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09(nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Março de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**JABES ANTONIO DA SILVA - ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.". **Vencedor: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP com valor total de R$ 3.113.188,00.**

Alto Boa Vista, 14 de Abril de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 052/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 DE MARÇO DE 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021, de 01 de Março de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: **JOÃO DA SILVA SANTOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICIDADES NA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PELAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

DO VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses.

DOS RECURSOS:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 01 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e JOÃO DA SILVA SANTOS – Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

Pregão Presencial nº 003/2021

Processo nº 010/2021

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Setor de Licitação, **O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE, e a** empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO, CNPJ/MF n.º 28.540.624/0001-10, doravante denominado FORNECEDORA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 010/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021,** neste ato representada pelo(a) Sr (a) JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 24968374 SSP/MT, CPF/MF n.º 036.891.571-96, Procurador, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

Nr. Item	Cd Prod.	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr Unt	Vlr Total
1	15713	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 10M³	6000	HORA	R$ 162,00	R$ 972.000,00
2	15714	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 L	1600	HORA	R$ 144,00	R$ 230.400,00
3	15715	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO 250-P	1600	HORA	R$ 140,00	R$ 224.000,00
4	15716	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM POTENCIA MINIMA DE 197 HP	1600	HORA	R$ 125,00	R$ 200.000,00
5	15718	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 125 HP	1600	HORA	R$ 245,00	R$ 392.000,00
6	15719	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TRATOR DE PNEUS POTENCIA MINIMA DE 122 CV TRAÇÃO 4X4 COM GRADE ARADORA ACOPLADA	1200	HORA	R$ 150,00	R$ 180.000,00
7	15720	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA METALICA E CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 10M³ TRUCADO POTENCIA MINIMA DE 230 CV COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO	800	HORA	R$ 165,00	R$ 132.000,00
8	15723	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO LISO REBOCAVEL	400	HORA	R$ 57,24	R$ 22.896,00
9	15724	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR LISO COM 250-P	800	HORA	R$ 135,00	R$ 108.000,00
10	15725	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA POTENCIA MINIMA DE 268 HP	1000	HORA	R$ 330,00	R$ 330.000,00
11	15726	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 TONELADAS	550	HORA	R$ 186,00	R$ 102.300,00
12	15727	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO BETONEIRA COM CAPACIDADE PARA 8M³	400	HORA	R$ 155,00	R$ 62.000,00
13	15728	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VASSOURA MECANICA REBOCAVEL	400	HORA	R$ 5,22	R$ 2.088,00
14	15721	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO TANQUE DE 6M³ COM ISOLAMENTO TERMICO AQUECIDO COM 02 MAÇARICOS COM BARRA ESPARGIDORA DE 3,60 MT MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG E POTENCIA MINIMA DE 185 CV.	800	HORA	R$ 180,00	R$ 144.000,00
15	15722	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EXTRUSORA PARA MEIO FIO E SARJETA DE CONCRETO	400	HORA	R$ 28,76	R$ 11.504,00

Valor total R$ 3.113.188,00(três milhões cento e treze mil cento e oitenta e oito reais).

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** conforme projeto básico e anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 003/2021**,** bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e especificação dos serviços contratados:

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo,** a qual será através das respectivas **"ordens de serviços"**.

2ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses,a contar de sua assinatura.

3ª-DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos serviços e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

4ª-DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS – Após o término de cada período mensal, a **DETENTORA DA ATA elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal das horas de serviço efetivamente realizadas.**

Parágrafo único: As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I)No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **DETENTORA DA ATA** entregará ao **gestor da ata** ou do contrato dela derivado**, relatório contendo os quantitativos diários e o total mensal das horas de serviços realizadas, como também o respectivo valor apurado.**

II)A **PREFEITURA** solicitará à **DETENTORA DA ATA,** na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

III)Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a)O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário registrado à correspondente quantidade de horas de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA por motivos imputáveis à DETENTORA DA ATA.**

b)A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudicada a aplicação de sanções à **DETENTORA DA ATA,** por conta da não execução dos serviços.

c)Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA** atestará a medição mensal, comunicando a **DETENTORA DA ATA, no prazo de até 5(cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório**, através do **gestor da ata ou contrato dela decorrente, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.**

d)A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **DETENTORA DA ATA** e entregue no Departamento Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada contratualmente.

5ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

Parágrafo primeiro: Junto com a nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela medição apresentada, bem como os comprovantes de recolhimento do **FGTS**, **por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social–GFIP,** correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, como também os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a Nota Fiscal(INSS/ISS-ISQN) e ainda, **cópia da CND emitida pelo INSS, da CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal**, conforme estabelece a Lei n° 8.212/91 e demais legislação correlata, sob pena da **PREFEITURA** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor da Nota Fiscal. Não serão aceitas cópias da **CND-INSS** ou **CRF-FGTS** com prazo de validade expirado.

Parágrafo segundo: Havendo retenção, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a **PREFEITURA**, para fins de devolução da quantia retida.

Parágrafo terceiro: Se a **DETENTORA DA ATA** não apresentar os comprovantes e/ou cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores no prazo fixado, a **PREFEITURA** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

Parágrafo quarto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA,** sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou terceiros, **sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos** será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a)**o valor poderá ser dividido em até 03(três) parcelas mensais**, contados a partir da data em que ocorreu a emissão de cada nota fiscal/fatura;

b)a não observância dos prazos previstos nesta cláusula, ou no caso de apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo quinto: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força desta Ata.

Parágrafo sétimo: No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA,** sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

6ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo do objeto registrado, ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

Parágrafo quinto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**,aquelas previstas no projeto básico(Anexo II desta Ata), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA, não respondendo o Município DE ALTO BOA VISTA/MT, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.**

7.3 -Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.6 – Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.7 - Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

7.8 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

7.9 - A substituir dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, sem ônus para a **PREFEITURA**, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.10 – Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a **DETENTORA DA ATA**, venha a empregar para a execução do objeto do presente contrato.

7.11 – São também da inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

7.12 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

7.13 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula **"5ª"** deste instrumento particular.

8ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b)não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar a prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

10 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretário

1091 – URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1119 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS(FETHAB)

3.3.90.39.00.00 – 0130 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1120 – Construção e Manutenção de estradas e vias públicas(FETHAB)

3.3.90.39.00.00 – 0130 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2040 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano

3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

11ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2021,** Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

12ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 003/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

13ª-REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6°, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei n° 8.666/93).

14ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

15ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

16ª-DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 3.113.188,00**(três milhões cento e treze mil cento e oitenta e oito reais).

17ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Licitação, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Alto Boa Vista/MT, 14 de Abril de 2021**.**

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP

Empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

_____

RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 155/2021

PORTARIA 155/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEA a Srª. **CARLENE DE SOUZA RAMOS ASCARI,** portadora do **RG Nº 1744865-4 SSP/MT e do CPF Nº 003.915.641-96**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 137/2021

PORTARIA 137/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidor**a** municipal ADERZERINA ARAUJO DA SILVA matricula 52, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **171B-09** PARA NIVEL **171B- 10**.

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora municipal ALCINDA LUCINDA DE BONFIM SILVA matricula 1, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **171B- 09** PARA **NIVEL 171B- 10**.

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora municipal ALDENIRA LEITE DE BRITO matricula **49**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 171C-09** PARA **NIVEL 171C- 10**.

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidora municipal ANA ROSA MORENO DA SILVA matricula **31**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-09** PARA **NIVEL 167D- 10**.

ART.5º. – Reenquadrar, a servidora municipal ANDREA FLAVIA PRATA CAMARCO matricula **33**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-09** PARA **NIVEL 167D- 10**.

ART. 6º. – Reenquadrar, a servidora municipal CLARICE MAY DA SILVA matricula **39**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 187D-09** PARA **NIVEL 187D- 10**.

ART. 7º. – Reenquadrar, a servidora municipal CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA matricula **40**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-09** PARA **NIVEL 167D- 10**.

ART. 8º. – Reenquadrar, a servidora municipal DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA matricula **1578**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 178A-08** PARA **NIVEL 178A- 09**.

ART. 9º. – Reenquadrar, a servidora municipal DIRCE DA SILVA COSTA matricula **117**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 206A-07** PARA **NIVEL 206A- 08**.

ART. 10º. – Reenquadrar, a servidora municipal ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA matricula **50**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-07** PARA **NIVEL 167D- 08**.

ART. 11º. – Reenquadrar, a servidora municipal ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA matricula **48**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-09** PARA **NIVEL 167D- 10**.

ART. 12º. – Reenquadrar, a servidora municipal JANETE SOARES DE ARAUJO matricula **65**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-09** PARA **NIVEL 167D- 10**.

ART. 13º. – Reenquadrar, o servidor municipal JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES matricula **120**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 191C-07** PARA **NIVEL 191C- 08**.

ART. 14º. – Reenquadrar, a servidora municipal JENICELIA MARIA DA CRUZ matricula **1572**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 188B-02** PARA **NIVEL 188B- 03**.

ART. 15º. – Reenquadrar, a servidora municipal JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA matricula **1586**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167A-02** PARA **NIVEL 167A- 03**.

ART. 16º. – Reenquadrar, o servidor municipal JUAREZ DIAS ALVES matricula **57**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167C-09** PARA **NIVEL 167C- 10**.

ART. 17º. – Reenquadrar, o servidor municipal JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO matricula **64**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 237C-08** PARA **NIVEL 237C- 09**.

ART.18º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUCELIA LARA DA SILVA matricula **1204**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 171B-03** PARA **NIVEL 171B- 04**.

ART. 19º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUCY ANA BORGES BRITO matricula **24**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 171B-09** PARA **NIVEL 171B- 10**.

ART. 20º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUMARA SANTOS DA SILVA matricula **1579**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 169B-02** PARA **NIVEL 169B- 03**.

ART. 21º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUZIA MOREIRA DA SILVA matricula **23**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D- 09** PARA **NIVEL 167D- 10**.

ART. 22º. – Reenquadrar, a servidora municipal MARIA DE JESUS ALVES COSTA matricula **118**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 206C- 07** PARA **NIVEL 206C-08**.

ART. 23º. – Reenquadrar, a servidora municipal MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES matricula **58**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 196C- 09** PARA **NIVEL 196C-10**.

ART. 24º. – Reenquadrar, a servidora municipal MARIA NATALICIA ALVES GOMES matricula **18**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 171C- 09** PARA **NIVEL 171C-10**.

ART. 25º. – Reenquadrar, o servidor municipal MARIO CESAR GUIZZI matricula **1598**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 193A-02** PARA **NIVEL 193A-03**.

ART. 26º. – Reenquadrar, a servidora municipal MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS matricula **1585**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 169B-02** PARA **NIVEL 169B-03**.

ART. 27º. – Reenquadrar, a servidora municipal MIRELI VITOR FERNANDES matricula **1573**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-02** PARA **NIVEL 167D-03**.

ART. 28º. – Reenquadrar, a servidora municipal ALINDINA DOS SANTOS PORTELA matricula **15**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 174A-09** PARA **NIVEL 174A-10**.

ART. 29º. – Reenquadrar, a servidora municipal RAQUEL CAMARGO DA SILVA matricula **1577**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-02** PARA **NIVEL 167D- 03**.

ART. 30º. – Reenquadrar, a servidora municipal RITA DE CASSIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA matricula **30**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D- 09** PARA **NIVEL 167D- 10**.

ART. 31º. – Reenquadrar, a servidora municipal ROSINEI MENDES PAIVA FERREIRA matricula **1593**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 262B-02** PARA **NIVEL 262B- 03**.

ART. 32º. – Reenquadrar, a servidora municipal ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA matricula **8**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-09** PARA **NIVEL 167D -10**.

ART. 33º. – Reenquadrar, o servidor municipal SILVIO ARAUJO DE CARVALHO matricula **7**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 193C-09** PARA **NIVEL 193C -10**.

ART. 34º. – Reenquadrar, a servidora municipal SOLANGE LOPES RUYS FERREIRA matricula **1576**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D-02** PARA **NIVEL 167D -03**.

ART. 35º. – Reenquadrar, a servidora municipal VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA matricula **6**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 196C-09** PARA **NIVEL 196C -10**.

Art. 36º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 109/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 029/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 4478 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 029/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 029/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução da Obra;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 029/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 029/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Obra.

Art. 3º - Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável pela execução;

b) comprovação das ligações de energia e água;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049.818.698-94, RESOLVE cancelar o Registrar de Preço da empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA EPP,** CNPJ Nº **07.508.571/0001-80**, com sede à AV. BRASIL, 1200 – BAIRRO JARDIM ACACIA - CEP: 78.300-000, na cidade de Tangara da Serra - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT,** nos termos e condições das seguintes cláusulas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1 – Fica cancelado o **ITEM Nº 124** - **FREEZER VERTICAL 246 LITROS FROST FREE - 1 PORTA, CONSUMO (KW/H) 46KWH/MES, PRATELEIRAS/GRADES REMOVIVEIS, COM GAVETAS, CONGELAMENTO RAPIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA, TAMANHO APROXIMADO: 170X61,6X69,1CM (AXLXP), COR BRANCO, VOLTAGEM A ESCOLHER, GARANTIA 12 MESES**., tendo em vista a solicitação da empresa e do Departamento de Compras, tendo por justificativa a incompatibilidade da descrição do item na Ata de Registro de Preço com a proposta do fornecedor, o mesmo comprova ter ocorrido um equivoco na formulação da proposta, pois não observou a exigência da tecnologia "frost free", e ainda o departamento de compras constatou que não é fabricado freezer com as especificações solicitadas e com essa tecnologia.

1.2 - O presente cancelamento não gerará para as partes nenhum tipo de ônus ou penalizações, pois o fato enquadra-se nas previsões do Artigo 20, do Decreto Municipal nº 028/2020.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Fica cancelado as requisições do item acima colacionado e o fornecedor liberado da obrigação assumida perante este item.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o presente cancelamento, foi lavrado este termo, que lido e achado conforme, é

assinado, em três vias, de igual teor e forma, pelas partes abaixo nomeadas.

Alto Taquari - MT, 14 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUAR
MATO GROSSO

Orçamento - 2021

Data.: 14/04/2021
Hora.: 09:00:56
Página.: 1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	001	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	003	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	004	Desapropriar e Adquirir Imoveis
1	005	Adquirir Equipamentos e Material Permanente da Administração de Receitas
1	007	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	009	Realizar Obras do Lago do Parque Taquari
1	010	Construir, Ampliar e Reformar o Almoxarifado Municipal
1	011	Implantar o Pequenas Indústrias
1	012	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	013	Adquirir Veículo para atender a Secretaria de Educação
1	014	Construir, Ampliar e Reformar o Paço Municipal
1	015	Construir o Matadouro Municipal
1	016	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	017	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	019	Construir e Ampliar Praças, Parques e Jardins
1	020	Pavimentar Vias Públicas
1	021	Adquirir Equipamentos e Material Permanente - DAE
1	022	Implantar Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais
1	023	Implantar a Rede de Esgoto Sanitário
1	024	Ampliar a Rede de Iluminação Publica - FMIP
1	025	Implantar o Aereoporto Municipal
1	026	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	027	Implantar Aquecimento e Cobertura na Piscina da Escola Municipal
1	028	Construir/ Ampl. Quadras, Praças Esportivas, M. Campo e Pistas e Ginásios Esportivos
1	029	Adquirir Ônibus para atender o Esporte
1	030	Implantar o Aterro Sanitário
1	031	Combater a Erosão e Recuperação Areas Degradadas
1	032	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	033	Construir, Ampliar e Reformar o Cemitério Municipal
1	034	Implantar a Rede de Drenagem no Lago Municipal
1	037	Fornecer Material para Auxilio Moradia
1	040	Construir Unidades Habitacionais
1	045	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	046	Ampliar o Sistema de Água e Serviços Complementares
1	047	Construir Estradas, Pontes, Bueiros, Mata-Burros e Serviços Complementares.
1	048	Reformar e Ampliar o Parque de Exposição
1	050	Adquirir Veículo para atender a Secretaria Mun. de Saúde
1	060	Adquirir Veículos para Transporte Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUAR
MATO GROSSO

Orçamento - 2021

Data.: 14/04/2021
Hora.: 09:00:56
Página.: 2

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	062	Adquirir Veículo para atender a Sec. Mun. de Assistência Social
1	066	Ampliar o Prédio da Câmara
1	071	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
1	083	Construir Centro de Eventos
1	098	Construir Calçadas e Passeios Públicos
1	100	Construir Acessos p/ Deficientes Fisicos nos Lougradouros Públicos
1	104	Implantar o Distrito Industrial
1	108	Ampliar a Sinalização Horizontal e Vertical
1	109	Construir Lombadas e Redutores de Velocidade
1	137	Implantar o Terminal Rodoviario
1	182	Executar Programa - PAC 2
1	185	Construção de Unidades Escolares
1	189	Ampliar o prédio do CRAS
1	191	Construção e Ampliação de Unidades Escolares
2	001	Manter o Gabinete do Presidente
2	002	Conservar o Prédio da Câmara
2	003	Contribuir para a Previdência Social
2	004	Manter o Gabinete do Prefeito
2	006	Manter a Assessoria e Consultoria
2	008	Manter as Atividades da Secretaria
2	009	Pagar Despesas de Exercícios Anteriores
2	011	Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar
2	012	Qualificar o Servidor Municipal
2	015	Recolher Encargos com A.M.M./C.N.M.
2	016	Manter as Atividades da Administração de Receitas
2	017	Pagar Precatórios Judiciais
2	018	Efetuar Amortização da Dívida Interna
2	019	Pagar Indenizações e Restituições
2	021	Recolher a Contibuição ao PASEP
2	022	Conservar e Recuperar Estradas Vincinais
2	023	Conservar e Restaurar Pontes, Bueiros e Mata Burros
2	024	Manter Atividades de Viação e Obras
2	027	Manter as Atividades da Secretaria
2	029	Manter Atividades da Secretaria
2	031	Capacitar Professores e Servidores da Educação
2	032	Manter o Ensino Fundamental
2	034	Manter o Transporte Escolar
2	038	Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUAR
MATO GROSSO

Orçamento - 2021

Data.: 14/04/2021
Hora.: 09:00:57
Página.: 3

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	039	Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar
2	041	Executar o PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
2	043	Manter o Ensino Infantil - MEI
2	046	Manter as Atividades da Cultura
2	047	Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas
2	048	Manter as Atividades da Secretaria
2	049	Executar a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo
2	050	Conservar/Restaurar Praças Parques e Jardins
2	051	Manter o Projeto Musicalizando
2	052	Manter a Rede de Iluminação Pública - FMIP
2	054	Manter a Rede de Abastecimento Água
2	055	Manter as Atividades do Esporte e Lazer
2	057	Conservar Unidades Esportivas
2	058	Manter as Atividades de Planejamento
2	060	Manter as Atividades da Secretaria
2	061	Manter as Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal
2	072	Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social
2	075	Pagar Despesas de Exercícios Anteriores
2	084	Manter a Assistência Farmacêutica Básica
2	088	Reformar Unidades Basicas de Saude
2	090	Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD
2	091	Manter o Programa Saude da Familia - PSF
2	093	Manter a Saúde Bucal
2	095	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
2	097	Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC
2	098	Manter ações de Vigilância Sanitária
2	099	Manter Ações de Vigilância Epidem. e Amb. em Saúde
2	100	Realizar Eventos relacionados a Indústria e Comércio
2	101	Implantar o Banco do Povo
2	102	Realizar a Feira Agropecuária
2	103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 60%
2	104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%
2	105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 40%
2	106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 40%
2	107	Realizar Eventos relacionados ao Turismo
2	108	Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde
2	110	Executar o Progr. Nac. de Alimen. a Criança
2	112	Apoiar o Ensino Superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUAR
MATO GROSSO

Orçamento - 2021

Data.: 14/04/2021
Hora.: 09:00:57
Página.: 4

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	115	Conservar as Vias Publicas
2	117	Contribuir com o Consóricio Interm. Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental.
2	118	Manter as Atividades da Secretaria
2	121	Manter a Verba Indenizatória
2	125	Realizar Concurso Publico/Processos Seletivos
2	130	Manter o Conselho Municipal de Saúde
2	133	Manter as Atividades do Legislativo
2	134	Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
2	140	Manter o Conselho da Educação/Fundeb/Alimentação Transp Escolar e Afins
2	147	Conservar Unidades Escolares
2	152	Manter o Programa de Atenção a Mulher Vítima de Violência
2	153	Manter Convênios com entidades Beneficentes
2	158	Manter Área de Lazer
2	159	Manter as Casas de Apoio
2	162	Manter a Feira Coberta
2	163	Executar o Programa Fazendo o Futuro
2	168	Executar Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF
2	169	Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças, Adolescentes e Idosos
2	171	Ações do indice de gestão descentralizada - IGD SUAS
2	172	Serviço de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora
2	175	Contribuir c/ Consórcio Interm. de Saúde - PAICI
2	177	Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente
2	180	Ações do indice de gestão descentralizada Bolsa Família - IGD PBF
2	187	Manter o NASF Núcleo de apoio a saúde da família
2	188	Manter o Conselho de Assistencia Social
2	204	Promover o dia da Criança
2	205	Manter os Conselhos Municipais
2	206	Manter o Programa Realizando Sonhos, Construindo Cidadania
2	207	Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Rural
2	208	Manter o Programa Casamento Comunitário
2	211	Implantar o Programa de Municipalização do Trânsito
2	215	Manter a Casa Mortuária e Cemitério Municipal
2	216	Implantar a Casa do Artesão
2	218	Manter a Fundação Municipal de Saúde
2	222	Manter o Canil Municipal
2	223	Manter o Fundo da Infancia e Adolescencia
2	224	Manter atividades da secretaria
2	225	Manter as Ações da Central de Regulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUAR
MATO GROSSO

Orçamento - 2021

Data.: 14/04/2021
Hora.: 09:00:57
Página.: 5

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
9	999	Reserva de Contingência

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal de Alto Taquari

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2021 - G-OBRAS

CONTRATO: Nº 026/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTIS - ME; **VALOR:** R$ 11.500,00; **VIGÊNCIA:** 05/04/2021 à 04/06/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 019/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS E SONDAGENS DE SOLO DO MUNICÍPIO DE ALTO

TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049.818.698-94, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, RESOLVE, diante do pedido encaminhado pela empresa **BALSAMO PECUARIA PRODUTIVA EIRELI,** CNPJ Nº 29.973.471/0001-68, nas formas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 28, de 07 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 84, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis à espécie, realizar o realinhamento de preço, nas formas e disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E PRODUTOS VETERINARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 024/2020, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - A finalidade do presente termo é o **REEALINHAMENTO DE PREÇO**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2.1 - Fica alterado os valores da Ata de Registro de Preços n° 036/2020, nos seguintes itens e valores:

ITEM	MATERIAL	V. UNT. REGISTRADO	V. UNT. DO REAJUSTE	V. UNT. REAJUSTADO
3	RACAO PARA CAO ADULTO 25KG - USO VETERINARIO	R$ 78,00	R$ 27,30	R$ 105,30
4	RACAO PARA CAO FILHOTE 25KG - USO VETERINARIO	R$ 93,90	R$ 32,86	R$ 126,76

2.2 - As justificativas e razões do reajuste estão em anexo no Processo Administrativo nº 133/2021.

2.3 - O valor reajustado começará a ser aplicado a partir da data deste instrumento para o saldo remanescente, sendo que as requisições anteriores terão o valor sem o reajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi atualizado a presente Ata, lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelos representantes legais.

Alto Taquari - MT, 12 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

BALSAMO PECUARIA PRODUTIVA EIRELI

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **025//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **CAIO RODRIGUES FERRONATO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VETERINÁRIO**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta seis centavos)**

VIGÊNCIA – **14/04/2021 à 13/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

01. EXTRATO DO CONTRATO 026/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANDERSON DE OLIVEIRA MARTINS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 17.715,70 (**dezessete mil setecentos e quinze reais e setenta centavos)**

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

02. EXTRATO DO CONTRATO 027/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSÉ GOMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 2.800,00 (**dois mil e oitocentos reais**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

03. EXTRATO DO CONTRATO 028/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ORLENO PREIRA BATISTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 1.087,82 (**mil e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

04. EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **VILÇO LEMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 1.444.60 (**um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

05. EXTRATO DO CONTRATO 030/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DIVINA OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 7.442,00 (**sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

06. EXTRATO DO CONTRATO 031/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 7.560,00 (**sete mil quinhentos e sessenta reais**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

07. EXTRATO DO CONTRATO 032/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 2.118,20 (**dois mil cento e dezoito reais e vinte centavos**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

08. EXTRATO DO CONTRATO 033/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANTONIO DOMINGOS SOUZA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 1.400,00 (**um mil e quatrocentos reais**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

09. EXTRATO DO CONTRATO 034/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **BERNARDO MARTINS NETO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 4.310,80 (**quatro mil trezentos e dez reais e oitenta centavos**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

10. EXTRATO DO CONTRATO 035/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **SIMONE BERNARDES BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 2.371,50 (**dois mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

11. EXTRATO DO CONTRATO 036/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 10.460,00 (**dez mil quatrocentos e sessenta reais**)

VIGENCIA => (14/04/2021 - 31/12/2021)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar **CAIO RODRIGUES FERRONATO,** portador da cédula de identidade nº 2037155-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.255.711-83, no cargo de **Veterinário –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2021 no período de 14 de Abril de 2021 à 13 de Abril de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 14 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 0108/2021

DECRETO Nº. 0108/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando a Chamada Pública 001/2021, fundamentada na Lei 11.947/2009, resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Erdilene Bueno Onofre – Nutricionista, Matrícula 1799**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos**:**

Contrato nº 026/2021 - ANDERSON OLIVEIRA MARTINS -CPF: 035.886.921-85

Contrato nº 027/2021- JOSÉ GOMES DA SILVA -CPF: 299.086.201-34

Contrato nº 028/2021 - ORLENO PEREIRA BATISTA -CPF: 452.000.171-49

Contrato nº 029/2021 - VILÇO LEMES DA SILVA – CPF: 005.255.191-14

Contrato nº 030/2021 - DIVINA OLIVEIRA BARBOSA -CPF: 626.527.882-72

Contrato nº 031/2021 - LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA- CPF: 064.435.661-81

Contrato nº 032/2021 - EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES -CPF: 734.205.819-04

Contrato nº 033/2021 - ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA -CPF: 024.689.178-55

Contrato nº 034/2021 – BERNARDO MARTINS NETO- CPF: 327.693.349-72

Contrato nº 035/2021 – SIMONE BERNARDES BARBOSA – CPF : 647.335.569-34

Contrato nº 036/2021 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI - CNPJ: 00.832.287/0001-16

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 14 de abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 23/2021 ARAGUAIANA, 14 DE ABRIL DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que os casos de contaminação pelo COVID 19 tem aumentado no município, conforme Boletim da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do município de Araguaiana - MT.

Art. 2º A redação do artigo 2º do decreto nº 20/2021 de 05/04/2021, passa a vigorar com a seguintes redação:

"Art. 2ºO funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeito às seguintes condições:

§1º– autorizado o funcionamento de segunda a sábado somente no período compreendido entre às 05h00m e 20h00m e, aos domingos das 05h00m às 12h00m, com a tolerância de 30 (trinta) minutos (horário de Brasília).

§ 2º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 3º Os supermercados, funcionarão das 05hs às 20hs de segunda a sábado, e, no domingo das 05h00 às 12h00m (horário de Brasília) e, devem continuar aplicando o sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus e teatros são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no § 1º do artigo 2º.

§ 5º- Os restaurantes e distribuidoras de bebidas poderão funcionar de segunda a sábado das 05hs às 20:00hs e no domingo das 05h00m às 12h00m (horário de Brasília), obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos em Decreto.

§ 6º As academias e congêneres deverão funcionar com no máximo com 08 (oito) praticantes de atividades físicas por hora.

Art. 3º Fica revogado o art.3º do decreto nº 20/2021 de 05/04/2021.

Art. 4º Os bares até porte médio poderão colocar até 06 (seis) jogos de mesas, para servir seus clientes e, autorizado apenas 02 (dois) clientes por mesa e; os bares de porte grande poderão colocar até 08 (oito) jogos de mesas, para servir seus clientes e, autorizado também apenas 02 (dois) clientes por mesa.

§ 1º O distanciamento entre as mesas deverá ser de 1,50m.

Art. 5º Pizzarias e restaurantes poderão colocar até 07 (sete) jogos de mesas, para servir seus clientes e, autorizado apenas 02 (dois) clientes por mesa.

Art. 6º Fica terminantemente proibido a prática de "delivery de bebidas alcoólicas", após as 20h00m de segunda a sábado e aos domingos a partir das 12h00m.

Art. 7º Os demais atos do Decreto nº 20/2021 de 05/04/2021 continuam inalterados.

Gabinete do Prefeito aos 14 de abril de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **Tomada de Preço** por **Menor Preço Global** para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos Hospitalares e Plantonistas para desenvolverem ações e prestar serviços no PSF, tais como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF para o exercício de 2021, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, (ANEXEO I). As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **29/04/2021** às **09h00min** (horário de Brasília) sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados ao Certame Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 14 de Abril de 2021

_____

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ADESÃO

Aos dias 16/03/2021, O Municipio de Araguainha – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Bahia, 430, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623, Centro, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº **815381 SSP/MT** e CPF nº **778.593.241-72**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICOM EIRELLI ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.635.177/0001-05**, Inscrição Estadual **002573559.00-06** com sede na Rua Guanabara, nº 165, Bairro Alvorada II, CEP 32.113-505, Contagem - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste atorepresentada pelo Srº **DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **16.494.308 SSP/MG** e CPF nº **098.258.876-30**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **010/2020,** e o resultado final do Pregão Presencial nº **002/2021 - Adesão,** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações

correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições em seguintes:

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto nº 7. 892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Lei Federal nº 11.17/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 02/2021-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CISPAR, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do ***Pregão Presencial SRP nº 02/2021 realizado em 04/02/2021***, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 02/2021- SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 08/02/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED. material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades do Municipio e Araguainha - MT, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2021-Adesão e seus Anexos. **1.2** O CISPAR e seus Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 02/ 2021, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT.**2.2.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**2.4** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. **3.2** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma. **3.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/ 93.**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os descontos registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:

LOTE 01 – Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA. Na coluna PF (Preço Fabrica) ICMS de 18%.

Item 1 – = 15% (quinze pontos percentuais), desconto global Valor do item: R$ 400.000,00

LOTE 02 - Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br)

O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, Reagentes, saneantes (PF preço fabrica) Listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta,

Item 2 – = 20% (vinte pontos percentuais), desconto global Valor do item: R$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor

e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Município, previstas para o exercício financeiro de 2021/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:**8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal; b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata; d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2 Da CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato; b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93; c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata; d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço; g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata; h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT. **11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações: a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação. b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata. f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Lei Federal nº 11.17/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **13.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Araguainha - MT, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL

MEDICOM EIRELLI ME

Empresa Detentora

Testemunhas:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA	**SAMUEL CARRIJO BATISTA**
CPF: 535.404.681-53	**CPF: 851.410.111-00**
RG: 488646 SSP/MT	**RG: 3739346 DGPC/GO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2021 - ADESÃO

Aos dias 06/04/2021, O Municipio de Araguainha – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Bahia, 430, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623, Centro, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº **815381 SSP/MT** e CPF nº **778.593.241-72**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRITO & FRANCO ADVOCACIA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **39.308.727/0001-76**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731, sala 09 – Bairro Alvorada – Cuiabá – MT, CEP: 78.048-341, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste atorepresentada pela Srª **LIEDA REZENDE BRITO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 12.816, portadora da cédula de identidade nº 392034 SSP/MT e CPF nº **304.817.911-91**, residente e domiciliada na Rua Leonides Carvalho, 59, apartamento 602, Edifício Tupinambas – Bairro Alvorada, CEP: 78.048-341, Cuiabá – MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **012/2021,** e o resultado final do Pregão Presencial nº **003/2021 - Adesão,**

originado do Pregão Presencia 004/2021 e Ata de Registro de Preços 006/2021 do órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, Lei 10.520/02 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições em seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 03/2021 – SRP - Adesão**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Registro de Preços é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICO – ADMINISTRATIVA ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, do Órgão Gerenciador e seus Anexos, parte integrante do Pregão Presencial 003/2021, desta Prefeitura de Araguainha.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço Registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS A PROCESSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADO DE MATO GROSSO E JUDICIAIS, RELACIONADAS A RELATORIOS E DECISOES DOS ORGAOS DE CONTROLE (TCE, MPE, PF E TCU)	MEN	12	5.000,00	12 MESES
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS	MEN	12	3.000,00	12 MESES

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas oriundas da eventual futura contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

FICHA 051

1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
030301	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04	**Administração**
04 122	**Administração Geral**
04 122 0002	**MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA**
04 122 0002 2005 0000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
0.1.00 001.001	**Recursos Próprios do Município**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.**5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **5.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades. **5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

5.9 O cancelamento dos registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações: **7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

a) Prestar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal; b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; c) Atender com prontidão às reclamações por parte do requisitante dos serviços, objeto da presente Ata; d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.1.2 Todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Prestadora.

7.2 Da CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato; b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93; c) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata; d) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço; g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata; h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; a. b. c. d. e. a) b) c) d) e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado; f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração; g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora; h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora; **8.1.2 Pela Detentora quando:**

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.2 A Ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a Ata de Registro de Preços do Gerenciador da Ata original, nos termos do Art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013.

9.3 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais designados pela Administração, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

9.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata, deverá ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Lei Federal nº 1.117/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 – Adesão e demais anexos do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Araguainha - MT, aos 7 dias do mês de Abril de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL

BRITO E FRANCO ADVOCACIA

CNPJ: 39.308.727/0001-76

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT: 10.218-B

Testemunhas:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado em 09 de setembro de 2020;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s)/classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para comparecer(em), no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 11.2 do Edital de abertura, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de 06 (seis) meses, excepcionalmente pode ser prorrogadas por igual período, em conformidade com a Lei Municipal N.º 699 de 18 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que regulamenta a contratação temporária;

III - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para o ato de contratação ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
8	LUCENIDA SILVA MORETTI	40	0	40

Araputanga/MT, 14 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.131/2021.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O II TRIMESTRE DE 2021"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 26,65 (Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **II Trimestre de 2021**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.071/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã,no uso de suas atribuições legais a fim de regulamentar o art. 21-A da Lei Federal n.º 11.947/2009, alterado pela Lei n.º 13.987/20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que determina medidas temporárias restritivas às atividades para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que mantem suspensas por tempo indeterminado às aulas presenciais nos estabelecimentos públicos de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação, no âmbito das Escolas, e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Aripuanã, Mato Grosso.

Art. 2º Garantir que todos os alunos pertencentes ao Programa Bolsa Família recebam 01 (um) kit de alimentação, durante a suspensão de aulas compreendendo o período referente ao mêsde ***Abril de 2021*** devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Os kits de alimentação serão compostos pelos seguintes itens:

- 1 pacote de arroz de 1Kg;

- 1 pacote de feijão de 1Kg;

- 1 pacote de macarrão espaguete;

- 1 pacote de Canjiquinha;

- 1 kg de laranja

- 1 kg de Cenoura;

- 1 Unidade de Milho Verde;

- 1 Kg de frango.

Art. 3º Designar que o Conselho de Alimentação Escolar, e do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizem a montagem e distribuição dos kits às unidades de ensino, se responsabilizando pelo controle de qualidade dos produtos e controle documental das entregas.

Art. 4º Estabelecer que os kits de alimentação sejam distribuídos nas unidades de ensino cabendo à direção à organização da distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma que não causem aglomerações.

Art. 5º Instituir que cada Unidade de ensino deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informar o Conselho de Alimentação Escolar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Regulamentar que neste primeiro momento serão distribuídos alimentos contidos no estoque da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e nas unidades de ensino devido à suspensão das aulas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.029/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 7.467.841,96 (sete milhões quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 7.467.841,96 (sete milhões quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. . Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 50/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, da Secretaria de Infraestrutura, Programa 0015 – Saneamento Básico - Projeto atividade 2050 – Gestão Dep. de Água e Esgoto, em novo elemento de despesas.

O crédito adicional especial solicitado visa solucionar por meio de ação concreta ao possibilitar a construção de obra para ampliação no sistema de abastecimento de água, vindo de encontro ao atual problema enfrentado no município quanto ao abastecimento de água potável, seja pela escassez na oferta/disponibilidade, ou ainda, pela situação mais grave que é a indisponibilidade da oferta do serviço, por limitações estruturais.

O abastecimento de água tido serviço essencial, onde sua indisponibilidade caracteriza grave lesão a preceitos fundamentais previstos na Constituição Federal, como o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida e à saúde de toda a população, sendo poder/dever do Estado garantir às pessoas o acesso aos meios que possam assegurar a qualidade de vida digna, de forma a ser ofertado um serviço com a qualidade e com suficiência em atender a demanda posta dos munícipes.

Posto isto, a solicitação do crédito adicional orçamentário especial tem como objetivo a contratação de empresa para executar por empreitada global obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Jardim Planalto, contemplando o projeto de engenharia: Sistema de Abastecimento, com nova captação de água bruta do Rio Aripuanã, Estação Elevatória, adutoras de PEAD e DE FOFO de 300 mm, ETA de 70 L/S, reservatório com capacidade de armazenar 700 M³ de água potável e casa de química, conforme detalhada na planilha orçamentaria de engenharia e Plano de Trabalho 002/2021, do Departamento de Água e Esgoto, em anexo.

Ainda, observado que os créditos adicionais abertos no exercício anterior por meio das Leis de n.º 1943 e 1980/2020, não se enquadram nos tipos de créditos viáveis para reabertura no exercício vigente conforme dispõe o §2º do art. 167 da Constituição Federal, por se tratar de créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.079-4, sob a fonte de recursos 03.00– Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 036- MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.073/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Srª. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **03",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para exercer o cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal São José Operário, para o exercício de 2021, a partir do dia 12/04/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.074/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 183, 217 e 235/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do contrato, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Marcia Marciano do Amaral	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.075/2021

O **Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Protocolo n° 394/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário Sr. **JOÃO JOSÉ DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.319.505 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 315.828.692-00, do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONSELVAN**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 13/04/2021, tornando-se sem efeito a Portaria n° 5.108/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.068/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento *protocol*ado n° 390**/2021;**

RESOLVE:

CONCEDER, **a** funcionária Sra **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do cargo de **PROFESSOR 2 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 20/04/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: REPUBLICADO APOS ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 13.061/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº 4.115/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 225 alterado pelo 242/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

EFETIVAR a requisição para os servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde a fim de realizar suas funções nas atividades de enfrentamento a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), no período de 1°/04 a 30/04/2021.

SEQ	SERVIDOR	CARGO
1	Ana Paula Celestino Zambiazi	Técnico de Desenvolvimento Educacional
2	Bruna Eduarda Costa do Nascimento	Técnico de Desenvolvimento Educacional
3	Camila Cieslik Persch	Técnico de Desenvolvimento Educacional
4	Cristiane de Castro	Técnico de Desenvolvimento Educacional
5	Daiana Naiara S. de Carvalho	Técnico de Desenvolvimento Educacional
6	Daiane Alves Ramos	Técnico de Desenvolvimento Educacional
7	Fabiana Santos Cruz	Técnico de Desenvolvimento Educacional
8	Fernanda Luzia da Silva	Técnico de Desenvolvimento Educacional
9	Fernanda Pereira Alves de Souza	Técnico de Desenvolvimento Educacional
10	Isabel Assis	Técnico de Desenvolvimento Educacional
11	Jaqueline Nunes da Silva	Técnico de Desenvolvimento Educacional
12	Karina Signor	Técnico de Desenvolvimento Educacional
13	Klemir Marques Martins	Técnico de Desenvolvimento Educacional
14	Laudicéia Domingos da Silva Ribeiro	**Técnico de Desenvolvimento Educacional**
15	Maria Andreia B. Gonçalves	Técnico de Desenvolvimento Educacional
16	Maria dos Reis Souza	Técnico de Desenvolvimento Educacional
17	Maria Lurdes Zomer	Técnico de Desenvolvimento Educacional
18	Mariana Batisti	Técnico de Desenvolvimento Educacional
19	Reysla Grasiela da Silva	Técnico de Desenvolvimento Educacional
20	Rosangela da Silva Santos	Técnico de Desenvolvimento Educacional
21	Sabrina de Fátima Ferrari	Técnico de Desenvolvimento Educacional
22	Tamires Evelin Kurunczi Carneiro	Técnico de Desenvolvimento Educacional
23	Juliana Teixeira Silva	**Técnico de Desenvolvimento Educacional**
24	Edi Franklin Tavares Araújo	**Técnico em Tecnologia da Informação**
25	Lucio Denilson Siqueira de Amorim	**Técnico em Tecnologia da Informação**
26	Vitor Gabriel do Nascimento	**Técnico em Tecnologia da Informação**
27	Anderson Teixeira	Motorista
28	Lucas Nunes Alves	Motorista
29	Marcos Antônio A. Bezerra	Motorista
30	Everton Ricardo Fortunato	Motorista
31	José Luiz Pereira	Motorista

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 059/2021

AO CONTRATO Nº 091/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA; GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 14/04/2021 A 10/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.076/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 1.320/2020/SALIC, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame da Concorrência Pública nº 01/2020, que visa à "*Contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de agua, contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários de acordo com projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma fisico-financeiro",* para atender as necessidades do Departamento de Agua e Esgoto deste Município:

Ø **Caio Henrique Ferreira -** Secretário Adjunto de Saneamento Básico;

Ø **Felipe da Silva Menezes** - Engenheiro Civil;

Ø **Ellen Juhas Jorge** - Procuradora do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a **Portaria Nº 12.439/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.070/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para comporem a Comissão de avaliação do Valor da Terra Nua, deste Município, os senhores:

1. Jurandir Ambrosio

2. Heiji da Silva Kawatake

3. Jeferson Barros de Faria

4. Flavia Maria Costa

Art. 2° -A Comissão deverá basear-se nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019 e alterações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.019/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 476.666,81 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

11.001.23.695.0024.2077 - Incentivo ao Turismo

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 476.666,81 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, sob a fonte de recursos 01.24 - Outras Transferências de Convênios, Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social), pela celebração do Termo de Convênio nº 887721/2019/MTUR/CAIXA.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 02/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo 1º. Inciso II do artigo 43 da Lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio previstas nas Leis:1984/2020 e 1985/2020, respectivamente, LDO 2021 e LOA 2021, no Programa 0024 – Projeto/Atividade 2077 – Incentivo ao Turismo, em nova fonte de recursos.

A solicitação de crédito vem de encontro a celebração do "Termo de Convênio nº 887721/2019/MTUR/CAIXA", Contrato de Repasse nº 1.063. 919-19/2019, com o Ministério do Turismo, com valores financeiros atualizados pelo Laudo de Análise de Engenharia – LAE – nº 135/2020, compreendendo o valor global de R$ 479.162.45 (quatrocentos e setenta e nove reais cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo o valor de R$ 2.495,64 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a contrapartida financeira do município.

O convênio em apreço tem por objetivo a execução de ação vinculada ao Programa de Desenvolvimento do Turismo, tendo como objeto específico a "Execução de Praça de Eventos no Munícipio de Aripuanã-MT".

A abertura do crédito adicional vincula-se às movimentações financeiras futuras da Conta corrente 647.072-9, agência 3435, da Caixa Econômica Federal.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se, pela celebração do Termo de Convênio com repasse vindouro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal, Lei nº. 1985 de 29 de dezembro de 2020.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 002 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.020/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 17.773,00 (dezessete mil setecentos e setenta e três reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

3350.4100 – Contribuições – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 2.773,00 (dois mil setecentos e setenta e três reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 36/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Programa 011 – Esporte e Vida, Atividades 2043 – Manutenção das atividades de Esporte e Lazer.

Tendo por objetivo o crédito orçamentário solicitado, criar novos elementos de despesas visando subsidiar as ações planejadas para a realização de festa dos trabalhadores abrangendo esta três etapas esportivas nas modalidades atletismo, futsal e ciclismo, conforme aplicação mensurada nos planos de trabalho de n.º 011 e 013/2021 elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em anexo a esta propositura.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 13.004-4, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 025- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.021/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 110.502,46 (cento e dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 110.502,46 (cento e dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em educação.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 37/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Programa 0009 – Ensino para Transformação, Atividades 1004 – Ampliação, Adequação e Instalações de Escolas;

O crédito solicitado se destina a contratação de empresa por meio de certame licitatório para realização de obra de engenharia civil, sendo a "Construção de Muro na Escola José de Alencar", na Comunidade Lontra.

Onde a abertura do crédito orçamentário está vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 13.096-6, sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em educação.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios para investimento em educação direcionados a infraestrutura física de unidade de ensino, a título de superávit financeiro vinculado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 026- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.022/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 82,56 (oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Secretaria Mun. de Saúde

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 82,56 (oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de saldo residual vinculada a repasse do concedente sob a especificação: Portaria n.º 456/2019/GBSES/MT, sob a fonte de recursos 03.23 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 39/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito orçamentário solicitado visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0016 – Gestão Administrativa - Atividade 2052 - Gestão da Sec. Mun. de Saúde.

A abertura de crédito adicional especial se dá em nova fonte de recursos dentro do quadro de despesas no orçamento da Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a efetivação na aquisição do objeto por meio da Adesão de Ata de Registro de Preços de n.º 008/2020 e 103/2020.

Cumprindo assim a aplicação dos recursos recebidos do Concedente na forma tal qual se destinava, sendo "Portaria n.º 456/2019/GBSES/MT", com objeto determinado a "Aquisição de 02 (duas) ambulâncias para uso no município de Aripuanã-MT", emenda dos Deputados Estaduais: Janaina Riva e Dilmar Dalbosco.

Visto que encerrada a fase de aquisição e pagamento dos bens, se faz necessário a devolução de saldos remanescentes do valor originário recebido, bem como dos rendimentos obtidos sob aplicação financeira a que se sujeita os recursos recebidos, conforme obrigatoriedade normatizada na gestão do numerário.

Assim sendo, os objetos ora pactuados entram na fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, situação está que se desenvolve em quatro fases:

Proposição;

Celebração/formalização;

Execução;

Prestação de contas.

Posto isto, a devolução de saldo residual ou remanescente é obrigação/requisito que se impõe afim de manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, para o encerramento do trato administrativo e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

Sendo o crédito adicional especial constituído como superávit de exercícios anteriores, com recurso financeiro disponível na agência 1471-0 - Banco do Brasil, conta bancária 32.489-2, sob fontes de recursos 03.23 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos de transferência do Governo do Estado de Mato Grosso, saldo remanescente a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 028- MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.072/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 359/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **60 (Sessenta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária a Sra **NELI MARIA CARDOSO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 05773632-4 SESP/RJ e do CPF nº. 671.864.597-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **04,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.023/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 939.469,33 (novecentos e trinta e nove reais quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) no

orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 178.067,97 (cento e setenta e oito mil e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 85.916,85 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil – Creche

3390.3000 – material de Consumo – R$ 342.611,23 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e onze reais e vinte e três centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 32.873,28 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros assim dispostos:

I – R$ 296.858,10 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) recursos próprios sob a fonte de recursos 03. 01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em educação;

II – R$ 642.611,23 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e onze reais e vinte e três centavos), recursos oriundos de transferência do SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira – FNDE – sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de exercícios anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 40/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Programa 0009 – Ensino para Transformação, nas Atividades:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola;

07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil – Creche.

O crédito adicional especial solicitado subsidiará a aquisição de equipamentos e material permanente às unidades de ensino, e de materiais pedagógicos as unidades de ensino infantil –creches -, de construção e elétricos para realização de reparos das Creches: Caminho do Saber, Raio de Sol, Albertina Felício dos Santos, Lúcia Valtiman e Doce Infância.

Sendo melhor detalhado o investimento do crédito adicional solicitado por meio dos Planos de Trabalho de n.º 008 e 009/2021 elaborados pela Secretária Municipal de Educação, em anexo, seguindo ainda a aplicação conforme a finalidade que se destina o recurso de transferência recebidos do SIGEF.

Onde a abertura do crédito orçamentário está vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, contas bancárias:

1. 13.096-6 – no valor de R$ 296.858,10 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em educação;

2. 32.463-9 – no valor de R$ 642.611,23 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e onze reais e vinte e três centavos), recursos oriundos de transferência do SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira – FNDE – sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de exercícios anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios e de transferência para investimento em educação, a título de superávit financeiro vinculado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 029- MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.069/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando n° 076/2021/SEGPLAN*;*

RESOLVE:

NOMEAR, o Srº **JOSÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2275809-7SESP/MT e do CPF nº. 046.719.321-56, para exercer o Cargo em Comissão de Dire-

ção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP,** Nível **DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 12/04/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.024/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 8. 031,00 (oito mil e trinta e um reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 8.031,00 (oito mil e trinta e um reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos ordinários, proveniente de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 44/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em observação à disposição estabelecida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência social, no Programa Orçamentário 0007 – Atendimento Social – Atividade 2017 – Ações do Atendimento Social, no elemento de despesas destinados a material de distribuição gratuita.

O crédito orçamentário adicional suplementar solicitado vem de encontro ao reconhecimento da situação emergencial ocasionada pela chuvas intensas, do Ministério do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da portaria de n.º Portaria Nº 360, de 03 de março de 2021, anexa.

Consequente ao reconhecimento da situação de emergência, o órgão liberou o recurso objeto desta abertura de crédito adicional, com destinação e execução conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, a aquisição de colchões a famílias atingidas pelo evento danoso.

Sendo a abertura do crédito orçamentário oriundo ao repasse financeiro de ações de respostas recebido da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 34.891-1, sob a fonte de recursos 01.00 Recursos ordinários, superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível recebido em caráter especifico a situação detalhada no S2ID – Sistema de Informações de Desastres – sobre o COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas -, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 032- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.025/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 210.621,26 (duzentos e dez reais e seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964, com classificação orçamentária:

06.002.08.122.0027.1026 – Enfrentamento a Emergência COVID 19

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 2.127,47 (dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 55.124,05 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinco centavos);

3390.3600 Outros Serviços de Terceiros – P. Física - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 15.994,24 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 3.287,98 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 7.539,78 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 5.378,02 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e dois centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 11.000,00 (onze mil reais).

06.002.08.244.0007.2083 – Manutenção das Ações GSUAS/IDDSUAS

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.169,72 (três mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundos de superávit financeiro, assim especificados:

I – R$ 208.493,79 (duzentos e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) – sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

II – R$ 2.127,47 (dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) – sob a fonte de recursos 03.29.07400 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 45/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964.

Os créditos adicionais especiais são oriundos de repasses de recursos vinculados recebidos no exercício de 2020 e demais resíduos financeiros de exercícios anteriores para investimento em ações de assistência social.

Os créditos orçamentários solicitados visam finalizar a aplicação dos recursos conforme finalidade a que se originam do Sistema Nacional de Assistência Social da União – FNAS - e repasses complementares do Sistema Único de Assistência Social – SUAS -, assim os créditos adicionais especiais se volta a reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social em ações previstas na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, bem como a reabertura da ação destinada ao combate a Pandemia COVID19, conforme vinculação detalhada por "Plano de Trabalho" e conta bancária especifica a movimentação financeira, assim detalhadas:

1. Plano de Trabalho n.º 004/2021

Programa orçamentário 0027 – Enfrentamento a Emergência COVID 19;

Atividade 1026 – Enfrentamento a Emergência COVID 19;

Conta bancária:

ü n. º 33.022-1, no valor de R$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) - sob a fonte de recursos 03.29.07400 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus;

ü n.º 33.021-3, no valor de R$ 2.074,41 (dois mil e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), – sob a fonte de recursos 03.29.07400 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus, ambas do Banco do brasil, Agência 1471-0.

2. **Plano de Trabalho nº 003/2021**

Programa orçamentário 0027 - Enfrentamento a Emergência COVID 19;

Atividade 1026 - Enfrentamento a Emergência COVID 19;

ü Conta bancária n.º 30.612-6, no valor de R$ 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis reais) - recursos 03.29.07400 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus;

Programa orçamentário 0007 – Atendimento Social

Atividade 2018 – Manutenção do CRAS

Conta Bancária:

ü 29.125-0, no valor de R$ 136.059,17 (cento e trinta e seis mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

ü 29.120-X, no valor de R$ 59,12 (cinquenta e nove reais e doze centavos), recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ambas da agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Programa orçamentário 0007 – Atendimento Social

Atividade 2019 – Manutenção do CREAS

Conta Bancária:

ü 30.612-6, no valor de R$ 43.287,98 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e sete mil e noventa e oito centavos), sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, agência do Banco do Brasil n.º 1471-0;

Programa orçamentário 0007 – Atendimento Social

Atividade 2021 – Ações do Bolsa Família

Conta Bancária:

ü 29.122-6, no valor de R$ 23.378,02 (vinte e três mil trezentos e setenta e oito reais e dois centavos), sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

ü 29.121,8, no valor de R$ 539,78 (quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ambas da agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Programa orçamentário 0007 – Atendimento Social

Atividade 2083 – Manutenção das Ações GSUAS/IGDSUAS

Conta Bancária:

ü 29.123-4, no valor de R$ 5.169,72 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, agência do Banco do Brasil n.º 1471-0;

Servindo assim, os referidos “Plano de Trabalho”, anexos, foram desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, em consideração a deliberação dos conselhos de assistência social vigentes para repactuação dos recursos disponíveis, conforme determina a legislação relacionada ao Sistema Único de Assistência Social, os planos de trabalho orientam e detalham as despesas a serem executadas, sem perder o lastro obrigatório ao programa a que se destina o recurso.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos vinculados de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social da União/ Sistema Único de Assistência Social, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 033- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.026/2021.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 5.846.900,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 5.846.900,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. . Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 49/2021 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria de Infraestrutura, Programa 0014 – Infraestrutura Rodoviária - Projeto atividade 2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros.

O crédito adicional especial solicitado visa constituir a infraestrutura básica, parque de máquinas, com aquisição de equipamentos para atendimento a manutenção e recuperação da malha viária rodoviária e de estradas vicinais que compõe o município.

A disponibilidade de maquinário possibilitará a gestão independente dos trabalhos, tanto quanto ao atendimento de demandas insurgentes, quanto na execução do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O crédito adicional especial compõem o montante apurado para a aquisição por meio de adesão a ata e certame próprio dos seguintes maquinários e veículos:

Ø 04 (quatro) caminhões tipo truck traçado, com caçamba basculante 64x4, potência mínima de 277 cv;

Ø 02 (dois) compactador manual de solo de percussão TTR80Z-XP4, 0HP 4 TEMPO;

Ø 02 (duas) escavadeiras hidráulicas peso operacional 17.815kg, potência bruta 123,4 hp (92,0 kw);

Ø 02 (duas) pás carregadeiras, modelo w20f, potência de 152 hp a 2.500 RPM;

Ø 01 (um) caminhão pipa, traçado chassi de caminhão equipado com tanque bombeiro agrícola de 15.000 litros;

Ø 01 (um) rolo compactador de solo, tambor com patas retangular (tipo pé de carneiro).

Conforme melhor detalhamento constante do Plano de Trabalho 002/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura em anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.079-4, sob a fonte de recursos 03. 00– Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 037- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.027/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS E NÃO VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados e não vinculados no valor de R$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0021.2071- Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros, assim especificados:

I – R$ 181.331,95 (cento e oitenta e um reais trezentas e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) – sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro;

II – R$ 273.168,05 (duzentos e setenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos) – sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores Outras Transferências de Convênios, Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social), referente a repasse recebido convênio nº 882123/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 46/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS E NÃO VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964.

Os créditos adicionais especiais são oriundos de repasses de recursos vinculados recebidos do concedente - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - no exercício de 2020 e não vinculados a título de contrapartida financeira do Município – Convenente.

Os créditos adicionais especiais orçamentários tem por objetivo dar efetividade ao objeto conveniado por meio do Contrato de Repasse nº 882123/2018/MAPA/CAIXA, sendo este destinado a "Aquisição de Patrulha Mecanizada", por destinação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Neri Geller,

A demanda já fora objeto de abertura de crédito adicional no exercício anterior por meio da Lei 1815/2020, com certame licitatório de n.º 018/2020, o qual originou o contrato de nº 016/2020 –Empresa Reavel Veículos Eireli -, com rescisão contratual solicitada pela empresa.

Posta a rescisão se faz necessária a reabertura do crédito, para novo trâmite de aquisição, assim sendo, com novo balizamento de valores pela mediana, e acréscimos de valores a cargo de contrapartida do Munícipio.

Assim, expostas as razões envoltas ao crédito adicional de que trata o presente projeto de lei, e observada a urgência, pela rescisão inesperada, e ainda pela razão da vigência do convênio atingir a data limite para a aquisição e demais trâmites em 28/04/2021, a aprovação no menor prazo possível é determinante entre a efetivação do objeto ou a devolução do saldo

financeiro ao órgão concedente por inexecução dentro do prazo estabelecido.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado aos créditos financeiros assim dispostos:

I. – R$ 44.331,95 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, superávit financeiro de recursos não vinculados, conta 647.070-2 – agência 3435-5 da Caixa Econômica Federal;

II. – R$ 273.168,05 (duzentos e setenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos) sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores Outras Transferências de Convênios, Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social), referente a repasse recebido convênio nº 882123/2018/MAPA/CAIXA, conta 647.070-2 – agência 3435-5 da Caixa Econômica Federal;

III. – R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), – sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro, conta 13. 004-4, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos vinculados a transferência voluntária recebida do concedente bem como o saldo financeiro de recursos próprios a título de contra partida, ambos figurando como superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 034- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.028/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS NÃO VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores não vinculados no valor de R$ 22.484,91 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0015.1024 – Construção e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 22.484,91 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundos de superávit financeiro, sob a fonte de recursos 03. 00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro;

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 47/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto – Programa 0015 Saneamento Básico, Projeto 1024 – Construção e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Tem por objeto o crédito adicional especial acréscimos necessários ás obras em andamento do sistema de esgotamento sanitário, na forma de aditivo aos contratos, assim detalhado:

1. Aditivo ao Contrato n.º 069/2020, no valor de R$ 1.714,97 (um mil setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), sendo serviços de iluminação externa ao reator anaeróbico;

2. Aditivo ao Contrato n.º 070/2020, no valor de R$ 20.769,94 (vinte mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo serviços de adequação no projeto elétrico e hidráulico da estação elevatória de esgoto.

Servindo a mensuração dos serviços adicionais necessários aos contratos celebrados as planilhas orçamentária de engenharia com detalhamento dos itens acrescidos, bem como o plano de trabalho elabora pelo Departamento de Água e Esgoto, de n.º 001/2021, ambos em anexo.

Sendo a abertura do crédito adicional orçamentário, vinculado a conta 11. 722-6, agência 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, sendo de recursos próprios a título de superávit financeiro de exercícios

anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 035- MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 025/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata do Resultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo a comparecer na **ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE BARRA DO BUGRES**, localizada na Rua Dionísio Benício da Costa, nº 157, Centro, Barra do Bugres –MT, no **DIA 16/04/2021 (SEXTA-FEIRA), às 09:00 horas,** munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Insc. Nº	Nome
675	JOSE PAULO DA COSTA FILHO

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 14 de abril de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (horário de Brasília) do dia 27 de Abril de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. Retirada de Edital** via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT**. Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de Abril de 2021. WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA- Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 018/2021

PORTARIA N.º 018/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Ana Geralda de Andrade".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, Art. 33, § 1º e Art. 34, § 3º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 101 de 16/04/1996; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei Complementar nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Srª. **Ana Geralda de Andrade**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 482.504.491-34, RG n.º 0638651-2 SESP/MT, PIS/PASEP nº 170. 52144.76-8, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "I", Nível "2", Matriculada sob o n.º 101503-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 062/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de Abril de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição gêneros perecíveis para atender às demandas das Secretarias de Educação visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social do Município Cáceres-MT.

Realização: 03 de Maio de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

DECRETO Nº. 334 DE 09 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal**, e:**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006 de 11/03/2021 e Edital nº 001/2021, que dispõe sobre o processo de eleição de Entidades Não Governamentais para composição no CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 002 de 01/04/2021 que homologou o resultado do processo de eleição;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.955/2021 da SMAS, informando as indicações dos membros Governamentais.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 1.1093, de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2011/2023.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Titular: Fernanda Nascimento de Oliveira

Suplente: Renata da Silva Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Titular: Rosane Penha Mendes

Suplente: Nilza Helena Rodrigues Egues

SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Jaqueline Conceição Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Titular: Rosane Alves Vilela

Suplente: Daianne Moreno Guedes

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

INSTITUTO COMETA

Titular: Leliane Barros da Silva

Suplente: Melânia Fernanda de Oliveira Ferri

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/CÁCERES-MT

Titular: Kelly Novack Rodrigues

Suplente: Leonildes Maria Catelan

FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES - FTM

Titular: Larissa Neves Mendes

Suplente: Iolanda Gervoni

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR-PRÓ-SAÚDE

Titular: Sérgio Catardo

Suplente: Edevaldo Gonçalves

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

DECRETO Nº 300 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Constituição da Câmara Técnica de Estudo do Valor da Terra Nua (VTN) para fins de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 9.784, de 24 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Câmara Técnica de Estudo para definir o Valor da Terra Nua (VTN), que servirá como base de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) do Município de Cáceres para o Exercício de 2021.

Art. 2º- Os integrantes da Câmara Técnica de Estudo do Valor da Terra Nua serão compostos por membros indicados pelos órgãos e entidades, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

CÂMARA TÉCNICA DE ESTUDO DO VALOR DA TERRA NUA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Presidente: Fernando Hiroshi Aburaya

Vice-presidente: Gustavo Calábria Rondon

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretário: Marcos César Arruda da Silva

MEMBROS:

COMDERS:

Titular: Luiz Antônio Amorim Benevides

Suplente: Hilário Hartmnan

SINDICATO RURAL DE CÁCERES:

Titular: Eng. Agrônomo Ronaldo Damascena Junior

Suplente: Ida Beatriz Machado de Miranda Sá

EMPAER:

Titular: Eng.Agrônomo José Antônio Gonçalves

Suplente: Eng. Agrônomo Ademar Shogi Okada

CREA-MT:

Titular: Jackson Ferreira da Silva

PLANTEC – Consultoria e Planejamento Rural:

Titular: Thayzzi Merlyn Baiocco Coutinho

Suplente: Milton de Paula Ferreira Junior

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CÁCERES (OSC):

Titular: Jefferson da Silva Faria

Suplente: Hélio Ribeiro de Abreu

UNEMAT:

Titular: Zulema Netto Figueiredo

Suplente: Petterson Batista da Luz

INCRA:

Titular: Ana Carmem Viana Vidal

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO:

Titular: Silney José Cardoso Garcia

AGROSALES:

Titular: Rafael dos Santos Sales

Art. 3º A Câmara Técnica terá até 30.04.2021 para apresentar os valores finais à Receita Federal do Brasil, conforme norma legal e Instrução Normativa RFB nº 1939, de 16 de abril de 2020.

Art. 4º Os membros integrantes da Câmara Técnica serão convocados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para as reuniões marcadas, com o local, data e horário e terá a tolerância de 30 (trinta) minutos para seu início com a presença da maioria absoluta dos membros titulares.

Art.5º Após os 30 (trinta) minutos de tolerância, o presidente dará início à reunião com a presença dos membros presentes.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal De Cáceres

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2021

Dispõe a criação da Câmara Técnica para tratar da Analise e Atualização do Regimento interno do Comdema.

O presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Resolve:

Art. 1º Criar a Câmara para analisar e atualizar o Regimento Interno do Comdema.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório de atividades.

Art. 3º - A Câmara Técnica de que trata essa Resolução será composta pela/os seguintes integrantes:

a) Antonio Carlos de Jesus Mendes **b)** Silvano Carmo de Souza **c)** Rogério de Oliveira Costa

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 14 de abril de 2021.

Prof. Silvano Carmo de Souza Presidente do Comdema - 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerão por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 12 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10279/2020	Sílvio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeira
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira Silva	Antonio Carlos Leite

LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/nhu-eyqg-fxc

• 16 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4443/2019	João Batista de Souza	Tiago Ruas Ferreira

LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/gmn-soet-jfy

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 05 de abril de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 252 AO 445 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, acréscimo de **05 horas/adicionais**, **com efeitos retroativos no período 04/01/2021 a 15/03/2021**. Considerando o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos § §6º, 7º e 8º, com a seguinte redação: "Art.28 § 6º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo poderá ser ampliada pela Administração Pública, mediante decreto, para atender, única e exclusivamente, às situações excepcionais, temporárias e de interesse público, observado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. § 7º Será assegurada a proporcionalidade da remuneração aos professores que tiverem a jornada de trabalho ampliada na forma do § 6º. § 8º A ampliação da jornada de trabalho de que trata o § 6º será opcional, cabendo a opção ao profissional da educação, na forma a ser estabelecida pelo decreto regulamentar.

Cáceres, 14 de Abril de 2021

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

LISTA NOMINAL DE PROFESSORES EFETIVOS – 01 HORA ADICIONAL				
N° Aditivo	Local De Trabalho	Nome Dos Professores	Horas	H. Adicional
253	E.M Roça Velha	**Jesuína Miranda Da Silva**	10h	1h

254	E.M Santa Catarina	Jesuína Miranda Da Silva	30h	1h
255	E.M Santa Catarina	Emília Nunes De Alcântara De Souza	30h	1h
256	E.M Santa Catarina	Liliane Campos Da Silva	30h	1h
257	E.M Santa Catarina	Maria Eliane Vila De Pinho	30h	1h
258	E.M Santa Catarina	**Rityele Marques Martins**	30h	1h
259	E.M Santa Catarina	Vera Lúcia Da Silva Ortega	30h	1h
260	E.M.I Madre Maria Estevão	Andercélia Fatima Ribeiro	30h	1h
261	E.M.I Madre Maria Estevão	Celia Ribeiro Fancio	30h	1h
262	E.M.I Madre Maria Estevão	Cristiane Aparecida Da Silva Barbosa	30h	1h
263	E.M.I Madre Maria Estevão	Eliane Alves Da Cunha Abdel Aziz	30h	1h
264	E.M.I Madre Maria Estevão	Eliane Taques Campos	30h	1h
265	E.M.I Madre Maria Estevão	Jaqueline Barbosa Da Cruz	30h	1h
266	E.M.I Madre Maria Estevão	Jocineia Miranda Da Cruz	30h	1h
267	E.M.I Madre Maria Estevão	Katiuscia Maciel Pereira	30h	1h
268	E.M.I Madre Maria Estevão	Liamara Rodrigues Da Silva	30h	1h
269	E.M.I Madre Maria Estevão	Maria Aparecida Fernandes Leite	30h	1h
270	E.M.I Madre Maria Estevão	Priscilla Helena Gomes Baruffi	30h	1h
271	E.M.I Madre Maria Estevão	Renilda Batista Prina Lamon	30h	1h
272	E.M.I Madre Maria Estevão	Sueli Ap. Dos Santos Silva	30h	1h
273	E.M.I Madre Maria Estevão	Suzelei Fatima Ramos Rodrigues	30h	1h
274	E.M Raquel Ramão Da Silva	Domingos De Almeida Pantaleão	30h	1h
275	E.M Raquel Ramão Da Silva	Dulsangela De Almeida Souza	30h	1h
276	E.M Raquel Ramão Da Silva	Elina Monteiro Rodrigues	30h	1h
277	E.M Raquel Ramão Da Silva	Gracilene Da Conceição Moura	30h	1h
278	E.M Raquel Ramão Da Silva	Irineide Ferreira Da Cunha	30h	1h
279	E.M Raquel Ramão Da Silva	Juliene Bruno Alves	30h	1h
280	E.M Raquel Ramão Da Silva	Kleber Selasco Cebalho	30h	1h
290	E.M Raquel Ramão Da Silva	Lucelene De Miranda Barbosa	30h	1h
291	E.M Raquel Ramão Da Silva	Laura Beatriz Da Silva	30h	1h
292	E.M Raquel Ramão Da Silva	Maria José Magalhães Severino	30h	1h
293	E.M Raquel Ramão Da Silva	Marina Gonçalves Fraga	30h	1h
294	E.M Raquel Ramão Da Silva	Marly Oliveira Nascimento	30h	1h
295	E.M Raquel Ramão Da Silva	Rosana Aparecida Silva Seba	30h	1h
296	E.M Raquel Ramão Da Silva	Rosangela Gonçalves Rocha Dos Santos	30h	1h
297	E.M Raquel Ramão Da Silva	Suzelene Lara Alves	30h	1h
298	E.M.I Provincia De Arezzo	Danielle Sousa Cebalho De Paula	30h	1h
299	E.M.I Provincia De Arezzo	Josiane De Oliveira Silva	30h	1h
300	E.M.I Provincia De Arezzo	Simone Lopes De Oliveira	30h	1h
301	E.M.I Provincia De Arezzo	Flaviane E Faria Caetano Ferreira	30h	1h
302	E.M.I Provincia De Arezzo	Ana Mirlei Cebalho	30h	1h
303	E.M.I Provincia De Arezzo	Maria Aparecida Da Silva Oliveira	30h	1h
304	E.M.I Provincia De Arezzo	Maria Aparecida Da Silva	30h	1h
305	E.M.Ifrei Grignion	Ana Lucia Lara Ortega	30h	1h
306	E.M.Ifrei Grignion	Cristiana De Campos Silva	30h	1h
307	E.M.Ifrei Grignion	Daniela Nascimento De Souza	30h	1h
308	E.M.Ifrei Grignion	Elaine Gaiva Leal	30h	1h
309	E.M.Ifrei Grignion	Elza De Souza	30h	1h
310	E.M.Ifrei Grignion	Eulene Vieira Moraes	30h	1h
311	E.M.Ifrei Grignion	Ignis Marcielle Vieira Sobral Macedo	30h	1h
312	E.M.Ifrei Grignion	Lígia Andrade E Silva Almeida	30h	1h
314	E.M.Ifrei Grignion	Marcilene Costa Monteiro	30h	1h
315	E.M.Ifrei Grignion	Maria Cristina Pinheiro Da Silva	30h	1h
316	E.M.Ifrei Grignion	Maria Margareth Mendonça	30h	1h
317	E.M.Ifrei Grignion	Vanusa Aparecida Almeida	30h	1h
318	E.M.Ifrei Grignion	Virginia Dos Anjos Silva Da Rocha	30h	1h
319	E.M Jardim Paraiso	Lourdes Aparecida De Souza	30h	1h
320	E.M.Ifrei Grignion	Lucia Helena Albuquerque Nunes Duarte Da Silva	30h	1h
321	E.M.Ifrei Grignion	Renilda Conceição Da Silva Rodrigues	30h	1h
322	E.M.Ifrei Grignion	Tiago Dos Santos Rodrigues	30h	1h
323	E.M.Ifrei Grignion	Vanessa De Brito Ferreira Barboza	30h	1h
324	E.M.Ifrei Grignion	Ana Paula Pinho Da Silva Bianchini	30h	1h
325	E.M.Ifrei Grignion	Antonio Sidney Miranda Silva	30h	1h
326	E.M.Ifrei Grignion	Charlene Severo Borges	30h	1h
327	E.M.Ifrei Grignion	Everaldo Mendes Rodrigues	30h	1h
328	E.M.Ifrei Grignion	Fabiana Rulim Da Silva Lacortt	30h	1h
329	E.M.Ifrei Grignion	Fernanda Aparecida Da Conceição De Oliveira	30h	1h
330	E.M.Ifrei Grignion	Graciele Ribeiro Ferreira	30h	1h
331	E.M.Ifrei Grignion	Karen Celia Espinoza Sonaque	30h	1h
332	E.M.Ifrei Grignion	Tatiane Almeida Santos De Camargo	30h	1h
333	E.M Buriti	Adriana De Fátima Bernardes Rodrigues	30h	1h
334	E.M Buriti	Ana Lucia De Almeida Bernardes	30h	1h
335	E.M Buriti	Edenilda De Araújo Corrêa	30h	1h
253	E.M Buriti	Ednéia Aparecida Campos De Moura	30h	1h
254	E.M Buriti	Elizabeth Cristina Cardoso De Almeida	30h	1h
255	E.M Buriti	Marilice Roselane Antunes Magalhães	30h	1h
256	E.M Buriti	Marina Cuiabano Da Silva	30h	1h
257	E.M Erenice Alvarenga	Diego De Almeida	30h	1h
258	E.M Erenice Alvarenga	Dunia Graciela Castrillon Macedo	30h	1h
259	E.M Erenice Alvarenga	Luciane Maciel Villas Boas	30h	1h
260	E.M Erenice Alvarenga	Milsa Borges De Oliveira	30h	1h
261	E.M Erenice Alvarenga	Nayanna Medeiros Martos	30h	1h
262	E.M Erenice Alvarenga	Neireluce Neuza Yosiko Takekawa	30h	1h
263	E.M Erenice Alvarenga	Pedro Jose De Lara	30h	1h
264	E.M Erenice Alvarenga	Jose Sergio Dos Santos Vicente	30h	1h

265	E.M Erenice Alvarenga	Silvia Keles Garcia De Moura Roca	30h	1h
266	E.M Erenice Alvarenga	Sebastiana Da Silva Magalhães	30h	1h
267	E.M Buscando O Saber	Aurenice De Fátima Gonzaga Vanini		1h
268	E.M Buscando O Saber	Ana Antonia Souza Neves		1h
269	E.M Buscando O Saber	Cristiane Maria Do Espírito Santo		1h
270	E.M Buscando O Saber	Dilma Almeida Camilo		1h
271	E.M Buscando O Saber	Elaine Cristina Segundo Jorra Da Costa		1h
272	E.M Buscando O Saber	Firmina Aparecida Rocha Santos		1h
273	E.M Buscando O Saber	Leila Duarte De Freitas		1h
274	E.M Buscando O Saber	Lucilene Greice Botelho Magalhães		1h
275	E.M Buscando O Saber	Marizete De Almeida Egues		1h
276	E.M Buscando O Saber	Maria Francisca De Olivera		1h
277	E.M Buscando O Saber	Neuza Da Conceição Arruda		1h
278	E.M Buscando O Saber	Rosileide Rodrigues De Almeida		1h
279	E.M Santos Dumont	Inês Maria Carneiro G. Garcia	30h	1h
280	E.M Santos Dumont	Rita Maria Ferreira Da Silva	30h	1h
290	E.M Santos Dumont	Lecy Auxiliadora De Campos Santos	30h	1h
291	E.M Santos Dumont	Regiane Bom Despacho Neves	30h	1h
292	E.M Santos Dumont	Raiane Alves De Souza	30h	1h
293	E.M Santos Dumont	Elizangela Da Costa E Silva	30h	1h
294	E.M Santos Dumont	Fatima Gisele Moreira De Moraes	30h	1h
295	E.M Santos Dumont	Marcia Aparecida Destacio	30h	1h
296	E.M Santos Dumont	Maria Cristina Soares De Barros	30h	1h
297	E.M Santos Dumont	Eliane Santana Da Silva	30h	1h
298	E.M Tancredo Neves	Arielly Aparecida Da Silva Leodoro	30h	1h
299	E.M Tancredo Neves	Crispim Neves Ramos	30h	1h
300	E.M Tancredo Neves	Ivanete Santos Barros	30h	1h
301	E.M Tancredo Neves	Jair Paulo Xavier De Souza	30h	1h
302	E.M Tancredo Neves	Joílson Do Espírito Santo	30h	1h
303	E.M Tancredo Neves	Laécio Neves Cardoso	30h	1h
304	E.M Tancredo Neves	Lucelene De Miranda Barbosa	30h	1h
305	E.M Tancredo Neves	Luciene Evangelista De Assunção	30h	1h
306	E.M Tancredo Neves	Lucinalda Carneiro Lima	30h	1h
307	E.M Tancredo Neves	Mareny Campos Morais Gomes	30h	1h
308	E.M.I Caic	Adair Pires De Morais	30h	1h
309	E.M.I Caic	Ângela Stefani Rocha Garcia	30h	1h
310	E.M.I Caic	Cristiane Da Silva Garcia	30h	1h
311	E.M.I Caic	Eunice De Oliveira Silva	30h	1h
312	E.M.I Caic	Fernanda B. G. De Moraes	30h	1h
314	E.M.I Caic	Graciele Magalhães Da Silva	30h	1h
315	E.M.I Caic	Jorgina Da Rocha	30h	1h
316	E.M.I Caic	Leticia Maria Do Carmo	30h	1h
317	E.M.I Caic	Lorraine Faria Dos Santos Faria (Licença 01/02)	30h	1h
318	E.M.I Caic	Maria José Da Silva	30h	1h
319	E.M.I Caic	Marli Landivar Figueiredo	30h	1h
320	E.M.I Caic	Regiane Alves Dos Santos	30h	1h
321	E.M.I Caic	Renata Ávila Miranda	30h	1h
322	E.M Vila Irene	Ana Gonçalina Pereira Leite Da Guia		1h
323	E.M Vila Irene	Ana Paula Da Silva Ribeiro		1h
324	E.M Vila Irene	Edineia Natalino Da Silva		1h
325	E.M Vila Irene	Isabel Cristina Do Nascimento		1h
326	E.M Vila Irene	Katia Lima Do Brasil Miranda		1h
327	E.M Vila Irene	Marcele Conceição Castrillon Cebalho		1h
328	E.M Vila Irene	Maria De Nazaré Da Silva Paula		1h
329	E.M Vila Irene	Mirian Da Silva Marinho Moreira		1h
330	E.M Jardim Guanabara	Alessandra Rodrigues Mendes		1h
331	E.M Jardim Guanabara	Celina Barbosa		1h
332	E.M Jardim Guanabara	Denise Auxiliadora C. De Amorim		1h
333	E.M Jardim Guanabara	Elaine Gisele Vidal		1h
334	E.M Jardim Guanabara	Emilene Da Guia Seba		1h
335	E.M Jardim Guanabara	Joílson Do Espirito Santos		1h
253	E.M Jardim Guanabara	José Ambrósio De Farias		1h
254	E.M Jardim Guanabara	Marcia Regina Dos Santos		1h
255	E.M Jardim Guanabara	Marcos Antônio Matias Dos Santos		1h
256	E.M Jardim Guanabara	Regina Ferreira França		1h
257	E.M Jardim Guanabara	Rosilda Dos Santos		1h
258	E.M Jardim Guanabara	Silvia Fernandes Ferreira		1h
259	E.M Jardim Guanabara	Vitalina Martins Pereira		1h
260	E.M Nossa Senhora Aparecida	Laudicéia Cristina De Souza		1h
261	E.M Nossa Senhora Aparecida	Elaine Francisca De Oliveira		1h
262	E.M Nossa Senhora Aparecida	Marcelo Marques Raimundo		1h
263	E.M Nossa Senhora Aparecida	Rebeca Ferreira Carvalho		1h
264	E.M Nossa Senhora Aparecida	Marina Helena Gomes (Trabalhou Até 19/01)	30 Hs	1h
265	E.M Nossa Senhora Aparecida	Rosineia De Souza		1h
266	E.M Nossa Senhora Aparecida	Welligtom Fernandes Da Silva		1h
267	E.M Marechal Rondon	Angela Maria Santos		1h
268	E.M Marechal Rondon	Ávila Smitiely De Abreu Lima Ikuta		1h
269	E.M Marechal Rondon	Welligton Fernandes Da Silva		1h
270	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Ana Cassia Soares Da Silva		1h
271	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Edenil Ferreira Dias Fonseca		1h
272	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Ellen Simone Alves De Souza		1h
273	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Fátima Rosana De Freitas Barbosa		1h
274	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Geicele Gomes Borbosa		1h
275	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Gleice Maranguele Da Silva		1h
276	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Lucileia Correa Carvalho		1h
277	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Mayara Priscila Brauna		1h
278	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Michelli Carla De Souza		1h
279	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Neuzenir Silva De Abreu Oliveira		1h
280	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Sinara Martins Dos Santos		1h

290	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Sônia Dos Reis Carvalho		1h
291	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Tereza Cristina De Oliveira Costa		1h
292	E.M Santo Antonio Do Caramujo	Marilza Hilário Martins		1h
293	E.M Santo Antonio Do Caramujo			1h
294	E.M Vitoria Regia	Anair Rondora Barbosa Cunha		1h
295	E.M Vitoria Regia	Dinelia Rosalvo Da Silva -		1h
296	E.M Vitoria Regia	Frádia Cícera De Castro Tsukamoto		1h
297	E.M Vitoria Regia	Julia Isabel De Souza P. Jatobá (Até 31/01 - Lic. Prêmio A Partir 01/02)		1h
298	E.M Vitoria Regia	Juciane De Souza Pinheiro Dos Santos		1h
299	E.M Vitoria Regia	Luana Elky Brito - Lic. Ed. Física - 08 H		1h
300	E.M Vitoria Regia	Lucinete Do Carmo Viana Campos		1h
301	E.M Vitoria Regia	Roselene De Jesus Motta Da Silva		1h
302	E.M Vitoria Regia	Rosirlene Silva Ortega		1h
303	E.M Vitoria Regia	Valdilene Silva Ortega		1h
304	E.M Vitoria Regia	Aline Ortega Dos Santos Abreu	30h	1h
305	E.M Novo Oriente	Amanda Lemes Lustig	20h	1h
306	E.M Novo Oriente	Amilton Batista Moreira	30h	1h
307	E.M Novo Oriente	Flavia De Fatima M. Dos Santos	30h	1h
308	E.M Novo Oriente	Gildene Nunes Maciel	30h	1h
309	E.M Novo Oriente	Henio Da Silva Marques	30h	1h
310	E.M Novo Oriente	Ivanete Santos Barros	30h	1h
311	E.M Novo Oriente	Leovaldo Cebalho Leite	30h	1h
312	E.M Novo Oriente	Liliane M. Da Silva Ortega Iosenco	30h	1h
314	E.M Novo Oriente	Luana Elky Brito	30h	1h
315	E.M Isabel Campos	Angélica Ap. Da Silva Sversuth	30h	1h
316	E.M Novo Oriente	Marcia Aparecida De O. Silva	30h	1h
317	E.M Novo Oriente	Marcos Antônio Matias Santos	24h	1h
318	E.M Novo Oriente	Suzani Campos R. Silva	30h	1h
319	E.M Novo Oriente	Juciane De Souza Pinheiro Santos	08h	1h
320	E.M Novo Oriente	Valdeci Laurentino Silva	20h	1h
321	E.M Novo Oriente	Silvia Fernandes Ferreira	10h	1h
322	E.M Novo Oriente	Luciano Viana Vidal	08h	1h
323	E.Mbrincando E Aprendendo	Ana Márcia Da Silva Cruz	30h	1h
324	E.Mbrincando E Aprendendo	Andréia Souza Da Costa	30h	1h
325	E.Mbrincando E Aprendendo		30h	1h
326	E.Mbrincando E Aprendendo	Cleusa Bispo Galvão De Oliveira	30h	1h
327	E.Mbrincando E Aprendendo	Cremilda Roseli Da Silva Teotônio	30h	1h
328	E.Mbrincando E Aprendendo	Elizabeth Ourives Pouso De Souza	30h	1h
329	E.Mbrincando E Aprendendo	Fabiane Deluque Viana	30h	1h
330	E.Mbrincando E Aprendendo	Gisele Christiane Alcântara Costa	30h	1h
331	E.Mbrincando E Aprendendo		30h	1h
332	E.Mbrincando E Aprendendo	Ivana Duarte Campos Pereira	30h	1h
333	E.Mbrincando E Aprendendo		30h	1h
334	E.Mbrincando E Aprendendo	Leyriane Aparecida Nascimento Petronilho	30h	1h
335	E.Mbrincando E Aprendendo	Jocilene Aparecida De Almeida Braúnas	30h	1h
336	E.Mbrincando E Aprendendo	Luciana Regina Marques	30h	1h
337	E.Mbrincando E Aprendendo		30h	1h
338	E.Mbrincando E Aprendendo	Maria Aparecida Da Silva	30h	1h
339	E.Mbrincando E Aprendendo	Maria Fátima Alves	30h	1h
340	E.Mbrincando E Aprendendo	Maria Gislaine De Santana	30h	1h
341	E.Mbrincando E Aprendendo	Marcilene Souza De Oliveira E Castro	30h	1h
342	E.Mbrincando E Aprendendo	Mauriety Rodrigues Oliveira	30h	1h
343	E.Mbrincando E Aprendendo		30h	1h
344	E.Mbrincando E Aprendendo	Sirênia Dos Santos Rodrigues Da Costa	30h	1h
345	E.M Dom Maximo Biennes	Cleomendes Da Cruz Nunes	30h	1h
346	E.M Dom Maximo	Elisangela Marina Da Silva	30h	1h
347	E.M Dom Maximo	Elizandra Segundo Leme	30h	1h
348	E.M Dom Maximo	Gleice De Fátima Moura	30h	1h
349	E.M Dom Maximo	Ivoneide Da Silva Assunção	30h	1h
350	E.M Dom Maximo	Maria Iva Ramos De Oliveira	30h	1h
351	E.M Dom Maximo	Maria Lucia Gonçalves Borges	30h	1h
352	E.M Dom Maximo	Natalia Cleópatra De Carvalho Borges	30h	1h
353	E.M Dom Maximo	Nathalia Castilho Justo	30h	1h
354	E.M Dom Maximo	Nelia Da Silva Andrade	30h	1h
355	E.M Dom Maximo	Odília Romélia Pereira R. Santos	30h	1h
356	E.M Dom Maximo	Rosemar Moraes Catellan	30h	1h
357	E.M Dom Maximo	Sonia Maria De Campos	30h	1h
358	E.M Duque De Caxias	Marisa Vasconcellos Duarte	30h	1h
359	E.M Duque De Caxias	Mayara Fernandes Garcia	30h	1h
360	E.M Duque De Caxias	Katiene Apaecida Da Silva Costa	30h	1h
361	E.M Duque De Caxias	Pétria Vieira Vaz	30h	1h
362	E.M Duque De Caxias	Flaviane Cavalcante Gonçalves Arruda	30h	1h
363	E.M Duque De Caxias	Nadna Palmiere De Araújo	30h	1h
364	E.M Duque De Caxias	Ana Lúcia Faria Ortiz Lopes	30h	1h
365	E.M Duque De Caxias	Brasilícia Aparecida Jara Elias	30h	1h
366	E.M Eduardo Benevides Lindote	Adaiele Pereira De Almeida	30h	1h
367	E.M Eduardo Benevides Lindote	Domingos De Almeida Pantaleão	8h	1h
368	E.M Eduardo Benevides Lindote	Elizandra Segundo Leme	8h	1h
369	E.M Eduardo Benevides Lindote	José Ambrósio De Farias	16h	1h
370	E.M Eduardo Benevides Lindote	Luana Elky Brito	9h	1h
371	E.M Eduardo Benevides Lindote	Maria Do Carmo Silva	30h	1h
372	E.M Eduardo Benevides Lindote	Ruth Artiaga	30h	1h
373	E.M.Ifazendo Arte	Alessandra Pedrosa Ferreira	30h	1h

374	E.M.Ifazendo Arte	Ana Cristina Catelan	30h	1h
375	E.M.Ifazendo Arte	Ana Paula Dos Reis De Souza	30h	1h
376	E.M.Ifazendo Arte	Celma Almeida De Oliveira	30h	1h
377	E.M.Ifazendo Arte	Cremilda Gomes Paulino Da Silva	30h	1h
378	E.M.Ifazendo Arte	Doralice Maria Da Silva	30h	1h
379	E.M.Ifazendo Arte	Eliane Cristina Oliveira Pinheiro	30h	1h
380	E.M.Ifazendo Arte	Gislaine Cristina Simoncelle Guimarães	30h	1h
381	E.M.Ifazendo Arte	Kelly Cristina Lima Do Brasil	30h	1h
382	E.M.Ifazendo Arte	Margarete Frank De Souza	30h	1h
383	E.M.Ifazendo Arte	Maria Aparecida Fernandes Souza	30h	1h
384	E.M.Ifazendo Arte	Maria Carmem Da Silva Gama	30h	1h
385	E.M.Ifazendo Arte	Maria José Da Silva	30h	1h
386	E.M.Ifazendo Arte	Maria De Fátima Gomes Da Silva Costa	30h	1h
387	E.M.Ifazendo Arte	Maria Erasma Roque	30h	1h
388	E.M.Ifazendo Arte	Marlei Rodrigues Garcia De Moraes	30h	1h
389	E.M.Ifazendo Arte	Rosane Da Silva Lopes	30h	1h
390	E.M.Ifazendo Arte	Rosilene Pinheiro De Oliveira	30h	1h
391	E.M Gotinhas Do Saber	Andreia De Assunção Rodrigues	30h	1h
392	E.M.Ifazendo Arte	Helena Maria Da Silva Lemes	30h	1h
393	E.M.Ifazendo Arte	Laura Alexsandra Neves Monteiro	30h	1h
394	E.M.Ifazendo Arte	Maurício Costa Da Silva	30h	1h
395	E.M.Ifazendo Arte	Rosecley Aparecida Magalhães Severino	30h	1h
396	E.M.Ifazendo Arte	Silvana Pirinetti Da Silva	30h	1h
397	E.M Garcês	Daiane De Oliveira Silva	30h	1h
398	E.M Garcês	Wilma Sebastiana R. Souza	30h	1h
399	E.M Laranjeiras	Elizete Soares Nascimento Da Silva	30h	1h
400	E.M Laranjeiras	João Carlos Campos Vieira	30h	1h
401	E.M Laranjeiras	Maria Aparecida Leal Campos	30h	1h
402	E.M Laranjeiras	Rosevani Maria De Araujo	30h	1h
403	E.M Laranjeiras	Rodinéia Rodrigues Ramos	30h	1h
404	E.M Laranjeiras	Silvana Ferreira De Morais	30h	1h
405	E.M Limoeiro	Joseli De Lima Pereira	30h	1h
406	E.M Paulo Freire	Agláunice De Fátima Silva	30h	1h
407	E.M Paulo Freire	Frank Anacleto Chaves	30h	1h
408	E.M Paulo Freire	Jairo Antônio Destácio	30h	1h
409	E.M Paulo Freire	Jenésio Da Silva Tolomeu	30h	1h
410	E.M Paulo Freire	Luzinete Jesus De Oliveira |Tolomeu	30h	1h
411	E.M pequeno Sábio	Cristiane Santana De Arruda	30h	1h
412	.M pequeno Sábio	Ellys De Amorim Teotonio	30h	1h
413	.M pequeno Sábio	Emilene Cleide Inácia Dutra	30h	1h
414	.M pequeno Sábio	Iza Mara Ferreira De Barros Silva	30h	1h
415	.M pequeno Sábio	Joeli Auxiliadora França Ramos	30h	1h
416	.M pequeno Sábio	Kátia Ribeiro Costa	30h	1h
417	.M pequeno Sábio	Luciane Mastracoza Machado	25h	1h
418	.M pequeno Sábio	Maria Aparecida Nobre	30h	1h
419	.M pequeno Sábio	Marjorie Gomes Tirelli	30h	1h
420	.M pequeno Sábio	Mônica De Almeida Ribas	30h	1h
421	.M pequeno Sábio	Rosiane Artiaga	30h	1h
422	.M pequeno Sábio	Rosangela Ortiz De Souza	25h	1h
423	.M pequeno Sábio	Silvia Cassia Da Costa Lima	30h	1h
424	.M pequeno Sábio	Thelma Pires Gerônimo Motta	30h	1h
425	.M pequeno Sábio	Zita De Assis Cuiabano	30h	1h
426	E.M Clarinópolis/Soteco	Luzia Da Penha Marques	30h	1h
427	E.M Clarinópolis/Soteco	Atienes Vilanova Dos Passos	30h	1h
428	E.M Clarinópolis/Soteco	Suzane Lira Motta	30h	1h
429	E.M Clarinópolis/Soteco	Carolina Martins Carreiro	30h	1h
430	E.M Clarinópolis/Soteco	Lazara Aparecida G. De Souza	30h	1h
431	E.M Clarinópolis/Soteco	Nádia Micheli Bindande	30h	1h
432	E.M Clarinópolis/Soteco	Wilton Da Silva Campos	30h	1h
434	E.M Clarinópolis/Soteco	Kelly Cristhiane De Arruda	30h	1h
435	E.M Clarinópolis/Soteco	Nelvecio Novack	30h	1h
436	E.M Clarinópolis/Soteco	Evyani Sampaio S. Rodrigues	30h	1h
437	E.M São Francisco	José Xisto Sobrinho	30h	1h
438	E.M São Francisco	Maria Aparecida Dos Santos Xisto	30h	1h
439	E.M União	Cleire Pereira Da Silva	30h	1h
440	E.M União	Nildemar Rodrigues	30h	1h
441	E.M União	Roseli Matos Dos Santos	30h	1h
442	E.M União	Sirley Ribeiro Fâncio Martinez	30h	1h
443	E.M 16 De Março	Vaneide Da Silva	30h	1h
444	E.M 16 De Março	Eunice Albuquerque Da Silva	30h	1h
445	E.M 16 De Março	Maria De Fátima Da Costa Almeida	30h	1h
446	E.M 16 De Março	Elaine Pereira Da Silva	30h	1h

DECRETO Nº 340 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Altera o artigo 2º do Decreto nº 101/2021 que regulamenta a forma e prazo do recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, de acordo com o que trata a Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11302 de 09 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1° O artigo 2º do Decreto nº 101/2021 que regulamenta a forma e prazo do recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, na forma do Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento do ISSQN fixo será efetuado em cota única com vencimento até 31 de maio de 2021 ou em até 08 (oito) parcelas mensais.

Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento as cotas serão iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento até 31 de maio de 2021, e assim sucessivamente."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA **– CNPJ: 10.688.030/0001-96** - **R$ 487.359,60** (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 12/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR RIRELI CNPJ 32. 526552/0001-24.

Objeto Aquisição De Materiais Permanentes E Equipamentos Hospitalares para a secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis-MT.

Valor: R$ 121.985,98(cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta cinco reais e noventa oito centavos).

Dotação: 07.010.10302.011.109.449052.00.0000– Red. 491.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Adriane Santos de Morais – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMNISTRATIVO nº 10/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 32. 400.083/0001-00.

Objeto Aquisição De Materiais Permanentes E Equipamentos Hospitalares para a secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis-MT.

Valor: R$ 312.731,80 (trezentos e doze mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Dotação: 07.010.10302.011.109.449052.00.0000– Red. 491.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Moises Rodrigues Do Carmo – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

DECISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

Referente Pedido de Rescisão Amigável

Processo nº 059/2020

Concorrência Pública nº 01/2020

Requerente: Valdecir Rosa Vilela – CNPJ nº 35.981.418/0001-78

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de rescisão do Contrato nº 08/2020, Processo nº 59/2020, Concorrência Pública nº 01/2020, onde a empresa VALDECIR ROSA DA SILVA alega que o Município não entregou o imóvel em perfeitas condições de uso, tais como pintura, instalação elétrica, acabamentos, portas etc. Alegando, ainda, que comunicou por várias vezes o Município de Campinápolis-MT, porém, sem qualquer solução do alegado.

Ocorre que a rescisão amigável pode acontecer com prévia aquiescência das partes e a conveniência para a Administração, ou o interesse público. Tendo como fundamento o art. artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, que condiciona à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

De tal arte que apesar da Administração Pública Municipal não reconhecer que houve equívocos ou entrega do imóvel em más condições, o fato é que empresa não realizou nenhuma instalação ou ajuste no imóvel até a presente data, o qual se encontra diuturnamente sendo depreciado por vândalos e pelo tempo, e, em decorrência de tais fatos, há plena conveniência e oportunidde na rescisão contratual quanto ao presente contrato ora descrito.

Assim, determina-se o cancelamento ou anulação do Processo nº 08/2020, correspondente à Concorrência Pública nº 01/2020, e, por conseguinte a Rescisão Amigável do Contrato nº 08/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Campinápolis, 14 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.602 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 3.602 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Altera o Decreto nº* 3.538 de 14 de janeiro de 2021*, o qual regulamenta a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. "

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A

Art.1°. O **Art. 7º** do **Decreto n° 3.538 de 14 de janeiro de 2021** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7°- (....)

§ 2º- Não fará jus ao adicional estabelecido no art. 4º, o membro que atue junto a uma nova comissão criada em face de suspeição de outro membro, desde que limitado ao exercício em até 02 (dois) processos simultaneamente."

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 14 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR CNPJ 24.226.472/0001-25.

Objeto Aquisição De Materiais Permanentes E Equipamentos Hospitalares para a secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis-MT.

Valor: R$ 240.835,00(duzentos e quarenta mil e oitocentos e trinta cinco reais).

Dotação: 07.010.10302.011.109.449052.00.0000– Red. 491.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Mariana Geralda Moreira – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PE 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, teve como vencedoras as empresas: **N.E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME,** com valor total de **R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais), PNEUS BARBOSA LTDA-ME,** com valor total de **R$ 415.774,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e setenta e quatro reais), ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP,** com valor total de **R$ 206.928,00 (duzentos e seis mil e novecentos e vinte e oito reais), M. BERGAMO PNEUS EIRELI,** com valor total de **R$ 588.028,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e vinte e oito reais), D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP,** com valor total de **R$ 551.504,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e quatro reais), SERGIO PROVIM & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 3.695,85 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de abril de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SERGIO PROVIM & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR TOTAL: R$ 3.695,85

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR TOTAL: R$ 551.504,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 284/2020** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 75/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

JUNQUEIRA CONCRETO EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto incluir como agente fiscalizador o **Sr. JUNIOR CESAR ELIZIARIO,** e inserir o **Sr. DIOGO GONÇALVES RIBEIRO** como suplente, da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 089/2021, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M. BERGAMO PNEUS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR TOTAL: R$ 588.028,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N.E EQUIPAMENTOS,PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR TOTAL: R$ 116.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PNEUS BARBOSA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR TOTAL: R$ 415.774,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR TOTAL: R$ 206.928,00

AVISO DE RESULTADO PE 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros, esquadrias e madeiras, aplicação de massa corrida, grafiato e textura, teve como vencedoras as empresas: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de abril de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: R. O. DA SILVA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES, FORROS, ESQUADRIAS E MADEIRAS, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA, GRAFIATO E TEXTURA.

VALOR TOTAL: R$ 649.500,00

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 299 de 2020** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 125/2015.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

Parecis Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho Eireli Leom Medicina

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** como agente fiscalizadora a **Srª. Aline Benedetti Wachholz,** em substituição do **Sr. Adelcio Mirachi dos Santos** respaldado no art. 67 da Lei 8. 666/1993, solicitado através do memorando nº 58/2021, da Secretaria de Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE RESULTADO PE 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** 026/2021, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material betuminoso, teve como vencedoras as empresas: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A,** com valor total de **R$ 3.656.550,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A,** com valor total de **R$ 1.977. 000,00 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de abril de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 138/2020** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 31/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto incluir como agente fiscalizador o **Sr. JUNIOR CESAR ELIZIARIO,** e inserir o **Sr. DIOGO GONÇALVES RIBEIRO** como suplente, da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 089/2021, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO.

VALOR TOTAL: R$ 3.656.550,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO.

VALOR TOTAL: R$ 1.977.000,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

EDITAL DE ABERTURA

De: RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – Interino

Para: Comissão Técnica de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de impressoras, recargas e remanufaturas de cartuchos e toners para impressora, visando atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Diante da apresentação das fundamentações legais, orçamento e termo de referência, AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção de impressoras, recargas e remanufaturas de cartuchos e toners para impressora para este RPPS.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 80, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Aprova Loteamento Urbano denominado “PARIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA”, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e,

Considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **"PARIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA"**, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, CNPJ nº 37.713.925/0001-90, localizado às margens da Rodovia MT-235 e prolongamento da Rua Sucupira. Com sede na Rua Rodolfo Ulrich nº 778, bairro Nossa Senhora Aparecida. Cep 78360-000 – Campo Novo do Parecis – MT. Em conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 501.646,00 m² (quinhentos e um mil e seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), possui limites e confrontações, conforme declarado na escritura pública do imóvel registrado sob a matrícula nº 15.876 efetivada em 15/10/2020, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º -A área total é de 501.646,00 (quinhentos e um mil e seiscentos e quarenta e seis metros quadrados) metros quadrados sendo 14.191,96 m² (quatorze mil, cento e noventa e um metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) destinados a servidão da rede elétrica, resultando em área parcelável de 487.454,04 m² (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados) composta da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Descrição do loteamento: A área total do Loteamento é de 501.646,00 m² (quinhentos e um mil e seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), sendo 14.191,96 m² (quatorze mil, cento e noventa e um metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) destinados a servidão da rede elétrica, resultando em 487.454,04 m² (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta quatro metros quadrados e quadro decímetros quadrados), de área parcelável; divididos em 466 (quatrocentos e sessenta e seis) lotes residenciais e 129 (cento e vinte e nove) lotes comerciais e de usos misto, totalizando 595 (quinhentos e noventa e cinco) lotes particulares; com área total de 264.157,78 m² (duzentos e sessenta e quaro mil, cento e cinqüenta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), equivalente a 54,191% (cinqüenta e quatro virgula cento e noventa e um por cento) da área parcelável. Áreas verdes Esporte e lazer com área total de 48.800,02 m² (quarenta e oito mil e oitocentos metros quadrados e dois decímetros quadrados) e área equivalente a 10,011% (dez virgula zero onze por cento) da área parcelável. Áreas institucionais com área total de 29.328,39 m² (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), equivalente percentual de 6,017% (seis virgula zero dezessete por cento) da área parcelável. Sistema viário com área total de 144.606,65 m² (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), equivalente percentual de 29.666% (vinte e nove virgula seiscentos e sessenta e seis por cento) da área parcelável. Lote destinado ao DAP com área de 561,20 m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), equivalente percentual de 0,115% (zero virgula cento e quinze por cento) da área parcelável.

Parágrafo Segundo – Todas as áreas das quadras, medidas e confrontantes, bem como dos lotes, vias públicas e áreas institucionais, áreas ver-

des e praças, encontram-se definidas no memorial descritivo do projeto urbanístico.

Parágrafo Terceiro - Descrição dos lotes: os 595 (quinhentos e noventa e cinco) lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde as áreas dos lotes de esquina têm o acréscimo mínimo exigido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento 1. 859/2016, Uso e Ocupação de Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicadas na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo Único - Fica o loteador obrigado a reservar 2 (dois) lotes para posterior doação à associação de bairro devidamente constituída.

Art. 5º - O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infra estrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, o próprio bem dado em alienação fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor.

Art. 7º - O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos

Art. 8º - *A Secretaria Municipal de Infra Estrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infra Estrutura Urbana.*

Art. 9º - O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

***Art. 10* -** Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo Primeiro - Para efeito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPU, IPTU o lançamento do imposto será efetuado por unidades resultantes da subdivisão indicada no parágrafo segundo da cláusula terceira, em nome do loteador ou do promitente comprador que celebrar compromisso de compra e venda. Ficam isentas do imposto enquanto permanecerem na propriedade do loteador ou estiverem em sua posse, as áreas subdivididas de que trata este Decreto.

Parágrafo Segundo - O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subseqüente.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO *Prefeito*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração **TERMO DE ALIENAÇÃO FIDEJUSSÓRIA**

Que fazem entre si o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa **Paris Empreendimentos e Participações Imobiliários Ltda.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MACHADO, portador do RG n° 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa "PARIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA", CNPJ nº 37.713.925/0001-90. Com sede na Rua Rodolfo Ulrich nº 778, bairro Nossa Senhora Aparecida. Cep 78360-000 – Campo Novo do Parecis – MT. E empreendimento localizado às margens da Rodovia MT-235 e da Avenida Mato Grosso, tendo a área total de 501.646,00 m² (quinhentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), sendo 14.191,96 m² (quatorze mil, cento e noventa e um metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) destinados a servidão da rede elétrica, resultando em 487.454,04 m² (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados), de área parcelável; divididos em 466 (quatrocentos e sessenta e seis) lotes residenciais e 129 (cento e vinte e nove) lotes comerciais e de usos misto, totalizando 595 (quinhentos e noventa e cinco) lotes particulares; com área total de 264.157,78 m² (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinqüenta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), equivalente a 54,191% (cinqüenta e quatro virgula cento e noventa e um por cento) da área parcelavel. Áreas verdes Esporte e lazer com área total de 48.800,02 m² (quarenta e oito mil e oitocentos metros quadrados e dois decímetros quadrados) e área equivalente a 10,011% (dez virgula zero onze por cento) da área parcelável. Áreas institucionais com área total de 29.328,39 m² (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), equivalente percentual de 6,017% (seis vírgula zero dezessete por cento) da área parcelável. Sistema viário com área total de 144.606,65 m² (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), equivalente percentual de 29,666% (vinte e nove vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) da área parcelável. Lote destinado ao DAP com área de 561,20 m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), equivalente percentual de 0,115% (zero vírgula cinto e quinze por cento) da área parcelável. registrada sob a matrícula nº 15.876 efetivada em 27/01/2021, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, pretendendo ter aprovado o Loteamento denominado "PARIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA", e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 004 de 23 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008 e Decreto Executivo nº 80, de 13 de abril de 2021, para garantia da execução das obras e serviços de infra estrutura, conforme disposto na legislação supramencionada, dá em ALIENAÇÃO FIDEJUSSÓRIA ao MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, o bem imóvel registrado sob a matrícula nº 15.876, efetivada em 27/01/2021, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

O loteador deverá fazer constar, quando do registro do loteamento, na matrícula do imóvel dado em caução, o ônus constante deste termo, assim como na matrícula-mãe.

Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com o disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município de Campo Novo do Parecis, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, 13 de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Prefeito Municipal

NOVO CENTRO URBANISMO LTDA

Representada neste termo por MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES

Loteadora

NOVO CENTRO URBANISMO LTDA

Representada neste termo por FÁBIO ALVES BARCELOS

Loteadora

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 068/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS x QUINTINO PSIQUIATRIA, ALCOOL E DROGAS EIRELI, CNPJ sob n° 15.254.960/0001-55**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 68/2020, de 14 de outubro de 2020.

Valor: $ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.91.00.00

Fonte de Recurso: 0302000000 – Sentenças Judiciais

Data: 14 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 040/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal nº 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: ERIKA CRISTINA DOS SANTOS MUNIZ - CONVENIENCIA BORDAS DO LAGO

CNPJ: 22.016.357/0002-81

ENDEREÇO: AV. DOS TRABALHADORES, 966, BORDAS DO LAGO

MULTA: R$ 10.000,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE 2021

PLANO PLURIANUAL (PPA) - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT, para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ONLINE**, onde serão apresentados, debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025. Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2022. Nas Audiências os munícipes tomarão conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2022.

Em virtude da pandemia COVID 19, as Audiências Públicas 2021 foram reconfiguradas, sendo trabalhadas em modo on-line, oportunizando que a população acesse a live explicativas, formulário on-line ou e-mail para participar da ação, propondo demandas.

Para atuar dessa forma as audiências seguirão a seguinte metodologia:

No dia 15 de abril de 2021, às 19 horas será realizada uma live com o Prefeito e a Secretária de Planejamento, no Facebook Oficial do Município, no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradecampoverde, visando instaurar e explicar o modelo de audiência pública Online, com explicação da metodologia de trabalho, informações sobre os canais de comunicação disponíveis para a participação do cidadão e uma breve explicação sobre as peças orçamentárias que compõem o instrumento legal.

No período de 15 a 05 de maio será disponibilizado canal de comunicação, acesso no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde, endereço eletrônico: www.campoverde.mt.gov.br, ícone Audiências Públicas, espaço em que o cidadão preencherá um formulário de participação na audiência pública.

No dia 12 de maio a Prefeitura Municipal de Campo Verde fará mais uma audiência pública online com uma live de aproximadamente uma hora, demonstrando o relatório e a contemplação das demandas expressas pelos cidadãos durante o período de coleta de demandas para o Planejamento 2022. Neste momento o cidadão poderá participar, tirar dúvidas e/ou validar informações importantes para a Gestão Pública.

Toda a comunidade Campoverdense será convidada a participar do ato de audiências públicas on-line sendo que a mesma será divulgada em todos os mecanismos de comunicação da Prefeitura Municipal e nos demais meios oficiais da cidade (rádio, TV, jornais).

Campo Verde – MT, 14 de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO N. 051/2021

AVISO DE PREGÃO N° 051/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 051/2021** a se realizar no dia **28/04/2021 às 9H, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRONICO N° 053/2020.

PROCESSO N° 1409/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTICIOS** inscrito no CNPJ sob n°. 03.349.265/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 56 – ITEM 51 conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Açúcar Cristal	R$4,95	R$ 5,05

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 14 de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

J.SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME

fornecedor

SEGUNDO TERMO ADITIVO -REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRONICO N° 053/2020.

PROCESSO N° 1409/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTICIOS** inscrito no CNPJ sob n°. 03.349.265/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 75 – ITEM 72 conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Óleo de soja	R$ 6,78	R$ 8,18

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 14 de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

J.SODRÉ DOS SANTOS SILVA -ME

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA – ME, CNPJ nº 24.387.947/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2021 À 13/04/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	MÊS	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS em favor de WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA – ME, CNPJ nº 24.387.947/0001-65, vencedor do certame com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Campo Verde, 14 de abril de 2021. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de Maio de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 14 de Abril de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 041/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal nº 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: WASLEY FERREIRA DOS SANTOS SILVA

CPF: 056.769.051-23

ENDEREÇO: RUA H, QUADRA 13, LOTE 03, SANTA ROSA

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 046/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal nº 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: RAFAELA LEANDRA ANDRADE DA SILVA

CPF: 053.289.081-71

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO DO SUL, 376, SÃO LOURENÇO

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.832.926/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO DE FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DEDICADA DE 200 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/04/2021 À 14/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET COM IP FIXO OU PRIVADO COM VELOCIDADE DEDICADA DE 200MBPS E 50MBPS NAS PONTAS, COM ANTI DDOS E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUSO+TRANSPORTE COM IP FIXO OU PRIVADO DE 50MBPS	12 meses	CTO Telecom	R$ 8.575,00	R$ 102.900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 102.900,00 (CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 047/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal nº 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: ANDREA APARECIDA BRAGATTO

CPF: 631.679.481-91

ENDEREÇO: RUA TERESINA, 558, APTO 101, CENTRO

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 042/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: JOSE LUCAS BERGAMASCO

CPF: 035.190.971-09

ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 1046, CAMPO REAL II.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: DESCUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE USO DE MÁSCARA FACIAL EM ESPAÇOS ABERTOS A PUBLICO OU DE USO COLETIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO DE FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DEDICADA DE 200 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSOS, que teve como vencedora a empresa: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI, CNPJ nº 39.832.926/0001-89, **lote 01 com R$** 102.900,00 (Cento e dois mil, novecentos reais). Campo Verde, 14 de abril de 2021. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 045/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal nº 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: MARINETE GOMES DO AMARAL ALVES

CPF: 031.012.001-21

ENDEREÇO: RUA JOSE AUGUSTO DA SILVA (C), 3937, QUADRA 08, LOTE 23, SANTA ROSA

MULTA: R$ 1.500,00 (REINCIDENCIA).

MOTIVO: Descumprir a restrição de horários para circulação, conforme estabelecido em normas editadas pelas autoridades municipal, estadual e/ou federal.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 015/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Estadual 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: MARCOS VINICIOS SILVA BARROS

CPF: 020.142.951-90

ENDEREÇO: RUA F, Nº 1427, GREEN VILLE

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 044/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal nº 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: JACY DE SOUZA LIMA

CPF: 012.742.271-43

ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 676, BORDAS DO LAGO

MULTA: R$ 1.500,00 (REINCIDENCIA)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 043/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS:

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal nº 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: FERNANDO RIBEIRO DE MESQUITA

CPF: 063.187.861-04

ENDEREÇO: RUA CURIÓ, 104, SÃO MIGUEL

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 161, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de segurança de competência da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **MARILI BRESCOVIT DRUZIAN RIBEIRO,** nomeada ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD,através da Portaria nº. 137, de 10 de março de 2021, inscrita no CPF sob nº. 219.689.002-25 à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 019/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 019/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 29/04/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação DE Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil, Trezentos e dezenove reais e quatorze centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/04/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e LISIANE DA SILVA MENDES / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 10/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços. OBJETO ADITADO: Da Alteração de Lotação de Professor Pedagogo LOTAÇÃO ANTERIOR: EMEF Eliza K. Tome, em Substituição do Professor Gessimar Feliciano de Assis LOTAÇÃO ATUAL: EMEF Eliza K. Tome, em Substituição do Diretor Dione Pereira Bezerra VINCULAÇÃO: Processo Seletivo Simplificado 01/2020 ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO, CPF: 300.325.479-00 / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 – PROCESSO Nº 00001438/2020

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros,** no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 00001438/2020,** em especial o requerimento da empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPTIALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 041/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2020 – Processo Nº 00001438/2020).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, solicita o cancelamento do mesmo.

Para tanto, alega em suma, além da pandemia, as variações cambiais, em especial a alta do dólar, fez com que toda a matéria prima e até mesmo os produtos acabados importados ficassem mais caros, uma vez que tais custos estão acima dos valores firmados para venda e com isso, não conseguissem realizar as entregas.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pelo deferimento do pedido para cancelamento do registro de preços da empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPTIALARES LTDA,** de itens Ata de Registro de Preços nº 041/2020, correspondente ao fornecimento de insumos hospitalar.*

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 041/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2020 – Processo Nº 00001438/2020),** correspondente a aquisição de insumos hospitalares, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
189884	CX	1.400	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. Com 100 Unidades.	Talge	R$ 39,62	R$ 55.468,00
186512	CX	1.800	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. Com 100 Unidades.	Talge	R$ 40,11	R$ 72.198,00
7287	CX	1.000	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL. Com 100 Unidades.	Talge	R$ 34,97	R$ 34.970,00

189626	Frasco	1.500	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%. Frasco 100 ML	Equiplex	R$ 2,97	R$ 4.455,00
						R$ 167.091,00

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 13, § 2º do decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como no Item 9 do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – DOM/MT, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir do 5º (quinto) dia, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial. Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Canabrava do Norte/MT, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 – PROCESSO Nº 00094837/2020

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros,** no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 00094837/2020,** em especial o requerimento da empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPTIALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR ITENS da Ata de Registro de Preços Nº 069/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 023/2020 – Processo Nº 00094837/2020).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, solicita o cancelamento de alguns itens do mesmo.

Para tanto, alega em suma, além da pandemia, as variações cambiais, em especial a alta do dólar, fez com que toda a matéria prima e até mesmo os produtos acabados importados ficassem mais caros, uma vez que tais custos estão acima dos valores firmados para venda e com isso, não conseguissem realizar as entregas.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pelo deferimento do pedido para cancelamento de itens do registro de preços da empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPTIALARES LTDA,** de itens Ata de Registro de Preços nº 069/2020, correspondente ao fornecimento de materiais e insumos hospitalar.*

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços Nº 031/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 006/2020 – Processo Nº 00001497/2020),** correspondente a aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Total
189792	CX	11500	SERINGA DE 10ML	PROCARE	R$ 0,39	R$ 4.485,00
189793	CX	11000	SERINGA DE 5ML	PROCARE	R$ 0,24	R$ 2.640,00
178217	CX-50 UND	30	ABOCATH Nº 24	SOLIDOR	R$ 53,73	R$ 1.611,90
180044	UND	1090	ESPARADRAPO 10 X4,5	MISSNER	R$ 7,34	R$ 8.000,60
178363	ROLOS	12	ALGODAO HIDROFILO 500G	NATHALYA	R$ 11,52	R$ 138,24
185370	ROLOS	30	FITA CREPE	MISSNER	R$ 2,32	R$ 69,60

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 13, § 2º do decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como no Item 9 do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – DOM/MT, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir do 5º (quinto) dia, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial. Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Canabrava do Norte/MT, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 026/2020

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003551/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2020, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 026/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Manah em Canabrava do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 11 de Abril de 2021 a 10 de Junho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 09 de Abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 – PROCESSO Nº 00001497/2020

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros,** no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 00001497/2020,** em especial o requerimento da empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPTIALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR ITENS da Ata de Registro de Preços Nº 031/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 006/2020 – Processo Nº 00001497/2020).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, solicita o cancelamento de alguns itens do mesmo.

Para tanto, alega em suma, além da pandemia, as variações cambiais, em especial a alta do dólar, fez com que toda a matéria prima e até mesmo os produtos acabados importados ficassem mais caros, uma vez que tais custos estão acima dos valores firmados para venda e com isso, não conseguissem realizar as entregas.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pelo deferimento do pedido para cancelamento de itens do registro de preços da empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPTIALARES LTDA,** de itens Ata de Registro de Preços nº 069/2020, correspondente ao fornecimento de Soro Anti-D (RH), Sonda Uretral Pezzer e Oxibutinina.*

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços Nº 069/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 023/2020 – Processo Nº 00001497/2020),** correspondente a aquisição de Soro Anti-D (RH), Sonda Uretral Pezzer e Oxibutinina, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
10699	Unid.	1.400	Soro Anti RH – Anti Soro Específico para antígenos do sistema RH anticorpos policlonais ou monoclonais, do tipo Anti RH (D), reativo em hemaglutinação em lâminas, tubos, microtubos – 10ML.	Ebram	R$ 66,00	R$ 3. 300,00
189414	Unid.	1.000	Oxibutinina, Cloridrato – Concentração/Dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Aspen	R$ 1,28	R$ 1. 382,40

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 13, § 2º do decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como no Item 9 do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – DOM/MT, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir do 5º (quinto) dia, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial. Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Canabrava do Norte/MT, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 431/2021

De 05 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA,** servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 050/2021 – Dispensa de Licitação nº 017/2021 –** cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde da Família Serra Dourada, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2021

De 25 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON**, no cargo de Enfermeira, como Fiscal de Contrato do **Processo nº 048/2021 – Pregão presencial nº 019/2021 –** Cujo o objeto é o**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS – Sistema único de Saúde em Goiânia/GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.,** conforme especificação do edital.

Art.2º- Nomear **RUBIA APARECIDA LORENZON,** no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Março de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2021

De 05 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 051/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021 –** Cujo objeto é a contratação da empresa para a execução de Adequação da estrada rural

vicinal Araribá a 75 km da sede no Município de Canarana MT., conforme **especificação do edital.**

Art. 2º- Nomear **ENÍSIO MELATO**, no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2021

De 05 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 052/2021 – Carta Convite nº 005/2021 –** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual *contratação*de empresa para a Ampliação do Paço Municipal para abrigar a Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2021

De 05 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 055/2020 – Carta Convite nº 006/2021 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e tornes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT., conforme especificações deste edital.

Art. 2º -Nomear **CINTIA ALMEIRA DE OLIVEIRA RAIMENDO**, no cargo de Gerente de compras da SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2021

De 25 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, servidora no cargo de Assessor de controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 046/2021 – Pregão presencial nº 018/2021,** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual *locação de trator de esteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens***, conforme especificação do edital.

***Art. 2º* -** Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Março de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3173/21 DE 1 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3173/21 DE 1 DE MARÇO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1531/20 de 7 de dezembro de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 4.097.247,50 (quatro milhões, noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO (0058) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

(0067) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

50.000,00

10.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E ENCARGOS (0084) 3.2.90.21 00.00.0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$

Valor

300.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0116) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

60.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0207) 3.3.90.39 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

170.000,00

(0214) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0222) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

33.000,00

(0225) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0228) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

8.400,00

20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	Valor
(0242) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	25.000,00
(0243) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	50.000,00
(0244) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	20.000,00
(0245) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$	20.000,00
(0246) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	20.000,00
(0249) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	100.000,00
(0715) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	110.000,00
(0254) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	80.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0276) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	50.000,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0285) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15.000,00
(0288) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	90.000,00
(0289) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	30.000,00
(0292) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$	25.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0304) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	50.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
(0313) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	90.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0329) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$	50.000,00

(0334) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 159.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE MAC

(0355) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

152.280,00

H

H

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

(0366) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	110.000,00
(0371) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	261.000,00

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

(0413) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 35.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 4.097.247,50 (quatro milhões, noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Valor

(0445) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO

(0446) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 18.000,00

R$ 60.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Valor

(0496) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC OBRAS		25.000,00 Valor
(0513) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		17.000,00
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0519) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		40.000,00
(0520) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		3.400,00
(0521) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		430.167,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		Valor
P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO		
(0555) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		497.000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS		
(0560) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	45.000,00
P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
(0563) 3.3.90.30 00.00.0017 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	196.000,00

(0565) 3.3.90.39 00.00.0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 377.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA (0580) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0601) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0603) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 10.000,00

R$ 70.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 4.097.247,50 (quatro milhões, noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Valor
(0633) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$	30.000,00
P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0635) 3.1.90.04 00.00.0029 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	50.000,00
TOTAL R$	4.097.247,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.097.247,50 (quatro milhões, noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO (0059) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

Valor

50.000,00

(0065) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS (0074) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor

300.000,00

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 60.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL E CRECHES

(0166) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

60.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0203) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

5.000,00

(0206) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 170.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.093 - MANUTENÇÃO DESPESAS CONSELHO MUN. DE SAÚDE (0240) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.097.247,50 (quatro milhões, noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0716) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

6.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0268) 4.4.90.51 00.00.0047 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	R$	152.280,00
(0271) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	66.000,00
(0277) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		23.000,00
(0279) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		83.000,00
(0281) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$		25.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0328) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		68.000,00
(0334) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		50.000,00
P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS		
(0336) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		10.000,00
(0337) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		8.000,00
P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF		
(0350) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		11.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE MAC		
(0352) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		23.000,00
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		
(0356) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		34.000,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL		
(0367) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	159.000,00
(0369) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	178.400,00
(0372) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	60.000,00
(0373) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	180.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL

(0378) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 455.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0399) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.097. 247,50 (quatro milhões, noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

Valor

(0418) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA (0449) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

Valor

10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC OBRAS (0513) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

21.000,00

(0516) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

(0525) 4.4.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

R$ 185.000,00

R$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.037 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS

Valor

(0536) 4.4.90.61 00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 25.000,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0539) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 570.000,00

P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

(0542) 4.4.91.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

8.000,00

(0543) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	275.167,50
(0545) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$	115.000,00
P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	
(0554) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	11.400,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS	
(0562) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	247.000,00
P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(0563) 3.3.90.30 00.00.0017 - MATERIAL DE CONSUMO R$	120.000,00
(0564) 3.3.90.36 00.00.0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	23.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.097. 247,50 (quatro milhões, noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0590) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERAIS PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL

Valor

(0599) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSIST. SOCIAL	10.000,00
(0600) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	40.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
(0628) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	30.000,00
(0631) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	30.000,00
P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS	
(0641) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	50.000,00
TOTAL R$	4.097.247,50
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as contrário.	disposições em

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3184/21 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3184/21 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1544/21 de 15 de março de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0731) 4.4.50.42 00.00.0000 - AUXILIOS

R$

TOTAL R$

120.000,00

120.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0641) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

120.000,00

120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2021

De 26 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SANDRA MARIA DOS SANTOS, servidora no cargo de Auxiliar de contabilidade,** para exercer a fiscalização do Contrato referente a **Cooperação Financeira 002/2021**, a qual originou o **contrato nº 040/2021**, entre a Prefeitura Municipal de Canarana-MT e Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA **-** Cujo objeto é o **repasse financeiro pelo Município de Canarana ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia -CISMA, para organização e operacionalização do Cisma na manutenção e prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços e apoio diagnostico e terapêuticos de natureza especializado as populações do conjunto de Municípios que compõem o Consórcio**,conforme documentos constantes nos autos.

Art. 2º-Nomear **NILCE LEDI KOESTER**, no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2021

De 05 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA,** servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021 –** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Cultura no Município de Canarana – MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2021

De 25 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, no cargo de Psicóloga, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 047/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021 – cujo o o**bjeto é a Locação de Imóvel com área total construída de 350 m² para funcionamento do Centro de Atendimento Psicococial CAPS, conforme especificações do edital.

Art.2º-Nomear **NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA**, no cargo de Enfermeira Padrão, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Março de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2021

De 12 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILAINE LOPES DA COSTA**, servidora no cargo de Auxiliar de Administração II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 058/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021 –** cujo o objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2021

De 25 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestora de Frotas de Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 045/2021 – Ata de Registro de Preço nº 005/2021 – Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 017/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, oriunda da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT., -** cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisições parceladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**, conforme especificações do edital.

Art. 2º -Nomear **ILDO SCAPINI**, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2021

De 25 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2021 – Carta Convite nº 004/2021 –** Cujo objeto é a aquisição de **Kits Higiene e materiais de consumo para as oficinas do CRAS**, Programa Criança Feliz e Grupo de Idosos Conviver Esperança, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **TAYSSA DA SILVA FLORES** no cargo de Assessor do Programa Habitação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Marçode 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2021

De 25 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBERLAN DA SILVA REZENDE,** servidor no cargo de Fisioterapeuta, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 043/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 –** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada e locação de bimotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana MT, conforme especificação no edital.

***Art. 2º*-**Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora FABIANA DA SILVA FRANÇA como sua suplente, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

I. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

II. Contrato nº 09/2021.

III. Objeto: aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais de RT-PCR, em tempo real para diagnóstico de coronavírus.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2021.

SÚMULA: "CONCEDE ALTERAÇÃO NO PERIODO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria concessória nº 198/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 392/2020;

CONSIDERANDO; Artigo 122 da Lei Municipal nº 892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o período de gozo da Licença Prêmio da servidora ANDREIA CRISTINA SCHREIBER LAZZAROTTO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído apartir de 26/04/2021 à 20/05/2021. Ficando assim encerrado o quinquênio 2015/2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA CNPJ sob o n.º **34.035.241/0001-98,**

ANTONIA DE PAULA BONFIM CNPJ sob o n.º **32.154.542/0001-05,**

ARUANAS INFORMATICA LTDA CNPJ sob o n.º **40.735.739/0001-66,**

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ sob o n.º **36.181.473/0001-80,**

DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA CNPJ sob o n.º 32.302.947/0001-43,

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO CNPJ sob o n.º **07.065.479/0001-93,**

ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ sob o n.º **36.658.877/0001-82,**

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ sob o n.º **36.850.598/0001-55,**

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02, J. L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELI ME CNPJ sob o n.º **15.733.417/0001-30,**

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob o n.º **22.328.534/0001-84,**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o n.º 13.201.732/0001-91,

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50,

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA CNPJ sob o n.º **33.492.887/0001-31**

Carlinda – MT, 14 de Abril de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO Nº 107/2021

DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de março de 2021.

I. Tomada de preços nº 001/2020.

II. Contrato n.º 016/2021.

III. Objeto: contratação de empresa para fabricação de suportes metálicos para manilhas/tubos para bueiros, placas de concreto e fixação de luminárias.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 136/2021

DECRETO Nº 136/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 25 de março de 2021.

I. Pregão Presencial nº 006/2021.

II. Contrato nº 017/2021.

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 135/2021

DECRETO Nº 135/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JOSINEIA MINEIRO PORTELA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 16 de março de 2021.

I. Dispenda de Licitação nº 010/2021.

II. Contrato nº 015/2021.

III. Objeto: Aquisição de monitor multiparâmetro para ser utilizado no enfrentamento ao covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 134/2021

DECRETO Nº 134/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 11 de março de 2021.

I. Dispensa de Licitação nº 009/2021.

II. Contrato nº 014/2021.

III. Objeto: aquisição de medicamentos para tratamento e profilaxia contra o coronavírus.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 133/2021

DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JOSINEIA MINEIRO PORTELA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 11 de março de 2021.

I. Dispenda de Licitação nº 008/2021.

II. Contrato nº 013/2021.

III. Objeto: Aquisição de camas fawler e colchões hospitalares para atender a demanda da secretaria de saúde a serem utilizadas no enfrentamento ao covid-19.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 132/2021

DECRETO Nº 132/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JOSINEIA MINEIRO PORTELA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 11 de março de 2021.

I. Dispenda de Licitação nº 007/2021.

II. Contrato nº 012/2021.

III. Objeto: Aquisição de BIPAP equipado com umidificador para ser utilizado no enfrentamento ao covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 131/2021.

DECRETO Nº 131/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de março de 2021, e a senhora MARILUCIA NOBREGA CORREA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 005/2021

II – Contrato n° 011/2021

III – Objeto: Aquisição de madeira serrada (madeira de lei), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Carlinda - MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 73/2021.

PORTARIA N.º 73/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do Atestado Médico datado de 06/04/2021;

CONSIDERANDO o teor do Atestado Médico datado de 14/04/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da servidora A. A. P S., matrícula n.º 3246, para apurar a eventual ocorrência de irregularidade no Atestado Médico apresentado para concessão de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 130/2021

DECRETO Nº 130/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 09 de março de 2021.

I. Dispensa de Licitação nº 006/2021.

II. Contrato nº 010/2021.

III. Objeto: aquisição do medicamento dexametasona injetável 4MG/2,5ML elencado pela coordenadoria de assistência farmacêutica do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 253 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDREIA CRISTINA SCHREIBER LAZZAROTTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3839, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **21/05/2021 a 19/06/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

DECRETO Nº 128/2021

DECRETO Nº 128/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, e a senhora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA, como sua suplente.

I. Dispenda de Licitação nº004/2021

II. Contrato nº 007/2021 III. Objeto: aquisição de luvas descartáveis para atender a demanda da Secretaria de Saúde a serem utilizadas no enfrentamento ao covid-19. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA DO PRADO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora KEILA CRISTINA BASSETO como sua suplente, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

I. Dispensa de Licitação nº 003/2021.

II. Contrato nº 006/2021.

III. Objeto: Sublocar um imóvel para instalação da capela funerária.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT..**

Empresas vencedoras:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA CNPJ sob o n.º 34.035.241/0001-98,

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob o n.º 01. 507.091/0001-19,

HIGI TOTAL COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ sob o n.º 35.235.112/0001-06,

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ 06.993.678/0001-07

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA CNPJ sob o n.º **36.960.961/0001-95**

Carlinda – MT, 14 de Abril de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: S. R. ROMANELLI FILHO – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.055.256/0001-00**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Valor Atual Unitário item 05: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 255 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LOURDES APARECIDA DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 018/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 088/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 024/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***LOURDES APARECIDA DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **14/04/2021 a 14/06/2021**, conforme processo do DRH nº 013/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 254 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDREIA CRISTINA SCHREIBER LAZZAROTTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3839, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **20/06/2021 a 19/07/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 20/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,**Declarando vencedoraa empresa: **POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.048.594/0001-73** com valor total de **R$ R$ 952.200,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais);** e a empresa: **POSTO E SERVIÇOS PLANETA LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.583.517/0001-49** com valor total de **R$ 2.110.300,00 (Dois milhões cento e dez mil e trezentos reais).**

Castanheira – MT, **14 de abril de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 24/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°24/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES, PARA ATENDER A ALA COVID-19, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 03/05/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 13 de abril de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 001/2021

OBJETO: "TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG E A EMPRESA GMX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME".

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR GERAL, SENHOR ANDERSON ALVES MURTINHO.

CONTRATADA: GMX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 09. 542.711/0001-62.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de R$ 11.862,00 (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 03/ 07/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, realizado com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapada dos Guimarães, 3 de abril de 2021.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral – SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 004 DE 14 DE ABRIL DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIZA BARROS BATISTA, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 20/04/2021 À 09/05/2021".

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora MARIZA BARROS BATISTA, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018, que terá início em 20 de abril de 2021 e término em 09 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor IMEDIATAMENTE, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 1 de abril de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PORTARIA Nº 005 DE 1 DE ABRIL DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ESMAEL JOSÉ SIQUEIRA XAVIER, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/04/2021 À 30/04/2021".

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora ESMAEL JOSÉ SIQUEIRA XAVIER, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2016, que terá início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor IMEDIATAMENTE, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 1 de abril de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUES LS GRANEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2020/2020 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA 3 MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETO, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRAULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **30 de ABRIL de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min,do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 14 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **29 de Abril de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min,do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 14 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

*Ref.:***PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93;

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade da celeridade, garantia e eficiência das aquisições públicas;

Considerando, por fim, que, após a realização da sessão de julgamento da licitação, ao enviar o referido processo para análise final, antes da homologação, a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, concluíram que o instrumento convocatório não especificou de forma correta as estimativas de quantidade de alguns itens licitados, e também não diferenciou corretamente o prazo de entrega dos itens, quando alguns podem ter um prazo de entrega mais elástico, e outros que necessitam, por interesse público, serem entregues mais rapidamente;

Considerando a necessidade, portanto, destas alterações e, consequentemente, a retificação do Edital de Licitação;

Considerando também que a manutenção/homologação do processo, nos termos em que se encontram, pode colocar em risco a qualidade e a eficiência da aquisição pública, com o consequentemente comprometimento das secretarias municipais.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 015/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláudia – MT, 13 de abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 857, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Anulação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo Plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, que trata de inclusão de Dotação Orçamentária e Fontes de Recursos, conforme segue:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2047 – Aquisição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Red. (**526**) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 31. 000,00

FontedeRecurso: **115.0000 Transf. De Recurso do FNDE**.....**R$ 31. 000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2048 – Aquis. De Merenda Escolar – Ens. Infantil Pre-Escola

Red. (**527**) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 7000,00

FontedeRecurso: **115.0000 Transf. De Recurso do FNDE**.....**R$ 7. 000,00**

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2049 – Aquis. De Merenda Escolar – Ens. Infantil Creche

Red. (**528**) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 15. 000,00

FontedeRecurso: **115.0000 Transf. De Recurso do FNDE**.....**R$ 15. 000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2050 – Aquisição de Merenda Escolar – Educação Especial

Red. (**529**) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 3. 000,00

FontedeRecurso: **115.0000 Transf. De Recurso do FNDE**.....**R$ 3. 000,00**

Total do Credito Especial - Sec. EDUCAÇÃO e CULTURA.....R$ 56. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS

Red. (**530**) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 15. 000,00

FontedeRecurso: **129.000000 Recurso do Fundo-FNAS**.....**R$ 15. 000,00**

Total das Sup/Credito Especial Sec. De ASSIST. SOCIAL.....R$ 15. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial por anulação do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2047 – Aquisição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Red. (**429**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 36. 000,00

FontedeRecurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 36. 000,00**

Red. (**429**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 5. 000,00

FontedeRecurso: **115.0000 Transf. De Recurso do FNDE**.....**R$ 5. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 41. 000,00

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2049 – Aquis. De Merenda Escolar – Ens. Infantil Creche

Red. (**431**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 8. 000,00

FontedeRecurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 8. 000,00**

Red. (**431**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 7. 000,00

FontedeRecurso: **115.0000 Transf. De Recurso do FNDE**.....**R$ 7. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2057 – Atendimento a Emergências e Benefícios Eventuais

Red. (**452**) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 15. 000,00

FontedeRecurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 15. 000,00**

Total Das Reduções Sec. De Assistência Social.....R$ 15. 000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualização inserindo no PPA - Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal nº 688, de 26 de outubro de 2017, revisado pela Lei nº 821, de 21 de setembro de 2020, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Lei Municipal nº 830, de 21 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 14 de abrilde 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 856, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, área(s) em perímetro urbano, já desmembrada em 100 lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo Plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, **a área de Matrícula nº 5.451, do bairro Conjunto Habitacional Antônio Arambul Maldonado, imóvel devidamente registrado no 1º Ofício Extrajudicial desta Comarca, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 100 (cem) unidades habitacionais do** Programa Casa Verde e Amarela do

Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§1º Poderão ser alienadas em favor da empresa vencedora do Chamamento Público de que trata o *caput*, parcelas da Matrícula nº 5.451 até o quantitativo do Plano de Trabalho proposto ou aprovado pelo agente financeiro operador do programa habitacional.

§ 2ºA Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei, como ANEXOI e o Projeto Urbanístico sugerido é parte integrante dessa lei como ANEXO II.

§ 3º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do BrasilS/A.

§ 4º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais n°. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, e n°. 12.424, de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 5º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º, do imóvel descrito no Anexo I, desta lei.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado a vencedora do certame ou ao agente operador do programa, **pelo Município de Cláudia/MT**.

Art. 3º Fica, portanto, **o Município de Cláudia/MT**, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação.

Art. 4º Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da prefeitura municipal em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a apresentação das matrículas individualizadas, emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; **II -**Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presentelei; **III -** Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional seráimplantado; **IV -** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presentelei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presentelei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Fica autorizado ao poder público realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo Município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 10. No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 692, de 29 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 697, de 18 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 14 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 547, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Municipal do Fundeb, de acordo com a Lei Municipal nº 854/2021, revoga o Decreto nº 272/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuídas por lei, especialmente o especialmente o inc. VI, do art. 79, da LOM,

Considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 854, de 29 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB,na conformidade da Lei Municipal nº 854, de 29 de março de 2021, com vigência de mandato de **06 de abril de 2021** a **31 de dezembro de 2022**,de acordo com disposto no art. 21, do Diploma Legal referido neste artigo, escolhidos por representatividade, conforme incisos deste artigo.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: Bruna Teixeira Hoshino

CPF:034.271.741-31 **RG:** 1.579.457-1 SSP/MT **Telefone:** (65) 99678-2899 **Endereço:** Rua Ferreira Mendes, nº 583 – Centro - Cláudia-MT **e-mail:**bruna_hoshino@hotmail.com **b) Suplente:** Maria Aparecida Bueno **CPF:** 523.084.721-20 **RG:** 08422-4 SSP/MT **Telefone**: (66)

99977-2331 **Endereço:** Rua Manoel Corsino Amarante, nº 38 - Centro - Cláudia-MT **e-mail:**maria.bueno1984@hotmail.com

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Carlos Divino Cardoso **CPF**: 632.083.001-82 **RG**: 1085921-7 SSP/MT **Telefone**:(66) 99626-7472 **Endereço**: Rua Corsino Amarante, nº 158 - Campo Verde Cláudia/MT **e-mail:**carlosdivino2011@hotmail.com **b) Suplente**: Augusto Gonçalves da Silva Neto **CPF:**222.761.038-76 **RG:**32.285.844-6 **Telefone:**(66) 99627-2565 **Endereço:** Rua Luiz da Costa Ribeiro, nº 185 - Centro - Cláudia/MT **e-mail:**augustobios@hotmail.com

III -REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS:

a) Titular: Maria Aparecida Rocha **CPF:** 523.084.721-20 **RG:** 08244103 SSP/MT **Telefone:** (66) 99602-4216 **Endereço:** Rua Castelo Branco, nº 1669 -Centro-Cláudia/MT **e-mail:** mariaarf@yahoo.com.br **b) Suplente:** Kátia Cilene da Silva **CPF:** 594.422.391-04 **RG:** 872228 SSP/MT **Telefone:** (66) 99606-9348 **Endereço:** Mario Correia da Costa nº 445 Centro-Cláudia/MT **e-mail:**katiacilenedasilva23@gmail.com

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Ruana Crislene Oliveira da Silva

CPF: 048.254.851-70 **RG:** 2347787-3 SSP/MT **Telefone:** (66) 99716-9518 **Endereço:** Juscelino Kubitschek, nº 515 - Centro-Cláudia/MT **e-mail:** ruannacrislene2016@gmail.com **b) Suplente: Miriam Martins Batista CPF:** 016.272.741-03 **RG:** 1744093-9/MT **Telefone:** (66) 99670-4538 **Endereço:** Rua Ferreira Mendes, nº 56 - Centro-Cláudia/MT **e-mail:** miriam.martins1903@gmail.com **c) Titular: Eva Cardoso CPF:** 024.544.441-60 **RG:** 1832359-6 SSP/MT **Telefone:** (66) 99977-7576 **Endereço:** Rua Manoel Murtinho nº 124 Centro-Cláudia/MT **e-mail:** sophiamt@hotmail.com **d) Suplente: Cristiana Pereira da Silva CPF:** 025.709.661-26 **RG:** 1734397-6 SSP/MT **Telefone:** (66) 99911-6488 **Endereço:**Rua São José - Quadra - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento Centro-Cláudia/MT **e-mail:**cris_tiana1303@hotmail.com **V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: a) Titular: Rosana Maria Andreato Leite CPF:** 031.183.239-30 **RG:** 4275446 SSP/PR **Telefone:** (66) 99923-5300 **Endereço:** Rua Pedro Celestino, nº 835 - Centro-Cláudia/MT **e-mail:**romaaleite@hotmail.com.br **b) Suplente: Roseni Scheffler CPF:** 581.725.051-91 **RG:** 0867670-4 SSP/MT **Telefone:** (66) 99674-4642 **Endereço:** Centro-Cláudia/MT **e-mail:**rosenicheffler@gmail.com

VI - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Anilton Carlos Emerenciano **CPF:** 887.357.451-34 **RG:** 1284281-8 SSP/MT **Telefone:** (66) 99604-5752 **Endereço:** Rua Floriano Peixoto nº 1588 Centro-Cláudia/MT **e-mail:**aniltonace@hotmail.com **b) Suplente: Alessandra de Godoy da Silva CPF:** 021.858.161-01 **RG:** 2075445-0 SSP/MT **Telefone:** (66) 99723-5719 **Endereço:** Rua Venceslau Brás nº 1405 Centro-Cláudia/MT **e-mail:**sandragodoydiogo30@gmail.com

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Renata Cléia Pereira Bezerra **CPF:** 050.383.361-40 **RG:** 2397929-1 **Telefone:**(66) 99924-8033 **Endereço: Rua Capixaba - Q:08 - Lote:09 - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento Cláudia/MT e-mail:**renatakleya123@gmail.com **b) Suplente:** Educilei Pereira Lopes **CPF:** 033.566.701-58 **RG:** 1758972-0 SSP/MT **Telefone:**(66)99604-5752 **Endereço: Avenida Santa Maria - QD 11 - LT 17 - casa 10 - BairroCabo Agostinho do Nascimento Cláudia/MT**

e-mail:educilei.pereira.99@gmail.com

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: a) Titular: Janete da Silva Hionton **CPF:** 002.727.581-75 **RG:** 000.973.123 SSP/MT **Telefone:** (66) 99626-6992 **Endereço:** Rua Amarílio Noves, nº 109-Jardim União -Cláudia/MT **e-mail:**janetehionton@outlook.com **b) Suplente:** LeoniceMoschen Lara **CPF:** 947.405.261-15 **RG:** 1.322.854-4 SSP/PR **Telefone:** (66) 99667-2824 **Endereço:** Rua Hermes da Fonseca, nº 739 - Centro-Cláudia/MT **e-mail:**leonicemoschen@hotmail.com

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Terezinha Rodrigues Lazzeri (Pestalozzi) **CPF:** 488.542.801-78 **RG:** 074133-3 SSP/MT **Telefone:** (66) 99637-9418 **Endereço:** Rua Corsino do Amarante, nº 460 - Centro-Cláudia/MT **e-mail:**terezinharodrigueslazzeri@hotmail.com **b) Suplente:** Kessia Paula do Prado Mattos Giusti (Pestalozzi) **CPF:** 039.757.881.43 **RG:** 2184451-8 SSP/MT **Telefone:** (66) 99612-2320 **Endereço:** Rua Mario Correia da Costa nº 476 Centro-Cláudia/MT **e-mail:**kessiadematt@yahoo.com.br **a) Titular:** Rosilaine Maria Vieira Pinto (Lions Clube de Cláudia) **CPF:** 006.541.201-02 **RG:** 1436606-1 SSP/MT **Fone:** (66) 99692-5081 **Endereço:** Rua Afonso Pena Centro Cláudia/MT e-mail:admferragenstucano@gmail.com **a) Suplente:** Elizangela Figueira (Rotary Club de Cláudia) **CPF:** 158.687.808-50 **RG:** 23931411-6 SSP/SP **Telefone:**(66) 99951-6673 **Endereço:** Rua José de Mesquita, nº 1.241 -Centro **e-mail:**elizangela@hotmail.com

X - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Francisco das Chagas da Silva CPF: 974.177.931-34 **RG:** 19895100 SSP/MT **Telefone:** (66) 99677-3756 **Endereço: Rua São Luiz, Quadra 12, Lote 10 – BairroCabo Agostinho do Nascimento - Cláudia/MT b) Suplente: Maria Ivanilda da Silva Sousa CPF:** 037.878.431-59 **RG:** 23576057 SSP/MT **Telefone:** (66) 99694-5462 **Endereço:** Residencial AcássioGuzzo Quadra 01 Lote 12 Cláudia/MT **c) Titular: Maria Gorete Oliveira da Silva CPF: 013.384.421-80 RG: 17422426 SSP/MT Telefone: (66) 99662-5091 Endereço:** Rua União Quadra 03 Lote 19 BairroCabo Agostinho do Nascimento Cláudia/MT **d) Suplente: Aparecido Vicente da Silva CPF:** 437.401.381-49 **RG:** 24823708 SSP/MT **Telefone:** (66) 99724-6957 **Endereço:** Rua União Quadra 03 Lote 19 BairroCabo Agostinho do Nascimento Cláudia/MT **Art. 2º As definições, atribuições e competências do** Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB encontram-se dispostas na Lei Municipal nº 854, de 29 de março de 2021 e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente dos artigos 33 ao 40.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, sem prejuízo da obrigatória publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 06 de abrilde 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 858, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo Plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$13.**

200,00 (Treze mil e Duzentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusões de dotações no Orçamento vigente, conforme segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal

3350.41.000000 – Contribuições.....R$ 13. 200,00

TOTAL DE CRÉDTOS.....R$ 13. 200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. das seguintes dotações orçamentárias.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal

3390.14.000000 – Diárias.....R$ 13. 200,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 13. 200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 14 de abrilde 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE ASSESSORIA DE SERVIÇOS Nº. 011/2021

CONTRATO DE ASSESSORIA DE SERVIÇOS

Nº. 011/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominada **Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributaria LTDA -ME, cnpj: 10.676.722/0003-86**, neste ato representada por seu sócio Antônio Agnaldo da Silva brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cáceres, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 17 dias do mês de junho de 1.973, portador do CPF483. 350.021-34 e RG 726.442 SSP/, residente e domiciliado na rua divisória nº248, casa no bairro Residencial Escobar, Cep 78.285-000, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Denominada **CEDENTE**. As **PARTES** acima qualificadas têm entre si, justo e contratado, o **Contrato de** contratação de fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o Referido processo de Pregão Presencial 05/2021, de acordo com as Cláusulas e Condições abaixo especificadas, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços referentes à:

Lote	Especificação	Vlr. Unitário	Valor Total
01	Contratação para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I.**	**3. 950,00**	**47. 400,00**

§1º - A **CESSIONÁRIA** declara, sob as penas da lei, total ciência e exclusiva responsabilidade sobre o uso e informações provenientes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência e da Prorrogação

O presente contrato vigorará pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

§1º - *Para todos os efeitos de cumprimento deste contrato o ano civil, com 360 (trezentos e sessenta) dias, será considerado a partir da assinatura deste instrumento.*

§2º - O presente contrato será prorrogado contínua e automaticamente por períodos iguais e sucessivos na ausência de notificação prévia de no **mínimo 90 (noventa dias)** por qualquer das partes.

§3º - Para todos os efeitos a contagem da vigência não será interrompida por ocasião da suspensão dos serviços em razão da inadimplência, **conforme cláusulas nona e décima**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

Pelos serviços realizados pela **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** pagará 12(doze) parcelas com o valor mensal de R$ 3.9500,00 (tres mil novecentos e cinquenta reais mensal) totalizando um valor anual de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

§1º - O valor aludido no “caput” será corrigido anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice, por escolha exclusiva da **CEDENTE**, que venha a refletir a desvalorização da moeda nacional brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – Do Vencimento e Do Pagamento

O pagamento do valor devido pelos serviços prestados referentes ao objeto deste contrato ocorrerá conforme alínea abaixo:

O pagamento do valor devido referente ao objeto deste contrato ocorrerá em 12 (doze) parcelas iguais no valor R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais mensal) pagos até o quinto dia útil mediante transferência bancária Banco: 001Banco Brasil, **Agência 2505-4 Conta Corrente 18791-7.**

CLÁUSULA QUINTA – Do Relatório de Conformidade Técnica

A **CEDENTE** realizará previamente à liberação do(s) acesso(s) a análise técnica, a partir da qual emitirá obrigatoriamente o “Relatório de Conformidade Técnica” referente às estruturas relacionadas ao objeto deste contrato da **CESSIONÁRIA**.

§1º - É de responsabilidade exclusiva e restrita da **CEDENTE** a execução desta cláusula.

§2º - A análise técnica de conformidade será iniciada após assinatura deste instrumento, do pagamento da primeira anuidade, conforme cláusula quarta, do preenchimento, carimbo e assinatura do “RELATÓRIO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”.

§3º - Havendo distorções apontadas no “Relatório de Conformidade Técnica”, a **CEDENTE** descriminará todas as soluções propostas, incluindo a previsão das horas técnicas para correção, viabilizando a execução do objeto deste instrumento, respeitado **§3º da cláusula terceira**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Integração de Dados e Treinamento

§1º - A **CESSIONÁRIA** deverá disponibilizar integralmente seu banco de dados de acordo com os padrões e extensões definidos exclusivamente pela **CEDENTE**.

§2º - A integração dos dados dependerá, obrigatoriamente, da análise qualitativa dos dados realizada pela **CEDENTE**, a qual emitirá "relatório de conformidade técnica".

§3º - Todas as despesas decorrentes do processo de integração dos dados e treinamento – hospedagem, deslocamento e alimentação – ocorrerão, **exclusivamente**, por conta da **CESSIONÁRIA**.

§4º - O processo de integração poderá ser concluído em até 06(seis) meses, após o início das atividades relacionadas ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA– Do Inadimplemento

Uma vez constatado o inadimplemento do pagamento da anuidade após o 40º (quadragésimo) dia de seu vencimento, a **CEDENTE** acionará automaticamente autobloqueio, conforme estabelecido na cláusula décima.

§1º - A não efetivação do pagamento na data determinada pela **CEDENTE** implicará cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor principal, acrescido de juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – Do Sigilo e da Propriedade Intelectual

As "**Partes**" se comprometem de forma irrestrita, a tratar as informações estratégicas relativas ao produto, ao serviço e aos dados internos de forma reservada e sigilosa.

§1º - A **CESSIONÁRIA** compromete-se, sob as penas da lei, resguardar total e irrestrito sigilo quanto ao conteúdo, dados e informações provenientes do Serviço do objeto deste contrato.

§2º - Todos os direitos e deveres sobre produtos e/ou serviços ou seus desenvolvimentos são de exclusiva propriedade e responsabilidade da **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – Dos Direitos e Obrigações

12.1. São direitos e obrigações da **CESSIONÁRIA**:

a) Respeitar todas as cláusulas deste contrato, incluindo-se seu(s) **ANEXO**(S); b) Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança do serviço do objeto deste contrato, notificando por escrito a **CEDENTE** de eventuais violações; c) Manter adimplência quanto ao pagamento deste instrumento; d) Atestar nas notas fiscais e, ou faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento; e) Atender às exigências da **CEDENTE** com vistas ao cumprimento dos propósitos estabelecidos; f) Concordar com todas as modificações, atualizações, melhorias e correções efetuadas pela **CEDENTE**; g) Fornecer à **CEDENTE** todas as documentações, relatórios, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste instrumento; h) Fornecer os arquivos para integração, conforme especificações no "**ANEXO I**" deste instrumento, garantindo a total confiabilidade e qualidade dos dados; i) Conferir, revisar e validar todos os dados e informações provenientes do serviço do objeto deste contrato; j) Proceder com todas as digitações, inclusões, correções, lançamentos e impressões relativas às funcionalidades do objeto deste instrumento; k) Compor e disponibilizar equipe técnica capacitada, inclusive eleger um gestor, conforme "**ANEXO I**"; l) Providenciar e executar todas as ações administrativas de sua exclusiva competência relativas às atividades; m) Fornecer memorial descritivo de todos os imóveis;

12.2. São direitos e obrigações da **CEDENTE**:

a) Prestar o serviço objeto deste contrato, zelando pela eficiência; b) Atender a todas as condições descritas no presente contrato; c) Notificar a **CESSIONÁRIA** de qualquer irregularidade; d) Fornecer suporte técnico adequado às necessidades da **CESSIONÁRIA**; e) Prestar o suporte técnico em até 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação; f) Informar à **CESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sobre interrupções necessárias para ajustes técnicos, salvo as de caráter urgente;

CLÁUSULA DÉCIMA– Das Proibições e Penalidades

É expressamente proibido à **CESSIONÁRIA**:

a) Divulgar e repassar informações a empresas similares ou iguais, que constituam concorrência; b) Utilizar o software fora das condições estabelecidas neste instrumento; c) Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa; d) Remover ou alterar aviso de propriedade, marca registrada ou qualquer outro utilizado pela **CEDENTE**; e) Indenizar à **CEDENTE** na proporção de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Qualquer das "Partes" poderá considerar rescindido o presente "Acordo" de pleno direito, decorrido prazo mínimo contratual, conforme cláusula segunda, sem que à outra "Parte" caiba qualquer direito ou indenização, desde que haja notificação por escrito e reconhecimento da "Parte" notificada com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

§1º - A rescisão antes do prazo mínimo fica submetida, **obrigatoriamente**, ao adimplemento da(s) anuidade(s), que porventura esteja(m) pendente(s).

§2º - Findo o prazo mínimo contratual, havendo anuidade(s) pendente(s), o mesmo atenderá ao estabelecido no parágrafo segundo da cláusula segunda.

§3º - Ficará caracterizada a rescisão unilateral por parte da **CEDENTE**, quando da renovação for constatado o desuso do objeto pela **CESSIONÁRIA**, não afastando o direito dos recebimentos referentes às anuidades do período contratual em vigência, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

16.1. Para todos os efeitos o "**ANEXO I**" compõe os termos contratuais.

16.2. As informações, avisos e comunicações poderão ocorrer por correspondências escritas e, ou eletrônicas ou qualquer outro definido pela **CEDENTE**.

16.3. Todas as despesas oriundas do objeto deste contrato ocorrerão por responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, que deverá antecipar os custos à **CEDENTE**, conforme planilha de previsão de gastos enviada antecipadamente.

16.4. Este contrato substitui qualquer outro acordo verbal ou escrito firmado entre as "Partes" que disponha sobre o mesmo objeto.

16.5. A diretoria e, ou gerência da **CEDENTE** deverá comunicar os aditivos contratuais, mediante comunicação escrita ou eletrônica, atestando o recebimento pela **CESSIONÁRIA**, requerendo, inclusive, sua confirmação.

16.6. Cabe à **CEDENTE**, exclusivamente, quando julgar necessário, a subrogação do objeto deste contrato, seja para continuidade dos serviços, seja para constituição de novo contrato.

16.7 A **CESSIONARIA** autoriza, a qualquer tempo, a divulgação de sua logomarca pela **CEDENTE** nos canais de comunicação que lhes são próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Do Foro

Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro Central da Comarca da Agua Boa - MT, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência oriunda deste contrato.

Cocalinho, Estado de, 07 de abril de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CESSIONÁRIA

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA -ME, CNPJ: 10.676.722/0003-86

CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Completo:

(CPF(MF) nº.

2. _____

Nome Completo:

(CPF(MF) nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PORTARIA Nº 490/2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso vem por meio deste comunicar aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios o Decreto n° 490/2021, publicado no dia 14/04/2021 na Edição nº. 3.707 páginas 122 e 123.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	01, 02, 03, 07, 09, 11, 14, 17 e 20	136.675,000
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	18	105.800,000
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	06, 10 e 12	116.300,000
MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	19, 22 e 24	463.510,000
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26 e 26	119.950,000

Colider/MT, 13 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 490/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÍDER – MT"

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Colíder – Biênio 2019/2021, que será assim composto:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

TITULAR: Franciano Renato Perego – Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE: Rogério Nunes Silva – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Benaia Teixeira Gonzaga – Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLENTE: Sandra Cristina do N. Souza – Secretaria de Assistência Social

TITULAR: João Carlos dos Santos – Hospital Regional de Colíder

SUPLENTE: Josiane Garcia Maciel - Hospital Regional de Colíder

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR: Neide Maria Novaes Costa – OASIS

SUPLENTE: Elizeu Rocha - OASIS

TITULAR: José Nilson Guimarães - SISMA

SUPLENTE: Grazielle Scarpin da Silva - SISMA

TITULAR: Sergio Jacinto da Silva - ASPMC

SUPLENTE: Maria da Luz Silva - ASPMC

III – DO SEGMENTO USUÁRIO DO SUS:

TITULAR: Ana Karine Parron Silva – 1° Igreja Batista

SUPLENTE: Larissa Maria Ferreira Bossa – 1° Igreja Batista

TITULAR: Pierre Domingos Correa Queiroz – Leo Club de Colíder

SUPLENTE: Gislaine Rodrigues – Leo Club de Colíder

TITULAR: Rosa Cristina Marinelli - APAE

SUPLENTE: Mirella Vilta Anastácia dos Santos - APAE

TITULAR: Caio Bovo Gomes – Lions Clube de Colíder

SUPLENTE: Aguida Aparecida da Silva Cazelato – Lions Clube de Colíder

TITULAR: Luci A. Cremonez Canato – Pastoral da Sobriedade

SUPLENTE: Lucila Gomes Aldave - Pastoral da Sobriedade

TITULAR: Mateus Silva Crespim – Rotaract Clube

SUPLENTE: Grazielle Bispo Pinheiro - Rotaract Clube

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Neide Maria Novaes Costa

Vice-Presidente Conselho Municipal de Saúde: Cargo em Vacância

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde: Delzuita Alves Souza

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/03/2021.

Colíder-MT, em 01 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 491/2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E EPIDEMIOLOGIA."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Compor a Comissão para Execução das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Epidemiologia a fim de executar as atividades preconizadas conforme Lei Municipal nº 1767/2005 do Município de Colíder-MT, com os seguintes servidores para a Responsabilidade Técnica:

Crizeide Costa Da Silva – Matrícula 3932

Viviane Debora Da Silva Souza – Matricula 2274

Wilma Aparecida de Moura – Matricula 3082

Artigo 2° - Fica designado a seguinte servidora para Responsabilidade Técnica e Coordenação Geral da Vigilância em Saúde

Marluce Arruda da Silva – Enfermeira – Matricula 3716 – Coren: 112120

Artigo 3º- Fica Designado os seguintes servidores como Fiscais Sanitários:

Claudinéia Dos Reis – Técnico Visa - Matricula 3370

Dejaime Da Silva – Técnico Visa – Matrícula 073

Eliana Barboza Da Silva – Técnica Visa – CPF: 442.031.931-00

Maycon Douglas Rodrigues Rocha – Técnico Em Segurança Do Trabalho – Visa – CPF: 056.845.371-97

Cristina Germana Da Mata – Técnica Visa – CPF: 011.915.991-08

Lucas Dewithy Santos Terra – Técnico Visa – CPF: 074.920.331-50

Artigo 4º- As atividades dos componentes da Comissão, são referentes a realização de Ações de Vigilância na abrangência do Município de Colíder-MT.

Artigo 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Colíder-MT, em 08 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Aprova o Termo de Adesão do município de Colniza ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei 70/2002 DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO COLNIZA;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Colniza ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza/MT, em 01 de abril de 2021.

_____

RONIVON FURTADO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063 /GP/2021

DECRETO Nº 063 /GP/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017 homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, aos seguintes servidores:

I. Keiliane Nepomuceno Bispo, empossada no cargo Professora de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – Distrito de Três Fronteiras, matrícula 6340-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Edineia Marques de Oliveira**, empossada no cargo Professora de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – Distrito de Três Fronteiras, matrícula 6341-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Roseni de Souza Soares**, empossada no cargo Professora de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – Distrito de Três Fronteiras, matrícula 6339-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Maristela Braga da Costa**, empossada no Apoio Administrativo Educacional Merendeira/Zeladora – Distrito de Três Fronteiras, matrícula 6337-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Adriana Mendes de Souza**, empossada no cargo Apoio Administrativo Educacional Merendeira/Zeladora – Escola Rural Carlos Drumond de Andrade, matrícula 6356-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VI. Juliana Ribeiro Elias**, empossado no cargo Apoio Administrativo Educacional Merendeira/Zeladora – Escola Rural Graciliano Ramos, matrícula 6361-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VII. Cristiane Batista da Cunha Dalcin**, empossada no cargo de Apoio Administrativo Educacional Merendeira/Zeladora – Escola Rural Ana Maria Machado, matrícula 6360-1, com efetivo exercí-

cio funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VIII. Elisangela Machado do Carmo da Silva**, empossada no cargo de Administrativo Educacional Merendeira/Zeladora – Escola Rural Bartolomeu Bueno, matrícula 6358-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **09/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IX. Helia Belmiro Anacleto Ribeiro**, empossada no cargo de Administrativo Educacional Merendeira/Zeladora – Escola Rural Tancredo Neves, matrícula 6357-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **X. Maria Luciana Antunes de Oliveira**, empossada no cargo de Serviços Gerais – Distrito do Guariba, matrícula 6435-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **15/02/2018** com direito materializado em **17/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XI. Maria da Penha Schunk Dias Ramos**, empossada no cargo de Serviços Gerais – Sede, matrícula 6353-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **02/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XII. Edinezer de Oliveira Costa**, empossado no cargo de Operador de ETA – Sede, matrícula 6351-2 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIII. Sidnei Gonçalves Barros**, empossado no cargo Motorista de Veículo Pesado - Sede, matrícula 6437-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIV. Rhillary Kathellen da Silva**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 6348-2 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XV. Jaqueline Medrades da Cruz**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 6347-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **10/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XVI. Marcilene dos Santos**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 6346-4 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XVII. Lourivaldo Barbosa Dias**, empossado no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 6460-9 com efetivo exercício funcional iniciado em **08/02/2018** com direito materializado em **09/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XVIII. Edneia Morais Fernandes da Costa**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 6345-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIX. Maria Aparecida Borges Matos Rodrigues**, empossada no cargo de Serviços Gerais - Sede, matrícula 6362-5 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **05/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XX. Berenice Alves da Silva Mendes**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico - Sede, matrícula 6499-3 com efetivo exercício funcional iniciado em **15/03/2018** com direito materializado em **16/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXI. Geicielly Simões de Oliveira Brumatti**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico – Distrito do Guariba, matrícula 6416-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXII. Laide Neres Pereira**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico - Sede, matrícula 6410-3 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXIII. Lana Deisey Fernandes** , empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico - Sede, matrícula 6408-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXIV. Larissa Pereira da Silva**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico - Sede, matrícula 6404-4 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXV. Katia Caroline Candido Rodrigues**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico - Sede, matrícula 6395-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXVI. Fabiane da Rocha Blachtekak**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico - Sede, matrícula 6370-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **06/02/2018** com direito materializado em **19/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXVII. Leticia Castorino da Silva**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico - Sede, matrícula 6368-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **09/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXVIII. Mikele da Silva Abreu**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico - Sede, matrícula 6367-4 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **11/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXIX. Josivan Joaquim da Silva**, empossado no cargo de Operador de Pá Carregadeira - Sede, matrícula 4562-2 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **09/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXX. Welington da Silva de Jesus**, empossado no cargo de Operador de ETA - Sede, matrícula 6445-4 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXXI. Aldenice Marques de Souza**, empossada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Merendeira/Zeladora – Escola Rural Leonilda Piovesan, matrícula 6364-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXXII. Tamires Cristina Fiuza Velho Santos**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Sede, matrícula 6365-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **11/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXXIII. Antonio Martinho Bertolde**, empossado no cargo de Encanador - Sede, matrícula 6363-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXXIV. Pablo de Jesus Fernandes**, empossado no cargo de Serviços Gerais - Sede, matrícula 6446-4 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXXV. Eliane Elizabeth Alves Gonçalves**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 6344-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **02/02/2018** com direito materializado em **15/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXXVI. Robson da Silva**, empossado no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Sede, matrícula 6414-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **09/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXXVII. Vera Lucia da Silva Oliveira**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Sede, matrícula 6415-13 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXXVIII. Edesio Pedro Pires**, empossado no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Ana Maria Machado, matrícula 6389-15 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **12/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXXIX. Vagda da Silva Moraes**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Sede, matrícula 6392-13 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XL. Maria Teixeira de Souza**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Carlos Drumond de Andrade, matrícula 6394-17 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **08/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de abril de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

COVID-19: PORTARIA N° 029, DE 14 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 029, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, instituindo-se o trabalho na modalidade home office.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela OMS Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas implicações;

Considerando ter sido a mesma caracterizada pela OMS como uma pandemia e que vivemos uma calamidade sem precedentes, cujos reflexos são inúmeros e imensuráveis;

Considerando a triste marca alcançada de mais de 358.000 (trezentas e cinquenta e oito) mortes em todo o país pela COVID-19, ocupando a segunda posição em números de mortes em todo o mundo;

Considerando o recente aumento no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o andamento dos serviços legislativos nesta Casa de Leis;

Considerando a responsabilidade social da Câmara Municipal de Colniza em preservar a saúde de seus servidores e dos parlamentares e, ainda, a necessidade de manter sua prestação de serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, suspendendo-se o atendimento da Câmara Municipal ao público externo, pelo período de 15 dias.

Art. 2º. - Manter os funcionários trabalhando na modalidade home office.

Parágrafo único Aos servidores que exercem as suas funções como vigia, não se aplica o caput deste artigo, devendo cumprir as suas funções regularmente.

Art. 3º. - Determinar que as Sessões Ordinárias marcadas para os dias 19 e 26 de abril de 2021, ocorrerão às 08h30min, as quais serão realizadas nas dependências da Casa de Leis.

Art. 4º. - Determinar que as reuniões de Comissões permanentes e de avaliação. a contar da data da publicação desta Portaria sejam realizadas remotamente, e se caso for necessário presencialmente, com a adoção das medidas de prevenção e distanciamento.

Art. 5º. - Determinar que seja afixado aviso, na porta da Câmara, para conhecimento acerca da presente portaria, devendo ser providenciado um sistema de protocolo virtual para recebimento de proposições, requerimentos, ofícios, e quaisquer documentos para processamento legislativo ou administrativo através do endereço eletrônico: camaracolniza@hotmail.com

Parágrafo único - Os atendimentos aos jurisdicionados, cidadãos e demais públicos externos serão prestados remotamente, sendo que os contatos telefônicos de servidores para eventuais esclarecimentos ou informações deverão ser afixados na porta de entrada do prédio do Poder Legislativo.

Art. 6º - A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função.

§ 1º - O servidor em trabalho remoto deverá registrar a hora de início e de fim de cada turno, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo.

§ 2º - Não havendo condições de o servidor eletronicamente comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá ser apresentado, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade.

§ 3 º - São deveres dos servidores que atuarem em home office:

I. prover as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho;

II. cumprir as ordens de serviço ou o plano de trabalho definidos pelo Presidente da Câmara ou pela Chefia de Gabinete, com qualidade e nos prazos estipulados;

III. salvo se houver justificativa médica, comparecer aos locais sempre que solicitado pelo Presidente, dentro do horário de trabalho, adotando as medidas de cautela;

IV. manter ligados e ativos os telefones de contato, whatsapp e contas de correio eletrônico para a comunicação institucional, bem como consultá-los frequentemente nos dias úteis;

V. informar o andamento dos trabalhos ao Presidente, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar os trabalhos;

VI. disponibilizar minutas do trabalho acordado para apreciação e orientação do Presidente, sempre que solicitado;

VII. reunir-se, preferencialmente por via remota, com a equipe, Presidente ou Vereadores para apresentação e alinhamento dos resultados parciais e finais dos trabalhos;

VIII. participar das atividades de orientação relativas a interesse das unidades, a serem realizadas remotamente.

§ 4º - Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá o abono da falta, para todos os fins de direito.

Art. 7º. - Os efeitos desta portaria se prorrogam até sua revogação por um ato semelhante.

Art. 8º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 9º. - Façam-se as comunicações necessárias.

Art. 10. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em14 de abril de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

PORTARIA N° 030 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 030 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade de cumprimento das disposições legais para o efetivo reconhecimento da estabilidade;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos desta Casa de Leis, conforme a previsão contida no art. 41 da CFRB e arts. 28 e 29 da Lei Municipal de n°. 499/2011;

CONSIDERANDO também, o compromisso desta Gestão em assegurar aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Revogar em seu inteiro teor a Portaria n°. 022 de 09 de março de 2021, ficando nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, pelos membros adiante elencados, conforme segue:

OSEIA PEREIRA GUEDES Chefe imediato - Presidente.

ALEXANDRE LIMA LOPES Matrícula n°. 154 - Membro.

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA Matrícula n°. 81 - Membro.

Artigo 2º - Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

IV Emitir parecer conclusivo até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

V Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Legislativo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01 (ano).

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza MT, 14 de abril de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de

Gestão do Recurso dos Materiais EPIS- COVID.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, no uso das atribuições legais, em reunião realizada no dia 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Recurso EPI COVID - 2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Colniza - MT, 01 de Abril de 2021.

_____

RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2021 de 10/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 14 de abril de 2021 às 10:00horas, Processo Licitatório nº 004/2021 na Modalidade Dispensa nº 002/2021 – tipo Menor Preço Global, para aquisição de Gêneros Alimentícios,*** para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails:diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; camara@camaracomodoro.mt.govbr; Site: https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E... Comodoro/MT, 14 de abril de 2021.

Adriana Guimarães Rosa - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.48/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO BASE E SUB-BASE, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 434.189,16 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 086/ENG/SEPLAC/PMC/2021, A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE ENCERRA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2021 E ALGUNS SERVIÇOS (RUAS E AVENIDAS) NÃO CHEGARAM DE SER EXECUTADOS, ASSIM, DE INTERESSE ENTRE AS PARTES, FAZ-SE A SUPRESSÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA O ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N°.15.062.243/0001-21.

DATA: CONFRESA, 31 DE MARÇO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 04/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO- ME, CNPJ: 900.121. 781-87 e tem como objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDO DE OXIGENCIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**

ITEM	COD BETHA	UNID	QT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	133124511	UND	500	RECARCA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	R$ 348,00	R$ 174.000,00
TOTAL						R$ 174.000,00

Valor: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ: 08.385.840/0001-21

END: AV. ARAES Nº 909

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

GMAIL: OXIGENIOCENTROOESTE@HOTMAIL.COM

CIDADE: NOVA XANTINA-MT

FONE: (66) 3438-1124 / (66) 98438-2736

CEP: 78.690-000

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DIDOMENICO

Confresa-MT, 14 de ABRIL de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, PARA USO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 2 MESES **- 11/04/2021** a **11/06/2021**. O VALOR MENSAL É **R$ 5.333.00** (CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), ASSIM O VALOR INICIAL DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM**R$ 10.666,00** (DEZ MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

PARTES:CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **WEEKE BUSINESS EIRELI – ME**, INSCRITA NO CNPJ COM O N.24.364.993/0001-49.

DATA: CONFRESA, 09 DE ABRIL DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº012/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, CUJA A DETENTORA DA ATA SÃO AS EMPRESAS: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.241.426/0001-72, PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E COSMÉTICOS, CNPJ: 05.159.591/ 0001-68, E TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$228.168,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais)**

ITEM	TCE	BETHA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNT	V.TOTAL
01	310815-5	133121880	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2ML	WASSER	AMP	2400	1,16	2.784,00
02	00030724	133123373	BROMEXINA AD XPE 120 ML	PHARLAB	VRO	100	6,64	664,00
03	000941	1960	VITAMINA S DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML IV	HYPOFA RMA	AMP	8000	0,97	7.760,00
04	418526-9	12631	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100	TALGE	CX	200	90,40	18.080,00
05	418525-0	12632	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100	TALGE	CX	1400	90,40	126.560,00
06	401906-7	33120990	LUVA PROCEDIMENTO PP C/ 100	TALGE	CX	200	90,40	18.080,00
07	00011058	119110	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100	TALGE	CX	600	90,40	54.240,00
VALOR TOTAL								**R$228.168,00**

Valor: R$228.168,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI.

CNPJ: 26.457.348/0001-04

GMAIL: CA.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO, SETOR JARDIM LUZ, QUADRA41 LOTE 11

CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA- GO

CEP: 74.915-025 CELULAR: (62) 3983-2239

EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

GMAIL: MELOMEDICAMENTOS@OUTLOOK.COM

ENDEREÇO: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, N°1238

BAIRRO: CENTRO CIDADE: GOIOERE -PR

CEP: 87.360-000 TELEFONE: (44) 9732-0468

EMPRESA: PRÓ – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E COMÉSTICOS

CNPJ: 05.159.591/0001-68

GMAIL: PROREMEDIOSDF@GMAIL.COM

ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39 BAIRRO MEDEIROS

CIDADE: RIO VERDE - GO

CEP: 75902-140 TELEFONES: (64) 3612-1473 / (64) 30182572

Confresa-MT, 14 de ABRIL de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO SUSPENSA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, do qual foram retificados o edital e seus anexos**, forma de julgamento **MAIOR DESCONTO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA PARA INTERMEDIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA INSTITUCIONAL", OPERACIONALIZADOS ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DISTRIBUÍDA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE ORÇAMENTO ONLINE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **15/04/2021 as 08:00 horas, até o dia 27/04/2021 as 11:00 horas. O início da disputa ocorrerá no dia 27/04/2021 as 11h15min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 14 de abril de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 030/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r.: **Olirio Oliveira Dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"contratante"**, e a empresa, **VALMOR NARESSI 02047768136 CNPJ 36.065.702/0001-09**, situada na Est Linha Progresso S/N, Bairro/Distrito Zona Rural, CEP 78.330-000, Cotriguaçu - MT, denominado **"contratado"**. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM EM LOTES DE APPs (RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) COM RECURSOS DO FUMDEMA"**.

Valor: O presente contrato tem o valor global de **R$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais),**que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **14 de abril de 2021 até 14 de julho de 2021** podendo ser prorrogado. Cotriguaçu-MT, 14 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 031/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r.: **Olirio Oliveira Dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"contratante"**, e a empresa, **VILMAR NARESSI 00614237181 CNPJ 36.065.136/0001-27**, situada na Rua Rosa Gilioli S/N, Bairro Planalto, CEP 78.330-000, Cotriguaçu – MT, denominado **"contratado"**. Objeto:**"PARA: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM EM LOTES DE APPs (RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) COM RECURSOS DO FUMDEMA"**.

Valor: O presente contrato tem o valor global de **R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais),**que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **14 de abril de 2021 até 14 de julho de 2021** podendo ser prorrogado. Cotriguaçu-MT, 14 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DESPACHO DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019
RESCISÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia;

Convênio TC/PAC n.º 1017/2009 – FUNASA;

Contrato Administrativo n.º 018/2020;

Instalação da Rede de Esgoto Municipal;

Diego Morello (Empresário Individual): Contratada;

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Contratante;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso XVI, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

ATO ADMINISTRATIVO: Despacho do Prefeito Municipal;

DATA DO ATO: 06 de abril de 2021;

AUTORIDADE PROLATORA: Prefeito Municipal;

PARTE DISPOSITIVA DO DESPACHO DO PREFEITO: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, DECLARO e DECRETO, com amparo no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso XVI, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato), a RESCISÃO do Contrato Administrativo n.º 018/2020, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para as Instalações e Execuções/Ligações da Rede de Esgoto Municipal, conforme Projetos, Planilhas e Memoriais, constantes da Tomada de Preços n.º 004/2020, com recursos financeiros do Convênio TC/PAC n.º 1017/2009 – FUNASA, do Fundo Nacional da Saúde, celebrado com a empresa, DIEGO MORELLO, constituída na forma de empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.694.058/0001-21, Nome Fantasia: ÂNGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, DEFERINDO em parte os seus pedidos, no sentido da não imposição de penalidades de multa para a referida empresa, haja vista o reconhecimento da ocorrência de fatos supervenientes à contratação, impeditivos da execução do contrato, porém com a responsabilização da mesma por eventuais prejuízos causados a Administração Municipal, caso constatados posteriormente, nos termos já colocados nas linhas acima. DETERMINO também, com base nos incisos I, III e IV, do art. 80, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontram, a retenção tanto de eventual garantia contratual quanto de créditos decorrente do Contrato Administrativo n. º 018/2020, até que se apure eventuais indenizações devidas e/ou prejuízos causados à Administração. DETERMINO, outrossim: a) ao Setor de Engenharia da Municipalidade que faça a readequação da planilha orçamentária da obra objeto da Tomada de Preços n.º 004/2020, de forma que conste somente os preços dos materiais, produtos e mão de obra da parte não executada ou remanescente da obra; b) uma vez cumprido a alínea "a" acima, que a Secretária Municipal de Administração providencie junto ao Departamento de Licitação da Municipalidade, a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de empresa – para a execução da parte inconclusa dos Projetos Executivos da obra – visando a sua conclusão, inclusive, caso presente os fundamentos legais, que se proceda pela forma de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IX, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da emergência que o presente caso requer, inicialmente, com a utilização dos mesmos preços dos materiais, produtos e mão de obra constantes da planilha orçamentária anexa a Tomada de Preços n° 004/2020; c) no caso de eventual procedimento licitatório deserto, que seja providenciado o reajuste inflacionário dos preços constantes na planilha orçamentária, entre a data da sua assinatura e a data da celebração do Contrato Administrativo n.º 018/2020, para análise posterior; e, d) se acolhido o valor reajustado pelo Poder Executivo, como determinado na alínea "c", deverá ser instaurado novo procedimento licitatório para a contratação e, no caso de nova deserção, deverá ser oficiado o Órgão Concedente (Fundo Nacional da Saúde – FUNASA), para fins de readequação do projeto executivo original, observada para todos os efeitos a funcionalidade da parte executada e, consequentemente, com a devolução do saldo remanescente dos recursos financeiros repassados para a Municipalidade. DETERMINO ainda, a notificação do representante legal da empresa, DIEGO MORELLO, do inteiro teor do presente Despacho, com cópia. DETERMINO, por fim, o encaminhamento de Ofício ao Fundo Nacional da Saúde – FUNASA, com cópia do presente Despacho e, por fim, a publicação do seu extrato resumido no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, e, no Diário Oficial da União – DOU, por se tratar de procedimento e/ou contratação, cujo objeto seria arcado com recursos financeiros da União Federal. Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2021. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se. Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2021.

VALDETE VERONEZ FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO - PREVI COTRI

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2021

PROCESSO Nº 003/2021

OBJETO : "NOTEBOOK CORE I5, COM NO MINIMO 8 GB, HD 1 TB, COM CAMERA WEBCAM MONITOR COM NO MINIMO DE 14¨, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRO."

FORNCEDOR: MARIA CRISTINA MATTEI -EPP

CNPJ: 03.727.710/0001-06

VALOR: R$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais)

FORMA DE PAGAMENTO: GLOBAL MEDIANTE ENTREGA DO PRODUTO E ATESTO DO FISCAL DE CONTRATOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa MARIA CRISTINA MATTEI –EPP, CNPJ: 03.727.710/0001-06, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 14 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

3º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/PMC - 3ª PRORROGAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044.637/2020)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO - LOTE 1 - RIO ARICAZINHO, NA ESTRADA DE SÃO JERONIMO - ZONA RURAL; LOTE 2 - CÓRREGO MOINHO – RUA DOS PENITENTES; LOTE 3 - CÓRREGO GUMITÁ – RUA TABATINGA; LOTE 4 – RIBEIRÃO FORQUILHA – SERRA DAS LARANJEIRAS; LOTE 5 – RIO PRETO – LOTEAMENTO BATEC e LOTE 6 – RIO ARICAZINHO - ESTRADA RIO DOS COUROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** considerando o Decreto Municipal nº 8.388 de 09 de abril de 2021 que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município De Cuiabá, e dá outras providências.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 30 de abril de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 259/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I,**a Senhora **JOSIELMA CARLA DA SILVA,** portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.705.751-29.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Complementar nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, ás 15h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***LUCIENE ROSA SANTIAGO***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob Nº 816836 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 007.446.331-41, Título de Eleitor sob nº 0137 0647 1805 - Zona 007 - Seção 224, CTPS sob nº 34.724/Série 00013/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo Agente Administrativo, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, e nomeado pelo Decreto nº 031/2021, de 25 de Fevereiro de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (horas) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 07 de Abril de 2021.

LUCIENE ROSA SANTIAGO

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 258/2021

"Dispõe sobre nomeação dos Gestores/Ordenadores das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **GILSON DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 0999549-8 SSP/MT e inscrita nº CPF/MF sob o nº 667.853. 401-87, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e **PRESIDENTE do COMDIPI**, como Gestor/Ordenador das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 260/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Senhora **GENECIR CALCIOLARI BAPTISTONI,** portadora do RG nº 459295 SSP/MT, inscrita no CPF nº 206.834.561-72, nomeada para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA I,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de sua assinatura,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **036/ 2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.641, DE 07 de Janeiro de 2021**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 005/2020

CONTRATADO(a): MANUELA DE SANDRO NERY FERERIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 201/2019

CONTRATADO(a): LUECY MARQUES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 186/2019

CONTRATADO(a): VILMORE BRAZ DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 256/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Senhora **CLEIDE CRISTINA FERREIRA LOPES,** portadora do RG nº 1489988-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 001.385.161-62, nomeada para ocupar o cargo de **COORDENADORA III,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de sua assinatura,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 028/ 2021, Publicada no Diário Oficial nº 3.641 de 07/01/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 257/2021

Dispõe sobre nomeação dos Gestores/Ordenadores das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **GILSON DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 0999 549-8 SSP/MT e inscrita nº CPF/MF sob o nº 667.853. 401-87, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e **PRESIDENTE do CMDCA**, como Gestor/Ordenador das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 261/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR III** a Senhora **GENECIR CALCIOLARI BAPTISTONI,** portadora do RG nº 459295 SSP/MT, inscrita no CPF nº 206.834.561-72.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

Contratada: **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**,**CNPJ: 21.944.357/0001-06**

OBJETO: Apresente Ata tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes, com potencial risco de prejuízos ao Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021

VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2021

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2021

CONTRATADA:MACHADO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, CNPJ: 15.567.062/0001-57

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de saldo da ata de registro de preços 005/2020, do pregão presencial nº 002/2020, para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, de forma parcelada,para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos

VALOR:R$ 421.174,54 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

VIGÊNCIA: doze (12) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.680/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO"

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar mensalmente, no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde da família (PSF), os centros de saúde e as unidades de saúde municipal.

Art. 2º - A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único - A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º - No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos, o valor pelo qual cada medicamento foi adquirido, o nome e o CNPJ da empresa fornecedora.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 90 dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de abril de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

CONTRATADA:BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, **CNPJ: 30.493.312/0001-45**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de atualização do Código Tributário municipal, para atender a demanda da Secretaria de Finanças e Planejamento deste município.

VALOR:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021

VIGÊNCIA:doze (12) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 012/2021

DATA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2022

VALOR: R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LICITAÇAÕ: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO Á SEGURADORA AUTORIZADA E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 010/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a **PRORROGAÇÃO** do Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de 02 (dois) **MÉDICOS CLINICO GERAL, plantonista e Cirurgião**para o município de Gaúcha do Norte-MT, onde seria realizada na data de 14/04/2021, a mesma será **prorrogada** para o dia **28/04/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 14 de abril de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº143/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 22/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder à servidora **ANAIR APARECIDA BOTINI**, Servidora Efetiva, brasileira, nascida em 04/12/1965, portadora da RG n°. 12823430 SSP/MT e CPF nº 766.981.0161-00, no cargo de CONTINUA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **DISPENSA REMUNERADA** de 02 (dois) dias, nas datas de 15/04/2021 a 16/04/2021, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de abril de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ATA DE SRP Nº 080/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 080/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020,** cujo objeto é **aquisição de peças do município de Araputanga MT**, onde será fornecido pela empresa **SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 24.717.067/0001-00**, conforme solicitado pelas secretarias municipais do município de Gaúcha do Norte MT**.

Gaúcha do Norte, 14 de abril de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 345/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 345/2021

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO 345/2021

Contrato nº. 345/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **HEIDI PEREIRA DA SILVA**

CPF: 986.038.501-78

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 05/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO 345/2021

Contrato nº. 345/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA**

CPF: 986.038.501-78

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 05/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

AVISO DE ERRATA 002

AVISO DE ERRATA 002

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

EDITAL Nº 001/2021

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público a **ERRATA** dos itens abaixo relacionados do procedimento licitatório de Concorrência cujo objeto é a Contratação de empresa na execução de obras de CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO das ruas do município onde será realizado no dia **23 de abril de 2021**.

Sendo assim, segue as alterações abaixo:

Onde se lê:

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

... c) Demonstrativos dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do Balanço supra referido, sendo que a demonstração dos índices deverá ser efetuada mediante a elaboração, pela Licitante de documento contendo as fórmulas abaixo indicadas, a declaração formal de que os valores respectivos inseridos nas fórmulas foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado, os quocientes respectivos apurados, bem como a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados, em papel timbrado da empresa.

c.2) Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou menor a 0,50:

Lê se:

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) Demonstrativos dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do Balanço supra referido, sendo que a demonstração dos índices deverá ser efetuada mediante a elaboração, pela Licitante de documento contendo as fórmulas abaixo indicadas, a declaração formal de que os valores respectivos inseridos nas fórmulas foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado, os quocientes respectivos apurados, bem como a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados, em papel timbrado da empresa.

c.2) Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou menor a 0,70:

Ficando as demais clausulas iguais às do edital.

Gaúcha do Norte MT, 13 de abril de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 332/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 332/2021

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO 332/2021

Contrato nº. 332/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **958.499.471-91**

CPF: 945.597.321-91

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA 05/2010

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO 332/2021

Contrato nº. 332/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **VALDECIR CAETANO DE SÁ**

CPF: 958.499.471-91

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA 05/2010

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 385/2021

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO 385/2021

Contrato nº. 385/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA**

CPF: 032.167.912-11

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO 385/2021

Contrato nº. 385/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FRANCISCO IGOR DE LIMA**

CPF: 032.167.912-11

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

COVID-19: DECRETO Nº 023/GP/2021

DECRETO Nº 023/gp/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "ATUALIZA MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *o aumento da quantidade de pessoas infectadas e como forma de prevenção dos riscos de contaminação;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação, pelo Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo Coronavírus; e*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

CONSIDERANDO *os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação.*

CONSIDERANDO *o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações, além da escassez do mercado e elevação de preço dos medicamentos e insumos necessários;*

CONSIDERANDO *que o descumprimento das medidas restritivas do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, ensejará a aplicação das sanções penais cabíveis por parte dos órgãos competentes, bem como será objeto de demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.*

CONSIDERANDO *a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, e a classificação de risco do Município de General Carneiro como alto;*

DECRETA:

Art.1º- Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, levando-se em consideração a classificação de risco alto, do Município de General Carneiro – MT, previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art.2º- Em todo Estado de Mato Grosso, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, deverão ser adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 3º- Fica instituída quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, sendo permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

Art. 4º - Todas as atividades econômicas deverão respeitar as medidas de segurança, como o uso de máscara, distanciamento e limitação de 50% da capacidade máxima do local, com exceção do §4º, assim como as diretrizes dispostas abaixo:

I - de segunda a sexta-feira, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m (horário local).

II - aos sábados e domingos, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m (horário local).

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, as igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, devendo ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados/mercados poderão funcionar aos sábados até as 20h00m (horário local), ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados em shopping centers, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m (horário local), obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m (horário local), inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m (horário local), permitido o serviço de delivery até as 23h59m (horário local) na forma do §7º deste artigo.

Art. 5º Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), fica estabelecida norma para escalonamento de horário de abertura e fechamento das atividades do comércio, indústria e serviços desenvolvidos no âmbito local, durante a semana, que não estejam previstas no §1º do art.4º desse Decreto, de modo a evitar aglomeração de pessoas nos pontos de ônibus e no interior dos veículos destinados ao transporte coletivo, da seguinte forma:

I- Para padarias e panificadoras o horário da abertura será a partir de 05h00min e o fechamento 18h00min.

II- Para hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, frios e empórios, açougues e peixarias, peças e acessórios para veículos automotores, oficinas (inclusive no interior das concessionárias) o horário da abertura será a partir de 07h00min e o fechamento 20h00min.

III- Para os escritórios de profissionais liberais o horário de abertura será a partir de 08h00min e o fechamento 18h00min.

IV- Para barbearias e salões de beleza, o horário de funcionamento será a partir de 07h00min às 19h00min.

V- Para comércios essenciais ao setor agropecuário (inclusive produtos e insumos veterinários, peças e periféricos para máquinas e equipamentos agrícolas) e serviços essenciais ao setor agropecuário (inclusive oficinas para máquinas e equipamentos agrícolas) o horário de abertura será a partir de 06h00 e o fechamento 18h30min.

Parágrafo único- No que tange aos finais de semanas, os horários de funcionamento das atividades econômicas que não estejam inclusas no rol de atividades essenciais (Art.4º,§1º), devem seguir as demais disposições contidas no artigo 4º deste Decreto.

Art.6º- Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) no Município de General Carneiro- MT, entre o horário de 21h00min e 05h00min (horário local), sendo proibida a circulação de pessoas nesse período.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, inclusive em ambiente domiciliar.

Parágrafo primeiro- Fica vedada a consumação de bebida alcoólica e não alcoólicas que ocasione aglomeração em qualquer espaço público, tais como: beira do Córrego Barreiro, cachoeira, praia, parque, entre outros;

Parágrafo segundo- Ficará a critério dos órgãos de fiscalização municipais e estaduais o controle das situações que podem ser consideradas aglomerações.

Art. 8º - Em decorrência do compromisso geral das escolas e instituições de ensino na adoção de protocolos de segurança, a autorização para o funcionamento permanece, dentro das limitações de horário impostas às demais atividades.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA EVITAR A DISPERSÃO DO VÍRUS DE PESSOA A PESSOA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art.9º- Fica proibido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais.

Parágrafo primeiro. As atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da Administração Pública continuarão funcionando normalmente.

Parágrafo segundo. Quanto à jornada de trabalho, cada secretaria/autarquia vai disciplinar medidas para redução do fluxo de pessoas, sendo recomendado rodízio de 50% entre atividade presencial e teletrabalho.

Art. 10º- Os Órgãos Públicos que compõem a Administração Direta e Indireta, que tiverem servidores positivos para Covid-19, devem adotar todas as medidas recomendadas pelo protocolo de saúde, devendo obrigatoriamente isolar ou testar os demais servidores do setor ou setores contaminados, em 24h, contados da ciência.

Art.11º- Os serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos cidadãos para os órgãos municipais deverão ocorrer via internet ou canais alternativos disponibilizados diretamente no portal do município: http://generalcarneiro.mt.gov.br.

Parágrafo único. As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através e-mail e ou telefone, de forma excepcional até sua implementação.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 12º- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º- A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 13º-. A fiscalização das disposições contidas neste Decreto será exercida por força tarefa, composta pelos seguintes órgãos e instituições públicas:

I- Órgão Municipal de Proteção e Defesa ao direito do Consumidor (PROCON)

I – Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil

III – Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal

IV – Setor de Fiscalização de Posturas

V- Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso

VI - Polícia Militar de Mato Grosso

VII - Polícia Civil de Mato Grosso

Art. 14º- Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º- Vale ressaltar que as medidas aqui impostas podem ser revistas, de acordo com a classificação de risco do Município, a qual será disponibilizada semanalmente pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário, notadamente o Decreto nº 013 de 17 de Março de 2021.

General Carneiro-MT, 14 de abril de 2021.

ESCLARECIMENTO DE REQUERIMENTO

"A Prefeitura Municipal de General Carneiro CNPJ nº **03.503.612/0001-95,** torna público aos interessados que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP-LI), referente a APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção da Orla do Rio Barreiro, localizado na rua Bom Jesus, no município de General Carneiro/MT.''

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RELAÇÃO DE PROJETO E OBRAS EM ANDAMENTO - 2021

Especificação	Realização					
	Valor Executado	%	Valor a Executar	%	Fonte de Recurso	Previsão de Término
Aquisição de uma academia ao ar livre	0,00	0,00%	R$ 26.101,60	100%	Convênio n.º 0848/2017 – firmado com o Governo Estadual por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT	Indeterminado
Pavimentação Asfáltica no município de Glória D' Oeste	R$ 596.712,19	88,35%	R$ 78.675,21	11,65%	Convênio n.º 0584/2019 – firmado com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
PROLEITE – Promoção da cadeia produtiva de leite na Agricultura Familiar	0,00	0,00%	R$ 19.131,67	100%	Convênio n.º 0602/017 – firmado com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF	EM EXECUÇÃO
Construção de Ponte e bueiros – "Rio Jauru"	R$ 626.460,46	25,64%	R$ 1.816.801,34	74,36%	Convênio n.º 0067/2018 - firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional	Indeterminado
Sistema de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos.	R$ 186.788,00	86,79%	13.212,00	13,21%	Convênio 489263/2003 – Firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde.	Indeterminado
Convênio PNHR – Contrato de Repasse – Caixa Econômica Federal	R$ 1.205.209,93	84,71%	217.502,53	15,29%	Convênio PNHR – Contrato de Repasse – Caixa Econômica.	Indeterminado
Reforma da Unidade Básica de Saúde	R$ 0,00	0,00%	R$ 299.420,00	100%	Convênio SISMOB – Fundo a fundo – Proposta 14320.2090001/20-003	Indeterminado

JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA

Gerente Municipal de Convênios

Portaria n.º 003 de 07 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 027/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Simione e na Sede do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de abril de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 14 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 185/2021

DATA: 14 de abril de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad, inscrita no CPF n° 030.273.111-31, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 033/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.469.914/0001-92, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, portadora do CPF n° 039.918.951-37, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 14 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: VM ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ: 32.469.914/0001-92

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 384.417,74 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2021

VIGÊNCIA: 14/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 065-2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 065/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação em anexo.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 1.573,04(um mil quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos), em virtude da não liquidação da despesa.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2021, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 22 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

ANEXO I

Exercício: 2020							
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário							
Empenho	**Data**	**Data de Cancelamento**	**Dotação**	**Credor**	**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
005328/2020-2	03/12/2020	12/03/2021	04.001.12.361.0014.1004-449051000000	UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	101.370,00	66.014,25	1.191,04
				Total da Unidade:	**101.370,00**	**66.014,25**	**1.191,04**
				Total do Órgão:	**101.370,00**	**66.014,25**	**1.191,04**
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde							
Empenho	**Data**	**Data de Cancelamento**	**Dotação**	**Credor**	**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
004799/2020-2	26/10/2020	12/03/2021	05.002.10.301.0034.2063-339039000000	ADEILSON GOMES DE SOUZA	328,00	226,00	62,00
005261/2020-1	30/11/2020	12/03/2021	05.002.10.302.0032.2066-339030000000	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME	320,00	0,00	320,00
				Total da Unidade:	**648.00**	**226,00**	**382,00**
				Total do Órgão:	**648,00**	**226,00**	**382,00**
				Total Geral:	**102.018,00**	**66.240,25**	**1.573,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 058/2021.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO dos responsáveis pela Revisão final dos textos de atos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

Considerando que a **revisão de texto** é imprescindível para a realização de um bom texto, que deve contar como uma estrutura textual concisa e correta,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo citadas, como responsáveis pela conferência de texto de atos administrativos, tais como: editais, decretos, resoluções e portarias e outros, exceto projetos de leis, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no âmbito do Poder Legislativo, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

MARCIA JANJACOMO, Secretária de Finanças inscrita no CPF sob o nº 849.708.391-15, Carteira de Identidade RG. 1011240-5 SSJ/MT, Matrícula Funcional 407

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA– Recepcionista/Auxiliar Administrativo**,** Matrícula 003, inscrita no CPF: 934.966.301-59, matrícula funcional 003.

Art. 2º. A conferência deverá ser realizada anterior a publicação dos atos administrativos.

Parágrafo único: As servidoras ora designadas, ***não serão remuneradas*** por esta atividade, apenas receberão a remuneração dos respectivos cargos de origem.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registra-se,

Publica-se

Itiquira-MT, 16 de fevereiro de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 75/2021

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal nº 30 de abril de 2021

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de: Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida em 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1869874-3 SSP/MT, expedida em 13/05/2004, auxiliar de Serviços Gerais/ Copeira, matrícula funcional 005, o AFASTAMENTO nos dias 12 de abril a 20 de abril de 2021, para fins de quarentena domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 12 de abril de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2021.

Dispõe sobre nomeação ASSESSOR JURIDICO e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, brasileiro, solteiro, filho de: Isaias Campos e Honorata Pereira Campos, natural de Itiquira,MT., nascido em: 30/07/1970, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 503.858.791-72 portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 642669 SSP/MT, expedida em: 25/09/1986, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, a** partir de: 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art. 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 972/2017 (e alterações), totalizando **R$ 5.116,78** (cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Conforme artigo 45 – alínea E, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições da Assessoria Juridica: Assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 74/2021

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal nº 30 de abril de 2021

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de: Cruzalia/SP., nascido em: 18/09/1956, devidamente inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG 9. 278.115 SSP/SP, data de expedição 16/09/1975, **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** , matrícula funcional nº398, o AFASTAMENTO nos dias 12 de abril a 20 de abril de 2021, para fins de quarentena domiciliar, mantendo-se o trabalho de forma remota, inclusive nas designações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 12 de abril de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AILTON PEREIRA DE JESUS**, Assessor Administrativo, inscrito no CPF sob o n 809.686.431-91, lotado no departamento de contabilidade, para executar a função de **Fiscal de Contratos**, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sugirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1. A descrição do objeto na nota fiscal;

2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4. Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a secretaria de administração sobre data de termino, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar copia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a secretaria de finanças e ao controle interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da unidade de controle interno; assessoria contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na portaria 018/2015 e Lei 8666/93.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021-2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 073/2021

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 12 a 20 de abril de 2021 e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nª 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 , bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030, de 10 de abril de 2021, que determina a suspensão do atendimento PRESENCIAL nos órgãos da administração pública municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade, procurar canais de atendimento não presencial, como telefone ou outro meio remoto de comunicação a ser disponibilizado pela administração:

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 12 de abril ao dia 20 de abril de 2021, os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecidos por esta casa legislativa.

Parágarfo Único: O disposto neste artigo não se aplica ao setor de protocolo, o qual permanecerá pelo horário normal do expediente desta casa legislativa;

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 12 de abril de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão de ítens**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de registro de Preços nº. 064/2020; **ASSINATURA**: 09/04/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI;** CNPJ n°24.981.185/0001-20; **OBJETO:** objeto **"Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos de uma academia ao ar livre na Praça Luiz de França de Moura no Município de Jaciara-MT, Convênio N°11422. 5340001/13-016- Fundo Nacional de Saúde";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 089/2020, que fora resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.

ASSINATURA: 14/04/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: DÉBORA LETÍCIA ARGENTON EIRELI;** CNPJ n°35.419.017/0001-62; **OBJETO:** objeto **"Contratação de empresa especializada para execução de Quebra molas em vias públicas no Município de Jaciara-MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 079/2020, que fora resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2020.

ASSINATURA: 14/04/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 089/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP;** CNPJ n°15.984.883/0001-99; **OBJETO:** objeto **"Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Execução de Obra de Iluminação em vias Públicas, no Município de Jaciara – MT, através dos Convênios n° 106/2013/SINFRA e n° 324/2020/SINFRA";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 089/2020, que fora resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020.

ASSINATURA: 14/04/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 158/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 158/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, e especialmente:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 3.086 de 29 de janeiro de 2013 que dispõe sobre a criação da Comissão do Transporte Escolar no município de Jaciara/MT;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam DESIGNADOS, como membros TITULARES e SUPLENTES, os representantes dos seguintes segmentos que integram a Comissão do Transporte Escolar, para o BIÊNIO 2021/2022, as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Ianária Tabosa Lopes

Suplente: Leomar Rodrigues Souza

Representantes dos Professores Municipais

Titular: Doralice Vieira de Castro

Suplente: Aldemira Sanches Becker

Representantes dos Professores Estaduais

Titular: Jorge Souza de Jesus

Suplente: Lídia Meneses

Assessoria Pedagógica

Titular: Aracy Maria dos Santos

Suplente: Samira Gabrielly Patias

Representantes de Pais de Alunos

Titular: Cristina Alves Lacerda

Suplente: Shirlee Karina Silva Costa

Representantes de Alunos

Titular: Claudia Kessyane Silva Bernardo

Suplente: Luiz Alberto Thome Junior

Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Titular: Douglas Félix Pereira

Suplente: Vanuberci Franco Monteiro da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 001/2021

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 003/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Jauru/MT COMUNICA, que em virtude do falecimento da Sra. **ELIZABETE SILVA MEDEIROS**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Audiência de Discussão da LDO/2022, **será adiada para o dia 15/04, do corrente ano, nos mesmos moldes que já estava estabelecido anteriormente.**

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 14 de abril de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 022/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 022/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 13/04/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Tapeçaria,**em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação / Transporte Escolar, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**: EUZEBIO GASQUE GRUPO - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.711. 950/0001-10, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 20. 170,00 (vinte mil cento e setenta reais)

Juara/MT, 14 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 029/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Equipamentos e Material Permanente", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara/MT,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **29.04.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 14 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "EPIs e Insumos COVID-19", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **28.04.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 14 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2021.

PORTARIA Nº 268/2021.

Institui Comissão de Organização Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos, para contratação de servidores de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Saúde.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando: Processo SAD nº 4.526 de 09/04/2021.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos, para contratação de servidores de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Saúde,

1) Claudemir Volpato- Presidente.

2) Angélica Christina Lelis Pineo Almeida-Membro

3) Maquilaine Henriqueta Miranda-Membro

4) Mídia Andrea Rissotte-Membro

5) **Sirlene Hubner-Membro**

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º -Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 023/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 023/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 12/04/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Funilaria, Pintura e Polimento,**em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação / Transporte Escolar, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**: A. MANTOVANI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.012.560/0001-29, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 91.415,00 (noventa e um mil quatrocentos e quinze reais)

Juara/MT, 14 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 024/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 024/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14/04/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIÁRIOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**,** sagrou-se **DESERTO.**

Juara –MT, 14 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1978/2021

LEI N.º 1978/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES-MT, da seguinte área de terras urbana, assim caracterizada:

ÁREA URBANA: área de 5,761 ha, a ser desmembrada da Matricula nº 13. 778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína, denominada ÁREA DE ESPORTE, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, com área de 20 ha e 7.357,54 m².

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme consta da Matricula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, conforme mapa que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º A doação poderá ser realizada com ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao Município doador as eventuais despesas com desmembramento, lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 5.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2.º, da presente Lei.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2021	
				ATÉ 2020	ATÉ ABR 2021	PREVIS. P/ 2021	PREVIS. P/ 2022	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1.1	O presente convênio tem por objeto tem finalidade de Construção de uma Quadra Poliesportiva , no povoado de Placa de Santo Antônio na escola estadual Santo Antônio de Pádua, que ira proporcionar aos alunos e educando a rede Espaço adequado para pratica de esportes e festividades esportivas, melhorando a qualidade de vida dos educando e alunos daquela região.	30/12/2020	700.000,00	0	0	700.000,00	-		
1.2	O presente convênio tem por objeto tem finalidade de Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiário, no Distrito de Fatima de São Lourenço na escola estadual Dom Vunibaldo, que ira proprocionar aos alunos e educando a rede Espaço adequado para pratica de esportes e festividades esportivas, melhorando a qualidade de vida dos educando e alunos daquela região..	30/12/2021	900.000,00	0	0				
1.3	PAVIMENTAÇÃO VILA XAVIER	30/12/2019	514.008,34	-	80.195,08	433.813,26			
1.4	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA CAJUS	30/12/2019	2.710.597,91	260.516,88	643.582,01	2.067.015,90			
1.5	AQUISIÇÃO CAMINHAO BASCULANTE	30/12/2019	344.666,67	0	344.666,67				
1.6	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PARCIAL	19/12/2019	286.911,06	0	0	286.911,06			
1.7	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	27/12/2019	184.863,33	0	0	184.863,33			
1.8	PATRULHA MECANIZADA	22/09/2020	165.000,00	0	0	165.000,00			
1.9	ESTADIO MUNICIPAL	31/12/2019	500.000,00	0	157.143,55	342.856,45			
1.10	CONSTRUÇÃO CAMPO FUTEBOL	15/03/2021	150.000,00	0	0	150.000,00			
1.11	PRAÇA IRENOPOLIS	24/03-2021	248.147,13	0	0	248.147,13			
1.12	PONTES MISTA	12/04/2021	706.253,87	0	0	706.253,87			
1.13	MICRO REVESTIMENTO	12/04/2021	2.479.134,89	0	0	2.479.134,89			

EXTRATO CONTRATO 009/2.021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Moto Campo Ltda

OBJETO: "Aquisição De Uma Moto 0 Km, Para Melhor Atender As Necessidades Do Departamento De Água e Esgoto (DAE), Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 10.08.2.021

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Moto Campo Ltda - CNPJ: 03.944.014/0003-13

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Filiação e Cooperação Técnica. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT CNPJ: 24.774.499/0001-52 e UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso CNPJ/MF: 33.003.757/0001-98. Objeto: "Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juscimeira-MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, e , por conseqüências, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto". Prazo:05/04/2021 à 30/09/2021. Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILÍAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO" .** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL 2021.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 15 De Abril de 2021.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

COVID-19: DECRETO Nº 691, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 691, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades públicas e privadas, que serão adotadas de acordo com a classificação de risco, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o âmbito municipal.

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os Boletins Informativos semanais que demonstram o Painel Epidemiológico, expedidos pela Secretaria de Estado e Saúde, a qual classifica os municípios de acordo com a classificação de risco de contágio;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021

CONSIDERANDO que o descumprimento das normas impositivas aplicáveis em cada classificação de risco, relacionadas a medidas não farmaco-

lógicas, acarretam na responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o âmbito municipal.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se serviços públicos e atividades essenciais aquelas elencadas no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, do Governo Federal.

Art. 3º. O Município de Juscimeira adotará as medidas insculpidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 (anexo), de acordo com a faixa de classificação expedida semanalmente pela Secretaria de Estado de Saúde:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

c) suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades.

d) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

e) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

§1º. Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

Art. 4º. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá as:

I – Equipes de Fiscalização da Prefeitura Municipal;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT.

VI - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§1º. A Polícia Militar fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º. As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º. Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis

§5º. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 5º. Na vigência deste decreto fica proibido o acesso a todas as cachoeiras localizadas no município de Juscimeira-MT.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data 17 de abril de 2021, revogando disposições em contrário.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N. º 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. º 021/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N. º 08/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2021, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 06/2021) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020, REALIZADO PELO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SANEAMENTO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DA DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

VIGÊNCIA: DE 05/04/2021 ATÉ 05/04/2022.

VALOR MENSAL: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**011/2021-1**
Objeto:	**EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO CONVÊNIO 221/2007, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE – MT.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 14 de Abril de 2021.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**011/2021-1**
Objeto:	**EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO CONVÊNIO 221/2007, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE – MT.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 14 de Abril de 2021.

PORTARIA Nº 125/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 125/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/NOVO FUNDEB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 33 da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho do NOVO FUNDEB no Município de Lambari D'Oeste – MT, pelo período de 03/03/2021 a 31/12/2022.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Vera Adriana Felix do Santos – CPF: 861.875.381-53

Suplentes: Jéssica Pereira Souza – CPF: 061.656.751-78

REPRESENTANTES DE DIRESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Geisiane de Moura Vettorazzi – CPF: 048.163.991-86

Suplente: Aline Batista de Souza – CPF: 045.965.261-33

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria José Conceição da Silva – CPF: 077.821.394-30

Suplente: Vantuir Paixão Baldoino – CPF: 916.104.351-68

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Raquel Pereira Santana de Oliveira – CPF: 053.525.231-52

Suplente: Simone dos Santos Gervazio – CPF: 100.144.664-06

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Jaqueline Assis de Paula – CPF: 030.335.431-38

Suplente: Luzia Ribeiro do Bonfim – CPF: 019.642.041-51

Titular: Sandra de Souza Menezes – CPF: 933.416.791-20

Suplente: Luciene Gil do Santos – CPF: 020.354.311-40

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Adevilson Oliveira Martins – CPF: 013.901.421-75

Suplente: Bruno Santos Santana – CPF: 050.863.681-70

REPRESENTANTES DA EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luiza Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

Suplente: Valdinei Ribeiro dos Santos – CPF: 007.189.231-11

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Josué Ferreira – CPF: 594.193.771-72

Suplente: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS

Titular: Tcheyssa Menanda Campos Nascimento – CPF: 034.536.901-76

Suplente: Larissa da Penha Onofre Sales – CPF: 058.812.211-41

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Suplente: Elda Vasni Tavares Camara Leite – CPF: 874.351.011-68

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Sandra Maria Novais Sversuti – CPF: 158.044.258-70

Suplente: Selma Rodrigues Soares da Silva – CPF: 782.617.241.15

Art. 2º - Sendo eleitos para Presidente e Vice-Presidente:

Presidente: Geisiane de Moura Vettorazzi – CPF: 048.163.991-86

Vice-Presidente: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITTORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. º 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. º 020/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N. º 07/2021– PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2021, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 05/2021) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

VIGÊNCIA: DE 01/04/2021 ATÉ 01/04/2022.

VALOR MENSAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 124/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 124/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Exonera por motivo de Falecimento o Servidor Efetivo abaixo especificado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica exonerada por Falecimento, a Servidor WENDER TORO MACHADO, portador do RG nº 919310 SSP/MT e CPF nº 604.007.661-87, do cargo efetivo de Professor Magistério C/Prog. Pedagogia/Nível Superior, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme Atestado de Óbito nº 06456801552021400004112000155054.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA CABAÇAL, 53N, CENTRO, CEP 78.278-000, LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 05/04/2021 ATÉ 05/04/2022

LOCADORA: SELMA MAFORTE

CPF: 906.406.601-20

VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE ABRIL DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

VIGÊNCIA: DE 05/04/2021 ATÉ 05/04/2022

VALOR GLOBAL: R$ 2.626.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos do tipo Pick-up, cabine dupla equipadas com câmbio manual e tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Marcelândia - MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **TATIANA CAPITANO - VEICULOS**, cadastrada no CNPJ nº 09.103.941/0001-25, vencedora do item 01 com o valor unitário de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); Valor total da Licitação: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).**

Marcelândia/MT, 14 de abril de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 070/2021

DATA: 14/04/2021

SÚMULA: FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO - Que as diretrizes de risco epidemiológico e fixação de regras pelo Governo do Estado de Mato Grosso são impositivas aos municípios através do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO – A Decisão Judicial proferida na ação direta de inconstitucionalidade nos AUTOS Nº 1003497-90.2021.8.11.0000;

CONSIDERANDO – O ofício de número 126/2021 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelândia;

CONSIDERANDO – Que Marcelândia encontra-se com o risco de contaminação classificado como **muito alto**;

CONSIDERANDO – Que a audiência de conciliação (CIA Nº 0015738-16.2021.8.11.0000) realizada entre o Estado de Mato Grosso e a Associação Mato-Grossense do Municípios resultou no consenso de que os demais municípios poderão seguir o Decreto nº 8.372/2021 do município de Cuiabá;

CONSIDERANDO – O Decreto Federal nº 10.282/2020 que define os serviços públicos e atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO – Que o Município de Marcelândia entende como aglomeração qualquer reunião de pessoas que não sejam residentes da unidade habitacional,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituída **quarentena coletiva domiciliar obrigatória** por período em que no boletim epidemiológico do Estado o município constar como classificado como **risco de contaminação muito alto**.

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto considera-se quarentena:

Medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas ficando a circulação apenas para o exercício/ou acesso às atividades essenciais.

Artigo 2º-Permitida a manutenção de funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, definidas no Decreto Federal 10.282/2020.

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto considera-se atividade essencial: Atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades da comunidade, assim consideradas aquelas definidas no Decreto Federal nº 10.282/2020, em anexo, incluindo atividades econômicas em geral, varejista e atacadista, seguindo todos os protocolos de segurança previsto neste Decreto.

Artigo 3º-Controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias e de fiscalização, para aferição de temperatura e fiscalização quanto a circulação de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais.

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto considera-se área de contenção:

Perímetro delimitado por autoridade municipal onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas, nos termos do inciso VIII do artigo 2º do Decreto Estadual 874/2021.

Artigo 4º- Quarentena domiciliar obrigatória para pessoas acima de 65 anos sem haver exceções. Também pessoas de grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias e para pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica.

Artigo 5º- Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por força do Decreto do Estado de Mato Grosso nº 874 de 25 de março de 2021.

Artigo 6º- Fica instituída a restrição de circulação de pessoas em todo o município de Marcelândia a partir das 21h00m horas até as 05h00m ressalvados os acessos a serviços de saúde e farmácias.

Artigo 7º- Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos.

Artigo 8º- Disponibilizar em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%.

Artigo 9º- Ampliar em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como: pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e digital, carrinhos e cestos de mercados.

Artigo 10º- Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.

Artigo 11º- Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, com exceção dos serviços públicos de saúde e de atividades de fiscalização.

Artigo 12º- Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados, inclusive em trânsito pedestre em vias públicas, de funcionários e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

Artigo 13º- Manter os ambientes arejados por ventilação natural.

Artigo 14º- Em virtude da quarentena obrigatória ficam proibidas todas as atividades de lazer, reuniões, festas, esportes coletivos, esportes individu-

ais, utilização de parques e espaços públicos e eventos por um período de 10(dez dias) a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 15º- As academias e congêneres poderão funcionar com 30% da capacidade do seu estabelecimento observadas as regras sanitárias neste Decreto.

Artigo 16º- Suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, sendo permitidas somente pela forma remota até nova classificação de risco epidemiológico.

Parágrafo único: Fica permitido a entrega de material apostilado aos estudantes da rede pública de Ensino Estadual e Municipal em sistema de rodízio por datas e séries de forma a evitar aglomerações.

Artigo 17º- Dos horários de funcionamento dos serviços permitidos:

I- De 2º feira a 6º feira autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre 05h00m as 20h00m, respeitando o limite de 30 % da capacidade máxima do local.

II- Aos Sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e 12h00m, com exceção das igrejas, que poderão funcionar até as 20h00m inclusive aos domingos.

III- Fica autorizado o funcionamento das atividades de manicure e pedicure, barbearias, cabeleireiros e procedimentos estéticos, através de agendamento com os respectivos profissionais limitados ao atendimento de uma pessoa por vez. Aos sábados será permitido atendimento até as 18:00 horas.

IV- Supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20:00 horas ficando vedado o consumo de bebida alcoólica no local.

V- Os supermercados, mercados e congêneres, nos horários de funcionamento, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família, disponibilizando funcionário na entrada para fazer cumprir a fiscalização, higienização com álcool gel e uso de máscaras, além da higienização dos carrinhos e cestas.

VI- Durante a vigência deste Decreto às igrejas, templos e congêneres são permitidos o funcionamento respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observando os limites de horário definido neste Decreto, podendo inclusive reunir aos sábados e domingos.

VII- Aos restaurantes e lanchonetes se aplicam os horários de funcionamento previstos neste Decreto, sendo permitido também aos sábados o funcionamento até as 20h00m horas, respeitado o limite de 30% da capacidade máxima do estabelecimento, sendo proibido o consumo de bebida alcoólica no local e permitida a função delivery até as 23h59m.

VIII- A função delivery de alimentos poderá ocorrer excepcionalmente aos domingos até as 12h00m exclusivamente para o atendimento da demanda de armazéns de grãos, e a partir das 18h00m estão permitidas entregas delivery de alimentos tais como: lanches, porções, pizzas.

IX- O funcionamento de serviços de delivery fica autorizado somente até as 23h59m inclusive aos sábados com exceção das farmácias e congêneres que poderão funcionar na modalidade sem restrição de dias e horários.

X- Aos Domingos somente serão permitidos serviços relacionados a colheita e transporte de produtos agrícolas, serviços de saúde, farmácias, hospedagem, imprensa, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, funerárias, serviços de segurança e vigilância privada, manutenção de energia, água, internet e telefonia e participação em cultos e missas e delivery na forma do inciso XII deste artigo.

Artigo 18º- Das multas e penalidades:

São condutas consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

Parágrafo único: Em observância ao Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 874/2021 que fixou a obrigatoriedade dos valores das multas aplicáveis, a prática de quaisquer das infrações cometidas por pessoas físicas ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

A prática de quaisquer das infrações cometidas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos e entes públicos, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 19º- O Distrito de Analândia e comunidades rurais devem adotar medidas idênticas a esse Decreto.

Artigo 20º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 14 de abril de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Processo Administrativo nº 021/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Marcelândia – MT.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento do pedido de impugnação ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, julgando como **IMPROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 07.657.198/0001-20 e mantendo o Edital como se encontra. A ata da sessão extraordinária de julgamento do recurso administrativo na íntegra encontra-se disponível no site: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 13 de abril de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 054/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**""PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, NITROGÊNIOS, OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 024/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2021.**

CONTRATADA: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$226. 591,00(duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e um reais)**.

Assinatura: 13/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 223/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 125/2020, TOMADA DE PREÇO 023/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a ***Cláusula Sexta*** – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE MAIO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 09/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3556, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"REVOGA PARTE DO DECRETO Nº 3526, DE 24 DE MARÇO DE 2021, QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado parte do Decreto nº 3526, de 24 de março de 2021, anulando a convocação realizada de FABIO JUNIOR DOS SANTOS, para o cargo de motorista de veículos leves zona urbana, pois nesse momento não há necessidade de ocupação da vaga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.936.211/0001-36, Inscrição Estadual nº 002684351.00-86, com sede na Avenida Amazonas, nº 5456 – LOJA 05, Bairro Nova Suíssa, na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP. 30.421-056, e-mail brs.licita@gmail.com, Telefone (31) 2533-3100 / (31) 2533-3127, neste ato representada pela Sra. **ERICA DE MELO GOMES**, portadora do CPF nº 051.273.246-95 e RG nº MG-8.066.273 SSP/MG, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO E ITENS PARA REPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374780	BATERIA PARA REPOSIÇÃO - PARA RELÓGIO PONTO. Os itens de reposição devem ser compatíveis com o RELÓGIO PONTO oferecido	UNIDADE	HENRY	76,0000	150,0000	11.400,00
374778	BOBINA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, 56MMX300M. Os itens de reposição devem ser compatíveis com o RELÓGIO PONTO oferecido	UNIDADE	PRIMUS	1799,0000	23,2800	41.880,72
375331	REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI, DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE COMPROVANTE COMPATIVEL COM BOBINA TERMICA DE 300 METROS, IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA E/OU DIGITAL ATRAVÉS DO LEITOR BIOMÉTRICO, 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA, 1 PORTA USB 2.0 HOST PARA GERAÇÃO DE ARQUIVOS FONTE DE DADOS (AFD), 1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE USUÁRIOS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS AFD, TELA LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE 2.4" 320X240, ALIMENTAÇÃO BIVOLT / 60HZ, COR PRETO TEXTURIZADO, CONFORME PORTARIAS 1510/MTE E 595/INMETRO, COM CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO IN-LOCO. COMPATÍVEL O SISTEMA COPLAN.	UNIDADE	HENRY	30,0000	1.387,5000	41.625,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 94.905,72**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

6.15 - Os equipamentos/produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

6.16 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

6.17 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

6.18 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

6.19 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

6.20 - No caso de substituição de equipamentos/produtos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

6.21 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos/produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

6.22 - Todos os equipamentos/produtos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

6.23 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento/produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.24 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.25 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

6.26 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6.27 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.

6.28 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.29 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

6.29.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.29.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: SANTANDER Ag. Nº 4234 Conta Corrente nº 13003211-6 em nome de MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.10103 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.10116 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.10062 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.10061 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.10116 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.10084 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE - UNIDADES DE SAUDE – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.10078 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO CRDO – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.10133 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.10084 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SÁUDE – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.10076 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/ HOSPITAL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.10140 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO COMPLEXO REGULADOR – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.008.10096 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.0004.1.0042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristiana Pereira Serra Lopes	8970/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Obras	Antonia Werica Galvão Costa Paixão	8945/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 017/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de abril de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

CNPJ sob o nº. 23.936.211/0001-36

ERICA DE MELO GOMES

CPF nº 051.273.246-95

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 236/2020 RETIFICADO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE MATUPÁ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0132/2020, TOMADA DE PREÇO 026/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Onde-se lê: 6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Leia-se: 6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE ABRIL DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 14/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3554 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	16038860	18	-	18	23º	Classificado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 055/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO E ACETILCISTEINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 E DEMAIS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0020/2021.

CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 3. 824,00 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

Assinatura: 14/04/2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO CONSOLIDADO 2020 (ANEXOS 12 A 15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**67.103.868,67**	**69.949.940,48**	**75.053.716,95**	**5.103.776,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.890.096,00	9.890.096,00	12.001.331,56	2.111.235,56
Impostos	8.044.296,00	8.044.296,00	9.971.866,10	1.927.570,10
Taxas	1.493.200,00	1.493.200,00	1.938.397,76	445.197,76
Contribuição de Melhoria	352.600,00	352.600,00	91.067,70	-261.532,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.083.000,00	2.083.000,00	2.292.650,54	209.650,54
Contribuições Sociais	1.663.000,00	1.663.000,00	1.795.062,13	-132.062,13
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	497.588,41	77.588,41
RECEITA PATRIMONIAL	846.797,67	846.797,67	517.916,20	-328.881,47
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	846.797,67	846.797,67	517.916,20	-328.881,47
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.074.475,00	56.920.546,81	60.028.086,00	3.107.539,19
Transferências Intergovernamentais	53.224.475,00	56.070.546,81	59.601.495,80	3.530.948,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	850.000,00	850.000,00	426.590,20	-423.409,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.500,00	208.500,00	213.732,65	5.232,65
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.420,00	1.420,00
Indenizações e Restituições	17.500,00	17.500,00	90.415,65	72.915,65
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	191.000,00	191.000,00	121.897,00	-10.347.910,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**26.990.431,33**	**26.990.431,33**	**16.642.520,38**	**-10.347.910,95**
OPERAÇÕES DE CREDITO	9.333.333,33	9.333.333,33	7.390.806,38	-1.942.526,95
Operações de Crédito Internas	9.333.333,33	9.333.333,33	7.390.806,38	-1.942.526,95
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	737.574,13	-457.574,13
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	280.000,00	280.000,00	737.574,13	457.574,13
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	17.377.098,00	17.377.098,00	8.514.139,87	-8.862.958,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**94.094.300,00**	**96.940.371,81**	**91.696.237,33**	**-5.244.134,48**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**94.094.300,00**	**96.940.371,81**	**91.696.237,33**	**-5.244.134,48**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**94.094.300,00**	**96.940.371,81**	**91.696.237,33**	**-5.244.134,48**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**5.758.268,72**	**5.758.268,72**	**5.758.268,72**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.758.268,72	5.758.268,72	5.758.268,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**58.455.814,75**	**61.731.057,77**	**55.366.809,61**	**54.140.268,39**	**54.051.553,16**	**6.364.248,16**
Pessoal e Encargos Sociais	30.237.665,08	32.251.909,11	28.103.523,61	28.070.645,85	28.070.645,85	4.148.385,50
Juros e Encargos da Dívida	584.000,00	82.732,73	82.732,73	82.732,73	82.732,73	0,00
Outras Despesas Correntes	27.634.149,67	29.396.415,93	27.180.553,27	25.986.889,81	25.898.174,58	2.215.862,66
Despesas de Capital (X)	**33.858.385,33**	**38.987.103,39**	**32.320.443,57**	**25.365.372,72**	**24.759.873,94**	**6.666.659,82**
Investimentos	33.854.385,33	38.983.103,39	32.320.443,57	25.365.372,72	24.759.873,94	6.662.659,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Reserva de Contingência (XI)	**1.780.099,92**	**1.780.099,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.780.099,92**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.780.099,92**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**94.094.300,00**	**102.498.261,08**	**87.687.253,18**	**79.505.641,11**	**78.811.427,10**	**14.811.007,90**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**94.094.300,00**	**102.498.261,08**	**87.687.253,18**	**79.505.641,11**	**78.811.427,10**	**14.811.007,90**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**94.094.300,00**	**102.498.261,08**	**87.687.253,18**	**79.505.641,11**	**78.811.427,10**	**14.811.007,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**18.906,33**	**1.325.191,55**	**948.264,87**	**948.264,87**	**351.727,30**	**44.105,71**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	49.144,67	49.144,67	49.144,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.906,33	1.276.046,88	899.120,20	899.120,20	351.727,30	44.105,71
Despesas de Capital	**139.920,94**	**2.574.136,61**	**2.367.941,50**	**2.367.941,50**	**8.526,46**	**337.589,59**
Investimentos	139.920,94	2.574.136,61	2.367.941,50	2.367.941,50	8.526,46	337.589,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**158.827,27**	**3.899.328,16**	**3.316.206,37**	**3.316.206,37**	**360.253,76**	**381.695,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**10.150,11**	**86.437,67**	**93.515,77**	**0,00**	**3.072,01**
Pessoal e Encargos Sociais	10.150,11	0,00	7.078,10	0,00	3.072,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	86.437,67	86.437,67	0,00	0,00
Despesas de Capital	**156.671,31**	**8.905,45**	**165.576,76**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	156.671,31	8.905,45	165.576,76	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**166.821,42**	**95.343,12**	**259.092,53**	**0,00**	**3.072,01**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT Nº 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**91.696.237,33**	**67.367.767,98**
Ordinária		34.938.933,66	30.587.465,60
Vinculada		56.757.303,67	36.780.302,38
Recursos Vinculados à Educação		16.556.317,64	15.915.309,03
Recursos Vinculados à Saúde		20.907.053,16	11.385.146,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.172.744,35	3.056.845,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		645.506,27	0,00
Outras Destinações de Recursos		16.475.682,25	6.423.001,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.585.308,82**	**10.080.568,07**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.181.612,07	3.899.328,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados		694.214,01	95.343,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.794.803,46	3.197.023,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.914.679,28	2.888.873,40
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**37.311.433,28**	**31.874.309,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.819.985,70	11.166.240,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.491.447,58	20.708.068,55
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**145.592.979,43**	**109.322.645,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**87.687.253,18**	**63.234.741,77**
Ordinária		34.625.156,36	30.196.655,83
Vinculada		53.062.096,82	33.038.085,94
Recursos Destinados à Educação		16.005.313,44	13.760.250,86
Recursos Destinados à Saúde		18.929.082,95	10.700.537,44
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.540.454,95	2.060.400,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		565.661,73	116.563,50
Outras Destinações de Recursos		16.021.583,75	6.400.333,17
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.035.829,77**	**8.776.470,32**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.316.206,37	2.720.062,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		259.092,53	962.664,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.794.803,46	3.197.023,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.665.727,41	1.896.719,99
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**47.869.896,48**	**37.311.433,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.679.936,24	11.819.985,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.189.960,24	25.491.447,58
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**145.592.979,43**	**109.322.645,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**42.611.812,22**	**7.672.878,56**	**34.938.933,66**	**37.828.619,73**	**7.241.154,13**	**30.587.465,60**
Vinculada	**56.780.412,18**	**23.108,51**	**56.757.303,67**	**37.051.654,54**	**271.352,16**	**36.780.302,38**
Recursos Vinculados à Educação	16.570.760,84	14.443,20	16.556.317,64	16.089.748,81	174.439,78	15.915.309,03
Recursos Vinculados à Saúde	20.915.718,47	8.665,31	20.907.053,16	11.482.059,12	96.912,38	11.385.146,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.172.744,35	0,00	2.172.744,35	3.056.845,21	0,00	3.056.845,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	645.506,27	0,00	645.506,27	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	16.475.682,25	0,00	16.475.682,25	6.423.001,40	0,00	6.423.001,40
TOTAL	**99.392.224,40**	**7.695.987,07**	**91.696.237,33**	**74.880.274,27**	**7.512.506,29**	**67.367.767,98**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT Nº 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**49.411.821,53**	**38.230.226,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.679.936,24	11.819.985,70
Créditos a Curto Prazo		0,00	750,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		30.189.960,24	25.491.447,58
Estoques		1.541.925,05	918.043,27
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**49.411.821,53**	**38.230.226,55**
Ativo Não Circulante		**89.729.746,11**	**63.018.367,49**
Realizável a Longo Prazo		**6.119.616,65**	**3.800.834,62**
Créditos a Longo Prazo		6.119.616,65	3.800.834,62
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		83.610.129,46	59.217.532,87
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**89.729.746,11**	**63.018.367,49**
TOTAL DO ATIVO		**139.141.567,64**	**101.248.594,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**697.286,02**	**262.164,54**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		607.804,03	209.072,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		85.518,98	34.749,88
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.963,01	18.341,91
Total do Passivo Circulante		**697.286,02**	**262.164,54**
Passivo Não Circulante		**40.374.944,48**	**21.701.390,05**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		14.000.000,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		26.374.944,48	21.701.390,05
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**40.374.944,48**	**21.701.390,05**
Patrimônio Líquido		**98.069.337,14**	**79.285.039,45**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		412.799,58	0,00
Resultados Acumulados		97.656.537,56	79.285.039,45
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**98.069.337,14**	**79.285.039,45**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**139.141.567,64**	**101.248.594,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**139.141.567,64**	**101.248.594,04**
Ativo Financeiro		47.869.896,48	37.311.433,28
Ativo Permanente		91.271.671,16	63.937.160,76
Total do Ativo		**139.141.567,64**	**101.248.594,04**
Passivo (II)		**49.635.537,87**	**25.986.960,14**
Passivo Financeiro		9.260.593,39	4.285.570,09
Passivo Permanente		40.374.944,48	21.701.390,05
Total do Passivo		**49.635.537,87**	**25.986.960,14**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**89.506.029,77**	**75.261.633,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**10.295.099,06**	**16.122.283,38**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		10.295.099,06	16.122.283,38
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**10.295.099,06**	**16.122.283,38**
Atos Potenciais Passivos		**24.384.251,66**	**23.355.077,28**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		38.500,00	124.806,93
Obrigações contratuais		24.345.751,66	23.230.270,35
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**24.384.251,66**	**23.355.077,28**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-14.089.152,60**	**-7.232.793,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		234.718,68	1.480.201,08
0.1.00.082000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		865.765,23	0,00
0.1.01.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO		66.671,23	18.412,27
0.1.02.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		659.841,45	123.209,33
0.1.15.049000 FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		23.497,79	455.993,17
0.1.15.051000 FNDE - PNAE		235.378,84	4.962,35
0.1.15.052000 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR		91.353,14	23.132,63
0.1.15.053000 FNDE - OUTROS		1.323,82	461.254,65
0.1.18.000000 TRANSF. DO FUNDEB - (REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO) - SEM DETALHAMENTO		219.272,89	174.776,94
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		58.492,60	168.024,32
0.1.22.055000 TRANSF DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - ESTADO		164.575,57	161.726,87
0.1.23.054000 TRANSF.CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO - OUTROS		40.888,43	392,84
0.1.23.055000 TRANSF.CONVÊNIO SAÚDE - ESTADO OUTROS		280.051,49	96,85
0.1.24.054000 TRANSF.DE CONV. - OUTROS UNIÃO		1.013.522,29	136.005,89
0.1.24.055000 TRANSF.DE CONVÊNIOS ESTADO -OUTROS		5.569,46	256,13
0.1.26.076000 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS INSTITUÍDO PELA LC N. 173 ART. 5. I SAÚDE		13.570,58	0,00
0.1.27.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		86,58	62,07
0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		158.877,50	228.625,17
0.1.29.074000 AÇÕES ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 NO SUAS		92.085,31	0,00
0.1.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO		25.207,48	80.423,71
0.1.30.061000 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		246.641,92	1.971,53
0.1.37.000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019		0,00	604.333,47
0.1.42.010000 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		72.326,78	72.880,99
0.1.42.011000 SAUDE BUCAL		117,66	23.337,81
0.1.42.012000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		11.332,59	22.027,18
0.1.42.013000 FARMÁCIA BÁSICA		15.538,46	6.757,55
0.1.42.015000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		9.040,09	83,00
0.1.42.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		391,04	766,26
0.1.42.017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		23.797,92	31.488,77
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		53.236,34	17.506,30
0.1.46.008000 ATENCAO BASICA		783.976,65	213.899,34
0.1.46.010000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		110.849,39	5.421,43
0.1.46.011000 SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ODONTO		45.426,10	23.403,46
0.1.46.012000 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		50.097,18	58.859,31
0.1.46.013000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		46.502,93	23.432,75
0.1.46.015000 VIGILANCIA EM SAUDE		12.960,31	10.828,89
0.1.46.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - ECD		11.609,75	25.286,35
0.1.46.017000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		20.385,83	833.844,85
0.1.46.022000 GESTÃO DO SUS		497,76	864,92
0.1.46.074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		374.147,32	0,00
0.1.47.008000 ATENCAO BASICA		84.544,91	54.805,17
0.1.47.021000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0,00	170.000,00
0.1.47.022000 GESTAO DO SUS - BL. INVESTIMENTO SERVICOS DE SAUDE		0,03	19,24
0.1.47.074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		13.900,00	0,00
0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		30.833.775,51	26.343.976,86
0.1.53.000000 RECURSO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		412.799,58	30.967,62
0.3.00.000000 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR		148.297,18	10.971,41
0.3.01.000000 RECURSO DE IMPOSTO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	12.339,17
0.3.02.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO ANTERIOR		13.657,26	28.416,59
0.3.15.049000 FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO		0,00	66.806,87
0.3.15.051000 FNDE - PNAE - EXERCÍCIO ANTERIOR		3.679,55	0,00
0.3.15.052000 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR		1.337,43	22,68
0.3.15.053000 FNDE - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		8.073,55	0,00
0.3.18.000000 TRANSF. DO FUNDEB - (REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) SEM DETALHAMENTO		7.176,43	3.171,67
0.3.19.000000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSCIA)		623,03	211,30
0.3.22.055000 TRANSF. DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO - EXERCÍCIO ANTERIOR		696,14	14,33
0.3.23.054000 TRANS. CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		531.633,16	534.581,14
0.3.23.055000 TRANSF. CONVÊNIO SAÚDE - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		15.330,63	15.233,78
0.3.24.055000 TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADOS - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		3.808,98	15.622,53
0.3.27.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		64,81	2,74
0.3.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		20.976,92	34.952,24
0.3.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	1.568,90
0.3.30.061000 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		0,00	469,47
0.3.42.010000 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF- EXERCÍCIO ANTERIOR		1.238,50	30.018,77
0.3.42.011000 SAÚDE BUCAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,16	5,01
0.3.42.012000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - EXERCÍCIO ANTERIOR		717,33	16.473,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.3.42.013000 FARMÁCIA BÁSICA - EXERCÍCIO ANTERIOR		37,48	217,67
0.3.42.015000 TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		8,27	1.431,27
0.3.42.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD - EXERCÍCIO ANTERIOR		5.529,35	4.763,09
0.3.42.017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC- EXERCÍCIO ANTERIOR		4.251,41	2.504,09
0.3.43.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		5.677,09	990,47
0.3.46.008000 ATENCAO BASICA		4.538,36	1.067,51
0.3.46.010000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		281,03	6.708,50
0.3.46.011000 SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ODONTO		18,08	9.921,13
0.3.46.012000 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		743,46	10.536,35
0.3.46.013000 FARMACIA BASICA		24,84	3.763,29
0.3.46.015000 VIGILANCIA EM SAUDE		10.041,84	7.395,76
0.3.46.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - ECD		129,66	0,00
0.3.46.017000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		71.652,43	7.406,63
0.3.46.022000 GESTAO DO SUS		20.769,27	19.904,35
0.3.47.008000 ATENCAO BASICA		73.623,81	49.301,88
0.3.47.021000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA		170.000,00	0,00
0.3.47.022000 GESTAO DO SUS - BL. INVESTIMENTO SERVICOS DE SAUDE		19,24	0,00
Total das Fontes de Recursos		**38.609.303,09**	**32.991.113,31**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT Nº 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**134.684.372,41**	**87.005.432,67**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		13.717.528,31	9.972.643,69
Contribuições		5.294.696,84	4.575.802,86
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.337.431,08	2.796.144,20
Transferências e Delegações Recebidas		77.388.173,69	61.123.491,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.186.019,69	4.374.285,93
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		29.760.522,80	4.163.064,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**134.684.372,41**	**87.005.432,67**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**115.916.346,34**	**69.976.885,49**
Pessoal e Encargos		29.825.916,87	26.082.667,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.295.919,95	1.814.305,10
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		25.682.671,34	23.574.597,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		91.232,73	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.683.984,68	9.514.354,15
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		21.011.565,92	3.201.838,75
Tributárias		840.557,87	593.587,33
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		27.484.496,98	5.195.535,47
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**115.916.346,34**	**69.976.885,49**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**18.768.026,07**	**17.028.547,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	11.194.504,36	8.563.403,44
Taxas	2.509.547,85	1.159.060,33
Contribuições de Melhoria	13.476,10	250.179,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**13.717.528,31**	**9.972.643,69**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	4.797.108,43	4.160.462,89
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	497.588,41	415.339,97
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**5.294.696,84**	**4.575.802,86**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	819.514,88	744.719,76
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	517.916,20	2.051.424,44
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.337.431,08**	**2.796.144,20**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.997.413,28	1.834.089,82
Transferências Intergovernamentais	75.390.760,41	51.520.315,23
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	7.769.085,99
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**77.388.173,69**	**61.123.491,04**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	3.506.920,24	916.049,29
Ganhos com Alienação	721.401,24	627.316,27
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.957.698,21	2.828.366,85
Desincorporação de Passivos	0,00	2.553,52
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**7.186.019,69**	**4.374.285,93**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	7.390.806,38	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	21.937.980,77	480.502,98
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	431.735,65	3.682.561,97
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**29.760.522,80**	**4.163.064,95**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	24.693.918,04	21.686.790,74
Encargos Patronais	4.375.872,57	3.919.173,15
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	756.126,26	476.703,50
Pessoal e Encargos	**29.825.916,87**	**26.082.667,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2020

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	995.865,31	927.082,38
Pensões	300.054,64	307.114,82
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	580.107,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.295.919,95**	**1.814.305,10**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	11.394.372,40	10.256.238,40
Serviços	12.864.435,91	12.169.571,13
Depreciação Amortização e Exaustão	1.423.863,03	1.148.787,77
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**25.682.671,34**	**23.574.597,30**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	82.732,73	0,00
Juros e Encargos de Mora	8.500,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**91.232,73**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.997.413,28	1.834.089,82
Transferências Intergovernamentais	6.876.234,54	6.601.844,80
Transferências a Instituições Privadas	263.736,68	521.727,59
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	546.600,18	556.691,94
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**9.683.984,68**	**9.514.354,15**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.960.247,78	1.790.309,31
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	84.476,96	0,00
Incorporação de Passivos	14.000.000,00	0,00
Desincorporação de Ativos	4.966.841,18	1.411.529,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**21.011.565,92**	**3.201.838,75**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	840.557,87	593.587,33
Total de VPD Tributárias	**840.557,87**	**593.587,33**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	10.098,00	163.034,46
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	26.611.535,20	4.116.451,72
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	862.863,78	916.049,29
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**27.484.496,98**	**5.195.535,47**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT Nº 016251/O-4

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS VNI FULL FACE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DACOVID-19, onde se contra-

tou a Empresa Rota Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Inscrita no CNPJ 19.554.904/0001-97 no valor de R$ 5.400,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores, bem como no Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM 1MG/ML 5 ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DACOVID-19 E DEMAIS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, onde se contratou a Empresa MD Comércio e Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - EPP - Inscrita no CNPJ 14.234.142/0001-28 no valor de R$ 16.875,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores, bem como no Art. 24, Inciso I e IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 236/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE MATUPÁ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0132/2020, TOMADA DE PREÇO 026/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE MAIO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 14/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3555 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
SOLANGE SOUSA MONTES	21624267	4	4	8	16	44º	Classificado(a)
HERICA REIS MONÇÃO	2,25E+11	1	3	11	15	45º	Classificado(a)

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: NILSON PETINI – ME - CNPJ: 14.273.604/0001-16 com valor total de R$ 144.000,00. Matupá – MT, 14 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA PADRONIZADA PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME** - CNPJ: **15.392.562/0001-03** com valor total de **R$ 2.638,00**. Matupá – MT, 14 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3553 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Ma-

tupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ODONTÓLOGO ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GUILHERME AUGUSTO MILANDA DE OLIVEIRA	26200759	18	3º	Classificado

CARGO: FONOAUDIÓLOGO ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
POLLYANA SILVA ARAUJO	24759880	17	1º	CR

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2020 - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.093.593,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.547.718,10
CONTRIBUIÇÕES	3.791.304,29	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.232,61
RECEITA PATRIMONIAL	252.755,70	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.766.673,70
RECEITA DE SERVIÇOS	4.913.217,92	SUPERAVIT CORRENTE	19.808.065,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.491.101,50	**SUB TOTAL**	**92.123.690,12**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.293,48	**DESPESAS DE CAPITAL**	
CONTRIBUIÇÕES	3.708.906,73	INVESTIMENTOS	8.743.202,31
RECEITA DE SERVIÇOS	5.932.494,98	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	304.237,26
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.604.977,93	**SUB TOTAL**	**9.047.439,57**
SUB TOTAL	**92.123.690,12**	**TOTAL**	**101.171.129,69**
RECEITAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.683.531,95		
DEFICIT DE CAPITAL	6.363.907,62		
SUB TOTAL	**9.047.439,57**		
TOTAL	**101.171.129,69**		

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			89.087.266,34
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.093.593,45	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		12.100.566,54	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.356.306,11	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.356.306,11		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.354.914,43		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONTE- TRABALHO - PRINCIPAL	2.354.914,43		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.391,68		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.391,68		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		9.744.260,43	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.424.783,33		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.069.690,56		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	3.241.324,12		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	9.048,59		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	607.489,59		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	211.828,26		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMP. TRANSM. “INTER VIVOS” BENS IMÓV./DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	1.355.092,77		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	1.351.737,07		
1118.01.4.2.00.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	3.355,70		
1118.01.4.3.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA			
1118.01.4.4.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.319.477,10		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4.319.477,10		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.154.753,46		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	32.827,85		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	107.102,89		
1118.02.3.4.00.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.792,90		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.01.1.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		993.026,91	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		801.175,33	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	801.175,33		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	801.175,33		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	686.081,51		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	22.881,11		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	66.775,86		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	25.436,85		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		191.851,58	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	191.851,58		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	191.851,58		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	61.573,06		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	21,57		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	97.540,51		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	32.716,44		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.791.304,29	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.295.052,62	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		2.295.052,62	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO	2.158.870,03		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DE SEGURIDADE SO			
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.130.378,55		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	2.130.378,55		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	28.491,48		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	28.491,48		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	136.182,59		
1218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	136.182,59		
1218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	136.182,59		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.496.251,67	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.496.251,67		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRB.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.496.251,67		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		252.755,70	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		4.862,21	
1310.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1310.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1310.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1310.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.862,21		
1310.02.1.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.862,21		
1310.02.1.1.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-PRINCIPAL			
1310.02.1.2.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.- M/JUROS	901,26		
1310.02.1.3.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA	67,60		
1310.02.1.4.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA M/J	3.893,35		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		247.893,49	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		247.893,49	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	74.760,56		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	74.760,56		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	173.132,93		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	173.132,93		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.913.217,92	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.345.051,90	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	800.821,90		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	800.821,90		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	800.821,90		
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	544.230,00		
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	544.230,00		
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	544.230,00		
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		100.161,53	
1638.00.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à SAúDE - ESPECíFICO PARA E		100.161,53	
1638.01.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS DE SAúDE - ESPECíFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	100.161,53		
1638.01.1.0.00.00.00.00	SERVIçOS HOSPITALARES	100.161,53		
1638.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES- PRINCIPAL	100.161,53		
1638.01.4.0.00.00.00.00	SERVIçOS AMBULATORIAIS			
1638.01.4.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1638.01.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE SAúDE			
1638.01.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.468.004,49	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		3.468.004,49		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.468.004,49		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.269.358,79		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	65.397,32		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	132.885,84		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	362,54		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		66.491.101,50	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		35.883.243,55	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		35.883.243,55	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.069.702,05		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	15.445.104,04		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	15.445.104,04		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	695.398,48		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	695.398,48		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	696.881,09		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	696.881,09		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	232.318,44		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	232.318,44		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	248.280,73		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	248.280,73		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	248.280,73		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	7.017.939,81		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	2.872.168,55		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.872.168,55		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	1.526.741,24		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	1.526.741,24		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	354.186,64		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	354.186,64		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	163.660,08		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	163.660,08		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	2.101.183,30		
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	2.101.183,30		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -			
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D			
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL			
1718.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D			
1718.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.010.283,54		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	544.627,09		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	544.627,09		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	272.034,40		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	272.034,40		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	114.185,96		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	114.185,96		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	79.436,09		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	79.436,09		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	794.638,40		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	794.638,40		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	794.638,40		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.742.399,02		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.742.399,02		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	9.742.399,02		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		20.458.373,05	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		20.458.373,05	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	18.742.020,02		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.510.506,92		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.510.506,92		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.836.968,33		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.836.968,33		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	48.909,32		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	48.909,32		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	894.767,51		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	894.767,51		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	450.867,94		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	450.867,94		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.080.684,22		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.080.684,22		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	1.080.684,22		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.662,87		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.662,87		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	96.662,87		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	190.040,37		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	190.040,37		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	190.040,37		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	348.965,57		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	348.965,57		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	348.965,57		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		80.000,00	
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	80.000,00		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	80.000,00		
1748.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADO			
1748.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DE INSTITUIçõES PRIVADAS PARA EST			
1748.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DE INSTITUIçõES PRIVADAS PARA PR			
1748.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.INSTIT.PRIVADAS PROG.SAÚDE - PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.045.608,94	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		10.045.608,94	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.045.608,94		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.045.608,94		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	10.045.608,94		
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			2.898,05	
1770.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.898,05		
1770.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	2.898,05		
1780.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		20.977,91	
1780.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	20.977,91		
1780.00.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS-PRINCIPAL	20.977,91		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		545.293,48	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		178.191,76	
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	178.191,76		
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	178.191,76		
1910.01.1.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	76.029,21		
1910.01.1.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- MULTAS E JUROS	88.629,51		
1910.01.1.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍVIDA ATIVA	11.566,70		
1910.01.1.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍV.AT.-MU/JUROS	1.966,34		
1910.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1910.09.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1910.09.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
1910.09.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		69.751,05	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		50.966,28	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.966,28		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.966,28		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	50.966,28		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		18.784,77	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.784,77		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.784,77		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	18.784,77		
1922.99.1.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS			
1922.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			
1922.99.1.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		297.350,67	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	296.610,67		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	296.610,67		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	296.610,67		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	740,00		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	740,00		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	740,00		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.683.531,95
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.683.531,95	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.683.531,95	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		2.683.531,95	
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2418.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2418.05.1.1.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.501.531,95		
2418.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	186.932,59		
2418.10.1.1.00.00.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	186.932,59		
2418.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.314.599,36		
2418.10.7.1.00.00.00.00	TRANSF CONV. UNIÃO P PROG INFRAESTRU. TRANSP-PRINCIPAL	2.314.599,36		

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2418.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	182.000,00		
2418.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	182.000,00		
2418.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	182.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI			
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			9.641.401,71
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.708.906,73	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.708.906,73	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		3.708.906,73	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	3.708.906,73		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.708.906,73		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.708.860,56		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	46,17		
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		5.932.494,98	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		274.707,68	
7610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	274.707,68		
7610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	274.707,68		
7610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	274.707,68		
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		5.590.034,72	
7630.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	5.590.034,72		
7630.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	5.590.034,72		
7630.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	5.590.034,72		
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		67.752,58	
7690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	67.752,58		
7690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	67.752,58		
7690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	67.752,58		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-6.604.977,93
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.604.977,93	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.135.484,15	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-3.135.484,15	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.135.484,15		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.089.020,57		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-3.089.020,57		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-46.463,58		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-46.463,58		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-3.469.493,78	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-3.469.493,78	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.469.493,78		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.902.101,11		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.902.101,11		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-567.392,67		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-567.392,67		
			T O T A L	94.807.222,07

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.547.718,10	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			292.115,93		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		292.115,93			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292.115,93				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.624.866,20		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		3.750.001,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	139.775,71				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	279.494,31				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	176.638,58				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	3.146.731,10				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	7.361,93				
3.1.90.03	PENSÕES		100.650,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	92.908,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	7.742,38				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.464.652,12			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.143.680,28				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.743.693,95				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	738.307,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	417.433,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	421.537,62				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		146.161,45			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.479,62				
3.1.90.05.02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	488,52				
3.1.90.05.04	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL MILITAR	65,60				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	124.682,54				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	18.445,17				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.427.368,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.291.171,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.295.052,46				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	74.747,76				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	97.041,38				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	17.820,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	54.405,31				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	859.297,64				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.257,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	108.221,92				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.161,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	792.127,99				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	135.834,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	28.308,30				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	326.172,07				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	371.108,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	143.470,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	112.202,44				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	39.883,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	171.612,77				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	937,67				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	73.252,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	50.120,39				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.460.249,83				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	13.985,82				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	323.463,93				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.042.067,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	9.009,16				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	14.303,28				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	50.229,10				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	144.332,42				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	275.815,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.673.461,59			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	114.304,87				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	2.550.758,72				
3.1.90.13.03	RPPS	0,00				
3.1.90.13.17	JUROS	4.694,46				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,42				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,12				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		47.728,50			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	1.088,90				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.733,00				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.906,60				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.547.718,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.624.866,20		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.062,08			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	10.062,08				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		889,70			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119,11				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.003.890,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.003.890,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.630.735,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.630.735,97			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	3.473.852,24				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	156.081,42				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.232,61	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.232,61		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.232,61			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	1.232,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.766.673,70	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			755.254,50		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.296,94			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	137.296,94				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		617.957,56			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	450.457,56				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	167.500,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.315.259,07		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.315.259,07			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.315.259,07				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.932.846,69		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729,30			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	729,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.499,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	38.993,56				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.505,91				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.007.959,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.338.599,86				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	65.130,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	464.024,17				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	95.715,44				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.531,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	445.824,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	27.507,21				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	152.928,26				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.483,89				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.908,72				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.339,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.970,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	122.711,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	100.149,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	503.696,38				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	45.008,55				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	88.591,86				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.587,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.792,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.993,18				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.152,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.806,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	797.616,04				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.143.918,33				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	7.648,26				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	109.424,22				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	15.000,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.446,84				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	7.633,61				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	5.795,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		9.150,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.150,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.766.673,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.932.846,69		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA1		1.437.281,52			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	56.738,69				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	1.380.542,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.578,92			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	11.307,55				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECI	271,37				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		2.073.126,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.682,00				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	589.634,58				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	1.465.809,72				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		170.400,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	0,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	170.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		489.835,90			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	295.443,87				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	77.675,77				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	79.376,88				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	2.844,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	700,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	11.628,36				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	40,81				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIO	1.680,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	1.936,21				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	150,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.766.673,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.932.846,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.300.087,70			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.450,66				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	15.466,80				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	15.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.437,02				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	228.983,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	78.956,77				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	42.720,42				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	126.205,37				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	72,59				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	722.020,89				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	2.790,20				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.791,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.000,47				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.954,44				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	19.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.303.490,25				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.381,05				
3.3.90.39.37	JUROS	9.309,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	58.471,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.128.697,02				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.484,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	89.501,34				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	54.300,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	964.239,14				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	120.792,11				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.714,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	41.450,80				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	14.843,70				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.916,86				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	36.985,91				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	89.420,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	74.301,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	1.301.957,15				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	34.434,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	227.035,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	929,40				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	282.925,08				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22.621,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	62.240,72				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	2.994,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		800.331,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	610.939,10				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	2.359,83				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	27.768,47				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	70.631,50				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	22.340,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	66.292,30				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		144.704,92			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	138.104,92				
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCETO C	6.600,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		88.387,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	88.387,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		837.870,20			
3.3.90.47.01	PASEP	837.870,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		90.967,58			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	30.365,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	42.096,80				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.505,78				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.772,18			
3.3.90.92.14	DIÁRIAS - CIVIL	39,06				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.416,29				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	16.316,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		382.164,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.334,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.329,54				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	323.501,25				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.763.313,44		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.766.673,70	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.763.313,44		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.763.313,44			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	65.322,35				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	5.423.283,41				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	274.707,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.047.439,57
4.4	INVESTIMENTOS				8.743.202,31	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			33.264,83		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		33.264,83			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33.264,83				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.709.937,48		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.856,39			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	295.856,39				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		134.454,25			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	102.207,25				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	31.447,00				
4.4.90.39.82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.869.141,12			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.538.418,10				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	207.939,83				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	650.303,19				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	472.480,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		798.680,76			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	172.034,66				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	35.814,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	30.014,94				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	2.150,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	14.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.782,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	136.560,63				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	64.271,21				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	11.707,68				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	2.004,09				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	8.946,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	79.397,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	171.870,42				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	6.277,92				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.848,72				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		611.804,96			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.020,97				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	593.783,99				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				304.237,26	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			304.237,26		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.699,82			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	26.699,82				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		277.537,44			
				TOTAL		81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					2.063.310,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.830.644,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.497.695,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.390.798,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.257.043,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	564.076,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.846,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.540,71				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	7.888,12				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	625.691,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.755,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	133.755,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.897,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.897,20			
3.1.91.13.03	RPPS	106.897,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				332.948,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			332.948,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729,30			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	729,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.160,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.828,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.331,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.370,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	11.239,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	90,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.574,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.501,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.443,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.453,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	5.072,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	912,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	22,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.646,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	432,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.722,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		20.740,00			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	700,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO E	1.680,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		123.005,46			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.093,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	15.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	980,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	10.949,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.456,44				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.317,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.772,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.299,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	13.930,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.872,15				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.502,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	220,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.109,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	30.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		113.342,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	73.200,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.442,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	14.360,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	22.340,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EX	6.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11
4.4	INVESTIMENTOS				232.666,11	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					2.063.310,52
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11
4.4	INVESTIMENTOS				232.666,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.666,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.808,11			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	210.808,11				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.858,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	12.110,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.748,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**79.299.753,46**
3	DESPESAS CORRENTES					70.484.980,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.050.022,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			292.115,93		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		292.115,93			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292.115,93				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			37.234.067,79		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		3.750.001,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	139.775,71				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	279.494,31				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	176.638,58				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	3.146.731,10				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	7.361,93				
3.1.90.03	PENSÕES		100.650,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	92.908,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	7.742,38				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.464.652,12			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.143.680,28				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.743.693,95				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	738.307,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	417.433,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	421.537,62				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		146.161,45			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.479,62				
3.1.90.05.02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	488,52				
3.1.90.05.04	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL MILITAI	65,60				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	124.682,54				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	18.445,17				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		21.170.324,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.727.094,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.295.052,46				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	74.747,76				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	97.041,38				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	17.820,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	54.405,31				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	859.297,64				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.257,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	108.221,92				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.161,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	792.127,99				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	135.834,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	28.308,30				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	326.172,07				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	371.108,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	143.470,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	112.202,44				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP:	39.883,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	171.612,77				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	937,67				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	73.252,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	35.273,49				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.415.709,12				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.097,70				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	323.463,93				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	416.376,30				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	9.009,16				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	14.303,28				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	50.229,10				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	144.332,42				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	275.815,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.539.706,50			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	114.304,87				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	2.417.003,63				
3.1.90.13.03	RPPS	0,00				
3.1.90.13.17	JUROS	4.694,46				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,42				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,12				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					79.299.753,46
3	DESPESAS CORRENTES					70.484.980,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.050.022,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			37.234.067,79		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		47.728,50			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	1.088,90				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.733,00				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	6.906,60				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.062,08			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	10.062,08				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		889,70			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119,11				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.003.890,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	2.003.890,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.523.838,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.523.838,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	3.366.955,04				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	156.081,42				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.232,61	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.232,61		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.232,61			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PF	1.232,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.433.724,90	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			755.254,50		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.296,94			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	137.296,94				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		617.957,56			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	450.457,56				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIC	167.500,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.315.259,07		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.315.259,07			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.315.259,07				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.599.897,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.339,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.164,60				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.174,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.970.588,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.327.359,97				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	65.040,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	459.449,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	95.715,44				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.531,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	445.824,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	27.507,21				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	149.426,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.039,99				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.908,72				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.339,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.517,12				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	117.638,36				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	100.149,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	502.784,38				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	44.985,59				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	86.945,76				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.155,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.792,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.933,18				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.152,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.806,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	797.616,04				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.142.195,73				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	7.648,26				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	108.224,22				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	15.000,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.446,84				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	7.633,61				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	5.795,36				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					79.299.753,46
3	DESPESAS CORRENTES					70.484.980,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.433.724,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.599.897,89		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		9.150,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.150,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		1.437.281,52			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	56.738,69				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	1.380.542,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.578,92			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	11.307,55				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	271,37				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.073.126,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.682,00				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	589.634,58				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	1.465.809,72				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		170.400,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	0,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	170.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		469.095,90			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	295.443,87				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	77.675,77				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	79.376,88				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.844,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	11.628,36				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	40,81				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.936,21				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		9.177.082,24			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	5.357,66				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	15.466,80				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	23.437,02				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	228.983,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	78.956,77				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	41.740,42				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	115.256,37				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	72,59				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	720.564,45				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.473,20				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.019,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	29.700,63				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.720,50				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	19.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.289.560,25				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.381,05				
3.3.90.39.37	JUROS	9.309,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	58.471,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.103.824,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	982,50				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	89.281,11				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	54.300,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	964.239,14				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	114.682,46				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.714,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	41.420,80				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	14.843,70				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.916,86				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	36.985,91				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	89.420,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	74.061,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.271.957,15				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	34.434,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	227.035,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	929,40				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	282.925,08				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22.121,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	62.240,72				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.994,68				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					79.299.753,46
3	DESPESAS CORRENTES					70.484.980,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.433.724,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.599.897,89		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		686.988,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	537.739,10				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOI	2.359,83				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	24.325,67				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	56.271,50				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	66.292,30				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		138.104,92			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	138.104,92				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		88.387,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	88.387,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		837.870,20			
3.3.90.47.01	PASEP	837.870,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		90.967,58			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	30.365,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	42.096,80				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.505,78				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.772,18			
3.3.90.92.14	DIÁRIAS - CIVIL	39,06				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.416,29				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16.316,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		382.164,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.334,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.329,54				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	323.501,25				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.763.313,44		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		5.763.313,44			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	65.322,35				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	5.423.283,41				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	274.707,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.814.773,46
4.4	INVESTIMENTOS				8.510.536,20	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			33.264,83		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		33.264,83			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33.264,83				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.477.271,37		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.856,39			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	295.856,39				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		134.454,25			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	102.207,25				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	31.447,00				
4.4.90.39.82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.658.333,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.327.609,99				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	207.939,83				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	650.303,19				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	472.480,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		776.822,76			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	0,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	172.034,66				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	35.814,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	30.014,94				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	2.150,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	14.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.782,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	136.560,63				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	52.161,21				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	11.707,68				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	2.004,09				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	8.946,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	79.397,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	162.122,42				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	6.277,92				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.848,72				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		611.804,96			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.020,97				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	593.783,99				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				304.237,26	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**79.299.753,46**
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.814.773,46
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				304.237,26	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			304.237,26		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.699,82			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	26.699,82				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		277.537,44			
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	277.537,44				
				T O T A L G E R A L		81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.830.644,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.497.695,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.390.798,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.257.043,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	564.076,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.846,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.540,71				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	7.888,12				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	625.691,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.755,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	133.755,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.897,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.897,20			
3.1.91.13.03	RPPS	106.897,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				332.948,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			332.948,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729,30			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	729,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.160,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.828,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.331,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.370,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	11.239,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	90,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.574,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.501,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.443,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.453,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	5.072,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	912,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	22,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.646,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	432,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.722,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.740,00			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	700,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO	1.680,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		123.005,46			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.093,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	15.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	980,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	10.949,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.456,44				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.317,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.772,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.299,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	13.930,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.872,15				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.502,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	220,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.109,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	30.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		113.342,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	73.200,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.442,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	14.360,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	22.340,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (E	6.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11
4.4	INVESTIMENTOS				232.666,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.666,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.808,11			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		210.808,11			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.858,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		12.110,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		9.748,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.639.126,87
3	DESPESAS CORRENTES					2.582.513,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.909.561,07	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			193.237,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		193.237,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	193.237,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.594.770,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.386.992,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	479.949,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	17.134,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.042,39				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	265.408,02				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	32.860,08				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	50.634,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.404,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	12.416,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.992,63				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.332,55				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.173,64				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	411.976,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	21.667,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.566,39			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	157.284,27				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,12				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		47.211,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	47.211,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			121.553,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.553,77			
3.1.91.13.03	RPPS	106.090,70				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	15.463,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				672.952,70	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			547.262,08		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		547.262,08			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	547.262,08				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			125.690,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.179,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.034,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.145,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.372,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	10.448,81				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.155,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	520,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.901,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	198,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	142,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.971,93				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.033,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.092,82			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	44.092,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		34.070,97			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.454,77				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	3.206,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.730,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	944,70				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.885,59				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	3.118,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.575,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.000,77				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	260,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.034,76				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	876,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	185,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		14.420,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	14.420,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		554,68			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	554,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					56.613,10
4.4	INVESTIMENTOS				56.613,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.000,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.639.126,87
4	DESPESAS DE CAPITAL					56.613,10
4.4	INVESTIMENTOS				56.613,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		30.000,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		30.000,00			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.613,10		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.613,10			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.885,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.139,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		13.841,17			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		6.987,93			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		1.760,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.763.017,51
3	DESPESAS CORRENTES					6.694.199,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.774.765,03	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.926,13		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.926,13			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.926,13				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.560.811,61		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		3.750.001,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	139.775,71				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	279.494,31				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	176.638,58				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	3.146.731,10				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	7.361,93				
3.1.90.03	PENSÕES		100.650,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	92.908,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	7.742,38				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114.705,49			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	104.447,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	10.258,38				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		146.161,45			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.479,62				
3.1.90.05.02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	488,52				
3.1.90.05.04	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL MILIT/	65,60				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	124.682,54				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	18.445,17				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.246.664,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	769.023,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.178,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.063,23				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.700,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.907,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.383,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	38.009,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.879,82				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	78.913,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	128.294,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	6.094,70				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.028,17				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	101.166,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	26.702,38				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	65.161,62				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	6.517,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.217,68			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	38.217,68				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		164.409,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	164.409,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			212.027,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.027,29			
3.1.91.13.03	RPPS	200.128,60				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.898,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				919.434,59	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			752,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		752,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	752,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			912.937,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.060,09			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.060,09				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.079,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.395,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	564,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.092,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.009,46				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.198,74				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.335,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.637,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	10.021,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.666,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	862,40				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	574,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.763.017,51
3	DESPESAS CORRENTES					6.694.199,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				919.434,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			912.937,78		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.079,07			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		83,51			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		59,98			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		378,86			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.489,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		489,01			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		711.747,66			
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS		15.466,80			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.577,02			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		7.200,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		45.785,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		308,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		3.294,62			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		748,17			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.667,79			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		151.380,09			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		24.583,34			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		35.900,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		34.896,32			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.250,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		14.843,70			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		8.400,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		62.068,63			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.337,90			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		115,20			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		282.925,08			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		8.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		131.461,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		123.687,12			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		2.359,83			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		5.415,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		2.100,00			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.744,65		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.744,65			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		5.744,65			
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.817,89
4.4	INVESTIMENTOS				68.817,89	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			303,71		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		303,71			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		303,71			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.514,18		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.860,84			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		60.860,84			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.653,34			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		1.500,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		6.153,34			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					717.839,40
3	DESPESAS CORRENTES					638.441,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				372.259,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			320.897,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.901,07			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.067,87				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	23.097,06				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	736,14				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.458,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	204.738,25				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	17.844,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	3.759,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	2.538,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.080,69				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.839,76				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.657,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.293,36			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	5.293,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.244,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	29.244,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.362,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.362,59			
3.1.91.13.03	RPPS	50.957,71				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	404,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.182,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			265.605,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		342,92			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	342,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.283,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	2.004,53				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	80,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.705,43				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	146,52				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	274,82				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	61,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.765,43			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.724,62				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	40,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		9.434,75			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.422,80				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	683,03				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.022,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.751,23				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	111,15				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	908,20				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	61,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	651,72				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.823,62				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		241.778,84			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	241.778,84				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			577,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		577,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	577,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					79.397,50
4.4	INVESTIMENTOS				79.397,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.397,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.397,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	0,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	79.397,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					18.243.802,72
3	DESPESAS CORRENTES					16.148.805,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.474.144,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.218.481,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.359.203,41			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.141.612,41				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	6.534,38				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	211.056,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.144.523,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.004.819,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.725,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	57.675,38				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	23,05				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.522,28				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	87.164,27				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.584,08				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.161,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	74.182,42				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	2.193,11				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	65.783,84				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	25.317,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	49.471,18				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.299,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	14.607,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.343,86				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	56.452,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	1.721,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	481.535,45				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	641,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	113.291,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.195,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.221,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.466,65				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	51.717,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.405,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		980.582,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	980.582,09				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		465,90			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	465,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		733.706,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	733.706,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.255.663,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.255.663,49			
3.1.91.13.03	RPPS	1.202.854,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	52.809,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.674.660,52	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			167.500,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		167.500,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	167.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.482.302,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.298,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.298,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		949.328,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	125.339,87				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.839,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	136.493,37				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.826,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	45.089,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.569,97				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	192,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	24.348,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.268,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	187.450,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	3.732,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.385,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.786,78				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	7.316,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	362.298,56				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.146,57				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.609,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.633,61				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					18.243.802,72
3	DESPESAS CORRENTES					16.148.805,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.674.660,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.482.302,84		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		9.150,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		124.837,61			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	121.993,61				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.844,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.258.231,31			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.860,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.950,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	34.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	25.284,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	402.972,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.019,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.747,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.004,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	4.818,89				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	198.272,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.356,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.439,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	286,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	488,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.309,04				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	49.073,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.182,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	429.871,05				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.900,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.164,54				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	3.330,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		139.457,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	120.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.457,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.857,68		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		24.857,68			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	24.857,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.094.997,49
4.4	INVESTIMENTOS				2.094.997,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.094.997,49		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.820.765,92			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.820.765,92				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		274.231,57			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	4.494,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	770,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	2.150,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	12.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	259,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	65.979,98				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	6.300,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1.020,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	144.197,60				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	36.560,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					23.334.056,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.385.914,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.823.557,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			96.952,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		96.952,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	96.952,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.571.380,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.180.553,58			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.721.468,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	297.389,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	161.695,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.170.782,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.420.130,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	88.513,88				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	489,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.031,06				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	7.114,91				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	11.456,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	578.172,61				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	5.808,35				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	104.950,21				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	46.887,36				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	98.612,90				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.743,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.311,68				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	15.628,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.063,72				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	16.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	133,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	466.420,59				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	44,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	83.347,97				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	4.399,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.495,50				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.081,37				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.144,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		555.656,17			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	555.656,17				
3.1.90.13.03	RPPS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		664.387,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	664.387,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.155.223,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.155.223,93			
3.1.91.13.03	RPPS	1.114.727,02				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.496,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.562.357,49	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			767.244,83		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		767.244,83			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	767.244,83				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.351.895,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.810,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.810,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.110.026,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	570.912,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.692,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	33.022,19				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	38.018,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.531,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	31.925,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.239,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.542,68				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.992,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	240,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.263,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	35.815,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	71.750,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.198,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	13.576,23				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.806,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	643.763,23				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC FERRAMENTAS	251.444,56				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					23.334.056,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.385.914,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.562.357,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.351.895,73		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.110.026,48			
3.3.90.30.42		249,57				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.253,70				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.741,79				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.047,08				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		1.380.542,83			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	1.380.542,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.723,19			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.723,19				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		223.507,57			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO!	223.507,57				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.756,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	52.362,80				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	44.783,90				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.610,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.410.878,26			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	102.828,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I!	1.793,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI!	37.452,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	129.333,15				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.981,33				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.835,85				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	41.248,94				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.131,05				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	230.194,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.790,40				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	456.467,90				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.205,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.310,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.980,63				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	11.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.947,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	242.092,51				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	30.889,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.142,56				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	7.392,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.764,65				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.994,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		23.649,60			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.649,60				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	21.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		27.667,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	27.667,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.334,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.334,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.443.216,93		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.443.216,93			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.933,52				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	5.423.283,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					948.142,08
4.4	INVESTIMENTOS				948.142,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.961,12		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		2.961,12			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.961,12				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			945.180,96		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		747.827,64			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	747.827,64				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.353,32			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	156.300,66				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.730,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	15.205,62				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	2.453,34				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	4.480,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.117,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.066,70				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					11.167.063,70
3	DESPESAS CORRENTES					6.220.755,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.582.630,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.244.800,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		189.853,14			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	179.146,30				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	10.706,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.893.336,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.275.830,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.759,98				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	658,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.550,35				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	93.379,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	100.590,96				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	77.837,05				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.037,88				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	3.462,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	2.492,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	139.582,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.264,96				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	43.233,50				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	27.453,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.562,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.566,37			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	63.566,37				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		98.044,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	98.044,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			337.829,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.829,75			
3.1.91.13.03	RPPS	316.945,94				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.883,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.638.125,32	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			137.296,94		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.296,94			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	137.296,94				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.214.902,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		652,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	652,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.127.322,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	430.732,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.128,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.619,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	22.540,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.131,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	319,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	102,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	482,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	74.964,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	4.661,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47.826,62				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	106,57				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	426.001,70				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.098,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	106.900,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.707,66				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		70.605,71			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.682,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	52.923,71				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.443,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	20.814,96				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	11.628,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.979.436,46			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	494,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	122.830,31				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	50,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.597,99				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.832,08				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	101.472,66				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					11.167.063,70
3	DESPESAS CORRENTES					6.220.755,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.638.125,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.214.902,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.979.436,46			
3.3.90.39.43		1.350.562,42				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	749,29				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.708,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.881,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.112,91				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	16.720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	303.146,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	14,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	47.164,07				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.912,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.912,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.529,51			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.811,85				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	717,66				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			285.926,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		285.926,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.218,46				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	274.707,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.946.307,75
4.4	INVESTIMENTOS				4.946.307,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.946.307,75		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.856,39			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	295.856,39				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		134.454,25			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTO	102.207,25				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	31.447,00				
4.4.90.39.82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.971.614,14			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.640.891,12				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	207.939,83				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	650.303,19				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	472.480,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.056,55			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	387,30				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	2.500,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	239,75				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	634,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.295,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		539.326,42			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	539.326,42				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					3.182.920,97
3	DESPESAS CORRENTES					2.829.444,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.336.462,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.193.561,95		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.686,83			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	127.693,07				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	6.993,76				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		817.577,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.392,89				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.439,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	116.156,79				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	16.935,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	23.429,08				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.329,32				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.815,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.229,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	61.287,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	27.411,39				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.151,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.215,90			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	58.794,48				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,42				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.062,08			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	10.062,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		172.019,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	172.019,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			142.900,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.900,67			
3.1.91.13.03	RPPS	136.591,48				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.309,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.492.982,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.492.982,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		110,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110,61				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.418,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	13.243,07				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.683,17				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.184,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.871,38				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	37,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		143.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	143.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.170,17			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	29.170,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		98.097,04			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.669,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.995,83				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	543,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.417,73				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.687,52				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.969,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.123,80				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	428,16				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.060,69				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	911,87				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	51.862,33				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	4.175,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		139.527,76			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	110.477,76				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	29.050,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		123.684,92			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	123.684,92				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		780.753,72			
3.3.90.47.01	PASEP	780.753,72				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		62.967,58			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	2.365,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	42.096,80				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.505,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.051,95			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					3.182.920,97
3	DESPESAS CORRENTES					2.829.444,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.492.982,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.492.982,37		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			85.051,95		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.329,54			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		81.722,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					353.475,98
4.4	INVESTIMENTOS				75.938,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.938,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.460,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		2.500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		960,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			72.478,54		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		18.020,97			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		54.457,57			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				277.537,44	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			277.537,44		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			277.537,44		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.063.768,37
3	DESPESAS CORRENTES					2.892.750,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.544.079,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.433.787,46		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		437.523,19			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	417.433,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	20.089,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		771.575,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	380.586,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	178.032,62				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.354,41				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	969,06				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.809,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	92.829,99				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.954,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	9.379,48				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	804,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.130,63				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	937,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.331,54				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.147,09				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.463,68				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.318,15				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.526,82				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.585,73			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	146.585,73				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.103,16			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	78.103,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			110.292,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.292,42			
3.1.91.13.03	RPPS	102.476,72				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.815,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.348.670,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			450.457,56		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		450.457,56			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	450.457,56				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			896.491,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.334,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.334,05				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		442.166,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	30.761,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.916,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	154.718,86				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	13.441,41				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.450,87				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.385,19				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.393,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.009,76				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	91.880,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	62.252,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	355,16				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.152,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	15.403,55				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	20.343,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	13,85				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	354,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.333,14				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		56.738,69			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	56.738,69				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		855,73			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	584,36				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	271,37				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.687,75			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.795,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.891,87				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		375.401,75			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.400,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	24.717,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	1.931,92				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.063.768,37
3	DESPESAS CORRENTES					2.892.750,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.348.670,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			896.491,29		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		375.401,75			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		9.120,10			
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU		72,59			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		31.314,81			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		1.501,91			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		3.443,40			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		23.569,84			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		790,53			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.894,21			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		26.248,60			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.836,16			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		4.127,20			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		9.565,47			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		159.587,51			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		3.545,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.550,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		203,50			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		2.982,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		0,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			307,07		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		307,07			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.722,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.722,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.722,14			
4	DESPESAS DE CAPITAL					171.017,50
4.4	INVESTIMENTOS				171.017,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			171.017,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		57.264,47			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		57.264,47			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.753,03			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		31.320,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		25.629,94			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		9.523,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		10.265,99			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		18.413,36			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		14.082,82			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		4.517,92			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.120.996,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			984.011,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		976.483,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	644.623,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.327,14				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.917,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.282,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	61.543,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	68.248,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	21.149,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.561,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.176,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	30.925,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.972,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.528,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	7.528,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			136.984,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.984,86			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	136.182,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.050,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.021,56				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.029,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		832.765,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	142.520,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.438,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	340,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	391.358,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.370,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	105,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	941,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.487,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	97.915,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	31.412,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34.254,31				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.105,07				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.150,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	76.180,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.079,89				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70,52				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.936,21			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.936,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.346.148,56			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	4.446,66				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	355,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	30.173,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.121,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.066.010,63				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.022,34				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	50.429,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	14.170,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	386,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	275,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	156.638,40				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		248.484,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	183.574,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			248.484,82		
			25.243,30			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		39.667,30			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			43.335,21		
3.3.90.47.01	PASEP		43.335,21			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			28.000,00		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI		28.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					69.304,35
4.4	INVESTIMENTOS				69.304,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			69.304,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			69.304,35		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		15.734,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		42.582,74			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		1.369,59			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		7.926,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		470,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.222,02			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					5.492.135,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.111.565,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.111.565,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.225,41			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	22.225,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.929,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	955.941,02				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	74.258,34				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.257,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	99.829,49				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	133.954,18				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	26.115,19				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	81.284,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	95.395,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	27.094,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		522.494,47			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	114.304,87				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	403.495,14				
3.1.90.13.17	JUROS	4.694,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		47.728,50			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	1.088,90				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.733,00				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	6.906,60				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		423,80			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119,11				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.763,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	16.763,63				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				1.232,61	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.232,61		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.232,61			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	1.232,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.499,03			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.499,03				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		409.826,43			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	54.541,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	111.429,53				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	57.357,44				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.442,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.723,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.268,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.270,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	24.199,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	550,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	3.979,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	718,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	209,18				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	131.132,76				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	999,28				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		1.779.013,02			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	589.634,58				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO(	1.189.378,44				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.200,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	0,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	27.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.916,88			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	70.766,88				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		953.635,48			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.250,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	34.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.236,80				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	19.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	48.030,00				
3.3.90.39.37	JUROS	9.309,73				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					5.492.135,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			953.635,48		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		55.796,10			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		146.071,16			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		122,06			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		493.601,24			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		7.355,69			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		32.867,23			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		71.579,80			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.604,67			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			2.188,20		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		1.978,20			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		210,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			60.720,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		60.720,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			13.781,27		
3.3.90.47.01	PASEP		13.781,27			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			32.587,99		
3.3.90.92.14	DIÁRIAS - CIVIL		39,06			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.604,44			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		12.944,49			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.268,80		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			1.268,80		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.268,80			
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.699,82
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				26.699,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			26.699,82		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			26.699,82		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI		26.699,82			
				ORGÃO		81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.830.644,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.497.695,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.390.798,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.257.043,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	564.076,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.846,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.540,71				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	7.888,12				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	625.691,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.755,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	133.755,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.897,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.897,20			
3.1.91.13.03	RPPS	106.897,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				332.948,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			332.948,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729,30			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	729,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.160,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.828,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.331,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.370,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	11.239,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	90,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.574,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.501,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.443,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.453,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.072,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	912,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	22,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.646,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	432,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.722,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.740,00			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	700,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXT	1.680,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		123.005,46			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.093,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	15.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	980,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.949,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.456,44				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.317,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.772,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.299,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.930,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.872,15				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.502,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	220,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.109,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	30.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		113.342,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	73.200,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.442,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	14.360,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	22.340,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCE	6.600,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11
4.4	INVESTIMENTOS				232.666,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.666,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.808,11			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	210.808,11				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.858,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.110,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.748,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					2.147.632,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.098.947,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.454.402,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			193.237,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		193.237,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	193.237,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.196.170,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.010.927,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	235.441,91				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	17.134,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.042,39				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	162.974,92				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	32.860,08				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	50.634,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	1.404,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	12.416,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.405,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.088,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.880,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	411.976,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	21.667,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.031,13			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	134.749,01				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,12				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		47.211,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	47.211,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			64.995,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.995,38			
3.1.91.13.03	RPPS	53.508,02				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.487,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				644.545,41	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			547.262,08		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		547.262,08			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	547.262,08				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			97.283,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.179,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.034,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.145,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.977,65			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	10.448,81				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.921,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.601,96				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.971,93				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.033,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.527,15			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	30.527,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.624,25			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	8.454,77				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	316,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.730,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	944,70				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.885,59				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.000,77				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	971,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	576,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	185,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		14.420,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	14.420,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		554,68			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	554,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.684,10
4.4	INVESTIMENTOS				48.684,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		30.000,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.684,10		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.147.632,00**
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.684,10
4.4	INVESTIMENTOS				48.684,10	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.684,10		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.684,10			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	395,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.541,17				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	6.987,93				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	1.760,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					491.494,87
3	DESPESAS CORRENTES					483.565,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				455.158,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			398.600,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		376.064,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	244.507,81				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	102.433,10				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.587,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	13.244,02				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.292,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.535,26			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	22.535,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.558,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.558,39			
3.1.91.13.03	RPPS	52.582,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.975,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.407,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.407,29		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.394,90			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.234,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	520,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	300,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	198,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	142,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.565,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	13.565,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.446,72			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.890,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.618,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.575,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	63,72				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.929,00
4.4	INVESTIMENTOS				7.929,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.929,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.929,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.490,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.139,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.300,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.457.195,67
3	DESPESAS CORRENTES					2.388.681,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.776.024,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.563.997,59		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114.705,49			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	104.447,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	10.258,38				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.246.664,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	769.023,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.178,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.063,23				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.700,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.907,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.383,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	38.009,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	1.879,82				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	78.913,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	128.294,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	6.094,70				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.028,17				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	101.166,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	26.702,38				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	65.161,62				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	6.517,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.217,68			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	38.217,68				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		164.409,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	164.409,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			212.027,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.027,29			
3.1.91.13.03	RPPS	200.128,60				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.898,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				612.656,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			606.911,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.060,09			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.060,09				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.571,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.395,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	564,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.092,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.501,96				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.198,74				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.335,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.637,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.021,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.666,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	862,40				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	574,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	83,51				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	59,98				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	378,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.489,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	489,01				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		406.229,34			
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	15.466,80				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	45.785,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	308,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.593,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	748,17				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.667,79				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	151.380,09				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	24.583,34				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	35.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	34.896,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.250,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	5.967,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.457.195,67
3	DESPESAS CORRENTES					2.388.681,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				612.656,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			606.911,96		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		406.229,34			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	3.600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	62.068,63				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	115,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		131.461,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	123.687,12				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	2.359,83				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	5.415,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.100,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.744,65		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.744,65			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.744,65				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.514,18
4.4	INVESTIMENTOS				68.514,18	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.514,18		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.860,84			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	60.860,84				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.653,34			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.500,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.153,34				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					4.800,00
3	DESPESAS CORRENTES					4.800,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.800,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.800,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.800,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.800,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR					4.301.021,84
3	DESPESAS CORRENTES					4.300.718,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.998.740,15	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.926,13		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.926,13			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.926,13				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.996.814,02		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		3.750.001,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	139.775,71				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	279.494,31				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	176.638,58				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	3.146.731,10				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	7.361,93				
3.1.90.03	PENSÕES		100.650,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	92.908,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	7.742,38				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		146.161,45			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.479,62				
3.1.90.05.02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	488,52				
3.1.90.05.04	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL MILITAR	65,60				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	124.682,54				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	18.445,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				301.977,98	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			752,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		752,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	752,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			301.225,82		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		507,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	507,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		300.718,32			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.577,02				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	701,62				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	300,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	8.876,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.337,90				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	282.925,08				
4	DESPESAS DE CAPITAL					303,71
4.4	INVESTIMENTOS				303,71	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			303,71		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		303,71			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303,71				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					475.038,56
3	DESPESAS CORRENTES					395.641,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				372.259,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			320.897,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.901,07			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.067,87				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	23.097,06				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	736,14				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.458,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	204.738,25				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	17.844,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	3.759,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	2.538,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.080,69				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.839,76				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	3.657,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.293,36			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	5.293,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.244,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	29.244,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.362,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.362,59			
3.1.91.13.03	RPPS	50.957,71				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	404,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.381,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.804,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		342,92			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	342,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.283,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.004,53				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	80,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.705,43				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	146,52				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	274,82				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	61,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.765,43			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.724,62				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	40,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.412,75			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.422,80				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	683,03				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.751,23				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	111,15				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	908,20				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	61,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	651,72				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.823,62				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			577,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		577,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	577,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					79.397,50
4.4	INVESTIMENTOS				79.397,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.397,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.397,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	79.397,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					242.800,84
3	DESPESAS CORRENTES					242.800,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				242.800,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			242.800,84		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.022,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.022,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		241.778,84			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	241.778,84				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU					403.990,20
3	DESPESAS CORRENTES					380.090,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				306.591,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			264.035,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		249.383,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	137.548,32				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.725,81				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	64,60				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.368,74				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	4.399,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	25.317,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	1.879,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.299,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.537,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	34.771,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.957,25				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.195,51				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	25.317,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.651,78			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	2.651,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,21			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	12.000,21				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.556,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.556,75			
3.1.91.13.03	RPPS	38.474,44				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.082,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.498,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			73.498,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.257,99			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.257,99				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.508,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	411,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	282,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.283,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.232,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.264,09				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	7.316,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.718,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.901,62			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.901,62				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		49.139,39			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.150,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	708,75				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.454,21				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.787,68				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.831,69				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.439,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	151,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	63,72				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	19.173,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.900,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.979,54				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		4.691,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	4.691,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.899,98
4.4	INVESTIMENTOS				23.899,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.899,98		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.899,98			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	12.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	6.579,98				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.800,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.020,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.179.811,25
3	DESPESAS CORRENTES					6.630.341,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.173.699,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.704.483,23		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		746.143,66			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	734.140,30				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	6.534,38				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	5.468,98				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.436.158,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.917.181,33				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	46.120,37				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	23,05				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.907,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	54.762,78				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	1.784,70				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	69.782,46				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	63.867,77				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	11.003,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	8.935,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.806,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	7.561,19				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.721,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	176.389,04				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	36.284,45				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.221,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.466,65				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	15.399,86				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	9.938,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.551,65			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	225.551,65				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		296.629,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	296.629,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			469.216,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		469.216,00			
3.1.91.13.03	RPPS	469.216,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.456.642,73	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			167.500,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		167.500,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION	167.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.276.609,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40,81			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	40,81				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		927.073,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	124.928,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.557,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	135.209,83				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.826,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	41.149,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.569,97				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	192,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	21.084,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.268,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	183.411,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.732,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.385,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.786,78				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	360.580,15				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.146,57				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.609,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.633,61				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		9.150,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		121.935,99			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	119.091,99				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.844,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.083.643,57			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.575,83				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.800,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	34.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	25.284,65				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.179.811,25
3	DESPESAS CORRENTES					6.630.341,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.456.642,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.276.609,56		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.083.643,57			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	402.263,76				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.019,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.747,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	504,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	2.364,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	94.830,21				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.016,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	135,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	488,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.245,32				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	43.073,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.182,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	410.697,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	185,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.330,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		134.766,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	120.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	14.766,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.533,17		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.533,17			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	12.533,17				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.549.469,29
4.4	INVESTIMENTOS				1.549.469,29	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.549.469,29		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.539.295,30			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.539.295,30				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.173,99			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	4.494,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	770,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	2.150,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	259,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					9.660.001,27
3	DESPESAS CORRENTES					9.138.373,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.993.853,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.249.962,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.613.059,75			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.407.472,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	205.587,64				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.458.981,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.950.089,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.555,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.615,10				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	32.336,89				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	215,34				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	376,85				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	2.193,11				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	1.916,07				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	36.587,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	5.671,08				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	48.891,01				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	270.375,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	641,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	70.049,91				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	10.999,90				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	15.466,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		752.378,66			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	752.378,66				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		465,90			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	465,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		425.077,32			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	425.077,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			743.890,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		743.890,74			
3.1.91.13.03	RPPS	695.163,88				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	48.726,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				144.519,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			132.195,01		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.746,66			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.707,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.039,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		125.448,35			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.284,17				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	101.654,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.509,22				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.324,51		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.324,51			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	12.324,51				
4	DESPESAS DE CAPITAL					521.628,22
4.4	INVESTIMENTOS				521.628,22	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			521.628,22		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		281.470,62			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	281.470,62				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.157,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	59.400,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	144.197,60				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	36.560,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					268.040,00
3	DESPESAS CORRENTES					268.040,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				246.338,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			242.199,36		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.948,06			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	5.948,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.341,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	401,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	39.993,12				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.340,01				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	92.267,38				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.311,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.003,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	133,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.446,32				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	44,58				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	4.399,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.395,77			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	40.395,77				
3.1.90.13.03	RPPS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.513,72			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	40.513,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.138,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.138,64			
3.1.91.13.03	RPPS	3.785,14				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	353,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.702,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.702,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		328,24			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	328,24				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.373,76			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.281,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.288,34				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	14.803,92				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.066.016,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.117.874,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.577.219,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			96.952,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		96.952,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	96.952,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.329.180,95		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.174.605,52			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.715.520,48				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	297.389,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	161.695,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.015.440,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.419.729,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	48.520,76				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	489,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.031,06				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	7.114,91				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	11.456,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	575.832,60				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	5.808,35				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	12.682,83				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	46.887,36				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	98.612,90				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	14.743,56				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	15.628,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.059,96				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	16.800,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	463.974,27				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	83.347,97				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.495,50				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.081,37				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	154.144,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		515.260,40			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	515.260,40				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		623.874,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	623.874,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.151.085,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.151.085,29			
3.1.91.13.03	RPPS	1.110.941,88				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.143,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.540.655,49	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			767.244,83		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		767.244,83			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	767.244,83				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.330.193,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.481,86			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.481,86				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.110.026,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	570.912,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.692,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	33.022,19				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	38.018,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.531,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	31.925,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.239,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.542,68				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.992,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	240,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.263,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	35.815,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	71.750,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.198,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	13.576,23				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.806,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	643.763,23				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	251.444,56				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	249,57				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.253,70				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.741,79				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.047,08				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.066.016,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.117.874,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.540.655,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.330.193,73		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		1.380.542,83			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	1.380.542,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.723,19			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.723,19				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		223.507,57			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	223.507,57				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.756,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	52.362,80				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	44.783,90				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.610,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.389.504,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	102.828,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	1.793,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	36.171,15				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	129.333,15				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.981,33				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.547,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	41.248,94				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.131,05				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	230.194,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.790,40				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	456.467,90				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.205,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.310,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.980,63				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	11.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.947,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	227.288,59				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	30.889,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.142,56				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.392,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.764,65				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.994,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		23.649,60			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.649,60				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	21.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		27.667,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	27.667,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.334,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.334,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.443.216,93		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.443.216,93			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.933,52				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	5.423.283,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					948.142,08
4.4	INVESTIMENTOS				948.142,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.961,12		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		2.961,12			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.961,12				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			945.180,96		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		747.827,64			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	747.827,64				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.353,32			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	156.300,66				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.730,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	15.205,62				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.453,34				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.480,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.117,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.066,70				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					3.435.475,86
3	DESPESAS CORRENTES					3.430.419,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.582.630,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.244.800,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		189.853,14			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	179.146,30				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	10.706,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.893.336,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.275.830,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.759,98				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	658,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.550,35				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	93.379,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	100.590,96				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	77.837,05				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	14.037,88				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.462,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.492,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	139.582,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.264,96				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	43.233,50				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	27.453,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	72.562,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.566,37			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	63.566,37				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		98.044,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	98.044,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			337.829,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.829,75			
3.1.91.13.03	RPPS	316.945,94				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.883,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				847.788,68	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			137.296,94		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.296,94			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	137.296,94				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			424.565,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		652,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	652,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.469,99			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.128,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.559,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.179,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	482,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.413,88				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.707,66				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		70.605,71			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.682,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	52.923,71				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.814,96			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	20.814,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		318.580,47			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.722,78				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.832,08				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	749,29				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.708,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.851,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	63,72				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	16.720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	250.082,65				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	26.850,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.912,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.912,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.529,51			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.811,85				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	717,66				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			285.926,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		285.926,14			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					3.435.475,86
3	DESPESAS CORRENTES					3.430.419,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				847.788,68	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			285.926,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		285.926,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.218,46				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	274.707,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.056,55
4.4	INVESTIMENTOS				5.056,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.056,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.056,55			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	387,30				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.500,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	239,75				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	634,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.295,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					4.990.461,49
3	DESPESAS CORRENTES					559.965,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				559.965,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			559.965,73		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		534.212,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	427.097,89				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.900,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	10.540,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.216,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.439,58				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	75.018,57				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		25.753,69			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	315,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	602,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	24.835,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.430.495,76
4.4	INVESTIMENTOS				4.430.495,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.430.495,76		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.856,39			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	295.856,39				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		134.454,25			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	102.207,25				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	31.447,00				
4.4.90.39.82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.460.858,70			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.338.075,51				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	650.303,19				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	472.480,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		539.326,42			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	539.326,42				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA					1.957.394,33
3	DESPESAS CORRENTES					1.449.507,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.449.507,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.449.507,20		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.628,87			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.832,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47.796,87				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.393.878,33			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	75.001,86				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.298.562,40				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20.314,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					507.887,13
4.4	INVESTIMENTOS				507.887,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			507.887,13		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		507.887,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	299.947,30				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	207.939,83				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO					234.562,33
3	DESPESAS CORRENTES					231.694,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				231.694,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			231.694,02		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		179.250,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.567,26				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	160,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	12.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	952,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	319,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	27,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	50.502,32				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.222,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	29,75				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	106,57				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.364,92				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.098,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	106.900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.628,36			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	11.628,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		40.814,67			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	179,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.121,78				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	50,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	131,27				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	37.187,92				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	14,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.868,31
4.4	INVESTIMENTOS				2.868,31	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.868,31		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.868,31			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.868,31				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					549.169,69
3	DESPESAS CORRENTES					549.169,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				549.169,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			549.169,69		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		348.760,39			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.067,38				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	74,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	347.618,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		200.409,30			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	119.105,67				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.743,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.634,97				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	52.000,02				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.049,19				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	15.875,51				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA					1.058.291,16
3	DESPESAS CORRENTES					780.753,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				780.753,72	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			780.753,72		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		780.753,72			
3.3.90.47.01	PASEP	780.753,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					277.537,44
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				277.537,44	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			277.537,44		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		277.537,44			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 01	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**2.124.629,81**
3	DESPESAS CORRENTES					2.048.691,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.336.462,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.193.561,95		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.686,83			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	127.693,07				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	6.993,76				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		817.577,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.392,89				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.439,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	116.156,79				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	16.935,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	23.429,08				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.329,32				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.815,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.229,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	61.287,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	27.411,39				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	2.151,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.215,90			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	58.794,48				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,42				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.062,08			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	10.062,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		172.019,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	172.019,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			142.900,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.900,67			
3.1.91.13.03	RPPS	136.591,48				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.309,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				712.228,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			712.228,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		110,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110,61				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.418,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.243,07				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.683,17				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.184,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.871,38				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	37,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		143.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	143.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.170,17			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	29.170,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		98.097,04			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.669,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.995,83				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	543,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	21.417,73				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.687,52				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.969,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.123,80				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	428,16				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.060,69				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	911,87				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	51.862,33				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.175,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		139.527,76			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	110.477,76				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	29.050,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		123.684,92			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	123.684,92				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		62.967,58			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	2.365,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	42.096,80				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.505,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.051,95			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.329,54				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 01	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**2.124.629,81**
3	DESPESAS CORRENTES					2.048.691,27
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				712.228,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			712.228,65		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.051,95			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	81.722,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.938,54
4.4	INVESTIMENTOS				75.938,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.938,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.460,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	960,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		72.478,54			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.020,97				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	54.457,57				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.090.967,54
3	DESPESAS CORRENTES					2.001.664,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.510.841,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.400.549,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		409.316,45			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	389.226,53				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	20.089,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		771.575,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	380.586,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	178.032,62				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.354,41				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	969,06				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.809,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	92.829,99				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.954,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	9.379,48				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	804,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.130,63				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	937,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.331,54				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.147,09				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.463,68				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.318,15				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	2.526,82				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		141.554,27			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	141.554,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.103,16			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	78.103,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			110.292,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.292,42			
3.1.91.13.03	RPPS	102.476,72				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.815,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				490.822,88	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			143.846,55		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		143.846,55			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	143.846,55				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			345.254,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.252,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.252,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.977,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	10.290,43				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.146,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.022,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.081,33				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	461,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	408,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	480,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.457,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	355,16				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.572,96				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	13,85				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	354,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.333,14				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		455,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	455,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.687,75			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.795,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.891,87				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		272.573,74			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	56.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.362,40				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.520,04				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	656,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.192,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	23.569,84				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	790,53				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.894,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.452,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.836,16				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.127,20				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.090.967,54
3	DESPESAS CORRENTES					2.001.664,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				490.822,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			345.254,19		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		272.573,74			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	159.587,51				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	203,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.982,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		307,07			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	307,07				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.722,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.722,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.722,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					89.302,98
4.4	INVESTIMENTOS				89.302,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			89.302,98		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		57.264,47			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	57.264,47				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.038,51			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	19.739,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.523,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	229,17				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.546,40				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					827.320,92
3	DESPESAS CORRENTES					776.926,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				33.238,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			33.238,20		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.206,74			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	28.206,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.031,46			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	5.031,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				743.688,20	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			206.611,01		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		206.611,01			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	206.611,01				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			537.077,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		81,62			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	81,62				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		379.923,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	16.157,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	770,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	143.696,48				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	13.441,41				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.369,54				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.924,19				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	985,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.528,98				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	91.880,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	49.794,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	15.403,55				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.972,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		56.738,69			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	56.738,69				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	128,97				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	271,37				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		99.932,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	24.717,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.931,92				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.757,70				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	72,59				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	21.339,19				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	405,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.251,40				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	24.796,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.565,47				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.545,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.550,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.394,52
4.4	INVESTIMENTOS				50.394,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			50.394,52		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.394,52			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.890,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	10.265,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	18.413,36				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.853,65				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	1.971,52				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 31

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			100.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	100.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 04	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					1.152,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.152,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.152,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.152,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.152,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.152,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 33

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					31.320,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.320,00
4.4	INVESTIMENTOS				31.320,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			31.320,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.320,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	31.320,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					13.007,91
3	DESPESAS CORRENTES					13.007,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.007,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.007,91		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.112,63			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.314,05				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.798,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.895,28			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.455,58				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	439,70				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					869.684,80
3	DESPESAS CORRENTES					867.992,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				296.352,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			257.126,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		249.598,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	152.551,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.327,14				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.714,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	20.812,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.561,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.176,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.893,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.673,11				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.038,11				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	8.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.528,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	7.528,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.225,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.225,96			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	38.423,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				571.640,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			571.640,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.237,20			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.237,20				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.906,72			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.263,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.751,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	941,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	2.087,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	525,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.595,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	31,45				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.710,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		523,94			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,	523,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		236.152,35			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.736,98				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	490,01				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	40.285,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.023,82				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	11.100,16				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	275,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	252,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	156.638,40				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		248.484,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	183.574,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	25.243,30				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	39.667,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		43.335,21			
3.3.90.47.01	PASEP	43.335,21				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	28.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.692,02
4.4	INVESTIMENTOS				1.692,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.692,02		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.692,02			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	470,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.222,02				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 04	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE					3.826.337,33
3	DESPESAS CORRENTES					3.758.725,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				824.643,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			726.884,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		726.884,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	492.072,66				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.917,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.282,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	58.829,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	68.248,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	337,17				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	27.032,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	34.298,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	36.865,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.758,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.758,90			
3.1.91.13.03	RPPS	97.758,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.934.081,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.934.081,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.813,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	784,36				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.029,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		818.859,08			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	142.520,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.175,39				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	340,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	391.358,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.619,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	105,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.399,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	97.915,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	30.886,37				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	32.658,81				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.073,62				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.440,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	76.180,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.079,89				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70,52				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.412,27			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	1.412,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.109.996,21			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.709,68				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	355,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.173,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	631,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.025.724,65				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	976.998,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	39.329,16				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	14.170,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	386,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	6.125,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.072,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					67.612,33
4.4	INVESTIMENTOS				67.612,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			67.612,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.612,33			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	15.734,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	42.582,74				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	1.369,59				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	7.926,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					5.492.135,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.111.565,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.111.565,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.225,41			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	22.225,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.929,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	955.941,02				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	74.258,34				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.257,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	99.829,49				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	133.954,18				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	26.115,19				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	81.284,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	95.395,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	27.094,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		522.494,47			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	114.304,87				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	403.495,14				
3.1.90.13.17	JUROS	4.694,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		47.728,50			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	1.088,90				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.733,00				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	6.906,60				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		423,80			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119,11				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.763,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.763,63				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.232,61	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.232,61		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.232,61			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	1.232,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.499,03			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.499,03				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		409.826,43			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	54.541,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	111.429,53				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	57.357,44				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.442,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.723,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.268,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.270,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	24.199,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	550,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.979,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	718,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	209,18				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	131.132,76				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	999,28				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		1.779.013,02			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	589.634,58				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	1.189.378,44				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.200,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	0,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	27.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.916,88			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	70.766,88				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		953.635,48			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.250,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	34.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.236,80				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	19.500,00				
3.3.90.39.33						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					
02 13 01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**5.492.135,18**
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		953.635,48			
	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	48.030,00				
3.3.90.39.37	JUROS	9.309,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	55.796,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	146.071,16				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	122,06				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	493.601,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.355,69				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.867,23				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	71.579,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.604,67				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		2.188,20			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.978,20				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	210,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		60.720,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	60.720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		13.781,27			
3.3.90.47.01	PASEP	13.781,27				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.587,99			
3.3.90.92.14	DIÁRIAS - CIVIL	39,06				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.604,44				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	12.944,49				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.268,80		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.268,80			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.268,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.699,82
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				26.699,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			26.699,82		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.699,82			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	26.699,82				
				TOTAL GERAL		81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
031	Ação Legislativa	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
1001.0000	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL	210.808,11		210.808,11
1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL	9.748,00		9.748,00
1005.0000	INFORMATIZAÇAO DA CAMARA MUNICIPAL	12.110,00		12.110,00
2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		1.830.644,41	1.830.644,41
	TOTAL	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.639.126,87	2.639.126,87
122	Administração Geral	0,00	2.639.126,87	2.639.126,87
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.639.126,87	2.639.126,87
2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		1.377.132,92	1.377.132,92
2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS		770.499,08	770.499,08
2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA J URIDICA		478.339,97	478.339,97
2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON		13.154,90	13.154,90
	TOTAL	0,00	2.639.126,87	2.639.126,87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	60.860,84	2.396.334,83	2.457.195,67
122	Administração Geral	60.860,84	2.396.334,83	2.457.195,67
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.396.334,83	2.396.334,83
2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO		2.363.484,83	2.363.484,83
2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		31.850,00	31.850,00
2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO		1.000,00	1.000,00
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	60.860,84	0,00	60.860,84
1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	60.860,84		60.860,84
06	Segurança Pública	0,00	4.800,00	4.800,00
181	Policiamento	0,00	4.800,00	4.800,00
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	4.800,00	4.800,00
2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO		4.800,00	4.800,00
09	Previdência Social	0,00	4.301.021,84	4.301.021,84
122	Administração Geral	0,00	304.207,82	304.207,82
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	304.207,82	304.207,82
2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI		304.207,82	304.207,82
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS		3.996.814,02	3.996.814,02
	TOTAL	60.860,84	6.702.156,67	6.763.017,51



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	475.038,56	475.038,56
122	Administração Geral	0,00	475.038,56	475.038,56
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	475.038,56	475.038,56
2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DE SENV. SUSTENTAVEL		688,94	688,94
2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		474.349,62	474.349,62
18	Gestão Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
541	Preservação e Conservação Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	242.800,84	0,00	242.800,84
1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	242.800,84		242.800,84
	TOTAL	242.800,84	475.038,56	717.839,40



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.849.690,70	16.051.208,92	17.900.899,62
122	Administração Geral	0,00	403.990,20	403.990,20
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	403.990,20	403.990,20
2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO D A SECRETARIA		403.990,20	403.990,20
306	Alimentação e Nutrição	0,00	116.843,41	116.843,41
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	116.843,41	116.843,41
2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESC OLAR		116.843,41	116.843,41
361	Ensino Fundamental	1.496.720,40	7.977.192,82	9.473.913,22
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDA DANIA	0,00	7.977.192,82	7.977.192,82
2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUN DAMENTAL		2.352.135,96	2.352.135,96
2016.0000	CAPACITAÇAO DE PROFESSORES DA REDE MUNI CIPAL DE ENSINO		4.444,00	4.444,00
2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		980.271,37	980.271,37
2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND EB 60%		3.276.722,52	3.276.722,52
2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE B 40%		1.363.618,97	1.363.618,97
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.496.720,40	0,00	1.496.720,40
1018.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UND. ESCO LARES - SALÁRIO EDU	905.672,87		905.672,87
1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES	309.576,91		309.576,91
1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ES COLAR - FUNDEB	281.470,62		281.470,62
365	Educação Infantil	352.970,30	6.948.610,15	7.301.580,45
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	6.948.610,15	6.948.610,15
2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - C RECHE		2.654.402,33	2.654.402,33
2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTI L - PRE ESCOLA		75.591,00	75.591,00
2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDE B 60% CRECHES		2.531.162,77	2.531.162,77
2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA		1.564.362,94	1.564.362,94
2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES		81.595,71	81.595,71
2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA		41.495,40	41.495,40
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	352.970,30	0,00	352.970,30
1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - C RECHES	352.970,30		352.970,30

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		106.216.555,74	75.427.484,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		32.237.566,55	19.546.150,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.093.593,45	11.493.726,61
Receita de Contribuições		7.500.211,02	6.642.573,72
Receita Patrimonial		4.862,21	26.774,67
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		10.845.712,90	44.519,98
Outras Receitas Originárias		545.293,48	1.051.199,56
Remuneração das Disponibilidades		247.893,49	287.356,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	62.569.655,52	48.731.529,98
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.409.333,67	7.149.803,40
Ingressos Extra-orçamentários		7.672.644,19	6.493.054,34
Transferências Financeiras Recebidas		3.736.689,48	656.749,06
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		85.029.840,18	67.016.769,11
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	61.481.890,43	53.561.202,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	1.232,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	11.948.518,14	4.384.292,92
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.598.199,00	9.071.273,60
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.861.509,52	6.521.273,60
Transferências Financeiras Concedidas		3.736.689,48	2.550.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.186.715,56	8.410.715,08

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.140.984,58	4.762.780,65
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.045.694,05	4.319.548,40
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.095.290,53	443.232,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.140.984,58	-4.762.780,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.481.607,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	1.481.607,64
DESEMBOLSOS		304.237,26	218.510,67
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		277.537,44	218.464,40
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		26.699,82	46,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-304.237,26	1.263.096,97

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		26.516.552,44	20.413.719,47

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		12.741.493,72	4.911.031,40
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		39.258.046,16	25.324.750,87

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		62.569.655,52	48.731.529,98
Intergovernamentais		52.420.170,62	38.415.846,44
da União		35.431.291,35	23.019.414,76
de Estados e Distrito Federal		16.988.879,27	15.396.431,68
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.149.484,90	10.315.683,54
Total das Transferências Recebidas		**62.569.655,52**	**48.731.529,98**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		11.948.518,14	4.384.292,92
Intergovernamentais		1.640.639,83	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.640.639,83	0,00
Intragovernamentais		9.554.765,52	3.309.994,09
Outras transferências concedidas		753.112,79	1.074.298,83
Total das Transferências Concedidas		**11.948.518,14**	**4.384.292,92**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	68.293,07
AGRICULTURA		0,00	25.819,25
LEGISLATIVA		1.735.896,09	0,00
ENERGIA		1.448.144,24	1.099.860,83
ADMINISTRAÇÃO		10.605.783,32	10.009.343,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.332.654,70	1.996.189,35
TRANSPORTE		544.630,52	551.966,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.320.596,42	3.387.645,30
DESPORTO E LAZER		253.924,66	196.707,40
ENCARGOS ESPECIAIS		15.239,23	0,00
SAÚDE		20.533.053,92	17.522.864,31
TRABALHO		822.024,68	626.012,80
EDUCAÇÃO		14.691.445,30	16.209.992,65
CULTURA		28.956,94	293.511,99
URBANISMO		254.991,20	1.020.589,07
SANEAMENTO		3.607.244,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		287.304,53	552.406,57
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**61.481.890,43**	**53.561.202,59**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		1.232,61	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.232,61**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

Layout conforme IPC 08 - STN



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.849.690,70	16.051.208,92	17.900.899,62
367	Educação Especial	0,00	604.572,34	604.572,34
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	604.572,34	604.572,34
2024.0000	MANUTENÇAO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		85.000,00	85.000,00
2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%		519.572,34	519.572,34
13	Cultura	0,00	90.481,92	90.481,92
392	Difusão Cultural	0,00	90.481,92	90.481,92
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	90.481,92	90.481,92
2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		90.481,92	90.481,92
27	Desporto e Lazer	0,00	252.421,18	252.421,18
812	Desporto Comunitário	0,00	252.421,18	252.421,18
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	252.421,18	252.421,18
2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO		245.576,18	245.576,18
2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA		6.845,00	6.845,00
	TOTAL	1.849.690,70	16.394.112,02	18.243.802,72



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	747.827,64	22.586.228,97	23.334.056,61
122	Administração Geral	371.112,53	268.040,00	639.152,53
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	371.112,53	0,00	371.112,53
1200.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE	371.112,53		371.112,53
0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	268.040,00	268.040,00
2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO		268.040,00	268.040,00
301	Atenção Básica	25.207,78	7.458.402,04	7.483.609,82
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	25.207,78	0,00	25.207,78
1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	25.207,78		25.207,78
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	7.458.402,04	7.458.402,04
2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		7.458.402,04	7.458.402,04
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.507,33	13.800.386,21	14.151.893,54
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	351.507,33	0,00	351.507,33
1028.0000	REFORMA DO CAPS	351.507,33		351.507,33
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	12.227.887,37	12.227.887,37
2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL E HOSPITALAR		11.225.498,60	11.225.498,60
2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		34.179,56	34.179,56
2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		776.275,25	776.275,25
2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		191.933,96	191.933,96
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	1.572.498,84	1.572.498,84
2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		358.590,35	358.590,35
2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		1.213.908,49	1.213.908,49
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	368.905,44	368.905,44
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	368.905,44	368.905,44
2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		368.905,44	368.905,44
304	Vigilância Sanitária	0,00	690.495,28	690.495,28
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	690.495,28	690.495,28
2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA		216.566,93	216.566,93
2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA		473.928,35	473.928,35



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	747.827,64	22.586.228,97	23.334.056,61
304	Vigilância Sanitária	0,00	690.495,28	690.495,28
	TOTAL	747.827,64	22.586.228,97	23.334.056,61

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.984.645,55	3.984.645,55
122	Administração Geral	0,00	3.984.645,55	3.984.645,55
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	3.984.645,55	3.984.645,55
2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		3.435.475,86	3.435.475,86
2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO		549.169,69	549.169,69
15	Urbanismo	3.630.085,12	247.662,62	3.877.747,74
451	Infra-Estrutura Urbana	3.630.085,12	247.662,62	3.877.747,74
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	247.662,62	247.662,62
2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		247.662,62	247.662,62
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	8.200,00	0,00	8.200,00
1212.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MORUMBI	8.200,00		8.200,00
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	3.555.626,22	0,00	3.555.626,22
1017.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE SONHO AZUL	641.013,73		641.013,73
1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	2.914.612,49		2.914.612,49
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	66.258,90	0,00	66.258,90
1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	66.258,90		66.258,90
17	Saneamento	648.645,42	0,00	648.645,42
512	Saneamento Básico Urbano	648.645,42	0,00	648.645,42
0015	SANEAMENTO BASICO	648.645,42	0,00	648.645,42
1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	646.989,42		646.989,42
1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL	1.656,00		1.656,00
25	Energia	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
752	Energia Elétrica	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA		1.957.394,33	1.957.394,33
26	Transporte	466.936,64	231.694,02	698.630,66



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	466.936,64	231.694,02	698.630,66
782	Transporte Rodoviário	466.936,64	231.694,02	698.630,66
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	464.068,33	0,00	464.068,33
1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	49.557,97		49.557,97
1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	414.510,36		414.510,36
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	2.868,31	231.694,02	234.562,33
1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO	2.868,31		2.868,31
2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL		219.160,51	219.160,51
2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI		12.533,51	12.533,51
	TOTAL	4.745.667,18	6.421.396,52	11.167.063,70



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
123	Administração Financeira	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA		1.714.786,21	1.714.786,21
2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA		409.843,60	409.843,60
11	Trabalho	0,00	780.753,72	780.753,72
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	780.753,72	780.753,72
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	780.753,72	780.753,72
2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO		780.753,72	780.753,72
28	Encargos Especiais	0,00	277.537,44	277.537,44
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	277.537,44	277.537,44
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	277.537,44	277.537,44
2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		277.537,44	277.537,44
	TOTAL	0,00	3.182.920,97	3.182.920,97

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37
122	Administração Geral	57.264,47	1.708.221,47	1.765.485,94
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	57.264,47	0,00	57.264,47
1012.0000	REFORMA E AMPLIANÇAO DE IMOVEIS PUBLICOS	57.264,47		57.264,47
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	1.700.426,13	1.700.426,13
2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETAR IA		1.700.426,13	1.700.426,13
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	7.795,34	7.795,34
2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE AS SIST. SOCIAL - IG		7.795,34	7.795,34
241	Assistência ao Idoso	0,00	13.007,91	13.007,91
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	13.007,91	13.007,91
2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI		9.343,29	9.343,29
2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A P ESSOA IDOSA-CERAPI		3.664,62	3.664,62
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	125.974,33	125.974,33
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	123.448,85	123.448,85
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		93.776,46	93.776,46
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		18.591,20	18.591,20
2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE AL TA COMPLEXIDADE - P		11.081,19	11.081,19
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	2.525,48	2.525,48
2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE M EDIA COMPLEXIDADE -		2.525,48	2.525,48
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	482.434,73	482.434,73
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	189.430,39	189.430,39
2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO C ONSELHO TUTELAR		189.430,39	189.430,39
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	100.000,00	100.000,00
2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PEL O FMDCA		100.000,00	100.000,00
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	193.004,34	193.004,34
2061.0000	MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRI ANÇA RENASCER		193.004,34	193.004,34
244	Assistência Comunitária	0,00	675.713,46	675.713,46



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37
244	Assistência Comunitária	0,00	675.713,46	675.713,46
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	146.034,55	146.034,55
2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		143.846,55	143.846,55
2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS S OCIAIS		2.188,00	2.188,00
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	31.320,00	31.320,00
2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS		31.320,00	31.320,00
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	279.343,08	279.343,08
2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011		31,00	31,00
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		9.776,00	9.776,00
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMI LIA - PAIF		116.484,79	116.484,79
2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES		24.914,69	24.914,69
2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO D O TRABALHO - ACESSUAS		33.238,20	33.238,20
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		16.392,70	16.392,70
2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL		78.505,70	78.505,70
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	40.157,19	40.157,19
2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RE NDA - IGDBF		40.157,19	40.157,19
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRU S	0,00	178.858,64	178.858,64
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMI LIA - PAIF		6.291,92	6.291,92
2093.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO C OVID-19 NO SUAS - EP		8.654,55	8.654,55
2094.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO C OVID-19 NO SUAS - AL		27.599,99	27.599,99
2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO C OVID-19 NO SUAS - AC		53.064,54	53.064,54
2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO C OVID-19		83.247,64	83.247,64
481	Habitação Rural	1.152,00	0,00	1.152,00
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	1.152,00	0,00	1.152,00
1034.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RU RAL	1.152,00		1.152,00
	TOTAL	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	826.349,59	826.349,59
122	Administração Geral	0,00	826.349,59	826.349,59
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	826.349,59	826.349,59
2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		826.349,59	826.349,59
11	Trabalho	0,00	43.335,21	43.335,21
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	43.335,21	43.335,21
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	43.335,21	43.335,21
2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI		43.335,21	43.335,21
17	Saneamento	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
512	Saneamento Básico Urbano	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
0015	SANEAMENTO BASICO	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	16.878,33		16.878,33
2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		2.807.723,67	2.807.723,67
2072.0000	MANUTENÇAO DE VEICULO E MAQUINAS		29.930,10	29.930,10
2088.0000	MAN. DA COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS		953.391,23	953.391,23
2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.		18.414,00	18.414,00
	TOTAL	16.878,33	4.679.143,80	4.696.022,13

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	0,00	5.478.353,91	5.478.353,91
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.450.421,48	5.450.421,48
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.450.421,48	5.450.421,48
2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.111.565,65	2.111.565,65
2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL		3.338.855,83	3.338.855,83
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	27.932,43	27.932,43
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	27.932,43	27.932,43
2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		27.932,43	27.932,43
28	Encargos Especiais	0,00	13.781,27	13.781,27
846	Outros Encargos Especiais	0,00	13.781,27	13.781,27
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	13.781,27	13.781,27
2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		13.781,27	13.781,27
	TOTAL	0,00	5.492.135,18	5.492.135,18
	TOTAL GERAL	7.954.808,11	73.408.255,87	81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
031	Ação Legislativa	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
04	Administração	60.860,84	12.446.125,21	12.506.986,05
122	Administração Geral	60.860,84	10.321.495,40	10.382.356,24
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	10.321.495,40	10.321.495,40
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	60.860,84	0,00	60.860,84
123	Administração Financeira	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
06	Segurança Pública	0,00	4.800,00	4.800,00
181	Policiamento	0,00	4.800,00	4.800,00
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	4.800,00	4.800,00
08	Assistência Social	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37
122	Administração Geral	57.264,47	1.708.221,47	1.765.485,94
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	57.264,47	0,00	57.264,47
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.700.426,13	1.700.426,13
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	7.795,34	7.795,34
241	Assistência ao Idoso	0,00	13.007,91	13.007,91
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.007,91	13.007,91
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	125.974,33	125.974,33
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	123.448,85	123.448,85
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	2.525,48	2.525,48
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	482.434,73	482.434,73
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	189.430,39	189.430,39
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	482.434,73	482.434,73
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	193.004,34	193.004,34
244	Assistência Comunitária	0,00	675.713,46	675.713,46
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	146.034,55	146.034,55
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	31.320,00	31.320,00
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	279.343,08	279.343,08
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	40.157,19	40.157,19
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	178.858,64	178.858,64
481	Habitação Rural	1.152,00	0,00	1.152,00
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.152,00	0,00	1.152,00
09	Previdência Social	0,00	4.301.021,84	4.301.021,84
122	Administração Geral	0,00	304.207,82	304.207,82
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	304.207,82	304.207,82
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
10	Saúde	747.827,64	28.064.582,88	28.812.410,52
122	Administração Geral	371.112,53	268.040,00	639.152,53
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	371.112,53	0,00	371.112,53
0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	268.040,00	268.040,00
301	Atenção Básica	25.207,78	7.458.402,04	7.483.609,82
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	25.207,78	0,00	25.207,78
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	7.458.402,04	7.458.402,04
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.507,33	19.250.807,69	19.602.315,02
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	351.507,33	0,00	351.507,33
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	12.227.887,37	12.227.887,37
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	1.572.498,84	1.572.498,84

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	747.827,64	28.064.582,88	28.812.410,52
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.507,33	19.250.807,69	19.602.315,02
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.450.421,48	5.450.421,48
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	368.905,44	368.905,44
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	368.905,44	368.905,44
304	Vigilância Sanitária	0,00	690.495,28	690.495,28
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	690.495,28	690.495,28
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	27.932,43	27.932,43
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	27.932,43	27.932,43
11	Trabalho	0,00	824.088,93	824.088,93
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	824.088,93	824.088,93
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	824.088,93	824.088,93
12	Educação	1.849.690,70	16.051.208,92	17.900.899,62
122	Administração Geral	0,00	403.990,20	403.990,20
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	403.990,20	403.990,20
306	Alimentação e Nutrição	0,00	116.843,41	116.843,41
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	116.843,41	116.843,41
361	Ensino Fundamental	1.496.720,40	7.977.192,82	9.473.913,22
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	7.977.192,82	7.977.192,82
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.496.720,40	0,00	1.496.720,40
365	Educação Infantil	352.970,30	6.948.610,15	7.301.580,45
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	6.948.610,15	6.948.610,15
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	352.970,30	0,00	352.970,30
367	Educação Especial	0,00	604.572,34	604.572,34
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	604.572,34	604.572,34

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.849.690,70	16.051.208,92	17.900.899,62
367	Educação Especial	0,00	604.572,34	604.572,34
13	Cultura	0,00	90.481,92	90.481,92
392	Difusão Cultural	0,00	90.481,92	90.481,92
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	90.481,92	90.481,92
15	Urbanismo	3.630.085,12	247.662,62	3.877.747,74
451	Infra-Estrutura Urbana	3.630.085,12	247.662,62	3.877.747,74
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	247.662,62	247.662,62
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	8.200,00	0,00	8.200,00
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	3.555.626,22	0,00	3.555.626,22
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	66.258,90	0,00	66.258,90
17	Saneamento	665.523,75	3.809.459,00	4.474.982,75
512	Saneamento Básico Urbano	665.523,75	3.809.459,00	4.474.982,75
0015	SANEAMENTO BASICO	665.523,75	3.809.459,00	4.474.982,75
18	Gestão Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
541	Preservação e Conservação Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	242.800,84	0,00	242.800,84
25	Energia	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
752	Energia Elétrica	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
26	Transporte	466.936,64	231.694,02	698.630,66
782	Transporte Rodoviário	466.936,64	231.694,02	698.630,66
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	464.068,33	0,00	464.068,33
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	2.868,31	231.694,02	234.562,33

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	466.936,64	231.694,02	698.630,66
782	Transporte Rodoviário	466.936,64	231.694,02	698.630,66
27	Desporto e Lazer	0,00	252.421,18	252.421,18
812	Desporto Comunitário	0,00	252.421,18	252.421,18
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	252.421,18	252.421,18
28	Encargos Especiais	0,00	291.318,71	291.318,71
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	277.537,44	277.537,44
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	277.537,44	277.537,44
846	Outros Encargos Especiais	0,00	13.781,27	13.781,27
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	13.781,27	13.781,27
	TOTAL	7.954.808,11	73.408.255,87	81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.063.310,52	0,00	2.063.310,52
01 031	Ação Legislativa	2.063.310,52	0,00	2.063.310,52
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	2.063.310,52		2.063.310,52
04	Administração	12.407.592,40	99.393,65	12.506.986,05
04 122	Administração Geral	10.282.962,59	99.393,65	10.382.356,24
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.222.101,75	99.393,65	10.321.495,40
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	60.860,84		60.860,84
04 123	Administração Financeira	2.124.629,81	0,00	2.124.629,81
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.124.629,81		2.124.629,81
06	Segurança Pública	4.800,00	0,00	4.800,00
06 181	Policiamento	4.800,00	0,00	4.800,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	4.800,00		4.800,00
08	Assistência Social	2.571.239,62	492.528,75	3.063.768,37
08 122	Administração Geral	1.757.690,60	7.795,34	1.765.485,94
08 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	57.264,47		57.264,47
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.700.426,13		1.700.426,13
08 122 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	7.795,34	7.795,34
08 241	Assistência ao Idoso	3.664,62	9.343,29	13.007,91
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.664,62	9.343,29	13.007,91
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.525,48	123.448,85	125.974,33
08 242 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	123.448,85	123.448,85
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.525,48		2.525,48
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	482.434,73	0,00	482.434,73
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	189.430,39		189.430,39
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100.000,00		100.000,00
08 243 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	193.004,34		193.004,34
08 244	Assistência Comunitária	324.924,19	350.789,27	675.713,46
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	146.034,55		146.034,55
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	31.320,00	31.320,00
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	31,00	279.312,08	279.343,08
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	40.157,19	40.157,19
08 244 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	178.858,64		178.858,64
08 481	Habitação Rural	0,00	1.152,00	1.152,00
08 481 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTEN	0,00	1.152,00	1.152,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	CIA SOCIAL			
09	Previdência Social	0,00	4.301.021,84	4.301.021,84
09 122	Administração Geral	0,00	304.207,82	304.207,82
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	304.207,82	304.207,82
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
10	Saúde	22.765.142,85	6.047.267,67	28.812.410,52
10 122	Administração Geral	451.879,96	187.272,57	639.152,53
10 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
10 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	183.839,96	187.272,57	371.112,53
10 122 0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	268.040,00		268.040,00
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS			
10 301	Atenção Básica	5.312.792,77	2.170.817,05	7.483.609,82
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	25.207,78		25.207,78
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	5.287.584,99	2.170.817,05	7.458.402,04
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.574.535,57	3.027.779,45	19.602.315,02
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	166.562,65	184.944,68	351.507,33
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.705.413,80	2.522.473,57	12.227.887,37
10 302 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍ RUS	1.252.137,64	320.361,20	1.572.498,84
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	5.450.421,48		5.450.421,48
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	68.562,00	300.343,44	368.905,44
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	68.562,00	300.343,44	368.905,44
10 304	Vigilância Sanitária	329.440,12	361.055,16	690.495,28
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	329.440,12	361.055,16	690.495,28
10 843	Serviço da Dívida Interna	27.932,43	0,00	27.932,43
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	27.932,43		27.932,43
11	Trabalho	824.088,93	0,00	824.088,93
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	824.088,93	0,00	824.088,93
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	824.088,93		824.088,93
12	Educação	6.171.001,52	11.729.898,10	17.900.899,62
12 122	Administração Geral	403.990,20	0,00	403.990,20
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	403.990,20		403.990,20
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
12 306	Alimentação e Nutrição	48.231,17	68.612,24	116.843,41
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	48.231,17	68.612,24	116.843,41
12 361	Ensino Fundamental	2.841.192,79	6.632.720,43	9.473.913,22



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.531.615,88	5.445.576,94	7.977.192,82
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	309.576,91	1.187.143,49	1.496.720,40
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	2.792.587,36	4.508.993,09	7.301.580,45
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.724.995,17	4.223.614,98	6.948.610,15
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	67.592,19	285.378,11	352.970,30
12 367	Educação Especial	85.000,00	519.572,34	604.572,34
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	85.000,00	519.572,34	604.572,34
13	Cultura	90.481,92	0,00	90.481,92
13 392	Difusão Cultural	90.481,92	0,00	90.481,92
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	90.481,92		90.481,92
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00
14 422 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
15	Urbanismo	1.519.921,23	2.357.826,51	3.877.747,74
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.519.921,23	2.357.826,51	3.877.747,74
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	202.424,35	45.238,27	247.662,62
15 451 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	8.200,00	8.200,00
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	1.251.237,98	2.304.388,24	3.555.626,22
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	66.258,90		66.258,90
17	Saneamento	3.943.856,33	531.126,42	4.474.982,75
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.943.856,33	531.126,42	4.474.982,75
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	3.943.856,33	531.126,42	4.474.982,75
18	Gestão Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	242.800,84		242.800,84
20	Agricultura	0,00	0,00	0,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
25	Energia	1.957.394,33	0,00	1.957.394,33
25 752	Energia Elétrica	1.957.394,33	0,00	1.957.394,33
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	1.957.394,33		1.957.394,33
26	Transporte	234.562,33	464.068,33	698.630,66
26 782	Transporte Rodoviário	234.562,33	464.068,33	698.630,66
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	0,00	464.068,33	464.068,33
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	234.562,33		234.562,33
27	Desporto e Lazer	252.421,18	0,00	252.421,18
27 812	Desporto Comunitário	252.421,18	0,00	252.421,18
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	252.421,18		252.421,18
28	Encargos Especiais	291.318,71	0,00	291.318,71
28 843	Serviço da Dívida Interna	277.537,44	0,00	277.537,44
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	277.537,44		277.537,44
28 846	Outros Encargos Especiais	13.781,27	0,00	13.781,27
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	13.781,27		13.781,27
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS			
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			
	TOTAL	55.339.932,71	26.023.131,27	81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	LEGISLATIVO		2.063.310,52
01 01	CAMARA MUNICIPAL		2.063.310,52
	01	Legislativa	2.063.310,52
02	EXECUTIVO		79.299.753,46
02 02	GABINETE DO PREFEITO		2.639.126,87
	04	Administração	2.639.126,87
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		6.763.017,51
	04	Administração	2.457.195,67
	06	Segurança Pública	4.800,00
	09	Previdência Social	4.301.021,84
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		717.839,40
	04	Administração	475.038,56
	18	Gestão Ambiental	242.800,84
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA		18.243.802,72
	12	Educação	17.900.899,62
	13	Cultura	90.481,92
	27	Desporto e Lazer	252.421,18
02 06	SECRETARIA DE SAUDE		23.334.056,61
	10	Saúde	23.334.056,61
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		11.167.063,70
	04	Administração	3.984.645,55
	15	Urbanismo	3.877.747,74
	17	Saneamento	648.645,42
	25	Energia	1.957.394,33
	26	Transporte	698.630,66
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA		3.182.920,97
	04	Administração	2.124.629,81
	11	Trabalho	780.753,72
	28	Encargos Especiais	277.537,44
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.063.768,37
	08	Assistência Social	3.063.768,37
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI		4.696.022,13
	04	Administração	826.349,59
	11	Trabalho	43.335,21
	17	Saneamento	3.826.337,33

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS			
02	EXECUTIVO		79.299.753,46
02	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	5.492.135,18
	10	Saúde	5.478.353,91
	28	Encargos Especiais	13.781,27
T O T A L G E R A L			81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	74.917.950,00	89.087.266,34	14.169.316,34	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.015.823,00	13.093.593,45		922.229,55
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	13.153.823,00	12.100.566,54		1.053.256,46
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.790.000,00	2.356.306,11	566.306,11	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.790.000,00	2.356.306,11	566.306,11	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.780.000,00	2.354.914,43	574.914,43	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONTE-TRABALHO - PRINCIPAL	1.780.000,00	2.354.914,43	574.914,43	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00	1.391,68		8.608,32
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	1.391,68		8.608,32
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	11.359.823,00	9.744.260,43		1.615.562,57
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.788.314,33	5.424.783,33		2.363.531,00
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.283.093,38	4.069.690,56		2.213.402,82
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	5.527.093,38	3.241.324,12		2.285.769,26
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	6.000,00	9.048,59	3.048,59	
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	650.000,00	607.489,59		42.510,41
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	211.828,26	111.828,26	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMP. TRANSM. “INTER VIVOS” BENS IMÓV./DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	1.505.220,95	1.355.092,77		150.128,18
1118.01.4.1.00.00.00.0(	ITBI - PRINCIPAL	1.497.120,95	1.351.737,07		145.383,88
1118.01.4.2.00.00.00.0(	ITBI - MULTAS E JUROS	600,00	3.355,70	2.755,70	
1118.01.4.3.00.00.00.0(	ITBI - DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1118.01.4.4.00.00.00.0(	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.500,00			2.500,00
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.571.508,67	4.319.477,10	747.968,43	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.571.508,67	4.319.477,10	747.968,43	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.246.508,67	4.154.753,46	908.244,79	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.000,00	32.827,85	22.827,85	
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	300.000,00	107.102,89		192.897,11
1118.02.3.4.00.00.00.0(	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	24.792,90	9.792,90	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	862.000,00	993.026,91	131.026,91	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	653.000,00	801.175,33	148.175,33	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	653.000,00	801.175,33	148.175,33	
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	653.000,00	801.175,33	148.175,33	
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00	686.081,51	86.081,51	
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.000,00	22.881,11	19.881,11	
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	66.775,86	26.775,86	
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	10.000,00	25.436,85	15.436,85	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	191.851,58		17.148,42
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	191.851,58		17.148,42
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	191.851,58		17.148,42
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	28.000,00	61.573,06	33.573,06	
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	21,57		978,43

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	97.540,51		52.459,49
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	30.000,00	32.716,44	2.716,44	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.235.300,00	3.791.304,29	556.004,29	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.935.300,00	2.295.052,62	359.752,62	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.935.300,00	2.295.052,62	359.752,62	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.935.300,00	2.158.870,03	223.570,03	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.935.100,00	2.130.378,55	195.278,55	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	1.935.000,00	2.130.378,55	195.378,55	
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	28.491,48	28.391,48	
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	28.491,48	28.391,48	
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	100,00			100,00
1218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN		136.182,59	136.182,59	
1218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		136.182,59	136.182,59	
1218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		136.182,59	136.182,59	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.300.000,00	1.496.251,67	196.251,67	
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.300.000,00	1.496.251,67	196.251,67	
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRB.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.300.000,00	1.496.251,67	196.251,67	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	151.300,00	252.755,70	101.455,70	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	4.862,21		137,79
1310.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1310.02.0.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	4.862,21	862,21	
1310.02.1.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	4.862,21	862,21	
1310.02.1.1.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1310.02.1.2.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.- M/JUROS	1.000,00	901,26		98,74
1310.02.1.3.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA	1.000,00	67,60		932,40
1310.02.1.4.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA M/J	1.000,00	3.893,35	2.893,35	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	146.300,00	247.893,49	101.593,49	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	146.300,00	247.893,49	101.593,49	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	119.000,00	74.760,56		44.239,44
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	119.000,00	74.760,56		44.239,44
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	27.300,00	173.132,93	145.832,93	
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	27.300,00	173.132,93	145.832,93	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	4.706.400,00	4.913.217,92	206.817,92	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	900.000,00	1.345.051,90	445.051,90	
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	860.000,00	800.821,90		59.178,10
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	860.000,00	800.821,90		59.178,10
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	860.000,00	800.821,90		59.178,10
1610.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00	544.230,00	504.230,00	
1610.02.1.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00	544.230,00	504.230,00	
	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1610.02.1.1.00.00.00.0(	SELETIVOS-PRINCIPAL	40.000,00	544.230,00	504.230,00	
1630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	573.000,00	100.161,53		472.838,47
1638.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à SAúDE - ESPECíFICO PARA E	573.000,00	100.161,53		472.838,47
1638.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIçOS DE SAúDE - ESPECíFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	573.000,00	100.161,53		472.838,47
1638.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIçOS HOSPITALARES	567.450,00	100.161,53		467.288,47
1638.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES- PRINCIPAL	567.450,00	100.161,53		467.288,47
1638.01.4.0.00.00.00.0(	SERVIçOS AMBULATORIAIS	5.000,00			5.000,00
1638.01.4.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1638.01.9.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIçOS DE SAúDE	550,00			550,00
1638.01.9.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	550,00			550,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.233.400,00	3.468.004,49	234.604,49	
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.233.400,00	3.468.004,49	234.604,49	
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.233.400,00	3.468.004,49	234.604,49	
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.767.650,00	3.269.358,79	501.708,79	
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	5.750,00	65.397,32	59.647,32	
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	460.000,00	132.885,84		327.114,16
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		362,54	362,54	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.727.727,00	66.491.101,50	13.763.374,50	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.230.550,00	35.883.243,55	9.652.693,55	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	26.230.550,00	35.883.243,55	9.652.693,55	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.120.500,00	17.069.702,05		2.050.797,95
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.320.000,00	15.445.104,04		1.874.895,96
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	17.320.000,00	15.445.104,04		1.874.895,96
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	800.000,00	695.398,48		104.601,52
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	800.000,00	695.398,48		104.601,52
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	696.881,09		103.118,91
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	800.000,00	696.881,09		103.118,91
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	232.318,44	31.818,44	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	200.500,00	232.318,44	31.818,44	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	240.000,00	248.280,73	8.280,73	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	240.000,00	248.280,73	8.280,73	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	240.000,00	248.280,73	8.280,73	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	4.309.950,00	7.017.939,81	2.707.989,81	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	2.703.950,00	2.872.168,55	168.218,55	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.703.950,00	2.872.168,55	168.218,55	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	1.220.000,00	1.526.741,24	306.741,24	
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	1.220.000,00	1.526.741,24	306.741,24	
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	263.000,00	354.186,64	91.186,64	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	263.000,00	354.186,64	91.186,64	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA		2.101.183,30	2.101.183,30	
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL		2.101.183,30	2.101.183,30	
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	261.000,00			261.000,00
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	10.000,00			10.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAúDE – SUS D				
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1718.04.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	251.000,00			251.000,00
1718.04.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	251.000,00			251.000,00
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.027.500,00	1.010.283,54		17.216,46
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	541.000,00	544.627,09	3.627,09	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	541.000,00	544.627,09	3.627,09	
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	244.200,00	272.034,40	27.834,40	
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	244.200,00	272.034,40	27.834,40	
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	160.000,00	114.185,96		45.814,04
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	160.000,00	114.185,96		45.814,04
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	82.300,00	79.436,09		2.863,91
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	82.300,00	79.436,09		2.863,91
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	56.000,00			56.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	565.600,00	794.638,40	229.038,40	
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	565.600,00	794.638,40	229.038,40	
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	565.600,00	794.638,40	229.038,40	
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	650.000,00	9.742.399,02	9.092.399,02	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	650.000,00	9.742.399,02	9.092.399,02	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	650.000,00	9.742.399,02	9.092.399,02	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	17.631.177,00	20.458.373,05	2.827.196,05	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	17.631.177,00	20.458.373,05	2.827.196,05	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.370.000,00	18.742.020,02	2.372.020,02	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	11.250.000,00	14.510.506,92	3.260.506,92	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.250.000,00	14.510.506,92	3.260.506,92	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	3.400.000,00	2.836.968,33		563.031,67
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.400.000,00	2.836.968,33		563.031,67
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	70.000,00	48.909,32		21.090,68
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	70.000,00	48.909,32		21.090,68
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	850.000,00	894.767,51	44.767,51	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	850.000,00	894.767,51	44.767,51	
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	800.000,00	450.867,94		349.132,06
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	800.000,00	450.867,94		349.132,06
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	966.561,00	1.080.684,22	114.123,22	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	966.561,00	1.080.684,22	114.123,22	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	966.561,00	1.080.684,22	114.123,22	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00	96.662,87	49.662,87	
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00	96.662,87	49.662,87	
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	47.000,00	96.662,87	49.662,87	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	6.000,00	190.040,37	184.040,37	
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	6.000,00	190.040,37	184.040,37	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	6.000,00	190.040,37	184.040,37	
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	241.616,00	348.965,57	107.349,57	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	241.616,00	348.965,57	107.349,57	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	241.616,00	348.965,57	107.349,57	
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	80.000,00	20.000,00	
1740.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	80.000,00	60.000,00	
1740.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00	80.000,00	60.000,00	
1748.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADO	40.000,00			40.000,00
1748.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DE INSTITUIçõES PRIVADAS PARA EST	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DE INSTITUIçõES PRIVADAS PARA PR	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.INSTIT.PRIVADAS PROG.SAÚDE - PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.800.000,00	10.045.608,94	1.245.608,94	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	8.800.000,00	10.045.608,94	1.245.608,94	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.800.000,00	10.045.608,94	1.245.608,94	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.800.000,00	10.045.608,94	1.245.608,94	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	8.800.000,00	10.045.608,94	1.245.608,94	
1770.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	2.898,05		2.101,95
1770.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	2.898,05		2.101,95
1770.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	5.000,00	2.898,05		2.101,95
1780.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00	20.977,91	19.977,91	
1780.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00	20.977,91	19.977,91	
1780.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS-PRINCIPAL	1.000,00	20.977,91	19.977,91	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.400,00	545.293,48	463.893,48	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	76.000,00	178.191,76	102.191,76	
1910.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	76.000,00	178.191,76	102.191,76	
1910.01.1.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	76.000,00	178.191,76	102.191,76	
1910.01.1.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	69.000,00	76.029,21	7.029,21	
1910.01.1.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- MULTAS E JUROS	5.000,00	88.629,51	83.629,51	
1910.01.1.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍVIDA ATIVA	1.000,00	11.566,70	10.566,70	
1910.01.1.4.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍV.AT.- MU/JUROS	1.000,00	1.966,34	966,34	
1910.09.0.0.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS				
1910.09.1.0.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS				
1910.09.1.1.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL				
1910.09.1.3.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA				
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.300,00	69.751,05	64.451,05	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.000,00	50.966,28	49.966,28	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	50.966,28	49.966,28	
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	50.966,28	49.966,28	
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	50.966,28	49.966,28	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	4.300,00	18.784,77	14.484,77	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.300,00	18.784,77	14.484,77	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.300,00	18.784,77	14.484,77	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.300,00	18.784,77	14.484,77	
1922.99.1.2.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS				
1922.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA				
1922.99.1.4.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	297.350,67	297.250,67	
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	296.610,67	296.510,67	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	296.610,67	296.510,67	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	100,00	296.610,67	296.510,67	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		740,00	740,00	
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		740,00	740,00	
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		740,00	740,00	
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	2.801.750,00	2.683.531,95		118.218,05
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.801.750,00	2.683.531,95		118.218,05
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.968.750,00	2.683.531,95	714.781,95	
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	1.968.750,00	2.683.531,95	714.781,95	
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	695.750,00			695.750,00
2418.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	695.750,00			695.750,00
2418.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	695.750,00			695.750,00
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.273.000,00	2.501.531,95	1.228.531,95	
2418.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		186.932,59	186.932,59	
2418.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL		186.932,59	186.932,59	
2418.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		2.314.599,36	2.314.599,36	
2418.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSF CONV. UNIÃO P PROG INFRAESTRU. TRANSP-PRINCIPAL		2.314.599,36	2.314.599,36	
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.273.000,00			1.273.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.273.000,00			1.273.000,00
2418.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		182.000,00	182.000,00	
2418.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		182.000,00	182.000,00	
2418.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		182.000,00	182.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	833.000,00			833.000,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	833.000,00			833.000,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	833.000,00			833.000,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	833.000,00			833.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	833.000,00			833.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.725.600,00	9.641.401,71	915.801,71	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.452.000,00	3.708.860,56	256.860,56	
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	46,17		53,83
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	5.273.500,00	5.932.494,98	658.994,98	
7610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	650.000,00	274.707,68		375.292,32

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	4.520.000,00	5.590.034,72	1.070.034,72	
7630.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	4.520.000,00	5.590.034,72	1.070.034,72	
7630.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	4.520.000,00	5.590.034,72	1.070.034,72	
7630.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	4.520.000,00	5.590.034,72	1.070.034,72	
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	67.752,58		35.747,42
7690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	67.752,58		35.747,42
7690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	67.752,58		35.747,42
7690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	103.500,00	67.752,58		35.747,42
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-6.445.300,00	-6.604.977,93		159.677,93
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.445.300,00	-6.604.977,93		159.677,93
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.515.300,00	-3.135.484,15	379.815,85	
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-3.515.300,00	-3.135.484,15	379.815,85	
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.504.100,00	-3.135.484,15	368.615,85	
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.464.000,00	-3.089.020,57	374.979,43	
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-3.464.000,00	-3.089.020,57	374.979,43	
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-46.463,58		6.363,58
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-40.100,00	-46.463,58		6.363,58
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-11.200,00		11.200,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.930.000,00	-3.469.493,78		539.493,78
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-2.930.000,00	-3.469.493,78		539.493,78
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.930.000,00	-3.469.493,78		539.493,78
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.250.000,00	-2.902.101,11		652.101,11
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.250.000,00	-2.902.101,11		652.101,11
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-680.000,00	-567.392,67	112.607,33	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-680.000,00	-567.392,67	112.607,33	
TOTAL GERAL		80.000.000,00	94.807.222,07	14.807.222,07	

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.509.150,00	0,00	0,00	1.509.150,00	1.257.043,32	252.106,68
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	133.755,09	56.244,91
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	106.897,20	3.102,80
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	850,00	0,00	0,00	850,00	729,30	120,70
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	31.160,40	38.839,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	37.370,84	32.629,16
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00	20.740,00	33.760,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	123.005,46	81.994,54
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	113.342,80	16.657,20



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.600,00	3.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	210.808,11	89.191,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	155.500,00	0,00	0,00	155.500,00	21.858,00	133.642,00
T O T A L D O ORGAO	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	2.063.310,52	836.689,48
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	193.237,00	0,00	0,00	193.237,00	193.237,00	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.480.694,86	0,00	-93.501,47	1.387.193,39	1.386.992,91	200,48
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	165.425,68	0,00	0,00	165.425,68	160.566,39	4.859,29
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	47.211,00	0,00	0,00	47.211,00	47.211,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	121.598,34	0,00	0,00	121.598,34	121.553,77	44,57
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	547.262,08	0,00	0,00	547.262,08	547.262,08	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00	3.179,60	770,40

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	31.699,50	0,00	0,00	31.699,50	29.372,55	2.326,95
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	68.585,68	0,00	0,00	68.585,68	44.092,82	24.492,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	40.467,89	0,00	0,00	40.467,89	34.070,97	6.396,92
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	20.850,00	0,00	0,00	20.850,00	14.420,00	6.430,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	554,68	2.445,32
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	31.882,54	0,00	0,00	31.882,54	26.613,10	5.269,44
T O T A L D O ORGAO	2.790.564,57	0,00	-93.501,47	2.697.063,10	2.639.126,87	57.936,23
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.926,13	3.073,87
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	3.980.000,00	0,00	0,00	3.980.000,00	3.750.001,63	229.998,37
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	100.650,94	49.349,06

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	124.647,83	0,00	0,00	124.647,83	114.705,49	9.942,34
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	146.161,45	403.838,55
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.188.427,68	0,00	93.501,47	1.281.929,15	1.246.664,96	35.264,19
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	46.087,50	0,00	0,00	46.087,50	38.217,68	7.869,82
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	164.409,46	0,00	0,00	164.409,46	164.409,46	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	217.724,95	0,00	0,00	217.724,95	212.027,29	5.697,66
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	752,16	4.247,84
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.060,09	0,00	0,00	12.060,09	2.060,09	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	54.558,58	6.147,42	0,00	60.706,00	35.079,07	25.626,93
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.200,00	0,00	-6.000,00	4.200,00	0,00	4.200,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	86.200,00	0,00	-40.000,00	46.200,00	30.489,01	15.710,99
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	878.776,00	0,00	46.000,00	924.776,00	711.747,66	213.028,34
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	132.269,88	0,00	0,00	132.269,88	131.461,95	807,93
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	2.100,00	5.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	8.027,36	0,00	0,00	8.027,36	5.744,65	2.282,71
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	303,71	4.696,29
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	60.860,84	139,16
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	17.420,00	0,00	0,00	17.420,00	7.653,34	9.766,66
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	7.886.909,33	6.147,42	93.501,47	7.986.558,22	6.763.017,51	1.223.540,71
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	24.964,17	0,00	1.104,20	26.068,37	25.901,07	167,30
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	261.562,75	0,00	-1.104,20	260.458,55	260.458,55	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	6.288,36	0,00	0,00	6.288,36	5.293,36	995,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	37.465,77	0,00	0,00	37.465,77	29.244,02	8.221,75
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	51.362,59	0,00	0,00	51.362,59	51.362,59	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	342,92	0,00	0,00	342,92	342,92	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	7.508,98	5.557,61	0,00	13.066,59	4.283,27	8.783,32
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	265,03	0,00	0,00	265,03	0,00	265,03
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	11.609,39	0,00	0,00	11.609,39	9.765,43	1.843,96

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	11.362,42	0,00	0,00	11.362,42	9.434,75	1.927,67
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	241.778,84	0,00	241.778,84	241.778,84	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	577,10	3.822,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	89.000,00	5.679,53	0,00	94.679,53	79.397,50	15.282,03
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	506.132,38	253.015,98	0,00	759.148,36	717.839,40	41.308,96
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	4.355.548,20	42.582,01	0,00	4.398.130,21	4.359.203,41	38.926,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	6.286.359,67	0,00	0,00	6.286.359,67	6.144.523,26	141.836,41
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.045.655,25	0,00	0,00	1.045.655,25	980.582,09	65.073,16
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	465,90	0,00	0,00	465,90	465,90	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	992.015,68	0,00	0,00	992.015,68	733.706,56	258.309,12

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.365.770,81	0,00	0,00	1.365.770,81	1.255.663,49	110.107,32
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.439,00	0,00	0,00	1.439,00	0,00	1.439,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	167.500,00	0,00	0,00	167.500,00	167.500,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	41.809,00	0,00	0,00	41.809,00	1.298,80	40.510,20
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.254.572,66	289.734,41	0,00	1.544.307,07	949.328,12	594.978,95
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	9.150,00	0,00	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	9.500,00	0,00	-2.500,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	159.279,97	0,00	0,00	159.279,97	124.837,61	34.442,36
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.262.159,28	235.276,69	2.500,00	1.499.935,97	1.258.231,31	241.704,66
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	139.457,00	30.543,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	6.800,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	74.098,34	0,00	0,00	74.098,34	24.857,68	49.240,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	1.587.526,10	868.585,35	0,00	2.456.111,45	1.820.765,92	635.345,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	285.193,99	811.049,85	0,00	1.096.243,84	274.231,57	822.012,27
T O T A L D O ORGAO	19.076.843,85	2.247.228,31	0,00	21.324.072,16	18.243.802,72	3.080.269,44
0206 SECRETARIA DE SAUDE						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	145.429,20	0,00	0,00	145.429,20	96.952,80	48.476,40
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.845.999,67	332.323,39	2.230,52	2.180.553,58	2.180.553,58	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	7.547.727,10	755.779,00	-2.230,52	8.301.275,58	6.170.782,59	2.130.492,99
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	484.991,09	70.665,08	0,00	555.656,17	555.656,17	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	664.387,97	0,00	0,00	664.387,97	664.387,97	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.155.335,10	49,00	0,00	1.155.384,10	1.155.223,93	160,17
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	865.370,12	209.702,94	0,00	1.075.073,06	767.244,83	307.828,23
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	23.626,24	0,00	0,00	23.626,24	3.810,10	19.816,14
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.594.538,37	1.043.644,76	5.000,00	2.643.183,13	2.110.026,48	533.156,65
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	991.825,00	584.726,56	0,00	1.576.551,56	1.380.542,83	196.008,73
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	11.140,00	0,00	0,00	11.140,00	10.723,19	416,81
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	226.300,00	0,00	0,00	226.300,00	223.507,57	2.792,43
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	117.566,10	0,00	0,00	117.566,10	105.756,70	11.809,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.611.043,13	145.354,48	-5.000,00	1.751.397,61	1.410.878,26	340.519,35
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	53.056,00	0,00	0,00	53.056,00	23.649,60	29.406,40
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	13.000,00	0,00	14.667,00	27.667,00	27.667,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.432,10	0,00	0,00	2.432,10	0,00	2.432,10
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	70.001,00	0,00	-14.667,00	55.334,00	55.334,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	4.662.000,00	874.236,96	0,00	5.536.236,96	5.443.216,93	93.020,03
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	22.231,47	0,00	0,00	22.231,47	2.961,12	19.270,35
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	462.432,64	603.696,27	0,00	1.066.128,91	747.827,64	318.301,27
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	74.275,60	257.619,90	0,00	331.895,50	197.353,32	134.542,18
T O T A L D O ORGAO	22.645.707,90	4.877.798,34	0,00	27.523.506,24	23.334.056,61	4.189.449,63
0207 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	183.900,87	0,00	5.952,27	189.853,14	189.853,14	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.000.671,61	0,00	-5.952,27	1.994.719,34	1.893.336,49	101.382,85
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	128.120,18	0,00	0,00	128.120,18	63.566,37	64.553,81
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	98.044,88	0,00	0,00	98.044,88	98.044,88	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	337.829,75	0,00	0,00	337.829,75	337.829,75	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00	137.296,94	26.703,06
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	652,96	0,00	0,00	652,96	652,96	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	895.374,91	289.500,07	28.403,15	1.213.278,13	1.127.322,28	85.955,85
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	70.934,64	0,00	0,00	70.934,64	70.605,71	328,93
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	39.213,77	0,00	-5.000,00	34.213,77	32.443,32	1.770,45
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.126.705,60	0,00	-22.932,66	2.103.772,94	1.979.436,46	124.336,48
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	1.912,00	1.488,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.000,00	0,00	-470,49	2.529,51	2.529,51	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	288.707,68	0,00	0,00	288.707,68	285.926,14	2.781,54
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	351.021,19	78.000,00	0,00	429.021,19	295.856,39	133.164,80
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	234.747,00	0,00	0,00	234.747,00	134.454,25	100.292,75
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.835.392,77	1.534.145,13	0,00	4.369.537,90	3.971.614,14	397.923,76

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	55.239,67	0,00	0,00	55.239,67	5.056,55	50.183,12
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	539.326,42	0,00	539.326,42	539.326,42	0,00
T O T A L D O ORGAO	9.822.457,48	2.440.971,62	0,00	12.263.429,10	11.167.063,70	1.096.365,40
0208 SECRETARIA DE FAZENDA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	131.451,21	0,00	3.235,62	134.686,83	134.686,83	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	897.666,14	0,00	-3.235,62	894.430,52	817.577,68	76.852,84
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	59.215,90	0,00	0,00	59.215,90	59.215,90	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	10.090,00	0,00	0,00	10.090,00	10.062,08	27,92
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	172.019,46	0,00	0,00	172.019,46	172.019,46	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	142.900,67	0,00	0,00	142.900,67	142.900,67	0,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	11.880,00	0,00	0,00	11.880,00	0,00	11.880,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	4.971,12	0,00	-4.600,00	371,12	110,61	260,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	29.363,24	0,00	3.600,00	32.963,24	30.418,62	2.544,62

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	454,87	0,00	0,00	454,87	0,00	454,87
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.750,00	0,00	-2.900,00	850,00	0,00	850,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	143.200,00	0,00	0,00	143.200,00	143.200,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.950,45	0,00	0,00	29.950,45	29.170,17	780,28
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	132.619,72	0,00	6.100,00	138.719,72	98.097,04	40.622,68
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	154.682,18	0,00	-2.700,00	151.982,18	139.527,76	12.454,42
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	123.684,92	0,00	0,00	123.684,92	123.684,92	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	863.100,00	0,00	0,00	863.100,00	780.753,72	82.346,28
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	61.971,79	0,00	1.000,00	62.971,79	62.967,58	4,21
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	85.250,42	0,00	0,00	85.250,42	85.051,95	198,47
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	3.460,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	36.900,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	73.020,97	0,00	0,00	73.020,97	72.478,54	542,43
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	123.992,56	0,00	0,00	123.992,56	0,00	123.992,56
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	422.537,44	0,00	0,00	422.537,44	277.537,44	145.000,00
T O T A L D O ORGAO	3.718.633,06	0,00	0,00	3.718.633,06	3.182.920,97	535.712,09
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	409.316,45	30.000,00	0,00	439.316,45	437.523,19	1.793,26
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	793.615,54	0,00	0,00	793.615,54	771.575,38	22.040,16
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	141.554,27	8.000,00	0,00	149.554,27	146.585,73	2.968,54
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	78.103,16	5.835,03	0,00	83.938,19	78.103,16	5.835,03
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	110.528,99	0,00	0,00	110.528,99	110.292,42	236,57
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
	336.852,34	113.606,67	0,00	450.459,01	450.457,56	1,45



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.475,48	1.000,00	-6.500,00	2.975,48	1.334,05	1.641,43
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	212.277,38	476.224,48	-23.600,00	664.901,86	442.166,25	222.735,61
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	31,00	65.500,00	0,00	65.531,00	56.738,69	8.792,31
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00	855,73	5.144,27
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	21.187,75	33.909,36	-1.000,00	54.097,11	19.687,75	34.409,36
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	342.716,46	161.820,47	31.100,00	535.636,93	375.401,75	160.235,18
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	307,07	0,00	0,00	307,07	307,07	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.517,34	0,00	0,00	3.517,34	1.722,14	1.795,20
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	7.280,00	50.603,45	0,00	57.883,45	57.264,47	618,98
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	43.440,40	419.764,31	0,00	463.204,71	113.753,03	349.451,68

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	2.515.203,63	1.371.263,77	0,00	3.886.467,40	3.063.768,37	822.699,03
0210 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.067.524,00	0,00	0,00	1.067.524,00	976.483,07	91.040,93
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00	1.000,00	0,00	8.100,00	7.528,34	571,66
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	136.984,86	14.015,14
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.050,91	0,00	0,00	5.050,91	5.050,91	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	828.397,19	11.000,00	0,00	839.397,19	832.765,80	6.631,39
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.328,94	0,00	0,00	6.328,94	1.936,21	4.392,73
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.252.296,88	122.000,00	0,00	2.374.296,88	2.346.148,56	28.148,32
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	248.484,82	0,00	0,00	248.484,82	248.484,82	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	43.335,21	664,79
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	71.417,26	0,00	0,00	71.417,26	69.304,35	2.112,91
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	4.835.000,00	134.000,00	0,00	4.969.000,00	4.696.022,13	272.977,87
0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	22.225,41	274,59
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.501.929,84	0,00	0,00	1.501.929,84	1.501.929,84	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	522.538,19	0,00	0,00	522.538,19	522.494,47	43,72
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	47.728,50	18.271,50



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	423,80	0,00	0,00	423,80	423,80	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	16.763,63	0,00	0,00	16.763,63	16.763,63	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.232,61	767,39
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.499,03	0,00	0,00	1.499,03	1.499,03	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	452.000,00	0,00	0,00	452.000,00	409.826,43	42.173,57
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	1.779.780,00	0,00	0,00	1.779.780,00	1.779.013,02	766,98
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	30.250,00	0,00	0,00	30.250,00	27.200,00	3.050,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	70.916,88	0,00	0,00	70.916,88	70.916,88	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	954.495,00	0,00	0,00	954.495,00	953.635,48	859,52
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.188,20	811,80



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	60.720,00	0,00	0,00	60.720,00	60.720,00	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	13.781,27	0,00	0,00	13.781,27	13.781,27	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	32.587,99	1.412,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.268,80	0,00	0,00	1.268,80	1.268,80	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	26.755,00	0,00	0,00	26.755,00	26.699,82	55,18
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	5.560.621,44	0,00	0,00	5.560.621,44	5.492.135,18	68.486,26
0299 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	433.270,00	0,00	0,00	433.270,00	0,00	433.270,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	433.270,00	0,00	0,00	433.270,00	0,00	433.270,00
TOTAL ORCAMENTARIO	82.691.343,64	11.330.425,44	0,00	94.021.769,08	81.363.063,98	12.658.705,10

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**44.361.494,00**	**35.027.740,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.145.131,75**	**22.274.386,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.145.131,75**	**22.274.386,46**
CAIXA (F)	F	64,05	64,05
CONTA ÚNICA (F)	F	25.127.840,02	14.401.933,40
CONTA ÚNICA RPPS	F	717.305,89	1.291.855,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	6.299.921,79	6.580.533,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.462.135,83**	**5.867.536,56**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**2.462.135,83**	**5.867.536,56**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	630.977,00	4.651.428,45
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	200.877,90	198.885,15
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	871.021,19	594.455,80
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	284.259,74	422.767,16
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	475.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**19.080,28**	**479.893,79**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**748,54**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	0,00	748,54
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**19.080,28**	**354.803,06**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	1.059,53	336.782,31
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	18.020,75	18.020,75
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**124.342,19**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	P	0,00	124.342,19
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**9.189.894,80**	**5.756.286,49**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**9.189.894,80**	**5.756.286,49**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	6.792.763,73	4.151.379,53
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	320.150,68	90.786,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	2.076.980,39	1.514.120,51
ESTOQUES		**545.251,34**	**649.637,33**
ALMOXARIFADO		**545.251,34**	**649.637,33**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	464.325,62	607.723,97
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	30.542,71	38.175,44
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	613,97
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	43.141,98	670,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	7.241,03	2.453,95

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**468.137,52**	**2.171.769,15**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.783,31**	**717.266,48**
PESSOAL A PAGAR		**2.242,61**	**329.678,60**
PESSOAL A PAGAR	F	2.242,61	106.700,13
PESSOAL A PAGAR	P	0,00	222.978,47
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**540,70**	**387.587,88**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	540,70	212.780,84
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	163.144,03
FGTS	F	0,00	11.663,01
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**316.161,88**	**1.061.106,04**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**316.161,88**	**1.061.106,04**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	315.915,26	999.098,05
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	246,62	62.007,99
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**63.211,13**	**62.605,54**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**63.211,13**	**62.605,54**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	63.211,13	62.605,54
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**85.981,20**	**330.791,09**
VALORES RESTITUÍVEIS		**83.756,72**	**288.109,49**
CONSIGNAÇÕES	F	75.337,30	149.827,52
DEPOSITOS JUDICIAIS	F	8.419,42	15.816,13
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	122.465,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.224,48**	**42.681,60**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	2.224,48	1.831,60
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	0,00	25.850,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**21.957.643,23**	**10.291.835,12**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**128.903,85**	**104.441,75**
PESSOAL A PAGAR		**41.807,83**	**41.807,83**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	41.807,83	41.807,83
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**87.096,02**	**62.633,92**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	87.096,02	62.633,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**985.255,03**	**1.262.792,47**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**985.255,03**	**1.262.792,47**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	140.601,90	140.601,90
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	844.653,13	1.122.190,57

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**180.374.726,84**	**174.662.056,35**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**9.206.860,15**	**6.668.456,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**9.206.860,15**	**6.668.456,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	2.118.846,39	1.457.092,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.088.013,76	5.211.363,56
INVESTIMENTOS		**832.570,62**	**799.609,50**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**832.570,62**	**799.609,50**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	832.570,62	799.609,50
IMOBILIZADO		**170.335.296,07**	**167.193.990,85**
BENS MOVEIS		**22.307.073,22**	**22.199.126,65**
VEÍCULOS (P)	P	14.898.678,53	13.796.936,53
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.399.181,94	1.795.097,71
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.360.502,93	1.179.913,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.107.803,28	3.921.981,84
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	363.165,46	333.733,44
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	48.165,21	41.887,29
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.129.575,87	1.129.575,87
BENS IMÓVEIS		**170.901.007,14**	**162.934.904,45**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	136.900.457,51	136.065.243,19
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.415.290,73	1.304.096,79
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	25.300.472,15	23.288.235,81
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	2.818.646,68	760.051,74
INSTALAÇÕES (P)	P	4.466.140,07	1.517.276,92
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-22.872.784,29**	**-17.940.040,25**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.182.432,35	-6.349.822,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-14.690.351,94	-11.590.217,49
TOTAL		**224.736.220,84**	**209.689.796,98**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**20.843.484,35**	**8.924.600,90**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**20.843.484,35**	**8.924.600,90**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	35.802.758,82	23.710.895,24
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	49.418.842,39	41.617.283,30
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-64.378.116,86	-65.615.577,53
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	9.211.999,89
TOTAL PASSIVO		**22.425.780,75**	**12.463.604,27**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**202.310.440,09**	**197.226.192,71**
RESULTADOS ACUMULADOS		**202.310.440,09**	**197.226.192,71**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**202.310.440,09**	**197.226.192,71**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.923.054,35	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	197.226.192,71	197.226.192,71
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	161.193,03	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**202.310.440,09**	**197.226.192,71**
TOTAL		**224.736.220,84**	**209.689.796,98**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 3 de 58

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	39.258.046,16	26.516.552,44	PASSIVO FINANCEIRO (468.137,52)+ Restos não Processado(2.875.169,41)	3.343.306,93	4.476.776,22
ATIVO PERMANENTE	185.478.174,68	183.173.244,54	PASSIVO PERMANENTE	21.957.643,23	10.514.813,59
			SALDO PATRIMONIAL	199.435.270,68	194.698.207,17

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 4 de 58

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**21.047.239,81**	**19.467.587,81**	**COMPENSAÇÕES**		**20.480.942,21**	**15.362.719,01**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		20.293.736,74	18.716.509,74	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.037.326,34	2.857.912,78
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		750.703,07	748.278,07	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.443.615,87	12.504.806,23
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00				
TOTAL		**21.047.239,81**	**19.467.587,81**	**TOTAL**		**20.480.942,21**	**15.362.719,01**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Nota 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, com CNPJ nº 03.755.477/0001-75, com sede no Município de Mirassol D'Oeste, situada à Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 27.941 habitantes[1], está situado a 443 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.080,14 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

Uma melhor caracterização do Município pode ser vista no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR/QDE	UNIDADE
(1) População Estimada - 2020	27.941	pessoas
(2) Área Territorial	1.080,14	Km²
(3) Densidade Demográfica [(1) / (2)]	25,86	hab/Km²
(4) PIB per capita – 2018	27.955,36	reais
(5) Matrículas no ensino fundamental – 2018	3.561	matriculas

1 https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/mirassol-doeste.html

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

(6) Matrículas no ensino médio – 2018	1.157	matriculas
(7) Docentes no ensino fundamental – 2018	254	docentes
(8) Docentes no ensino médio – 2018	103	docentes
(9) Número de estabelecimentos de ensino fundamental – 2018	14	escolas
(10) Número de estabelecimentos de ensino médio – 2018	6	escolas

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

As atividades operacionais do Município de Mirassol D'Oeste durante o exercício de 2020 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.574, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2020.

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2020 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta, indireta e suas unidades, constantes no item 2 destas notas explicativas.

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2020. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Mirassol D'Oeste.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 7 de 58

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2020, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Secretaria de Saúde
Secretaria de Infraestrutura

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria de Fazenda
Secretaria de Desenvolvimento Social
Reserva de Contingência
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAEMI
Fund. Mun. Previd. Soc. Servid. MDO–MIRASSOL -PREVI
Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Mirassol D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Mirassol D'Oeste

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado parcialmente
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado parcialmente
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Fase de estudos
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2021, apresentam-se como desafios ao Município de Mirassol D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 13 de 58

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Mirassol D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais a fim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Os Bens Móveis e Imóveis da entidade Prefeitura foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

Naquele exercício foi realizada uma data de corte para os bens adquiridos até 31/03/2015 a fim de reavaliá-los e trazê-los ao valor justo à época.

Após a conclusão da mensuração do valor justo de cada bem, que foi concluído em novembro de 2015, os mesmos foram baixados pelo valor original em 03/11/2019 e incorporados pelo valor justo à época.

Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte.

Os Bens Móveis e Imóveis da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEMI, foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 14 de 58

NOTA EXPLICATIVA

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, de bens adquiridos e postos em operação a partir de 01/04/2015 utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998. Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte. OS bens reavaliados e trazidos a valor justo à época, começaram a ser depreciados a partir de dezembro de 2015.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 15 de 58

NOTA EXPLICATIVA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2020	2019
Entidade: Prefeitura		
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**630.977,00**	**4.651.428,45**
FNDE/MEC. OBRAS DO PAR (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ) *	0,00	250.000,00
SICONV Nº 844937/2017 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO MORUMBI I)	0,00	394.480,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

SICONV Nº 854869/2017/MDA/INCRA (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.) **	0,00	1.000.000,00
SICONV Nº 856388/2017/MAPA (AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA) ***	0,00	390.000,00
SICONV Nº 858313/2017 (REFORMA DE UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	0,00	195.207,26
SICONV Nº 858721/2017/MAPA (AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA) ***	0,00	487.500,00
SICONV Nº 881587/2018 (AMPLIAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SONHO AZUL)	247.500,00	247.500,00
SICONV Nº 875602/2018 (OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO DE SONHO AZUL)	0,00	270.476,19
SICONV Nº 895242/2019 (RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SONHO AZUL)	0,00	318.015,00
SICONV Nº 894458/2019 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA)	0,00	955.000,00
SICONV Nº 890790/2019 (AQUISIÇÃO DE VAN FURGÃO TIPO CARGO)	143.250,00	143.250,00
SICONV Nº 902256/2020 (AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA	240.227,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**200.877,90**	**198.885,15**
FUNDEB	200.877,90	198.885,15

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**871.021,19**	**594.455,80**
FPM	852.425,46	556.418,54
ITR	18.595,73	38.037,26
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**475.000,00**	**0,00**
FNDE/MEC. OBRAS DO PAR (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ) *	175.000,00	0,00
FUNDO A FUNDO PROPOSTA 11240.3440001/20-002 - REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MODULO III – MUTIRÃO	300.000,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**182.935,74**	**422.767,16**
TERMO DE CONVÊNIO 104/2015 (CONSTRUÇÃO PRAÇA MORUMBI)	0,00	150.000,00
TERMO DE CONVÊNIO 025/2015 (CONCLUSÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO) ****	0,00	38.929,75
TERMO DE CONVÊNIO 1245/2016 (13ª FEIRARTE FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA, FESTIVAL DE DANÇAS E TEATRO)	0,00	40.495,00
COTA-PARTE DO ICMS	106.642,52	14.160,65
COTA-PARTE DO IPVA	76.293,22	77.857,76

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**101.324,00**	**101.324,00**
PAICI COMPETÊNCIA 2018	101.324,00	101.324,00
TOTAL	**2.462.135,83**	**5.867.536,56**

* crédito a receber reclassificado contabilmente, por se tratar de transferência voluntária e não convênio.
** cancelamento do convênio por parte do órgão concedente.
*** inscrito indevidamente por ter sido recebido em exercício anterior.
**** crédito cancelado por se tratar de valor de contrapartida e não repasse referente ao convênio.

8.2.2 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2020	2019
Entidade: Prefeitura	**0,00**	**400,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**400,00**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)	0,00	400,00
EDNEI REIS DA COSTA	0,00	400,00
Entidade: Mirassol-Previ	**19.080,28**	**354.803,06**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**19.080,28**	**354.803,06**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	**19.080,28**	**336.782,31**
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - EXECUTIVO (SEGURADO)	0,00	122.465,84
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - LEGISLATIVO (SEGURADO	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER - SAEMI (SEGURADO)	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER - EXECUTIVO (PATRONAL)	0,00	148.168,40
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - LEGISLATIVO (PATRONAL)	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - SAEMI (PATRONAL)	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - EXECUTIVO (CUSTO ESPECIAL)	0,00	65.088,54
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - LEGISLATIVO (CUSTO ESPECIAL)	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - SAEMI (CUSTO ESPECIAL)	1.059,53	1.059,53
CRÉDITOS DE SALÁRIO MATERNIDADE – EXECUTIVO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	**18.020,75**	**18.020,75**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS – UNIÃO	18.020,75	18.020,75
Entidade: Fundação Pref. Samuel Greve		**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**348,54**
Adiantamentos Diversos Concedidos	**0,00**	**348,54**
Pazete & Pazete Servicos Medicos LTDA	0,00	73,50
Eduardo g. Perlez - ME	0,00	30,40
Cedim - Centro de Diagnostico por Imagem LTDA	0,00	42,24
Croscard Administradora de Cartoes LTDA	0,00	202,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**124.342,19**
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE	0,00	107.122,79
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO	0,00	8.849,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS D'OESTE	0,00	8.370,00
TOTAL	**19.080,28**	**479.893,79**

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 21 de 58

NOTA EXPLICATIVA

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2020, se refere a seguinte receita:

Descrição	2020	2019
Entidade: Prefeitura	**527.360,25**	**404.244,09**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	527.360,25	404.244,09
Entidade: Saemi	**1.591.486,14**	**1.052.848,35**
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	1.591.486,14	1.052.848,35
TOTAL	**2.118.846,39**	**1.457.092,44**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2020, se refere as seguinte receitas:

Descrição	2020	2019
Entidade: Prefeitura	**7.088.013,76**	**5.211.363,56**
Dívida Ativa Tributária IPTU	3.100.473,97	2.754.683,99
Dívida Ativa Tributária ITBI	7.053,59	7.053,59
Dívida Ativa Tributária ISSQN	796.410,43	807.750,91
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	3.184.075,77	1.641.875,07
TOTAL	**7.088.013,76**	**5.211.363,56**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se aos pagamentos realizados aos consórcios do qual o município de Mirassol D'Oeste é consorciado.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2020	2019
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	522.748,97	522.748,97
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	309.821,65	276.860,50
TOTAL	**832.570,62**	**799.609,50**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 24 de 58

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa os “Bens de Uso Comum” (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os “Imóveis” (Prédios, Terrenos e Etc.), que foram mensurados no ano de 2015 pela prestadora de serviços Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Um fato relevante ocorrido no exercício de 2019 foi a reclassificação contábil de bens que foram classificados como “Semoventes” dentro da conta “Bens Móveis”, pela empresa que fez o levantamento patrimonial, de forma errônea, e do qual foram reclassificados nas contas “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” e “Móveis e Utensílios”, atendendo assim as especificações de cada bem.

Já no ano de 2020, não houveram fatos relevantes.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 25 de 58

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo”em mais um nível.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 26 de 58

NOTA EXPLICATIVA

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Pessoal, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, com vencimento no longo prazo, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Fornecedores Nacionais, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Mirassol D'Oeste compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

No Município de Mirassol D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

C O N T A	ENT.		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
23000000000	00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	(197.387.385,74)	110.550.002,13	115.473.056,48	(202.310.440,09)	
23000000000	01	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	(185.302.251,21)	77.477.796,33	90.000.664,93	(197.825.119,81)	
23000000000	02	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	(1.206.868,41)	2.732.225,24	2.906.611,88	(1.381.255,05)	
23000000000	04	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	(5.986.270,73)	7.213.393,49	8.131.953,61	(6.904.830,85)	
23000000000	05	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	(4.403.086,33)	17.611.233,79	8.089.545,40	5.118.602,06	
23000000000	06	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	(488.909,06)	5.515.353,28	6.344.280,66	(1.317.836,44)	
23700000000	00	**RESULTADOS ACUMULADOS**	(197.387.385,74)	110.550.002,13	115.473.056,48	(202.310.440,09)	
23700000000	01	**RESULTADOS ACUMULADOS**	(185.302.251,21)	77.477.796,33	90.000.664,93	(197.825.119,81)	
23700000000	02	**RESULTADOS ACUMULADOS**	(1.206.868,41)	2.732.225,24	2.906.611,88	(1.381.255,05)	
23700000000	04	**RESULTADOS ACUMULADOS**	(5.986.270,73)	7.213.393,49	8.131.953,61	(6.904.830,85)	
23700000000	05	**RESULTADOS ACUMULADOS**	(4.403.086,33)	17.611.233,79	8.089.545,40	5.118.602,06	
23700000000	06	**RESULTADOS ACUMULADOS**	(488.909,06)	5.515.353,28	6.344.280,66	(1.317.836,44)	
23710000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	(197.387.385,74)	110.550.002,13	115.473.056,48	(202.310.440,09)	
23710000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	(185.302.251,21)	77.477.796,33	90.000.664,93	(197.825.119,81)	

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

23710000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	(1.206.868,41)	2.732.225,24	2.906.611,88	(1.381.255,05)	
23710000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	(5.986.270,73)	7.213.393,49	8.131.953,61	(6.904.830,85)	
23710000000	05	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	(4.403.086,33)	17.611.233,79	8.089.545,40	5.118.602,06	
23710000000	06	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	(488.909,06)	5.515.353,28	6.344.280,66	(1.317.836,44)	
23711000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	(5.943.789,73)	95.495.662,65	32.982.860,20	56.569.012,72	
23711000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	(8.745.191,21)	63.771.339,00	20.093.217,96	34.932.929,83	
23711000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	3.219.554,38	1.656.063,47	6.611,88	4.869.005,97	
23711000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	(6.421.459,16)	7.025.545,08	7.789.493,35	(7.185.407,43)	
23711000000	05	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	6.492.215,32	17.611.233,79	4.339.291,07	19.764.158,04	
23711000000	06	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	(488.909,06)	5.431.481,31	754.245,94	4.188.326,31	
23711010000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	95.495.662,65	32.982.860,20	62.512.802,45	C
23711010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	63.771.339,00	20.093.217,96	43.678.121,04	C
23711010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.656.063,47	6.611,88	1.649.451,59	C
23711010000	04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	7.025.545,08	7.789.493,35	(763.948,27)	C
23711010000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	17.611.233,79	4.339.291,07	13.271.942,72	C
23711010000	06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	5.431.481,31	754.245,94	4.677.235,37	C
23711020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(5.782.596,70)	0,00	0,00	(5.782.596,70)	C

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

23711020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(8.745.191,21)	0,00	0,00	(8.745.191,21)	C
23711020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.219.554,38	0,00	0,00	3.219.554,38	C
23711020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.421.414,86)	0,00	0,00	(6.421.414,86)	C
23711020000	05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.492.215,32	0,00	0,00	6.492.215,32	C
23711020000	06	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(327.760,33)	0,00	0,00	(327.760,33)	C
23711030000	00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(161.193,03)	0,00	0,00	(161.193,03)	C
23711030000	04	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(44,30)	0,00	0,00	(44,30)	C
23711030000	06	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(161.148,73)	0,00	0,00	(161.148,73)	C
23712000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	3.028.980,58	7.416.033,98	13.178.504,83	(2.733.490,27)	
23712000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	18.506.372,03	6.290.618,47	836.689,48	23.960.301,02	
23712000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	(4.819.024,35)	943.586,68	2.900.000,00	(6.775.437,67)	
23712000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	238.218,72	136.182,55	342.460,26	31.941,01	
23712000000	05	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	(10.896.585,82)	0,00	3.509.320,37	(14.405.906,19)	
23712000000	06	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	0,00	45.646,28	5.590.034,72	(5.544.388,44)	
23712010000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	7.416.033,98	13.178.504,83	(5.762.470,85)	C
23712010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	6.290.618,47	836.689,48	5.453.928,99	C
23712010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	943.586,68	2.900.000,00	(1.956.413,32)	C

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

23712010000	04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	136.182,55	342.460,26	(206.277,71)	C
23712010000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	3.509.320,37	(3.509.320,37)	C
23712010000	06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	45.646,28	5.590.034,72	(5.544.388,44)	C
23712020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.028.980,58	0,00	0,00	3.028.980,58	C
23712020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.506.372,03	0,00	0,00	18.506.372,03	C
23712020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.819.024,35)	0,00	0,00	(4.819.024,35)	C
23712020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	238.218,72	0,00	0,00	238.218,72	C
23712020000	05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(10.896.585,82)	0,00	0,00	(10.896.585,82)	C
23713000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	(99.477.082,11)	1.032.922,69	38.807.709,46	(137.251.868,88)	
23713000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	(99.946.463,76)	810.456,05	38.566.775,50	(137.702.783,21)	
23713000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	392.601,56	132.575,09	0,00	525.176,65	
23713000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	75.495,92	51.665,86	0,00	127.161,78	
23713000000	05	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	1.284,17	0,00	240.933,96	(239.649,79)	
23713000000	06	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	38.225,69	0,00	38.225,69	
23713010000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.032.922,69	38.807.709,46	(37.774.786,77)	C
23713010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	810.456,05	38.566.775,50	(37.756.319,45)	C
23713010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	132.575,09	0,00	132.575,09	C

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

23713010000	04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	51.665,86	0,00	51.665,86	C
23713010000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	240.933,96	(240.933,96)	C
23713010000	06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	38.225,69	0,00	38.225,69	C
23713020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(99.477.082,11)	0,00	0,00	(99.477.082,11)	C
23713020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(99.946.463,76)	0,00	0,00	(99.946.463,76)	C
23713020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	392.601,56	0,00	0,00	392.601,56	C
23713020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.495,92	0,00	0,00	75.495,92	C
23713020000	05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.284,17	0,00	0,00	1.284,17	C
23714000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	(95.162.838,29)	6.604.977,93	30.503.981,99	(119.061.842,35)	
23714000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	(95.284.311,60)	6.604.977,93	30.503.981,99	(119.183.315,66)	
23714000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	121.473,31	0,00	0,00	121.473,31	
23714010000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	6.604.977,93	30.503.981,99	(23.899.004,06)	C
23714010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	6.604.977,93	30.503.981,99	(23.899.004,06)	C
23714020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(95.162.838,29)	0,00	0,00	(95.162.838,29)	C
23714020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(95.284.311,60)	0,00	0,00	(95.284.311,60)	C
23714020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.473,31	0,00	0,00	121.473,31	C
23715000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	167.343,81	404,88	0,00	167.748,69	

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

23715000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	167.343,33	404,88	0,00	167.748,21	
23715000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,48	0,00	0,00	0,48	
23715010000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	404,88	0,00	404,88	C
23715010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	404,88	0,00	404,88	C
23715020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.343,81	0,00	0,00	167.343,81	C
23715020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.343,33	0,00	0,00	167.343,33	C
23715020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,48	0,00	0,00	0,48	C

* ENT. (Lista de Entidades)		
01		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02		CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04		SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

O Resultado Patrimonial no exercício de 2020, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 4.923.054,35.

Descrição	2020	2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	115.473.104,48	97.083.725,77
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	110.550.050,13	96.702.553,74
= Resultado Patrimonial do Exercício	**4.923.054,35**	**381.172,03**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2020
ATIVO FINANCEIRO	39.258.046,16
ATIVO PERMANENTE	185.478.174,68

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL DO ATIVO	**224.736.220,84**
PASSIVO FINANCEIRO	3.343.306,93
Passivo Circulante – Financeiro	468.137,52
Restos a Pagar Não Processados	2.875.169,41
PASSIVO PERMANENTE	21.957.643,23
TOTAL DO PASSIVO	**25.300.950,16**
SALDO PATRIMONIAL	199.435.270,68

DETALHAMENTO DO ATIVO FINANCEIRO

CONTA	ENT.	TITULOS	SALDO ATUAL
11111010000	**00**	**CAIXA (F)**	**64,05**
11111010000	06	CAIXA (F)	64,05
11111020000	**00**	**CONTA ÚNICA (F)**	**25.127.840,02**
11111020000	01	CONTA ÚNICA (F)	24.271.653,45

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

11111020000	02	CONTA ÚNICA (F)	126.689,89
11111020000	04	CONTA ÚNICA (F)	28.543,87
11111020000	06	CONTA ÚNICA (F)	700.952,81
11111060100	**00**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)**	**717.305,89**
11111060100	05	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	717.305,89
11111500300	**00**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)**	**6.138.563,72**
11111500300	01	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	317.673,32
11111500300	04	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	326,93
11111500300	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	5.819.694,84
11111500300	06	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	868,63
11111509900	**00**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)**	**161.358,07**
11111509900	04	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	161.358,07
11411090401	**00**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)**	**6.792.763,73**
11411090401	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	6.792.763,73

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

11411100201	**00**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)**	**320.150,68**
11411100201	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	320.150,68
		TOTAL	**39.258.046,16**

* ENT. (Lista de Entidades)

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DETALHAMENTO DO ATIVO PERMANENTE

CONTA	ENT.	TITULOS	SALDO ATUAL

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

11233010200	**00**	**COTA-PARTE DO FPM (P)**	**852.425,46**
11233010200	01	COTA-PARTE DO FPM (P)	852.425,46
11233010300	**00**	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (P)**	**18.595,73**
11233010300	01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (P)	18.595,73
11233070100	**00**	**FUNDEB (P)**	**200.877,90**
11233070100	01	FUNDEB (P)	200.877,90
11233080000	**00**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)**	**630.977,00**
11233080000	01	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	630.977,00
11233990000	**00**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)**	**475.000,00**
11233990000	01	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	475.000,00
11234010100	**00**	**COTA-PARTE DO ICMS (P)**	**106.642,52**
11234010100	01	COTA-PARTE DO ICMS (P)	106.642,52
11234010200	**00**	**COTA-PARTE DO IPVA (P)**	**76.293,22**
11234010200	01	COTA-PARTE DO IPVA (P)	76.293,22
11234019900	**00**	**OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS (P)**	**101.324,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

11234019900	01	OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS (P)	101.324,00
11362010151	**00**	**CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)**	**1.059,53**
11362010151	05	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	1.059,53
11363015100	**00**	**CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)**	**18.020,75**
11363015100	05	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)	18.020,75
11411090451	**00**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (P)**	**2.076.980,39**
11411090451	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (P)	2.076.980,39
11561010000	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO (P)**	**464.325,62**
11561010000	01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	288.488,36
11561010000	02	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00
11561010000	04	MATERIAL DE CONSUMO (P)	171.286,56
11561010000	05	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00
11561010000	06	MATERIAL DE CONSUMO (P)	4.550,70
11561020000	**00**	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)**	**30.542,71**
11561020000	01	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	30.542,71

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

11561020000	02	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00
11561020000	04	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00
11561020000	06	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00
11561050000	**00**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)**	**43.141,98**
11561050000	01	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	79,75
11561050000	06	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	43.062,23
11561070000	**00**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)**	**7.241,03**
11561070000	01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	6.485,03
11561070000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	756,00
11561070000	04	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00
11561070000	06	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00
12111040100	**00**	**CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)**	**7.088.013,76**
12111040100	01	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	7.088.013,76
12111050000	**00**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)**	**2.118.846,39**
12111050000	01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	527.360,25

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

12111050000	04	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.591.486,14
12211010700	**00**	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)**	**832.570,62**
12211010700	01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	832.570,62
12211010700	05	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	0,00
12311010000	**00**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)**	**2.399.181,94**
12311010000	01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.949.517,87
12311010000	02	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	68.011,16
12311010000	04	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	311.705,86
12311010000	06	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	69.947,05
12311020000	**00**	**BENS DE INFORMÁTICA (P)**	**1.360.502,93**
12311020000	01	BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.202.435,01
12311020000	02	BENS DE INFORMÁTICA (P)	64.886,79
12311020000	04	BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.422,02
12311020000	05	BENS DE INFORMÁTICA (P)	14.209,00
12311020000	06	BENS DE INFORMÁTICA (P)	75.550,11

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

12311030000	**00**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)**	**2.107.803,28**
12311030000	01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	1.427.314,45
12311030000	02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	134.231,77
12311030000	04	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	8.935,63
12311030000	05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	3.518,00
12311030000	06	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	533.803,43
12311040000	**00**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)**	**363.165,46**
12311040000	01	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	334.583,79
12311040000	02	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	23.173,67
12311040000	04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	5.408,00
12311050000	**00**	**VEÍCULOS (P)**	**14.898.678,53**
12311050000	01	VEÍCULOS (P)	14.075.471,12
12311050000	02	VEÍCULOS (P)	132.761,44
12311050000	04	VEÍCULOS (P)	690.445,97
12311060000	**00**	**PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)**	**48.165,21**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

12311060000	01	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	48.165,21
12311999900	**00**	**OUTROS BENS MÓVEIS (P)**	**1.129.575,87**
12311999900	01	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	1.031.843,33
12311999900	06	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	97.732,54
12321010000	**00**	**BENS DE USO ESPECIAL (P)**	**1.415.290,73**
12321010000	01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	439.984,03
12321010000	02	BENS DE USO ESPECIAL (P)	975.306,70
12321050000	**00**	**BENS DE USO COMUM DO POVO (P)**	**25.300.472,15**
12321050000	01	BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	25.300.472,15
12321060000	**00**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)**	**2.818.646,68**
12321060000	01	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	2.818.646,68
12321070000	**00**	**INSTALAÇÕES (P)**	**4.466.140,07**
12321070000	01	INSTALAÇÕES (P)	2.025.545,24
12321070000	04	INSTALAÇÕES (P)	2.440.594,83
12321999900	**00**	**OUTROS BENS IMÓVEIS (P)**	**136.900.457,51**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

12321999900	01	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	135.006.890,57
12321999900	04	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	1.893.566,94
12381010000	**00**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)**	**(8.182.432,35)**
12381010000	01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(7.748.225,79)
12381010000	02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(144.562,37)
12381010000	04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(158.759,54)
12381010000	05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(11.284,14)
12381010000	06	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(119.600,51)
12381020000	**00**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)**	**(14.690.351,94)**
12381020000	01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	(14.680.619,70)
12381020000	04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	(9.732,24)
		TOTAL	**185.478.174,68**

* ENT. (Lista de Entidades)

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DETALHAMENTO DO PASSIVO FINANCEIRO

CONTA	ENT.	TITULOS	SALDO ATUAL
21111010101	**00**	**SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)**	**(626,97)**
21111010101	01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	(291,27)
21111010101	02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00
21111010101	04	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00
21111010101	05	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00
21111010101	06	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	(335,70)
21111010201	**00**	**DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)**	**(787,50)**
21111010201	01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	(787,50)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

21111010201	02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00
21111010201	04	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00
21111010201	06	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00
21111010301	**00**	**FÉRIAS (F)**	**(828,14)**
21111010301	01	FÉRIAS (F)	(828,14)
21111010301	02	FÉRIAS (F)	0,00
21111010301	04	FÉRIAS (F)	0,00
21111010301	06	FÉRIAS (F)	0,00
21142010100	**00**	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)**	**(540,70)**
21142010100	01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	(540,70)
21142010100	02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00
21142010100	04	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00
21142010100	06	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00
21311010101	**00**	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)**	**(315.915,26)**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

21311010101	01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(224.711,11)
21311010101	02	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00
21311010101	04	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(89.934,15)
21311010101	05	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00
21311010101	06	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(1.270,00)
21311030101	**00**	**CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)**	**(246,62)**
21311030101	01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	(246,62)
21311030101	04	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	0,00
21311030101	06	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	0,00
21413110100	**00**	**PIS/PASEP A RECOLHER (F)**	**(63.211,13)**
21413110100	01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	(63.211,13)
21413110100	04	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00
21413110100	06	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00
21881010200	**00**	**CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)**	**(12.182,93)**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

21881010200	01	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	(12.182,93)
21881010200	02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00
21881010200	04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00
21881010200	06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00
21881010400	**00**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)**	**(28.058,39)**
21881010400	02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00
21881010400	04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	(522,01)
21881010400	05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	(27.536,38)
21881010400	06	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00
21881010800	**00**	**ISS (F)**	**(2.700,13)**
21881010800	02	ISS (F)	0,00
21881010800	04	ISS (F)	(2.700,13)
21881010800	05	ISS (F)	0,00
21881010800	06	ISS (F)	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

21881011500	**00**	**RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)**	**(1.002,09)**
21881011500	01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	(1.002,09)
21881011500	02	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881011500	04	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881011500	05	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881019900	**00**	**OUTROS CONSIGNATARIOS (F)**	**(31.393,76)**
21881019900	01	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	(31.393,76)
21881019900	05	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00
21881019900	06	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00
21881030200	**00**	**DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)**	**(8.419,42)**
21881030200	01	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	(8.419,42)
21891010101	**00**	**INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)**	**(2.008,55)**
21891010101	01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	(1.615,67)
21891010101	06	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	(392,88)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

21891010201	**00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)**	**(215,93)**
21891010201	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	(215,93)
21891010201	06	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	0,00
		TOTAL	**(468.137,52)**

* ENT. (Lista de Entidades)	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

DETALHAMENTO DO PASSIVO PERMANENTE

CONTA	ENT.	TITULOS	SALDO ATUAL
22111030251	**00**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	**(41.807,83)**
22111030251	01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	(41.807,83)
22141015100	**00**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)**	**(87.096,02)**
22141015100	06	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	(87.096,02)
22311010351	**00**	**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)**	**(140.601,90)**
22311010351	04	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	(140.601,90)
22311040251	**00**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDO**	**(844.653,13)**
22311040251	01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDO	(844.653,13)
22721030100	**00**	**APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**(37.090.583,63)**
22721030100	05	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	(37.090.583,63)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

22721030300	**00**	**(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**442.245,11**
22721030300	05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	442.245,11
22721030500	**00**	**(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**845.579,70**
22721030500	05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	845.579,70
22721040100	**00**	**APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**(93.505.245,36)**
22721040100	05	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	(93.505.245,36)
22721040200	**00**	**(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**19.069.896,16**
22721040200	05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	19.069.896,16
22721040300	**00**	**(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**12.813.982,10**
22721040300	05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	12.813.982,10
22721040400	**00**	**(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**12.202.524,71**
22721040400	05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	12.202.524,71
22721059800	**00**	**(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)**	**64.378.116,86**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

22721059800	05	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	64.378.116,86
		TOTAL	**(21.957.643,23)**

* ENT. (Lista de Entidades)

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE	

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2020 o saldo foi de R$ 21.047.239,81, representando uma variação positiva de 8,11% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 19.467.587,81.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (96,42%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 20.293.736,74, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmado com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 3,58% restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 750.703,07 que se referem aos contratos em que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros e mais R$ 2.800,00 de outros Atos Potenciais Ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2020 foi apurado um saldo final de R$ 20.480.942,21, sendo este 33,31% maior que o fechamento de 2019 de R$ 15.362.719,01.

O saldo de 2020 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 16.443.615,87 (80,29%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, distribuídos nos seguintes grupos:

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR			
C O N T A	**E N T.**	**TÍTULOS**	**SALDO ATUAL**
81230000000	00	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(16.443.615,87)
81230000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(12.450.813,40)
81230000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(37.396,00)
81230000000	04	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(494.823,25)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

81230000000	05	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(141.434,12)
81230000000	06	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(3.319.149,10)
81231000000	00	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	(16.443.615,87)
81231000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	(12.450.813,40)
81231000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	(37.396,00)
81231000000	04	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	(494.823,25)
81231000000	05	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	(141.434,12)
81231000000	06	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	(3.319.149,10)
81231020000	00	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(4.942.394,38)
81231020000	01	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(2.176.261,80)
81231020000	02	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(37.396,00)
81231020000	04	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(390.774,00)
81231020000	06	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(2.337.962,58)
81231020100	00	A EXECUTAR	(4.942.394,38)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

81231020100	01	A EXECUTAR	(2.176.261,80)
81231020100	02	A EXECUTAR	(37.396,00)
81231020100	04	A EXECUTAR	(390.774,00)
81231020100	06	A EXECUTAR	(2.337.962,58)
81231030000	00	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	(44.795,16)
81231030000	01	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	(44.795,16)
81231030000	02	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	0,00
81231030100	00	A EXECUTAR	(44.795,16)
81231030100	01	A EXECUTAR	(44.795,16)
81231030100	02	A EXECUTAR	0,00
81231040000	00	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	(21.560,00)
81231040000	02	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	0,00
81231040000	04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	(21.560,00)
81231040100	00	A EXECUTAR	(21.560,00)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

81231040100	02	A EXECUTAR	0,00
81231040100	04	A EXECUTAR	(21.560,00)
81231050000	00	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(893.290,68)
81231050000	01	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(772.525,12)
81231050000	04	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(66.171,88)
81231050000	06	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(54.593,68)
81231050100	00	A EXECUTAR	(893.290,68)
81231050100	01	A EXECUTAR	(772.525,12)
81231050100	04	A EXECUTAR	(66.171,88)
81231050100	06	A EXECUTAR	(54.593,68)
81231060000	00	**CONTRATO DE GESTÃO**	(8.000,00)
81231060000	01	**CONTRATO DE GESTÃO**	(8.000,00)
81231060100	00	A LIQUIDAR	(8.000,00)
81231060100	01	A LIQUIDAR	(8.000,00)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

81231090000	00	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	(1.138.466,41)
81231090000	01	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	(997.032,29)
81231090000	05	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	(141.434,12)
81231090100	00	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(954.574,61)
81231090100	01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(813.140,49)
81231090100	05	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(141.434,12)
81231090200	00	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(183.891,80)
81231090200	01	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(183.891,80)
81231090200	05	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00
81231990000	00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(9.395.109,24)
81231990000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(8.452.199,03)
81231990000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	0,00
81231990000	04	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(16.317,37)
81231990000	06	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(926.592,84)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

81231990100	00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(9.395.109,24)
81231990100	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(8.452.199,03)
81231990100	02	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00
81231990100	04	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(16.317,37)
81231990100	06	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(926.592,84)

* ENT. (Lista de Entidades)	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**39.258.046,16**	**26.516.552,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**468.137,52**	**1.948.790,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**32.145.131,75**	**22.274.386,46**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**2.783,31**	**494.288,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**32.145.131,75**	**22.274.386,46**	**PESSOAL A PAGAR**	**2.242,61**	**106.700,13**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	6.299.921,79	6.580.533,04	PESSOAL A PAGAR	2.242,61	106.700,13
CAIXA (F)	64,05	64,05	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**540,70**	**387.587,88**
CONTA ÚNICA (F)	25.127.840,02	14.401.933,40	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	540,70	212.780,84
CONTA ÚNICA RPPS	717.305,89	1.291.855,97	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	163.144,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**7.112.914,41**	**4.242.165,98**	FGTS	0,00	11.663,01
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**7.112.914,41**	**4.242.165,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**316.161,88**	**1.061.106,04**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	320.150,68	90.786,45	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**316.161,88**	**1.061.106,04**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	6.792.763,73	4.151.379,53	FORNECEDORES NACIONAIS	315.915,26	999.098,05
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	246,62	62.007,99
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**63.211,13**	**62.605,54**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**63.211,13**	**62.605,54**
			PIS/PASEP A RECOLHER	63.211,13	62.605,54
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**85.981,20**	**330.791,09**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**83.756,72**	**288.109,49**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	0,00	122.465,84
			DEPOSITOS JUDICIAIS	8.419,42	15.816,13
			CONSIGNAÇÕES	75.337,30	149.827,52
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**2.224,48**	**42.681,60**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.224,48	1.831,60
			SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	15.000,00
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	0,00	25.850,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**2.875.169,41**	**2.527.985,54**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**2.875.169,41**	**2.527.985,54**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**33.790,94**	**2.527.985,54**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	33.790,94	2.527.985,54
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**2.841.378,47**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.841.378,47	0,00
TOTAL	**39.258.046,16**	**26.516.552,44**	**TOTAL**	**3.343.306,93**	**4.476.776,22**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.103.447,84**	**8.511.188,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**222.978,47**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**2.462.135,83**	**5.867.536,56**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**0,00**	**222.978,47**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**2.462.135,83**	**5.867.536,56**	**PESSOAL A PAGAR**	**0,00**	**222.978,47**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	871.021,19	594.455,80	PESSOAL A PAGAR	0,00	222.978,47
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEI	200.877,90	198.885,15			
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	630.977,00	4.651.428,45	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**21.957.643,23**	**10.291.835,12**
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	475.000,00	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**128.903,85**	**104.441,75**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	284.259,74	422.767,16	**PESSOAL A PAGAR**	**41.807,83**	**41.807,83**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**19.080,28**	**479.893,79**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	41.807,83	41.807,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**748,54**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**87.096,02**	**62.633,92**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	0,00	748,54	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	87.096,02	62.633,92
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**19.080,28**	**354.803,06**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**985.255,03**	**1.262.792,47**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	1.059,53	336.782,31	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**985.255,03**	**1.262.792,47**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	18.020,75	18.020,75	FORNECEDORES NACIONAIS	140.601,90	140.601,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**124.342,19**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	844.653,13	1.122.190,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	0,00	124.342,19	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**20.843.484,35**	**8.924.600,90**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**2.076.980,39**	**1.514.120,51**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**20.843.484,35**	**8.924.600,90**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**2.076.980,39**	**1.514.120,51**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	35.802.758,82	23.710.895,24
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	2.076.980,39	1.514.120,51	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	49.418.842,39	41.617.283,30
ESTOQUES	**545.251,34**	**649.637,33**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	9.211.999,89
ALMOXARIFADO	**545.251,34**	**649.637,33**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-64.378.116,86	-65.615.577,53
MATERIAL DE CONSUMO (P)	464.325,62	607.723,97			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	30.542,71	38.175,44	**TOTAL**	**21.957.643,23**	**10.514.813,59**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	613,97			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	43.141,98	670,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	7.241,03	2.453,95			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**180.374.726,84**	**174.662.056,35**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**9.206.860,15**	**6.668.456,00**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**9.206.860,15**	**6.668.456,00**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.088.013,76	5.211.363,56			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	2.118.846,39	1.457.092,44			
INVESTIMENTOS	**832.570,62**	**799.609,50**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**832.570,62**	**799.609,50**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	832.570,62	799.609,50			
IMOBILIZADO	**170.335.296,07**	**167.193.990,85**			
BENS MOVEIS	**22.307.073,22**	**22.199.126,65**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.399.181,94	1.795.097,71			

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**170.335.296,07**	**167.193.990,85**			
BENS MOVEIS	**22.307.073,22**	**22.199.126,65**			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.360.502,93	1.179.913,97			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.107.803,28	3.921.981,84			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	363.165,46	333.733,44			
VEÍCULOS (P)	14.898.678,53	13.796.936,53			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	48.165,21	41.887,29			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.129.575,87	1.129.575,87			
BENS IMÓVEIS	**170.901.007,14**	**162.934.904,45**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	1.415.290,73	1.304.096,79			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	25.300.472,15	23.288.235,81			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	2.818.646,68	760.051,74			
INSTALAÇÕES (P)	4.466.140,07	1.517.276,92			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	136.900.457,51	136.065.243,19			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-22.872.784,29**	**-17.940.040,25**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-8.182.432,35	-6.349.822,76			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-14.690.351,94	-11.590.217,49			
TOTAL	**185.478.174,68**	**183.173.244,54**			

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**13.087.662,29**	**11.894.835,08**
IMPOSTOS		12.257.570,70	9.919.983,70
TAXAS		830.091,59	1.974.851,38
CONTRIBUIÇÕES		**5.910.971,20**	**6.669.104,68**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.414.719,53	5.322.339,13
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.496.251,67	1.346.765,55
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**11.442.167,91**	**10.778.943,33**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.442.167,91	10.778.943,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.468.923,10**	**2.480.531,87**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.269.850,37	481.562,13
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	1.741,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.199.072,73	1.995.111,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	2.117,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**74.180.685,11**	**53.097.244,69**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.990.160,35	3.206.749,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		69.070.757,49	49.570.213,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		80.329,57	132.168,06
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		2.898,05	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		36.539,65	188.114,03
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**3.778.972,16**	**11.794,80**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.729.749,40	8.529,90
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		49.222,76	3.264,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.603.722,71**	**12.151.271,32**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	7.493.275,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.603.722,71	4.657.996,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**115.473.104,48**	**97.083.725,77**
TOTAL		**115.473.104,48**	**97.083.725,77**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**38.223.663,29**	**31.794.810,43**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.883.502,66	24.703.890,00
ENCARGOS PATRONAIS		6.336.270,49	4.951.254,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.003.890,14	2.139.666,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**4.020.855,76**	**3.098.709,08**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.750.001,63	2.551.128,49
PENSÕES		100.650,94	74.464,84
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		170.203,19	473.115,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**31.988.717,76**	**32.176.772,24**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.904.223,27	10.079.845,27
SERVIÇOS		19.148.843,27	17.001.362,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.935.651,22	5.095.564,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.402.376,81**	**28.436,05**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.232,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12.690,78	11.001,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.388.453,42	17.434,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**11.073.125,25**	**10.858.456,41**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.736.689,48	3.207.882,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.604.977,93	6.318.137,96
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		712.262,79	1.087.776,99
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	1.736,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		11.307,55	82,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.887,50	242.839,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**2.719.879,55**	**3.933.338,77**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	191.226,62
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	2.000.936,14
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.719.879,55	1.741.176,01
TRIBUTÁRIAS		**981.220,15**	**808.432,01**
CONTRIBUIÇÕES		981.220,15	808.432,01

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**20.140.211,56**	**14.003.598,75**
PREMIAÇÕES		9.150,00	50.452,50
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.607.678,71	0,00
INCENTIVOS		88.387,00	26.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.918.883,45	11.851.033,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.516.112,40	2.076.112,80
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**110.550.050,13**	**96.702.553,74**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.923.054,35**	**381.172,03**
TOTAL		**115.473.104,48**	**97.083.725,77**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.991.698,02**	**4.289.455,30**
INVESTIMENTOS		7.991.698,02	4.289.455,30
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**304.237,26**	**218.510,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		304.237,26	218.510,67

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**828.434,81**	**3.930.348,83**
	Sem Especificação		-488.028,20	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.316.463,01	3.930.348,83
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**0,00**	**37.411,19**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	37.411,19
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**21.925,51**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	21.925,51
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**0,00**	**649.010,58**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	626.391,41
49000	Transferência do Salário Educação		0,00	6.360,91
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,00	0,99
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	16.257,27
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**58.262,21**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	58.262,21
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**0,00**	**577.906,26**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	577.906,26
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**42.582,01**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.367,06	40.844,84
36000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		1.367,06	1.737,17
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**326.498,60**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		96,04	326.594,64
37000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		-96,04	-96,04
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**0,00**	**982,37**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	155,74
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	826,63
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**0,00**	**834.090,43**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-24.146,75	526.798,46
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		0,00	10.934,61
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	178.115,09
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		24.146,75	118.242,27
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**375.323,09**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	375.323,09

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**	**0,00**	**414.989,94**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.221,50	414.989,94
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	-2.221,50	0,00
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**296.002,49**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	296.002,49
1-37	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC**	**0,00**	**854.612,98**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	854.612,98
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**	**0,00**	**409.584,48**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	404.583,36
10000	Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	5.001,12
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**	**0,00**	**83.976,90**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	82.485,33
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	0,00	1.491,57
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**	**0,00**	**1.251.959,72**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-217.058,91	1.222.963,07
10000	Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	27.676,21
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	0,00	1.313,75
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	6,69
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	217.058,91	0,00
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**	**0,00**	**446.438,59**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	446.438,59
1-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**13.629.175,67**	**11.449.353,41**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	13.629.175,67	11.449.353,41
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**-6.743,36**	**-23.016,39**
	Sem Especificação	145,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-6.889,22	-23.016,39
1-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**1.533,02**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	1,83
32000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	1.531,19
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**13.394.984,21**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	12.763.717,20	0,00
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	631.267,01	0,00
3-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIO**	**48.135,68**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		48.135,68	0,00
3-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**8.234,78**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.234,78	0,00
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**287.170,30**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		270.572,18	0,00
49000	Transferência do Salário Educação		5.127,88	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		134,55	0,00
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		11.335,69	0,00
3-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**9.299,90**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.299,90	0,00
3-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**495.273,28**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		495.273,28	0,00
3-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**279.315,93**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		276.852,12	0,00
36000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		2.463,81	0,00
3-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**770.604,18**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		770.604,18	0,00
3-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI**		**987,11**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		160,48	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		826,63	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**368.431,41**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		81.292,00	0,00
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		10.875,61	0,00
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		145.998,17	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		130.265,63	0,00
3-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**213.581,03**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		213.581,03	0,00
3-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**450.396,40**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		450.396,40	0,00
3-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**43.784,05**	**0,00**
76000	Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/05/2020, art. 5., I		43.784,05	0,00
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**740.620,35**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		364.611,02	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		376.009,33	0,00
3-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**836.645,83**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		836.645,83	0,00
3-37 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC		**93.394,72**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		93.394,72	0,00
3-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**410.473,18**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.472,06	0,00
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		5.001,12	0,00
3-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**70.962,15**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		69.470,58	0,00
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		1.491,57	0,00
3-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**2.774.996,77**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.233.761,45	0,00
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		27.716,57	0,00
16000 Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.313,75	0,00
17000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		6,69	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		512.198,31	0,00
3-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**153.972,91**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		153.972,91	0,00
3-82 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX		**11.333,52**	**0,00**
70000 Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		11.333,52	0,00
3-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.274,42**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,37	0,00
32000 Alienações de Bens destinados a Outros Programas		1.274,05	0,00
TOTAL		**35.914.739,23**	**22.039.776,22**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 de 28

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**94.807.222,07**	**69.759.288,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**81.363.063,98**	**63.011.683,41**
ORDINÁRIO		0,00	45.239.558,51	ORDINÁRIO		0,00	39.430.518,48
VINCULADO		0,00	24.519.729,92	ORDINÁRIO		0,00	36.021.621,69
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	738.386,89	VINCULADO		0,00	23.581.164,93
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	12.943.857,62	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	465.044,36
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	4.594.733,66	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	12.165.690,19
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	6.242.751,75	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	4.327.899,93
RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		94.807.222,07	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	6.622.530,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL		891.301,27	0,00	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		75.850.941,46	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		3.024,87	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		351.854,91	0,00
EDUCAÇÃO		11.777.061,95	0,00	EDUCAÇÃO		10.428.720,89	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		5.002,21	0,00	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		19.841,80	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		7.093,20	0,00	GERAL		46.656.935,36	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		497,77	0,00	GERAL TOTAL		7.439.840,45	0,00
GERAL		63.136.168,28	0,00	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.301.021,84	0,00
GERAL TOTAL		3.854.122,07	0,00	SAÚDE		5.775.970,53	0,00
ORDINARIO		86,24	0,00	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		876.755,68	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.473.954,88	0,00	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		5.512.122,52	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		33.460,04	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		312.714,67	0,00
SAÚDE		8.600.472,63	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		49.985,17	0,00
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		24.976,66	0,00	EDUCAÇÃO		1.235.273,50	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.736.689,48**	**656.749,06**	GERAL		1.359.058,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.736.689,48	656.749,06	GERAL TOTAL		916.512,82	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		836.689,48	0,00	ORDINARIO		130.342,46	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		0,00	656.749,06	REMUNERACAO DE APL. FINANCEIRA - FUNDEB		42.582,01	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.900.000,00	0,00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.479,90	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**11.244.014,11**	**9.548.567,29**	SAÚDE		1.462.173,63	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.217.366,67	3.008.131,42	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.736.689,48**	**2.550.000,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.841.378,47	2.196.718,45	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.736.689,48	2.550.000,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		375.988,20	811.412,97	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		836.689,48	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.769.599,27	5.951.535,50	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.900.000,00	2.550.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.047.061,12	615.626,93	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**11.946.678,48**	**9.491.889,97**
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		64.703,33	84.058,90	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.731.165,71	2.923.234,84
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		545.533,13	219.658,79	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.147.959,46	1.500.002,50
ISS (F)		105.464,98	8,94	RP PROCESSADOS PAGOS		1.583.206,25	1.423.232,34
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.594.818,78	1.647.600,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.958.464,60	5.979.754,76
PENSAO ALIMENTICIA (F)		85.848,55	69.346,44	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.109.567,22	753.061,24

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 de 28

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		161.042,60	123.638,24	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		72.100,04	77.017,11
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.935.961,29	1.525.844,64	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		544.858,98	213.409,73
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		105.235,02	25.438,87	ISS (F)		102.801,73	8,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.123.930,47	1.640.313,59	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.594.818,78	1.664.073,41
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		257.048,17	588.900,37	PENSAO ALIMENTICIA (F)		86.437,37	69.346,44
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		124.775,48	398.433,47	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		161.042,60	130.957,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		11.412,69	10.691,33	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.934.959,20	1.526.709,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.361,36	3.304,13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		105.482,37	27.322,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		101.146,41	113.998,84	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.246.396,31	1.517.847,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		18.352,23	62.472,60	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		257.048,17	588.900,37
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**26.516.552,44**	**20.413.719,47**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		124.775,48	398.433,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.274.386,46	16.171.305,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		11.412,69	10.691,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.580.533,04	5.174.714,32	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.361,36	3.304,13
CAIXA (F)		64,05	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		101.146,41	113.998,84
CONTA ÚNICA (F)		14.401.933,40	10.939.041,43	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		18.352,23	62.472,60
CONTA ÚNICA RPPS		1.291.855,97	57.549,74	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**39.258.046,16**	**25.324.750,87**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		4.242.165,98	4.242.413,98	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		32.145.131,75	14.366.539,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		4.151.379,53	4.151.627,53	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.299.921,79	473.808,14
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		90.786,45	90.786,45	CAIXA (F)		64,05	0,00
TOTAL		**136.304.478,10**	**100.378.324,25**	CONTA ÚNICA (F)		25.127.840,02	13.358.293,27
				CONTA ÚNICA RPPS		717.305,89	534.438,11
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.112.914,41	10.958.211,35
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		6.792.763,73	10.698.445,12
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		320.150,68	259.766,23
				TOTAL		**136.304.478,10**	**100.378.324,25**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 3 de 28

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstraas receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme oManual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica eorigem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receitarealizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza dadespesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesasempenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e daDespesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentáriopreconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.574, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos dareestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas dereceitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.574, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os CréditosAdicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ouremanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Nota 2 – Execução das Receitas Orçamentárias

Os registros da classificação da receita foram efetuados em conformidade com o MCASP, 8ª edição, expedido pela STN, sendo a arrecadação lançada e gerenciada por meio do Sistema Integrado de Arrecadação - SIA, e contabilizado pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI, ambos fornecidos por prestadora de serviços.

A previsão inicial da receita em 2020 foi de R$ 80.000.000,00, tendo sido atualizada no decorrer do exercício para R$ 93.996.896,94, dos quais foram arrecadados R$ 94.807.222,07, equivalentes a 100,86% da Receita Atualizada.

As receitas correntes corresponderam a 93,97% da arrecadação total, no valor de R$ 89.087.266,34, destacando-se as Receitas de Transferências, no valor de R$ 66.491.101,50 e as Receitas Tributárias, no valor de R$ 13.093.593,45, correspondendo ambas a 83,94% do total arrecadado. As Receitas de Capital, por sua vez, totalizaram R$ 2.683.531,95, correspondendo a 2,83% do total arrecadado.

Nota 2.1 –Detalhamento das Deduções da Receita

As Deduções da Receita são provenientes das Deduções do FUNDEB, conforme segue detalhadas por Fonte de Recursos:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Código	Especificação	Orçado	Arrecadado	Saldo à Realizar
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) Deduções da Receita	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) Deduções do Fundeb	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
110	Geral	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
000	Geral	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
1	Recursos do Exercício Corrente	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
00	Recursos Ordinários	-3.182.780,67	-4.869.663,25	1.686.882,58
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-813.728,79	0,00	-813.728,79
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-2.448.790,54	-1.735.314,68	-713.475,86

Essas deduções ocorrem no momento do recebimento das transferências constitucionais, que corresponde a 20% das seguintes transferências: Desoneração das Exportações, FPM, Cota-parte do IPI Exportação, Cota-parte do ICMS, Cota-parte do IPVA,e Cota-parte do ITR.

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

O Orçamento inicial em 2020 do município de Mirassol D'Oeste – MT era de R$ 80.000.000,00, e foi aberto créditos adicionais por excesso no valor de R$ 7.102.827,34, e houve também abertura de créditos adicionais por superávit financeiro no valor de R$ 6.894.069,60, correspondendo a um orçamento final de R$ 93.996.896,94.

ORÇAMENTO INICIAL	SUPLEMENTAR			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			ORÇAMENTO FINAL
	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	
80.000.000,00	25.219.039,64	4.571.260,07	0,00	4.337.593,52	2.531.567,27	6.894.069,60	93.996.896,94

Do total da despesa executada, pelo município, em 2020, 90,09% foram por crédito inicial e suplementar, 9,91% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	73.302.142,57	90,09%
CRÉDITO ESPECIAL	8.060.921,41	9,91%
CREDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00%
TOTAL	**81.363.063,98**	**100,00%**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 7 de 28

NOTA EXPLICATIVA

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Nota 3.1– Superávit Financeiro

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2020			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**69.650.165,11**	**2.665.459,30**	**72.315.624,41**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Pessoal e Encargos Sociais	41.961.163,12	586.554,98	42.547.718,10
Juros e Encargos da Dívida	1.232,61	0,00	1.232,61
Outras Despesas Correntes	27.687.769,38	2.078.904,32	29.766.673,70
Despesas de Capital	**6.200.776,35**	**2.846.663,22**	**9.047.439,57**
Investimento	5.896.539,09	2.846.663,22	8.743.202,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	304.237,26	0,00	304.237,26
Total Geral	**75.850.941,46**	**5.512.122,52**	**81.363.063,98**

No exercício de 2020 do montante de R$ 81.363.063,98, R$ 5.512.122,52 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 6.894.069,60 conforme tabela abaixo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Decreto/Portaria: 3670	Suplementação - Decreto No. 3670 de 30/01/2020		
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.47 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		188.818,69	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**188.818,69**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3672	Suplementação - Decreto No. 3672 de 30/01/2020		
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.15 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		520.175,38	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.18 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%	42.582,01	0,00
3.19 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%	326.425,88	0,00
3.25 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	375.323,09	0,00
3.30 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	210.131,65	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.474.638,01**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3680 Suplementação - Decreto No. 3680 de 14/02/2020

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	195.263,00	0,00
3.16 - Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	58.262,21	0,00
3.17 - Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	489.567,60	0,00
3.29 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	413.812,21	0,00
3.30 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	85.240,78	0,00
3.37 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	854.612,98	0,00
3.43 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	83.976,90	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**2.180.735,68**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3686 Suplementação - Decreto No. 3686 de 10/03/2020

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	236.136,03	0,00
3.15 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	25.480,71	0,00
3.24 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	572.483,65	0,00
3.42 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	389.203,36	0,00
3.46 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fun	1.173.346.79	0.00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Decreto/Portaria: 3811	**Suplementação - Decreto No. 3811 de 26/08/2020**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
3.24 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		8.200,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**8.200,00**	**0,00**
Decreto/Portaria: 3843	**Suplementação - Decreto No. 3843 de 15/10/2020**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
3.24 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		0,00	-407.840,06
3.47 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	-12.284,68
	Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-420.124,74**
Decreto/Portaria: 3887	**Suplementação - Decreto No. 3887 de 14/12/2020**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
3.47 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	-3,00
	Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-3,00**
	Total Geral:	**7.180.197,34**	**-420.127,74**
Decreto/Portaria: 3875	**Suplementação - Decreto No. 3875 de 02/12/2020**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
3.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários		134.000,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**134.000,00**	**0,00**
	Total Geral:	**7.314.197,34**	**-420.127,74**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ 3.745.613,94. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas,conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 12 de 28

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3.2– Excesso de Arrecadação

O Excesso de Arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entrea arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no excesso de arrecadação por fontes de recursos, o valor de R$ 5.512.122,52 conforme tabela abaixo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Decreto/Portaria: 3669	Suplementação - Decreto No. 3669 de 30/01/2020		
Tipo de crédito:	Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.23 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		195.207,26	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Total do Decreto/Portaria:	**195.207,26**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3683 Suplementação - Decreto No. 3683 de 05/03/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.21 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios – Assistência Social	56.806,80	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**56.806,80**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3764 Suplementação - Decreto No. 3764 de 10/07/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.82 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	260.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**260.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3765 Suplementação - Decreto No. 3765 de 10/07/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.26 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	321.258,56	0,00
1.27 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	80.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**401.258,56**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3771 Suplementação - Decreto No. 3771 de 17/07/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.515.349,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.515.349,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3786 Suplementação - Decreto No. 3786 de 01/09/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.21 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	-56.806,80
Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-56.806,80**

Decreto/Portaria: 3802 Suplementação - Decreto No. 3802 de 19/08/2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Decreto/Portaria: 3845 Suplementação - Decreto No. 3845 de 20/10/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.26 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	85.499,46	0,00
1.27 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	38.160,26	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**123.659,72**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3864 Suplementação - Decreto No. 3864 de 26/11/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.00 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Ordinários	1.879,82	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.879,82**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3886 Suplementação - Decreto No. 3886 de 14/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.00 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Ordinários	7.000,00	0,00
1.01 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	682.000,00	0,00
1.18 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60 %	465,90	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**689.465,90**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3888 Suplementação - Decreto No. 3888 de 14/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.26 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	-91.842,01
1.27 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	-31.346,73
Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-123.188,74**

Decreto/Portaria: 3889 Suplementação - Decreto No. 3889 de 14/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.23 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	0,00	-7.934,69
Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-7.934,69**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

1.18 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60 %	320.266,98	0,00
1.19 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40 %	19.840,05	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**428.825,32**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3891 Suplementação - Decreto No. 3891 de 14/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.02 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.934.422,00	0,00
1.18 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60 %	325.831,33	0,00
1.19 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40 %	101.177,64	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**2.361.430,97**	**0,00**
Total Geral:	**6.935.008,27**	**-187.930,23**

Decreto/Portaria: 3882 Suplementação - Decreto No. 3882 de 09/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.00 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Ordinários	355.749,30	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**355.749,30**	**0,00**
Total Geral:	**7.290.757,57**	**-187.930,23**

Dos valores ora abertos por excesso de arrecadação foram empenhados um montante de R$ 5.071.742,94. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas,conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota 3.4 – Resultado Orçamentário

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R$ 8.568.725,30 e corresponde ao confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária. Já o Resultado Orçamentário Ajustado foi de R$ 13.444.158,09, deduzido dos saldos de exercícios anteriores utilizados no exercício, conforme podemos verificar abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	94.807.222,07
(-) Despesas Orçamentárias	75.850.941,46
= Resultado Orçamentário do Exercício	18.956.280,61
(-) Saldos de Exercícios Anteriores	5.512.122,52
= Resultado Orçamentário Ajustado	**13.444.158,09**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 18 de 28

NOTA EXPLICATIVA

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro

Como a classificação por fonte/destinação de recursos não é padronizada no âmbito da Federação, o quadro apresentado não especifica o código nem a descrição das fontes, cabendo a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Pode ser criada uma linha no demonstrativo para cada fonte de recurso existente. Caso o ente resolva agrupar algumas vinculações, devem ser divulgados os critérios para o agrupamento por meio de**notas explicativas**. No mapeamento em questão, os ingressos e dispêndios foram abertos em “Recursos Vinculados à Educação”, “Recursos Vinculados à Saúde”, “Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS”, “Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS”, “Recursos Vinculados à Assistência Social” e “Outras Destinações de Recursos”, que são os detalhamentos mínimos considerados pelo MCASP.

Sempre que necessário, as informações relevantes são detalhadas em notas explicativas. A referência à nota é evidenciada na coluna “nota”, presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.

As receitas orçamentárias são apresentadas líquidas das deduções. O detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos é apresentado em quadro anexo ao Balanço Financeiro ou em Notas Explicativas.

RECOMENTAÇÃO TCE – MT -- Balanço Financeiro quadro auxiliar ou notaexplicativa das deduções da receita orçamentária por fontes/destinações de recursos,bem como que observe a forma e a estrutura de apresentação desta Demonstraçãoorientada na IPC-06,

Nota 1 – Aspectos Gerais

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 20 de 28

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem comoos ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercícioanterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie doexercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte nacoluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi um Superávit Financeiro de R$4.874.174,08?e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2020	2019	%
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	39.258.046,16	25.324.750,87	55,01
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	26.516.552,44	20.413.719,47	29,89
= Resultado Financeiro do Exercício	12.741.493,72?	4.911.031,40	159,45

No ano de 2019 houve um aumento do Resultado financeiro, comparado ao exercício de 2019, num percentual de 159,45, o que representa um aumento de R$ 7.830.462,32.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo por fonte de recursos:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 21 de 28

NOTA EXPLICATIVA

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Recursos Ordinários	35.898.247,76
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	9.721.498,49
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	16.102.427,69
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.015.290,71
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	49.195,17
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.498.950,29
Transferências do FUNDEB 60%	7.851.500,69
Transferências do FUNDEB 40%	2.199.110,46
Transferências de Convênios – Assistência Social	981,99
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	187.272,57
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.509.391,53
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	373.431,62
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	765.312,41
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	86.813,53
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	797.160,91
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.246.651,83
Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	632.581,22
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	97.165,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.984.363,57
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.919,52
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	6.473.954,88
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à	260.000,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Total	94.807.222,07

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS CORRENTES	72.315.624,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.547.718,10
Recursos Ordinários	14.281.760,88
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - E	4.416.568,30
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - S	8.318.054,10
Transferências do FUNDEB 60%	7.891.820,57
Transferências do FUNDEB 40%	1.102.032,96
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	33.238,20
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	180.434,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove	2.325.068,38
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.998.740,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.232,61
Recursos Ordinários	1.232,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.766.673,70
Recursos Ordinários	12.907.234,98
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - E	1.350.444,14
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - S	7.357.284,04
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	176.565,78
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDI	97.668,41
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação P	1.357.193,13
Transferências do FUNDEB 40%	144.519,52
Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Rep	242.778,84
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	523.123,56
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	297.329,20
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência So	73.377,66

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS DE CAPITAL	9.047.439,57
INVESTIMENTOS	8.743.202,31
Recursos Ordinários	1.339.809,59
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Ei	403.989,08
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - S:	420.574,31
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	1.162.126,20
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação P	325.887,13
Transferências do FUNDEB 40%	521.628,22
Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - :	187.272,57
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Rep	2.843.714,66
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência So	9.869,98
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	40.524,54
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	151.765,22
Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pr	715.863,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assis	31.320,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove	340.295,20
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	303,71
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educaç	248.258,90
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	304.237,26

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL PREVI,** os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro,** conforme relação abaixo está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

ESPECIFICAÇÃO	2020	2019
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	1.951.313,30	1.705.347,13
(Dispêndios) Perca de Investimentos	1.388.453,42	191.226,62
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	562.859,88	1.514.120,51

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial,** portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte registrado no (dispêndios) se encontra a menor no valor de R$ 562.859,88 + R$ 1.514.120,51, do exercício anterior, ou seja, um total de R$ 2.076.980,39, com relação ao balanço da previdência, porque estes valores são valores patrimoniais e não financeiros.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 6.318.137,96 no exercício de 2019, conforme tabela abaixo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	15.445.104,04	-3.089.020,57	12.356.083,47
RECEITA DO ITR	232.318,44	-46.463,58	185.854,86
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO ICMS	14.510.506,92	-2.902.101,11	11.608.405,81
RECEITA DO IPVA	2.836.968,33	-567.392,67	2.269.575,66
TOTAL	**33.024.897,73**	**-6.604.977,93**	**26.419.919,80**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 28 de 28

NOTA EXPLICATIVA

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	41.807,83	0,00	0,00	0,00	41.807,83
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	62.633,92	40.998,26	0,00	16.536,16	87.096,02
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	140.601,90	0,00	0,00	0,00	140.601,90
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	1.122.190,57	0,00	0,00	277.537,44	844.653,13
Sub-total	1.367.234,22	40.998,26	0,00	294.073,60	1.114.158,88
TOTAL	1.367.234,22	40.998,26	0,00	294.073,60	1.114.158,88

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	28.175,61	0,00	28.175,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	42.991,70	0,00	42.991,70	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2015	432,81	0,00	164,00	0,00	0,00	268,81
EXERCÍCIO 2016	18.449,14	0,00	16.607,91	0,00	0,00	1.841,23
EXERCÍCIO 2017	1.716,12	0,00	100,45	0,00	0,00	1.615,67
EXERCÍCIO 2018	147.737,02	0,00	147.347,81	0,00	0,00	389,21
EXERCÍCIO 2019	1.421.178,79	0,00	1.416.901,11	0,00	0,00	4.277,68
EXERCÍCIO 2020	0,00	375.988,20	0,00	0,00	0,00	375.988,20
Sub-total	1.660.681,19	375.988,20	1.652.288,59	0,00	0,00	384.380,80
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	292.042,49	0,00	291.042,49	0,00	0,00	1.000,00
EXERCÍCIO 2019	2.235.943,05	0,00	2.203.152,11	0,00	0,00	32.790,94
EXERCÍCIO 2020	0,00	2.841.378,47	0,00	0,00	0,00	2.841.378,47
Sub-total	2.527.985,54	2.841.378,47	2.494.194,60	0,00	0,00	2.875.169,41
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	1.232,61	1.232,61	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.232,61	1.232,61	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	75.323,24	1.047.695,33	1.110.835,64	0,00	0,00	12.182,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	28.859,94	546.964,53	547.766,08	0,00	0,00	28.058,39
ISS (F)	12.791,91	118.220,01	128.311,79	0,00	0,00	2.700,13
PENSAO ALIMENTICIA (F)	588,82	85.848,55	86.437,37	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	161.042,60	161.042,60	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	869,85	105.857,52	106.727,37	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.935.961,29	1.934.959,20	0,00	0,00	1.002,09
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	31.393,76	1.594.818,78	1.594.818,78	0,00	0,00	31.393,76
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	15.816,13	64.703,33	72.100,04	0,00	0,00	8.419,42
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	122.465,84	2.123.930,47	2.246.396,31	0,00	0,00	0,00
Sub-total	288.109,49	7.785.042,41	7.989.395,18	0,00	0,00	83.756,72

*

*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.476.776,22	11.003.641,69	12.137.110,98	0,00	0,00	3.343.306,93

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

*
*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Exercício: 2020

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.226.192,71	0,00	197.226.192,71
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.193,03	0,00	161.193,03
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.923.054,35	0,00	4.923.054,35
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.310.440,09	0,00	202.310.440,09

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	77.198.250,00	83.712.908,31	92.123.690,12	8.410.781,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.015.823,00	14.015.823,00	13.093.593,45	-922.229,55
Impostos	13.153.823,00	13.153.823,00	12.100.566,54	-1.053.256,46
Taxas	862.000,00	862.000,00	993.026,91	131.026,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.687.400,00	6.687.400,00	7.500.211,02	812.811,02
Contribuições Sociais	5.387.400,00	5.387.400,00	6.003.959,35	616.559,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	1.496.251,67	196.251,67
RECEITA PATRIMONIAL	151.300,00	353.182,75	252.755,70	-100.427,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	4.862,21	-137,79
Valores Mobiliários	146.300,00	348.182,75	247.893,49	-100.289,26
RECEITA DE SERVIÇOS	9.979.900,00	9.979.900,00	10.845.712,90	865.812,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	1.619.759,58	69.759,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	5.093.000,00	5.093.000,00	5.690.196,25	597.196,25
Outros Serviços	3.336.900,00	3.336.900,00	3.535.757,07	198.857,07
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.282.427,00	52.595.202,56	59.886.123,57	7.290.921,01
Transferências da União e de suas Entidades	22.715.250,00	28.113.334,00	32.747.759,40	4.634.425,40
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.701.177,00	14.848.286,66	16.988.879,27	2.140.592,61
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	80.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.800.000,00	9.567.581,90	10.045.608,94	478.027,04
Transferências de pessoas físicas	5.000,00	5.000,00	2.898,05	-2.101,95
Transferências provenientes de depósitos não identificados	1.000,00	1.000,00	20.977,91	19.977,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.400,00	81.400,00	545.293,48	463.893,48
Multas administrativas, contratuais e judiciais	76.000,00	76.000,00	178.191,76	102.191,76
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	69.751,05	64.451,05
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	297.350,67	297.250,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.801.750,00	3.032.289,91	2.683.531,95	-348.757,96
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.801.750,00	3.032.289,91	2.683.531,95	-348.757,96
Transferências da União e suas Entidades	1.968.750,00	2.199.289,91	2.683.531,95	484.242,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	833.000,00	833.000,00	0,00	-833.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.000.000,00	86.745.198,22	94.807.222,07	8.062.023,85
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	80.000.000,00	86.745.198,22	94.807.222,07	8.062.023,85
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	80.000.000,00	86.745.198,22	94.807.222,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.894.069,60	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		6.894.069,60	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	69.469.089,00	80.710.590,13	72.315.624,41	71.667.792,85	71.379.900,60	8.394.965,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.206.745,58	46.808.439,54	42.547.718,10	42.547.718,10	42.546.989,52	4.260.721,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	22.100,00	13.112,61	1.232,61	1.232,61	1.232,61	11.880,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.240.243,42	33.889.037,98	29.766.673,70	29.118.842,14	28.831.678,47	4.122.364,28
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.198.641,00	12.706.036,81	9.047.439,57	6.853.892,66	6.765.796,71	3.658.597,24
INVESTIMENTOS	7.471.741,00	12.007.751,81	8.743.202,31	6.549.655,40	6.461.559,45	3.264.549,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	726.900,00	698.285,00	304.237,26	304.237,26	304.237,26	394.047,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.332.270,00	580.270,00	0,00	0,00	0,00	580.270,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	80.000.000,00	93.996.896,94	81.363.063,98	78.521.685,51	78.145.697,31	12.633.832,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	80.000.000,00	93.996.896,94	81.363.063,98	78.521.685,51	78.145.697,31	12.633.832,96
SUPERÁVIT (XIV)			13.444.158,09			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	80.000.000,00	93.996.896,94	94.807.222,07	78.521.685,51	78.145.697,31	12.633.832,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	124.625,39	738.259,44	705.916,84	705.916,84	129.207,98	27.760,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.625,39	738.259,44	705.916,84	705.916,84	129.207,98	27.760,01
DESPESAS DE CAPITAL	167.417,10	1.497.683,61	1.442.042,62	1.442.042,62	217.027,16	6.030,93
INVESTIMENTOS	167.417,10	1.497.683,61	1.442.042,62	1.442.042,62	217.027,16	6.030,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	292.042,49	2.235.943,05	2.147.959,46	2.147.959,46	346.235,14	33.790,94

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.428,80	1.349.112,84	1.312.558,91	49.222,76	6.759,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.906,94	493.996,74	491.310,93	529,47	4.063,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.521,86	855.116,10	821.247,98	48.693,29	2.696,69
DESPESAS DE CAPITAL	220.073,60	72.065,95	270.647,34	19.859,58	1.632,63
INVESTIMENTOS	220.073,60	52.206,37	270.647,34	0,00	1.632,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	19.859,58	0,00	19.859,58	0,00
TOTAL	239.502,40	1.421.178,79	1.583.206,25	69.082,34	8.392,60

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstraas receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme oManual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica eorigem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receitarealizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza dadespesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesasempenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e daDespesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentáriopreconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.574, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos dareestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas dereceitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.574, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os CréditosAdicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ouremanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Nota 2 – Execução das Receitas Orçamentárias

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020) 4 de 12

NOTA EXPLICATIVA

Os registros da classificação da receita foram efetuados em conformidade com o MCASP, 8ª edição, expedido pela STN, sendo a arrecadação lançada e gerenciada por meio do Sistema Integrado de Arrecadação - SIA, e contabilizado pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI, ambos fornecidos por prestadora de serviços.

A previsão inicial da receita em 2020 foi de R$ 80.000.000,00, tendo sido atualizada no decorrer do exercício para R$ 93.996.896,94, dos quais foram arrecadados R$ 94.807.222,07, equivalentes a 100,86% da Receita Atualizada.

As receitas correntes corresponderam a 93,97% da arrecadação total, no valor de R$ 89.087.266,34, destacando-se as Receitas de Transferências, no valor de R$ 66.491.101,50 e as Receitas Tributárias, no valor de R$ 13.093.593,45, correspondendo ambas a 83,94% do total arrecadado. As Receitas de Capital, por sua vez, totalizaram R$ 2.683.531,95, correspondendo a 2,83% do total arrecadado.

Nota 2.1 –Detalhamento das Deduções da Receita

As Deduções da Receita são provenientes das Deduções do FUNDEB, conforme segue detalhadas por Fonte de Recursos:

Código	Especificação	Orçado	Arrecadado	Saldo à Realizar
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) Deduções da Receita	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) Deduções do Fundeb	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
110	Geral	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
000	Geral	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
1	Recursos do Exercício Corrente	-6.445.300,00	-6.604.977,93	159.677,93
00	Recursos Ordinários	-3.182.780,67	-4.869.663,25	1.686.882,58
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-813.728,79	0,00	-813.728,79
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-2.448.790,54	-1.735.314,68	-713.475,86

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

Essas deduções ocorrem no momento do recebimento das transferências constitucionais, que corresponde a 20% das seguintes transferências: Desoneração das Exportações, FPM, Cota-parte do IPI Exportação, Cota-parte do ICMS, Cota-parte do IPVA,e Cota-parte do ITR.

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária

O Orçamento inicial em 2020 do município de Mirassol D'Oeste – MT era de R$ 80.000.000,00, e foi aberto créditos adicionais por excesso no valor de R$ 7.102.827,34, e houve também abertura de créditos adicionais por superávit financeiro no valor de R$ 6.894.069,60, correspondendo a um orçamento final de R$ 93.996.896,94.

ORÇAMENTO INICIAL	SUPLEMENTAR			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			ORÇAMENTO FINAL
	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	
80.000.000,00	25.219.039,64	4.571.260,07	0,00	4.337.593,52	2.531.567,27	6.894.069,60	93.996.896,94

Do total da despesa executada, pelo município, em 2020, 90,09% foram por crédito inicial e suplementar, 9,91% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	73.302.142,57	90,09%
CRÉDITO ESPECIAL	8.060.921,41	9,91%
CREDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00%
TOTAL	**81.363.063,98**	**100,00%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Nota 3.1– Superávit Financeiro

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2020			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**69.650.165,11**	**2.665.459,30**	**72.315.624,41**
Pessoal e Encargos Sociais	41.961.163,12	586.554,98	42.547.718,10
Juros e Encargos da Dívida	1.232,61	0,00	1.232,61
Outras Despesas Correntes	27.687.769,38	2.078.904,32	29.766.673,70
Despesas de Capital	**6.200.776,35**	**2.846.663,22**	**9.047.439,57**
Investimento	5.896.539,09	2.846.663,22	8.743.202,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	304.237,26	0,00	304.237,26
Total Geral	**75.850.941,46**	**5.512.122,52**	**81.363.063,98**

No exercício de 2020 do montante de R$ 81.363.063,98, R$ 5.512.122,52 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 6.894.069,60 conforme tabela abaixo:

Decreto/Portaria: 3670 Suplementação - Decreto No. 3670 de 30/01/2020		
Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.47 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	188.818,69	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**188.818,69**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3672 Suplementação - Decreto No. 3672 de 30/01/2020		
Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.15 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	520.175,38	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) — 8 de 12

NOTA EXPLICATIVA

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.18 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%	42.582,01	0,00
3.19 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%	326.425,88	0,00
3.25 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	375.323,09	0,00
3.30 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	210.131,65	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.474.638,01**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3680 Suplementação - Decreto No. 3680 de 14/02/2020

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	195.263,00	0,00
3.16 - Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	58.262,21	0,00
3.17 - Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	489.567,60	0,00
3.29 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	413.812,21	0,00
3.30 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	85.240,78	0,00
3.37 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	854.612,98	0,00
3.43 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	83.976,90	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**2.180.735,68**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3686 Suplementação - Decreto No. 3686 de 10/03/2020

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	236.136,03	0,00
3.15 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	25.480,71	0,00
3.24 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	572.483,65	0,00
3.42 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	389.203,36	0,00
3.46 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.173.346,79	0,00
3.47 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	269.907,58	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**2.666.558,12**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3728 Suplementação - Decreto No. 3728 de 21/05/2020

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.24 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	661.246,84	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**661.246,84**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

NOTA EXPLICATIVA

Decreto/Portaria: 3811 Suplementação - Decreto No. 3811 de 26/08/2020		
Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.24 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	8.200,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**8.200,00**	**0,00**
Decreto/Portaria: 3843 Suplementação - Decreto No. 3843 de 15/10/2020		
Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.24 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0,00	-407.840,06
3.47 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	-12.284,68
Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-420.124,74**
Decreto/Portaria: 3887 Suplementação - Decreto No. 3887 de 14/12/2020		
Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.47 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	-3,00
Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-3,00**
Total Geral:	**7.180.197,34**	**-420.127,74**
Decreto/Portaria: 3875 Suplementação - Decreto No. 3875 de 02/12/2020		
Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
3.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	134.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**134.000,00**	**0,00**
Total Geral:	**7.314.197,34**	**-420.127,74**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ 3.745.613,94. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas,conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota 3.2– Excesso de Arrecadação

O Excesso de Arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entrea arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no excesso de arrecadação por fontes de recursos, o valor de R$ 5.512.122,52 conforme tabela abaixo:

Decreto/Portaria: 3669 Suplementação - Decreto No. 3669 de 30/01/2020		
Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.23 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	195.207,26	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Total do Decreto/Portaria:	**195.207,26**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3683 Suplementação - Decreto No. 3683 de 05/03/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.21 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios – Assistência Social	56.806,80	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**56.806,80**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3764 Suplementação - Decreto No. 3764 de 10/07/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.82 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	260.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**260.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3765 Suplementação - Decreto No. 3765 de 10/07/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.26 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	321.258,56	0,00
1.27 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	80.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**401.258,56**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3771 Suplementação - Decreto No. 3771 de 17/07/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.515.349,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.515.349,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3786 Suplementação - Decreto No. 3786 de 01/09/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.21 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	-56.806,80
Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-56.806,80**

Decreto/Portaria: 3802 Suplementação - Decreto No. 3802 de 19/08/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.29 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	56.806,80	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**56.806,80**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3810 Suplementação - Decreto No. 3810 de 26/08/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.29 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.409,36	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**110.409,36**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
415.991.521-34	065.124.961-91	594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) — 11 de 12

NOTA EXPLICATIVA

Decreto/Portaria: 3845 Suplementação - Decreto No. 3845 de 20/10/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.26 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	85.499,46	0,00
1.27 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	38.160,26	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**123.659,72**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3864 Suplementação - Decreto No. 3864 de 26/11/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.00 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Ordinários	1.879,82	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.879,82**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3886 Suplementação - Decreto No. 3886 de 14/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.00 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Ordinários	7.000,00	0,00
1.01 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	682.000,00	0,00
1.18 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60 %	465,90	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**689.465,90**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3888 Suplementação - Decreto No. 3888 de 14/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.26 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	-91.842,01
1.27 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	-31.346,73
Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-123.188,74**

Decreto/Portaria: 3889 Suplementação - Decreto No. 3889 de 14/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.23 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	0,00	-7.934,69
Total do Decreto/Portaria:	**0,00**	**-7.934,69**

Decreto/Portaria: 3890 Suplementação - Decreto No. 3890 de 14/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.00 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Ordinários	600,00	0,00
1.01 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	67.659,19	0,00
1.02 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	470.000,00	0,00
1.24 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	195.649,57	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**733.908,76**	**0,00**

Decreto/Portaria: 3884 Suplementação - Decreto No. 3884 de 14/12/2020

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.02 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	88.718,29	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) — 12 de 12

NOTA EXPLICATIVA

1.18 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60 %	320.266,98	0,00
1.19 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40 %	19.840,05	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**428.825,32**	**0,00**
Decreto/Portaria: 3891 Suplementação - Decreto No. 3891 de 14/12/2020		
Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.02 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.934.422,00	0,00
1.18 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60 %	325.831,33	0,00
1.19 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40 %	101.177,64	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**2.361.430,97**	**0,00**
Total Geral:	**6.935.008,27**	**-187.930,23**
Decreto/Portaria: 3882 Suplementação - Decreto No. 3882 de 09/12/2020		
Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.00 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Ordinários	355.749,30	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**355.749,30**	**0,00**
Total Geral:	**7.290.757,57**	**-187.930,23**

Dos valores ora abertos por excesso de arrecadação foram empenhados um montante de R$ 5.071.742,94. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas,conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota 3.4 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R$ 8.568.725,30 e corresponde ao confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária. Já o Resultado Orçamentário Ajustado foi de R$ 13.444.158,09, deduzido dos saldos de exercícios anteriores utilizados no exercício, conforme podemos verificar abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	94.807.222,07
(-) Despesas Orçamentárias	75.850.941,46
= Resultado Orçamentário do Exercício	18.956.280,61
(-) Saldos de Exercícios Anteriores	5.512.122,52
= Resultado Orçamentário Ajustado	**13.444.158,09**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT 011394/O-4
594.171.101-87

RH
PORTARIA Nº 229/2021

PORTARIA Nº 229 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DAS SERVIDORAS QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **CREUZA MOREIRA DOS SANTOS,**ocupante do cargo de**MONITORA DE CRECHE,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no **Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho** passará a desempenhar suas funções no **Centro de Educação Infantil Francisco Cruz** a partir de 03/03/2021.

Artigo 2º - Lotar a servidora **ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo de**MONITORA DE CRECHE,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no **Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho** passará a desempenhar suas funções no **Centro de Educação Infantil Francisco Cruz** a partir 01/04/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de abril de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: DECRETO 3960

DECRETO Nº 3960 DE 13 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3956/2021 e REVOGA O DECRETO Nº 3958/2021, O QUAL DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE QUARENTENA OBRIGATÓRIA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 3º, caput, §3º e artigo 4º, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 3956/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 06h00min as 18h00min, e aos sábados das 06h00min às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

(...)

§3º As atividades do Poder Legislativo, ficarão a cargo do Presidente da Câmara de Vereadores que decidirá sobre o funcionamento;

Art. 4º. As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 06h00min às 18h00min, e aos sábados das 06h00min às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§1º Considera atividade essencial a exercida pelos profissionais OPTOMETRISTAS.

(...)

Art. 23. As medidas previstas no presente decreto passarão a valer a partir das 00h00min do dia 14 de abril de 2021 pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser objeto de prorrogação automaticamente ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19, com redução da taxa de risco do município de muito alto para outra inferior.

Art. 24° Os prazos dos processos administrativos que tramitam junto à Administração Pública Municipal de Mirassol D'Oeste, continuarão fluindo, devendo os protocolos ser realizado pelo mail: protocolo@mirassoldoeste.mt.gov.br.

Parágrafo único. Excetua-se do protocolo virtual os processos que na sua essencialidade por não ser suportado pelo meio virtual/digital, seja necessário o atendimento presencial, o que será realizado por agendamento por meio do mail: protocolo@mirassoldoeste.mt.gov.br.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir das 00h00min do dia 14 de abril de 2021, revogando o Decreto Municipal nº 3958/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 13 de abril de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 004/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Srª JOANIZE EMILIA DA COSTA"**

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º I, II, III e paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 89 I, II, III e paragrafo unico da Lei Municipal 1.325/2014 que dispõe sobre a reestruturação do regime proprio de previdencia social do municipio de Nobres/M; e Lei 1.297/2013 que versa sobre a progressão de nivel dos servidores publicos efetivos municipais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Srª. JOANIZE EMILIA DA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0373982-1 SSP/MT e do CPF n.º 349.056.341-72, servidora Efetiva, no cargo de Auxuxiliar de Enfermagem, Classe "D" Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 197, contando com 10.994 dias, correspondendo há **30 Anos, 01 Mês e 14 Dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2021.04.02259P**, a partir de 13 de abril até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 13 de Abril de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA RP 47/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado à empresa **AGILIZA INDÚSTRIA, COMERCIO, GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.744/0001-03, estabelecida na Rua Tenente Sergio Xavier de Mattos, n° 425, Bairro Poção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-605, email: graficaagiliza@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Robson Arruda Leite, portador do CIRG n.º 09960295 SSP/MT e CPF n.º 667.831.271-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES - MT**, **através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
26238	CONFECCAO BLOCO ATESTADO MEDICO C/ 50 FOLHAS	UND	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
125044	CONFECCAO BLOCO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO DO ESUS TAMANHO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 - COM 100 FOLHAS		500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
125045	CONFECCAO BLOCO DE ATIVIDADE COLETIVA DO ESUS TAMANHO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 COM 100 FOLHAS.		350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
120842	CONFECCAO BLOCO DE MAMOGRAFIA TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	225	R$ 14,80	R$ 3.330,00
120847	CONFECCAO BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	UN	225	R$ 11,00	R$ 2.475,00
120858	CONFECCAO BLOCO DE PROCEDIMENTO DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 COM 100 FOLHAS	BLOCO	175	R$ 11,00	R$ 1.925,00
32999	CONFECCAO BLOCO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL COM 50 FLS	UNIDADE	550	R$ 5,70	R$ 3.135,00
120852	CONFECCAO BLOCO DE RELATORIO DA SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA / EQUIPE TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	125	R$ 12,00	R$ 1.500,00
120851	CONFECCAO BLOCO DE RELATORIO DE PRODUCAO E DE MARCADORES PARA VARIACAO TAMNAHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	125	R$ 11,72	R$ 1.465,00
120853	CONFECCAO BLOCO DE ROA TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	125	R$ 9,07	R$ 1.133,75
120850	CONFECCAO BLOCO DE SISCOLO TAMNAHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	125	R$ 12,10	R$ 1.512,50
120901	CONFECCAO CADASTRO INDIVIDUAL E SUS. BLOCOS 100X1	BLOCO	155	R$ 9,70	R$ 1.503,50
125035	CONFECCAO DE ADESIVO - FAIXA M²	m²	250	R$ 94,00	R$ 23.500,00
125039	CONFECCAO DE BANNER EM LONA COLORIDO M²	m²	250	R$ 60,40	R$ 15.100,00
125048	CONFECCAO DE BANNERS FOTOGRAFICO COLORIDO M²		330	R$ 118,90	R$ 39.237,00
48270	CONFECCAO DE BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA PARA ALVARA SANITARIO TAMANHO 15X21	UN	150	R$ 5,85	R$ 877,50
22200	CONFECCAO DE BLOCO (REQUISICAO INTERNA) 15 X 21 - 50FLS		353	R$ 7,85	R$ 2.771,05
126175	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA 16,5 x 11,5 CM COM 100 FOLHAS	un	120	R$ 10,15	R$ 1.218,00
116885	CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO 21X14,5 CARBONADO EM DUAS VIAS.	UN	585	R$ 9,90	R$ 5.791,50
126176	CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES 15x21CM COM 100 FOLHAS		225	R$ 11,05	R$ 2.486,25
120887	CONFECCAO DE BLOCO REQUISICAO DE ABASTECIMENTO EM DUAS VIAS PRIMEIRA VIA AZUL E A SEGUNDA AMARELA TAMANHO 15X21 BLOCO DE 50X1	BLOCO	122	R$ 8,40	R$ 1.024,80
126182	CONFECCAO DE CADERNETA DE VACINACAO PERSOLALIZADA MENINO/MENINA, CAPA IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRAFICO 180G, CONTEUDO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE A4, FORMATO DA IMPRESSAO BOOKLET(LIVRINHO), 108 PAG. MED: 21 X 15cm	un	500	R$ 9,30	R$ 4.650,00
36577	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO - TIMBRADO 23,5 X 12 CM	UNIDADE	760	R$ 1,68	R$ 1.276,80
120881	CONFECCAO DE CARTAO VACINA DE CRIANCA TAMANHO A4	UN	175	R$ 3,50	R$ 612,50
125040	CONFECCAO DE CARTAZ PAPEL COUCHE M²	m²	510	R$ 3,99	R$ 2.034,90
125041	CONFECCAO DE CARTAZES, ARTE COLORIDA, MATERIAL DE BOA QUALIDADE M²	m²	835	R$ 3,65	R$ 3.047,75

120893	CONFECCAO DE CARTEIRA DO DIABETICO E HIPERTENSO TAMANHO 21X12,5 EM SUFITE 180 GR	UN	225	R$ 0,72	R$ 162,00
47260	CONFECCAO DE CARTILHAS C/12 PG. COLORIDO	UN	510	R$ 15,80	R$ 8.058,00
120920	CONFECCAO DE CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE, FOSCO,BRANCO, GRAMATURA 250G/M2, IMPRESSAO COLORIDA NA FRENTE E EM PRETO NO VERSO, FORMATO 21CM X 30CM, ACABAMENTO CORTE RETO	UN	540	R$ 5,00	R$ 2.700,00
120921	CONFECCAO DE CONVITE 0,16X0,12CM, COLORIDO	UN	450	R$ 3,08	R$ 1.386,00
36585	CONFECCAO DE ENVELOPE 220 X 300 (A4) - TIMBRADO	UNIDADE	950	R$ 1,31	R$ 1.244,50
125052	CONFECCAO DE ETIQUETA ADESIVA P/CONVITE - PCT COM 50 FOLHAS CONTENDO 20 ETIQUETAS.		47	R$ 29,90	R$ 1.405,30
125051	CONFECCAO DE ETIQUETA ADESIVA P/CORRESPONDENCIA - PCT COM 50 FOLHAS CONTENDO 20 ETIQUETAS.		47	R$ 29,90	R$ 1.405,30
126172	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 3 MT x 0,70 CM	un	75	R$ 172,00	R$ 12.900,00
120898	CONFECCAO DE FICHA CADASTRO DA FAMILIA - FICHA A - 50X1	UN	75	R$ 5,49	R$ 411,75
120900	CONFECCAO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E SUS . BLOCOS 100X1 TAMANHO A4	UN	225	R$ 8,40	R$ 1.890,00
21468	CONFECCAO DE FOLDER INFORMATIVO 22X30, PAPEL COUCHE 4X4 IMPRESSAO 03 DOBRADAS FRENTE E VERSO 170GR	UN	1250	R$ 4,67	R$ 5.837,50
36596	CONFECCAO DE PANFLETOS 10 X 15 CM (C/ 1000 UNID)	PACOTE	225	R$ 338,60	R$ 76.185,00
120924	CONFECCAO DE PANFLETOS 20X15CM,PAPEL COUCHE 4X4, IMPRESSAO FRONTAL	UN	1750	R$ 0,48	R$ 840,00
39698	CONFECCAO PLACA DE IDENTIFICACAO P/PORTA TAMANNHO 35X13 EM ACRILICO	UNIDADE	113	R$ 48,10	R$ 5.435,30

O valor total desta ata de RP é de R$ 255.418,45 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 08 (oito) dias uteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Sec. Mun. de Educação.....121-05.001.12.361.0013.2063.3390360000000

Sec. Mun. de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....228-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

Sec. Mun de Fiscalização Tributaria.....540-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....572-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Saúde.....265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....349-06.002.10.304.0029.2084.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....249-06.002.10.122.0037.2101.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....385-07.002.08.244.0025.2069.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....399-07.002.08.244.0025.2076.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 08/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde e **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal da secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributaria, Sra. **Lucienne Loyola Felizardo**, fiscal da secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021 a proposta da empresa **AGILIZA INDÚSTRIA, COMERCIO, GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.744/0001-03, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 13 de Abril de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AGILIZA INDÚSTRIA COMERCIO

GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ sob o n.º 08.866.744/0001-03

Sr. Robson Arruda Leite

CPF n.º 667.831.271-68

Contratado

Testemunhas:

Nome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	Nome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE RP 46/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado à empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25, estabelecida a Travessa Brasilia, n° 30, Bairro Areão, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-700, email: atendimento03@gliberal.com.br, neste ato representada pelo Sr. Acir Rolim Bacani, portador do CIRG n.º 1995900-1 SSP/MT e CPF n.º 035.679.181-50, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES - MT**, **através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
120885	CONFECCAO BLOCO CARTAO DE IMUNIZACAO DE ARQUIVO TAMANHO A4	BLOCO	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
125043	CONFECCAO BLOCO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO ESUS TAMANHO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 - 100 FOLHAS		375	R$ 12,00	R$ 4.500,00
120841	CONFECCAO BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
120854	CONFECCAO BLOCO DE CONTROLE DE PACIENTES EM CONSULTAS FORA DO MUNICIPIO TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	175	R$ 9,00	R$ 1.575,00
120849	CONFECCAO BLOCO DE LAUDOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	175	R$ 14,80	R$ 2.590,00
38673	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO AZUL B COM 50 FOLHAS	UNIDADE	375	R$ 16,00	R$ 6.000,00
48309	CONFECCAO BLOCO DE REQUERIMENTO PARA ALVARA SANITARIO 1X100, EM DUAS VIAS COM 100 FOLHAS	UNIDADE	400	R$ 8,81	R$ 3.524,00
120861	CONFECCAO BLOCO DE VISITAS DOMICILIAR DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	R$ 6,61	R$ 2.313,50
120857	CONFECCAO CARTAO DA FAMILIA TAMANHO A4	UN	125	R$ 3,49	R$ 436,25
120856	CONFECCAO CARTAO DE GESTANTE TAMANHO A4	UN	125	R$ 2,46	R$ 307,50
125036	CONFECCAO DE ADESIVO COM LOGO DA PREFEITURA M²	m²	250	R$ 61,50	R$ 15.375,00
125047	CONFECCAO DE ADESIVO FOTOGRAFICO APLICADOS EM PVC M²		230	R$ 98,00	R$ 22.540,00
125037	CONFECCAO DE ADESIVO PARA VEICULO COM LOGO DA PREFEITURA M²	m²	250	R$ 61,50	R$ 15.375,00
47994	CONFECCAO DE BLOCO INFRACAO - VIGILANCIA SANITARIA TAMANHO A4	UN	150	R$ 13,70	R$ 2.055,00
39175	CONFECCAO DE BLOCO AUTO DE INFRACAO EM PRETO E BRANCO A4 CARBONADO	UND	15	R$ 15,89	R$ 238,35
126174	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, TAM. A4, COM 50 FOLHAS	un	180	R$ 9,85	R$ 1.773,00
39173	CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO EM PRETO E BRANCO A4 CARBONADO c/ 50fls	UND	15	R$ 15,10	R$ 226,50
45885	CONFECCAO DE BLOCO DE VOUCHER UNICO DO MUNICIPIO DE NOBRES COM 5 VIAS CARBONADO		800	R$ 9,49	R$ 7.592,00
123802	CONFECCAO DE BLOCOS ROA ODONTOLOGICO C/50FOLHAS		80	R$ 6,87	R$ 549,60

22859	CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DO IPTU 21 X 9,5 CM	UND	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
41665	CONFECCAO DE CARIMBO 3,5 X 1,5 (PEQUENO) AUTO TINTANTE	UNIDADE	71	R$ 31,00	R$ 2.201,00
41680	CONFECCAO DE CARIMBO 4,5 X 2,00 (MEDIO) AUTO TINTANTE	UNIDADE	71	R$ 37,00	R$ 2.627,00
41681	CONFECCAO DE CARIMBO 6,0 X 4,0 (GRANDE) AUTO TINTANTE	UNIDADE	71	R$ 52,00	R$ 3.692,00
21275	CONFECCAO DE CARIMBO AUTO ENTITANTE 18X47MM		76	R$ 45,00	R$ 3.420,00
21552	CONFECCAO DE CARIMBO AUTO TINTANTE 6 X 4 CM		7	R$ 52,00	R$ 364,00
47131	CONFECCAO DE CARIMBRO DE MADEIRA, REDONDO, PEQUENO, PARA NUMERACAO		59	R$ 24,00	R$ 1.416,00
22185	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA 5 X 9CM	UND	480	R$ 0,63	R$ 302,40
41683	CONFECCAO DE CARTILHA COM 20 PAGINAS PRETO E BRANCO	UNIDADE	510	R$ 15,00	R$ 7.650,00
120923	CONFECCAO DE CONVITE 0,16 X 0,12 4X4, DOBRA E CORTE EM FACA ESPECIAL, COLORIDO	UN	450	R$ 4,10	R$ 1.845,00
125050	CONFECCAO DE CRACHA EM PAPEL COUCHE ARTE COLORIDA 9 X 6 CM		485	R$ 1,98	R$ 960,30
120927	CONFECCAO DE CRACHA EM PVC 54X87MM	UN	450	R$ 17,80	R$ 8.010,00
120983	CONFECCAO DE ENVELOPE 240 X 280 TIMBRADO	UN	160	R$ 3,09	R$ 494,40
41685	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO 23X33CM	UNIDADE	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
126170	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 4mt x 0,80cm	un	75	R$ 225,00	R$ 16.875,00
123803	CONFECCAO DE FICHA ONDOTOLOGICA - MODELO NOVO-BLOCOS C/50 FOLHAS		300	R$ 3,64	R$ 1.092,00
120884	CONFECCAO DE FICHA PERINATAL AMBULATORIO TAMANHO A4 - 100fls	UN	225	R$ 8,30	R$ 1.867,50
39197	CONFECÇAO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS - 0,20 X 0,28 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE		400	R$ 1,40	R$ 560,00
46244	CONFECCAO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS 14 X 20 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE		6800	R$ 0,74	R$ 5.032,00
13685	CONFECCAO DE PASTA ARQUIVO/PROCESSO	UNIDADE	1155	R$ 2,70	R$ 3.118,50
120925	CONFECCAO DE PASTA DOCUMENTO COM BOLSA INTERNA- PASTA PERSONALIZADA PARA LE-VAR DOCUMENTOS, COM LOGOMARCA E ENDERECO DA PREFEITURA NA CAPA 45X32CM, 4X0 CORES CROMA EM COUCHE LISO 300G. BOLSA: 16X32CM, SEM IMPRESSAO EM COUCHE LISO 230G.	UN	1030	R$ 2,15	R$ 2.214,50
125049	CONFECCAO DE PLACAS EM PVC - ARTE COLORIDA M²	m²	195	R$ 95,00	R$ 18.525,00
26722	CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 15X21 - 100fls	UNIDADE	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 181.887,30 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 08 (oito) dias uteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Sec. Mun. de Educação.....121-05.001.12.361.0013.2063.3390360000000

Sec. Mun. de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....228-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

Sec. Mun de Fiscalização Tributaria.....540-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....572-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Saúde.....265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....349-06.002.10.304.0029.2084.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....249-06.002.10.122.0037.2101.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....385-07.002.08.244.0025.2069.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....399-07.002.08.244.0025.2076.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 08/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde e **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal da secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributaria, Sra. **Lucienne Loyola Felizardo**, fiscal da secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021 a proposta da empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 13 de Abril de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E

COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25

Sr. Acir Rolim Bacani

CPF n.º 035.679.181-50

Contratado

Testemunhas:

Nome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	Nome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 16 de março de 2021, aprovado com a Programação Anual de Saúde 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do ano de 2021 (SISPACTO). Município de Nobres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 13/04/2021.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE RP 45/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado à empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.167.347/0001-00, estabelecida a Rua Professora Tereza Lobo, CEP: 78.048-700, n.º 30, bairro Consil, cidade Cuiabá-MT, email: contato@gazetadigital.com.br, neste ato representada pelo Sr. João Dorileo Leal, portador do CIRG n.º 0086757-8 SSP/MT e CPF n.º 177.801.281-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES - MT**, **através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120855	CONFECCAO CARTAO DA CRIANCA TAMANHO A4	UN	325	R$ 5,50	R$ 1.787,50
125046	CONFECCAO BLOCO BALANCETE DE METODOS CONTRACEPTIVOS TAMANHO A4 100 FOLHAS.		250	R$ 14,00	R$ 3.500,00
125042	CONFECCAO BLOCO CARTAO DE IMUNIZACAO DE ARQUIVO TAMANHO A4 100 FOLHAS		500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
120845	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15 X 21 CARBONADO EM DUAS VIAS (AMARELA E BRANCO) COM 50 FOLHAS	BLOCO	1.000	R$ 6,88	R$ 6.880,00
120844	CONFECCAO BLOCOS DE RECEITUARIO SIMPLES 15X21 C/50 FOLHAS	BLOCO	1.150	R$ 5,90	R$ 6.785,00
125075	CONFECCAO DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS. BLOCOS 100X1	UN	125	R$ 10,00	R$ 1.250,00
126173	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ANTITETANICA ANIMAL 8,5 CM X 12,5 CM	UN	3.500	R$ 0,90	R$ 3.150,00
120915	CONFECCAO DE CARTILHA 21X15CM IMPRESSAO EM PAPEL COUCHE TEXTURA LISA, COLORIDA FRENTE E VERSO, GRAMATURA 80GR, ENCADERNACAO GRAMPEADA, 20 PAG.	UN	730	R$ 15,00	R$ 10.950,00
41708	CONFECCAO DE CERTIFICADO COLORIDO EM PAPEL FOTOGRAFICO FRENTE E VERSO TAMANHO A4	UN	540	R$ 4,40	R$ 2.376,00
36573	CONFECCAO DE ENVELOPE 200 X 280 - TIMBRADO	UNIDADE	880	R$ 1,45	R$ 1.276,00
47270	CONFECCAO DE ENVELOPE SACO TIMBRADO 836X242	UND	900	R$ 2,20	R$ 1.980,00
120895	CONFECCAO DE FICHA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO TAMANHO 15X21 - 50fls	BLOCO	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
47262	CONFECCAO DE FOLDERS C/2 DOBRAS COLORIDO TAM A4	UN	1.800	R$ 4,60	R$ 8.280,00
39185	CONFECCAO DE FOLDERS, COLORIDO, TAM A4 COM TRES OU QUATRO DOBRADURAS		2.800	R$ 1,15	R$ 3.220,00
120926	CONFECCAO DE PANFLETO - IMPRESSAO COLORIDO EM PAPEL A5, 10 X 21CM, GRAMATURA 90GR, IMPRESSAO FRENTE	UN	5.300	R$ 0,65	R$ 3.445,00
120897	CONFECCAO FICHA CADASTRO DAS GESTANTES - 100X1	UN	110	R$ 10,90	R$ 1.199,00
120896	CONFECCAO FICHA DE CONTROLE TAMANHO 15X21 - 100fls	UN	95	R$ 7,24	R$ 687,80

O valor total desta ata de RP é de R$ 62.536,30 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 08 (oito) dias uteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Sec. Mun. de Educação.....121-05.001.12.361.0013.2063.3390360000000

Sec. Mun. de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....228-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

Sec. Mun de Fiscalização Tributaria.....540-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....572-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Saúde.....265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....349-06.002.10.304.0029.2084.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....249-06.002.10.122.0037.2101.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....385-07.002.08.244.0025.2069.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....399-07.002.08.244.0025.2076.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 08/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde e **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal da secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributaria, Sra. Lucienne Loyola Felizardo, fiscal da secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021 a proposta da empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, CNPJ sob o n.º 06.167.347/0001-00, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 13 de Abril de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JORNAL A GAZETA LTDA

CNPJ sob o n.º 06.167.347/0001-00

Sr. João Dorileo Leal

CPF n.º 177.801.281-72

Contratado

Testemunhas:

Nome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	Nome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

EXTRATOS DE CONTRATOS MARÇO 2021

CONTRATO Nº 009/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT e a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL**, CNPJ sob o nº **23.145.736/0001-53**. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Financeira. Valor: **R$ 21. 000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**; Data: **01/03/2021**. Prazo: 06 (seis) meses.

Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARISTELA WEBER CABRAL** – Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 08 de Abril de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 027 2021

ERRATA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 027 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021;

1.2 A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O Valor Total previsto para este contrato é de **R$ 2.038.223,40 (Dois Milhões Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).**

Item	Quant.	Unid	Preço Unitário	Preço Total
1	228.000	Litros BS-10	R$ 4,233	R$ 965.124,00
2	215.000	Litros S 500	R$ 4,155	R$ 893.325,00
3	14.100	Litros Etanol	R$ 3,777	R$ 53.255,70
4	23.100	Litros Gasolina	R$ 5.477	R$ 126.518,70
VALOR R$ 2.038.223,40 (Dois Milhões Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos)				

ONDE SÊ

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A vigência para o fornecimento do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura.

ONDE SE LÊ

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02045 – Manutenção Encargos da Educação	0109	33.90.30.00	101	R$ 48.402,90
Educação	Próprio	02216 – Manut. Programa de Transporte Escolar	0119	33.90.30.00	101	R$ 42.330,00
Educação	Federal	02264 – Manut. do Transporte Escolar/Salário Educaçao	0121	33.90.30.00	115	R$ 84.660,00
Educação	Federal	02265 – Manut. do Transporte Escolar/PNATE	123	33.90.30.00	115	R$ 84.660,00
Educação	Estadual	02266 – Manut. do Transporte Escolar/CONVÊNIO	0125	33.90.30.00	125	R$ 245.514,00
Educação	Federal	02102 – Manut. do transporte Escolar/FUNDEB 40%	0163	33.90.30.00	119	R$ 42,330,00
Obras	Próprio	02074 – Manutenção Encargos, Salário	0330	33.90.30.00	100	R$ 153.796,00
Obras	Próprio	02278 – Recup. E manut. e Construção de Estradas Vicin.	0345	33.90.30.00	100	R$ 132.832,50
Obras	Federal	02278 – Recup. E Manut. e Construção de Estradas Vicin.	0346	33.90.30.00	130	R$ 862.162,50
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Secret. de Finanças	034	33.90.30.00	100	R$ 6.971,50
ADM	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	065	33.90.30.00	100	R$ 18.508,00
ADM	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	075	33.90.30.00	100	R$ 11.204,50
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sect. Ação Social	0204	33.90.30.00	100	R$ 22.136,50
D. Rural	Próprio	02036 – Manut. e Encargos da Secretaira	0377	33.90.30.00	100	R$ 132.467,00
Saúde	Federal	02305 – Manutenção Atenção Básica	0313	33.90.30.00	146	R$ 73.492,00
Saúde	Próprio	02067 – Manut. das Ativid. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	0260	33.90.30.00	102	R$ 73.492,00
TOTAL Estimado R$ 2.038.223,40(Dois Milhão, Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).						

LEIA-SE

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02045 – Manutenção Encargos da Educação	0109	33.90.30.00	101	R$ 48.402,90
Educação	Próprio	02216 – Manut. Programa de Transporte Escolar	0119	33.90.30.00	101	R$ 42.330,00
Educação	Federal	02264 – Manut. do Transporte Escolar/Salário Educaçao	0121	33.90.30.00	115	R$ 84.660,00
Educação	Federal	02265 – Manut. do Transporte Escolar/PNATE	123	33.90.30.00	115	R$ 84.660,00
Educação	Estadual	02266 – Manut. do Transporte Escolar/CONVÊNIO	0125	33.90.30.00	125	R$ 245.514,00
Educação	Federal	02102 – Manut. do transporte Escolar/FUNDEB 40%	0163	33.90.30.00	119	R$ 42,330,00
Obras	Próprio	02074 – Manutenção Encargos, Salário	0330	33.90.30.00	100	R$ 153.796,00
Obras	Próprio	02278 – Recup. E manut. e Construção de Estradas Vicin.	0345	33.90.30.00	100	R$ 132.832,50
Obras	Federal	02278 – Recup. E Manut. e Construção de Estradas Vicin.	0346	33.90.30.00	130	R$ 862.162,50
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Secret. de Finanças	034	33.90.30.00	100	R$ 6.971,50
ADM	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	065	33.90.30.00	100	R$ 18.508,00
ADM	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	075	33.90.30.00	100	R$ 11.204,50
A. Social	**Próprio**	**02022 – Manutenção da Sect. Ação Social**	**0204**	**33.90.30.00**	**100**	**R$ 25.400,50**
D. Rural	Próprio	02036 – Manut. e Encargos da Secretaira	0377	33.90.30.00	100	R$ 132.467,00
Saúde	Federal	02305 – Manutenção Atenção Básica	0313	33.90.30.00	146	R$ 73.492,00
Saúde	Próprio	02067 – Manut. das Ativid. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	0260	33.90.30.00	102	R$ 73.492,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Abril de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

PORTARIA Nº 001/2021 - SEDERMA

Portaria nº 001/2021 - SEDERMA

Em 13 de abril de 2021.

Airton Conceição de Arruda, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente do município de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto nº 095/2016;

1 - **DESIGNAR** o Sr. **Marco Antonio de Figueiredo Silva,** portador do RG nº 059865-2 SSP-MT e do CPF nº 345831141-68**,** como responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no sistema de informações da Prefeitura Municipal

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos interessados

_____

Airton Conceição de Arruda

Secretário Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PORTARIA N° 01/2021

PORTARIA N° 01/2021

José Eugênio de Almeida Maciel Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Valéria Vanessa Porfíria da Silva**, servidora comissionada lotada na secretaria Municipal de Cultura e Turismo, RG: 2094346-6 SSP/MT e CPF: 042.313.041-22, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos e fiscal de contratos.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Abril de 2021.

Atenciosamente

_____

José Eugênio de Almeida Maciel

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

D E C R E T O N° 047/2021.

D E C R E T O N° 047/2021.

Altera parcialmente o Decreto 043/2021 que dispõe sobre o lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício financeiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES,Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1° do Artigo 17 do Código Tributário Municipal e com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante esta municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto número 043/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana lançado para o exercício financeiro de 2021poderá ser pago até o dia 31. 05.2021, com direito ao desconto de 20% (Vinte por cento) sobre o valor original, desde que a vista em cota única.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATADA:**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ sob nº 35.959.514/0001-53

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDES VINCULADAS Á SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR GLOBALR$ **21.927,00 (Vinte e um novecentos e vinte e sete reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 052/2021

DISPENSA DE LICITACAO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, ATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM CAMINHÃO MUNCK, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a DISPENSA DE LICITACAO Nº 019/2021, determina à empresa **MARMORARIA E VIDRACARIA METAL FORTE LTDA**, com sede na Avenida Jose Francisco Otênio nº 2222, Centro, Município de Nova Bandeirantes – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.370. 312/0001-60**, Inscrição Estadual nº 13.832.152-3 e-mail: daianemetalforte@outlook.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pela ***Sra. Daiane de Souza Nascimento de Oliveira*****,** portador do RG nº 2334045-2 SESP/MT, e titular do CPF nº 043.914.981-97*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o ***Sr. Luiz Fernando Mineli Gonzales,*** portador da carteira profissional N.º **50820** expedida pelo CREA **MT,** a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 052/2021, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____ /____ /2021.

_____

MARMORARIA E VIDRACARIA METAL FORTE LTDA

CNPJ: **38.370.312/0001-60**

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 144/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 14 DE ABRIL DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, ATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM CAMINHÃO MUNCK, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.**

Oriunda da **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, publicada no dia **12/04/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **052/2021,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **MARMORARIA E VIDRACARIA METAL FORTE LTDA,** assinado em **13 de abril de 2021.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 124/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00124/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a seguinte dotação orcamentária:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**5.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parcial das seguintes dotação orcamentária, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**5.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 08, Marco de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 14/04/2021 09:39:59 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATADA:**PABLO RODRIGUES DE SOUZA**

CNPJ sob nº 41.165.738/0001-96

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA), SENDO 2.000 DUAS MIL UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**

VALOR GLOBALde **R$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

CONTRATADA:**CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTO**

CNPJ sob nº 11.684.640/0001-84

OBJETO:**O presente instrumento tem por objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

VALOR GLOBAL**7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

CONTRATADA:**RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**

CNPJ sob nº 13.243.87/0001-59

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATADA: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob nº . 36.629.597/0001-85

OBJETO:**AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SUPORTE, DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2), nos termos da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

VALOR GLOBAL R$ **8.728,10 (Oito mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATADA:**PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ sob nº 34.849.278/0001-50

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, (MOTOBOMBA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA) E (BOMBA DOSADORA PARA MANUTENÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBAL**31.176,00 (Trinta e um mil cento e setenta e seis reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATADA:**VCS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ sob nº . **39.691.785/0001-21**

OBJETO AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SUPORTE, DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2), nos termos da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

VALOR GLOBAL**37.774,00 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATADA:**CEPALAB LABORATORIOS LTDA**

CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS DE COVID PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2),** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

VALOR GLOBAL **R$ 16.792,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATADA:**UISCE PECAS E EQUIPAMENTOS LDTA**

CNPJ sob nº 27.072.924/0001-50

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, (MOTOBOMBA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA) E (BOMBA DOSADORA PARA MANUTENÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

VALOR GLOBAL**R$** 7.200,00 **(Sete mil e duzentos reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATADA:**CASA DAS BOMBAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ sob nº 04.603.686/0001-66

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, (MOTOBOMBA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA) E (BOMBA DOSADORA PARA MANUTENÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

VALOR GLOBAL**R$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATADA:**GESTTI-GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA**

CNPJ sob nº 14.393106/0001-07

OBJETO:**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, (IMPRESSORA TERMICA), PARA FINS DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBAL4.850,00 **(Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

OFÍCIO Nº: 50/2021

A EMPRESA EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA IMEDIATA DA OBRA DENOMINADA COMO "EXECUÇÃO DO MEIO-FIO" DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 061/2020.

Viemos através desta, cumprimentar a vossa senhoria e no mesmo mais uma vez solicitar a retomada imediata da obra denominada como "execução do meio-fio" do município de Nova Bandeirantes – MT referente ao contrato de nº 061/2020, Processo Licitatório 007/2020. A obra encontra-se paralisada desde o mês 11 /2020, havendo a necessidade urgente de retomada imediata da obra para a conclusão da mesma.

Informamos também que há recursos disponíveis na conta para pagamento da obra.

Ficamos no aguardo de uma resposta por parte da empresa informando a data da retomada da obra.

Agradecemos...

Nova Bandeirantes, 14 de abril 2021

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

ENGENHEIRO CIVIL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATADA:**JOSE JADIR FACCIO EIRELI**

CNPJ sob nº 06.982.999/0001-06

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PARA PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL**

VALOR GLOBAL**R$ 34.625,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATADA:**SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA**

CNPJ sob nº 19.175.586/0001-53

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM ATENDIMENTO IN-LOCO.**

VALOR GLOBALR$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATADA:**OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI**

CNPJ sob nº 13.657.269/0001-97

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS 1 M³ E FLUXOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (SARS-COV-2).**

VALOR GLOBAL**17.794,00 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATADA:**VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ sob nº 36.960.961/0001-95

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) FRASCOS DE ÁLCOOL EM GEL**

VALOR GLOBAL**R$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATADA:**ELETRO ZAGONEL LTDA**

CNPJ sob nº 81.365.223/0001-54

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LÂMPADAS DE LED, LÂMPADAS METÁLICAS E LUMINÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,**

VALOR GLOBAL **R$ 20.527,50** (**Vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATADA:**RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS 47483334134**

CNPJ sob nº 39.928.631/0001-00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LÂMPADAS DE LED, LÂMPADAS METÁLICAS E LUMINÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBAL **R$ 4.292,00** (**Quatro mil duzentos e noventa e dois reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATADA:**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LÂMPADAS DE LED, LÂMPADAS METÁLICAS E LUMINÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALR$ **6.924,00 (Seis mil novecentos e vinte e quatro).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATADA:**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob nº 36.629.597/0001-85

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDES VINCULADAS Á SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR GLOBALR$ **6.362,00 (Seis mil trezentos e sessenta e dois reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATADA:**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob nº 13.994.852/0001-93

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDES VINCULADAS Á SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR GLOBALR$ **1.615,20 (Hum mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos).**

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

CONTRATADA: **NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10.

OBJETO: "prestação de serviços de consultoria especializada para recuperação dos pagamentos indevidos feito à Previdência Social, mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados"".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, I e XII C/C Art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 14/04/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6 SSP/MT**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, resolve registrar os preços da empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **36.136.393/0001-02**, situada na Avenida doutor Jose Feliciano Figueiredo, n° 84, na cidade de Cuiabá-MT, CEP**: 78.025-360** neste ato representado pelo senhor Paulo Henrique Andreani Araujo, portador do RG n°. **2.013.518-1 SEJUSP-MT** e inscrito (a) sob o CPF n**°. 022.905.351-33**, residente e domiciliada situada na Anevida Júlio Domingos de Campos, n°. 7300, na cidade de Várzea Grande-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 023/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

ENDEREÇO: Avenida doutor Jose Feliciano Figueiredo, n° 84, na cidade de Cuiabá-MT

TELEFONE: (65) 998123-0072

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4	13413	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP - 200LT	UNIDADE	LIDER	12	994,000	11.928,000
5	9240	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP - 5LT	UNIDADE	LIDER	180	35,900	6.462,000
6	326967	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN - 5LT	UNIDADE	LIDER	230	35,900	8.257,000
11	334712	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 10KG	UNIDADE	FALUB	26	316,000	8.216,000
25	228201	OLEO LUBRIFICANTE 75W90 TRANSMISSAO - 20 LITROS	UNIDADE	PETRONAS	8	1.350,000	10.800,000

Valor total do fornecedor R$ 45.663,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **02 (dois**) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no almoxarifado das Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 143/2021, Servidora **Jenaina Costa de Sales Cassani**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 023/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE ABRIL DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: **36.136.393/0001-02**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.063.181/0001-81**, situada na Avenida Jose Francisco Otenio, Centro n° 971, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pela Marilza da Silva Gomes, portadora do RG n°. 1. 230.876-5 e inscrita sob o CPF n°. 847.237.501-34, residente e domiciliada situada na cidade de Alta Floresta-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 023/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ: 06.063.181/0001-81

ENDEREÇO: Jose Francisco Otenio, Centro n° 971

TELEFONE: (66) 3572-1605

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1	362097	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL ARLA 32 - 20 LITROS	UNIDADE	FERTIBOM	12	82,670	992,040
2	322566	ADITIVO PARA RADIADOR - 1 LITRO	UNIDADE	ORBI	275	10,100	2.777,500
8	223888	FLUIDO - PARA FREIO DOT 4 - 500ML	UNIDADE	VARGAS	165	19,500	3.217,500
13	14122	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 1KG	UNIDADE	EATON	91	28,500	2.593,500
16	361682	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 LITRO	UNIDADE	PETRONAS	160	33,650	5.384,000
17	362083	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 DIESEL - 20 LITROS	UNIDADE	PETRONAS	72	455,910	32.825,520
20	223886	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CI4) - 20 LITROS	UNIDADE	MWM	125	398,000	49.750,000
22	364006	OLEO LUBRIFICANTE 2T - 500ML	UNIDADE	IPIRANGA	280	12,500	3.500,000
27	362096	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 20 LITROS	UNIDADE	MERITOR	52	471,580	24.522,160
28	327402	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 - 20 LITROS	UNIDADE	INGRAX	102	352,300	35.934,600
29	327027	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 - 20 LITROS	UNIDADE	PETRONAS	196	489,000	95.844,000
36	362100	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - 20 LITROS	UNIDADE	INGRAX	117	299,000	34.983,000

37	362098	OLEO LUBRIFICANTE TO 30 - 20 LITROS	UNIDADE	PETRONAS	4	372,810	1.491,240

Valor total do fornecedor R$ 293.815,06 (duzentos noventa e três mil e oitocentos e quinze reais e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **02 (dois**) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no almoxarifado das Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 143/2021, Servidora **Janaina Costa de Sales Cassani,** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 023/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE ABRIL DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ: **06.063.181/0001-81**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6 SSP/MT,** e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89, RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRATOMAQ ALTO PECASEIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **10.574.100/0001-85**, situada na Estrada Realeza, n° s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado (a) pelo (a) Evaldo Miranda de Sousa, portador (a) do RG n°. 1.424.231-1 SSP/MT e inscrito (a) sob o CPF n°. 942.334.461-53, residente e domiciliada situada na cidade de Nova Bandeirantes, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 023/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRATOMAQ ALTO PECASEIRELI

CNPJ: 10.574.100/0001-85,

ENDEREÇO: ESTRADA REALEZA

TELEFONE: (66) 3572-1372

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3	364637	ADITIVO PARA RADIADOR - 20 LITROS	UNIDADE	SF	23	300,000	6.900,000
7	15542	FLUIDO - PARA FREIO DOT 3 - 500ML	UNIDADE	RADNAQ	165	17,250	2.846,250
9	348951	GRAXA - LUBRIFICANTE DE CHASSIS - 170KG	UNIDADE	EVORA	2	2.098,000	4.196,000
12	223898	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 170KG	UNIDADE	EVORA	2	3.714,000	7.428,000
14	329819	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 20KG	UNIDADE	EVORA	2	480,000	960,000
15	223883	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 LITROS	UNIDADE	IPIRANGA	65	520,000	33.800,000
18	18896	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 20 LITROS	UNIDADE	IPIRANGA	59	457,000	26.963,000
24	396824	OLEO LUBRIFICANTE 75W 80 200L	UNIDADE	IPIRANGA	3	1.639,000	4.917,000
31	7060	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 20 LITROS	UNIDADE	TEXSA	47	479,000	22.513,000
33	362101	OLEO LUBRIFICANTE CF 40 COMUM - 20 LITROS	UNIDADE	TEXSA	10	409,000	4.090,000
34	368772	OLEO LUBRIFICANTE CF 50 TRANSMISSAO - 20 LITROS	UNIDADE	TEXSA	56	448,500	25.116,000
35	20177	OLEO LUBRIFICANTE DEXDRON 3 - 1 LITRO	UNIDADE	IPIRANGA	76	40,000	3.040,000

Valor total do fornecedor R$ 142.769,25 (cento e quarenta dois setecentos sessenta e nove mil vinte cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **02 (dois**) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no almoxarifado das Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 143/2021, Servidora **Jenaina Costa de Sales Cassani**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 023/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE ABRIL DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TRATOMAQ ALTO PECASEIRELI

CNPJ: **10.574.100/0001-85**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6 SSP/MT,** e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89, RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PENEUS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **17.553.866/0001-22**, situada na Rua Mario Mota (Lot Embauval), n° 210, Centro-Norte na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representado (a) pelo (a) Edmo Oladio Neves da Silva, portador (a) do RG n°. 0.792.835-1SEJUSP/SP e inscrito (a) sob o CPF n°. 603.862.581-04, residente e domiciliada situada na cidade de Cuiaba-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 023/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PENEUS EIRELI

CNPJ: 17.553.866/0001-22

ENDEREÇO: RUA MARIO MOTA (LOT EMBAUVAL)

TELEFONE: (65) 3362-3684/ (65) 9253-7188

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
10	335426	GRAXA - LUBRIFICANTE DE CHASSIS - 20KG	UNIDADE	EVORA	56	287,000	16.072,000
19	223889	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CG4) - 20 LITROS	UNIDADE	LUBRAX	200	384,000	76.800,000
21	322553	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1 LITRO	UNIDADE	LUBRAX	235	28,000	6.580,000
23	328540	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 - 1 LITRO	UNIDADE	LUBRAX	360	31,800	11.448,000
26	228202	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 TRANSMISSAO - 20 LITROS	UNIDADE	LUBRAX	26	452,000	11.752,000
30	222603	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 1 LITRO	UNIDADE	LUBRAX	46	28,500	1.311,000
32	21548	OLEO LUBRIFICANTE CF 10W - 20 LITROS	UNIDADE	LUBRAX	4	400,000	1.600,000
38	362099	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 - 20 LITROS	UNIDADE	LUBRAX	204	470,000	95.880,000

Valor total do fornecedor R$ 221.443,00 (duzentos vinte hum e quatrocentos quarenta e três

reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **02 (dois**) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no almoxarifado das Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 143/2021, Servidora **Jenaina Costa de Sales Cassani**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 023/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE ABRIL DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PENEUS EIRELI

CNPJ: **17.553.866/0001-22**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 028/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 051/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL NA CAPITAL DE MATO GROSSO (CUIABÁ), COMPREENDENDO NA ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS - (RECEITA NACIONAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL), INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL), SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DESPACHO DE DOCUMENTOS NO PERCURSO DE CUIABÁ A NOVA BANDEIRANTES, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADO, ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS, REPRESENTAR A PREFEITURA POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) de abril de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 14 de abril de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 052/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de abril de 2021 às 09:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de abril de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2021, cujo objeto é a: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para Atender as necessidades da População Usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços na rede Básica de Saúde do Município de Nova Guarita MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 29/04/2021** às **08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 14 de Abril de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01 / 2021

Na data de 07/04/2021 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA, NA AVENIDA NORBERTO SCHWANTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

5267 R G N CONSTRUTORA EIRELI 07.233.375/0001-40

TOTAL DO VENCEDOR R$ 349.783,82

NOVA GUARITA - MT,14 de abril de 2021

Yana Maria Marcon

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA EIRELI;

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS, TRECHO RUA SÃO RAFAEL E AV. SÃO LUIZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA. Os respectivos serviços, cujas funções e características estão descritas no procedimento Tomada de Preço nº 01/2021, que deu origem a este contrato;

VIGÊNCIA: 01/04/2021 até 31/12/2021;

VALOR: R$ 319.586,51 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

Nova Lacerda MT, 01 de abril de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERENCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes do Edital do processo de Dispensa de Licitação 008/2021.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 até 14/04/2022;

VALOR: R$ 17.592,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais);

Nova Lacerda-MT, 14 de abril de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E REFORMA DA PLATAFORMA DE EMBARQUE DE PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMNTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS. Os respectivos serviços, cujas funções e características estão descritas no procedimento Tomada de Preço nº 02/2021, que deu origem a este contrato;

VIGÊNCIA: 09/04/2021 até 31/12/2021.

VALOR: R$ 95.891,51 noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e um e cinquenta e um centavos)**;**

Nova Lacerda MT, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **RADIO DIFUSORA DE NORTELANDIA LTDA ,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CESSÃO DE ESPAÇO DE TRANSMISSÃO DIARIAMENTE, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CONFORME A NECESSIDADE DO MESMO**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhor: **RADIO DIFUSORA DE NORTELANDIA LTDA - ME,** inscrito no **01.040.799/0001-02**, no valor total de **R$- 14.472,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 12 ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 029/2021/GP, torna público que com anuência do Prefeito Municipal da cidade de Tabaporã - MT, e da Empresa detentora REAVEL VEICULOS EIRELI, com CNPJ 30. 260.538/0001-04, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 010/2021, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ**, ao valor global Aderido de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

O Pregão Adesão, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 14 de Abril de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 105, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. **SINVAL MÁRIO RIBEIRO**, PARA O CARGO DE **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor **Sinval Mário Ribeiro,** para o cargo de Gerente do Departamento de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **14/04/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADAS** a empresa **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**conforme ata**.**

Nova Nazaré-MT, 14 de ABRIL de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
LEI Nº 620 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 620 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

(PROJETO DE LEI Nº 006/2021)

SÚMULA: "**INSTITUI E FIXA VALOR DAS TARIFAS PARA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO JAIR NERI DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e fixar os valores das tarifas (preços públicos) pela utilização do Ginasio de Esportes Jair Neri dos Santos no Municipio de Nova Nazaré.

Art. 2º - Terá direito ao uso dos serviços constantes nessa Lei, todos os usuários pessoas Fisicas ou Jurídicas que fizerem uso dos serviços, mediante pagamento de tarifa, e mediante os seguintes procedimentos:

a) Solicitar junto ao Setor de Tributação do Município, o "DAM" - Documento de Arrecadação Municipal, devidamente preenchido, contendo o valor da tarifa para uso do serviço desejado. **b)** Apresentar à Secretaria Munici-

pal de de Esportes, comprovante de pagamento da tarifa, mediante documento próprio de arrecadação de que trata a letra “a” deste artigo.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes, vistoriar e fiscalizar os espaços, durante e após o seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades, se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 4º - O Valor das tarifas de que trata a presente Lei sera fixado atraves de Decreto, dispondo valor hora de aluguel e valor para afixação de placas de publicidade.

Paragrafo Unico – O Poder Executivo delibera sobre horários de uso e/ou gratuito à comunidade, respeitando as regras de uso e normas de conduta. **(Emenda Adiriva 01/2021).**

Art. **4º** - O valor das tarifas de que trata a presente Lei será fixado de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	SERVIÇOS DISPONIVEIS	VALOR R$
01	Valor da hora diurno	30,00
	Valor da hora noturna	40,00
02	Valor por dia de locação para eventos, festas, circos e outras atividades particulares, que cobrem ingressos	200,00
03	Afixação de Placas de Publicidade por mês de uso	300,00
04	Afixação de Placas de Públicidade por dia de uso	50,00

Art. 5º - Não serão restituídos pelo município os valores pagos pelo usuário e não utilizados.

Art. 6º - Os valores fixados nesta Lei serão reajustados pelo **IPC/FIPE**, acumulado a cada período de doze meses, pelo Poder Executivo, através de Decreto, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. **7º** - Será de inteira responsabilidade dos usuários quaisquer danos que, por ocasião da sua utilização, forem causados às instalações e equipamentos públicos utilizados.

Art. **8º** - Tera prioridade no Uso do Ginasio, os programas sociais do Governo, bem como as atividades das Escolas dentro do território Municipal.

§ 1º - As Entidades Filantropicas e Associativas, terão isenção das tarifas desde que o evento não vise lucro, e não haja cobrança de ingressos.

Art. 9º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ARRECADAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131 DE 05 ABRIL DE 2021.

SÚMULA: QUE ALTERA A PORTARIA Nº 207 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-‘CMRF’ CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART.72, INCISO IV, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº207 de 21 de outubro de 2019, passará a vigorar da seguinte maneira:

Art. 1º .....

Departamento de Cadastro e Arrecadação

.....

.....

Conselho Municipal de Assistência Social

.....

Secretaria Municipal de Assistência Social

Vilmar Rodrigues Ferreira, Servidor Efetivo, Matricula Nº 671, cadastrado sob nº CPF: 010.422.501-70, Função: Membro.

Departamento de Engenharia

.....

Art.2º- .....

Art.3º- .....

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as contidas na Portaria nº 207 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 026/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **04 de maio de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de abril de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da pregoeira instituída pela portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que que RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR POR ITEM ,** tendo como

objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM E DIESEL S10 DESERTOS NO PREGAO SRP-08/2021) DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT.** A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de abril de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 14 de abril de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 003/2021/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020, REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/ MT- OS MESMOS SERAM ULTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa RINALD & COGO LTDA, cadastrada no CNPJ: 07.269.677/0001-79, representada pelo Sr. Edison José Rinald, inscrita no CPF: 865.677.729-72

VALOR GLOBAL:R$ 66.215,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quinze reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.060.0.2.10.122.0040.2317.3.3.90.30.00.00.0346074000-Material de Consumo-enfrentamento emergencial da covid-19

NOVA OLÍMPIA-MT, 14 de abril de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.093/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 025/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **30 de abril de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de abril de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 061/2.002 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

Considerando a necessidade de prorrogar a portaria 066/2021 publicada no diário oficial no dia 28 de janeiro 2021, pag. 421 da comissão do processo administrativo.·.

RESOLVE

Art.1°Nos termos da Lei 061/2.002 resolve prorrogar pelo prazo de 60 dias, que nomeia as servidoras para fazer parte da comissão RONIZE APARECIDA CHIODI FORLIN, CICERA RICARDO FURQUIM e SILVANA CARRARA, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos e atos praticados na convocação e posse dos candidatos classificados no Concurso Público 001/2018, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato, em desacordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do seu art. 21, que veda o aumento de despesas com pessoal nos 180 dias que antecedem a posse dos novos gestores eleitos, configurando anulação do ato de nomeação de pessoal, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 171/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de profissionais para atuarem na linha de frente de combate à pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora MARLENE PAVANI DE OLIVEIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.589-2 SSP/MT e do CPF nº 891.958.091.04, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2021 a 14/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 170/2021

PORTARIA N.º 170/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de profissionais para atuarem na linha de frente de combate à pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora CLAUDIA PEREIRA DA MOTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 42.745.881-6 SSP/SP e do CPF nº 028.424.181.40, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2021 a 14/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de profissionais para atuarem na linha de frente de combate à pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora MARIA IVANETE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.464.317-0 SSP/MT e do CPF nº 973.559.921.04, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2021 a 14/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 167/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 167/2019

Aos Seis Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2823549-5 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 016.165.461.40 para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Sede,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 18º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 06 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO

CPF nº 016.165.461.40

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 166/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 166/2019

Aos Cinco dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1611290-3 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 736.339.171.87 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE ,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 05 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARIA APARECIDA DA SILVA

CPF nº 736.339.171.87

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade **RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n. 503.521.641-15**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Medicamentos de AZ EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 09.676.256/0001-98**, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.132, 1º andar, sala 102, Centro, CEP: 85.601-030 no município de Francisco Beltrão - PR, Telefone (46) 3523 - 5454 e email az.medicamentos@gmail.com, representada pela Sra. **Sirlei Fátima Follador**, portadora do RG**: 13961473-9 SESP/PR** e **CPF: 465.988.800-25**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e calculo em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
79	Clonazempam 2mg comprimido	Comprimido	Geolab	0,060	**0,076**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais e pedidos de compras do aumento dos preços de alguns materiais justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal **Item 4.2. alíneas a)** e **b).** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Sirlei Fátima Follador

Fornecedor/Signatário

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PORTARIA Nº 152/2021

"Dispõe Sobre Nomeação De Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte, Estado De Mato Grosso E Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com os seguintes membros:

Presidente: **Juliano Gamba**

Secretária:**Jonathan Giese**

Membro: **Melissa Raimundi Rodrigues**

Membro: **Thainara Taisy De Souza**

Membro: **Maria Aparecida De Souza**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 012/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 07/01/2021 edição n°3.641, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 153/2021

"Dispõe Sobre Nomeação De Pregoeiro E Equipe De Apoio De Licitação Da Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte, Estado De Mato Grosso E Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear o servidor **JULIANO GAMBA,** portador do **RG: nº 4. 310.023 SSP/SC** e do **CPF: nº 019.794.091-96,** para exercer a função de **PREGOEIRO**, e presidirem os certames de Pregão Presencial e Eletrônico, desta Prefeitura Municipalde Novo Horizonte do Norte/MT, conforme previsto no Inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Inciso III, Letra "d", Art. 8º, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e a seguinte equipe de apoio com os membros:

MEMBRO:**JONATHAN GIESE**

MEMBRO: **MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES**

MEMBRO: **THAINARA TAISY DE SOUZA**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 12 de Janeiro de 2021, e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: J. Vieira Transportadora e Logística Ltda. – EPP;

Modalidade: Pregão Presencial SRP 006/2021;

Objeto: Transporte de calcário agrícola;

Valor Contratado: R$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Convênio: 0615/2017/SEAF;

Data assinatura: 13/04/2021;

Vigência: 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Juliano Vieira - sócio proprietário da empresa;

Fiscal contrato: Ana Cristina de Lima.

DECRETO: 013/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 218.700,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.319 de 20 de janeiro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0616-11.003.25.752.0015.2077.339039000000-SUPLEMENTACAO 50. 000,00 0179-08.002.10.301.0005.2012.

339036000000-SUPLEMENTACAO 3.700,00 0136-08.002.10.122.0004.1021.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0177-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0093-06.004.04.121.0002.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0497-10.004.12.361.0011.2028.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0382-10.002.12.361.0011.2018.319005000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0233-08.002.10.303.0008.2017.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0136-08.002.10.122.0004.1021.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0363-10.001.12.361.0011.2018.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0160-08.002.10.122.0117.2121.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0227-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0647-12.001.20.122.0015.2055.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 218.700,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0598-11.002.26.782.0015.1129.449051000000-REDUCAO 100.000,00
0585-11.002.26.782.0015.1113.449051000000-REDUCAO 109.000,00
0488-10.003.12.365.0011.2030.319004000000-REDUCAO 9.700,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 218.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de março de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 006/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de MARÇO do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 13 de abril de 2021

Silvano Pereira neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2021

Espécie: Aquisição;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Ecoplan Mineração Ltda.;

Modalidade: Pregão Presencial SRP 006/2021;

Objeto: Aquisição de calcário agrícola;

Valor Contratado: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

Natureza da Despesa: 33.90.30.00;

Convênio: 0615/2017/SEAF;

Data assinatura: 13/04/2021;

Vigência: 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva - sócio proprietário da empresa;

Fiscal contrato: Ana Cristina de Lima;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME,** com sede na Rua das Azaleias, nº 257 Jardim Botânico, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP 78-556-088, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 35.405.864-2, expedida pela SSP/SP e CPF021.222.971-07doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presenteContrato na forma do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 033/2021**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO***
Valor	O valor pela Criação da Carta de Serviços é de R$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais), pagos em uma única parcela após a implantação dos serviços, mediante Nota Fiscal e relatórios de conclusão dos serviços atestados pelo Secretário. O valor global para a prestação **de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico da carta de serviços ao usuário** é de R$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), pagos em parcelas mensais de R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01/03/2021 até dia 01/03/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	0082.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00
	Dispensa de Licitação 033/2021

Novo Mundo/MT, 01 de março 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/COVID

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***R.A.F. SANCHES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 36.064.551/0001-66 situada na Rua Cassiterita, nº 122, bairro Setor III cidade de Novo Mundo - MT, CEP 78.528-000, , doravante denominado como **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária Sr.ª **Raquel Aparecida Ferreira Sanches**, brasileira, solteira, médica, CPF 035.970.231-77 e RG 2215299-7 MT, em comum acordo resolvem celebrar o presente**Contrato na forma do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 059/2021,** regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 13.979,de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei 8.666/93.
Objeto	A Contratação de empresa para fornecimento de serviços médicos, com fins de identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-Cov-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato em sala especifica para tal atividade, conforme estabelece a **PORTARIA Nº 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020**.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, a ser pago mensalmente o valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de **01 de abril de 2020 até 01 de abril de 2022.**
Dotação Orçamentaria	06.001.10.122.0021.2113.3390.39.00.00.00 Orgão: Secretaria de Saúde

Novo Mundo/MT, 01 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.*".*

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações do Conselho de Enfrentamento a Pandemia da COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido à realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio – MT, a saber:

a) Eventos que causem aglomeração, tais como, shows; prática de esportes coletivos, tais como futebol; festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

b) Qualquer atividade de lazer, evento, festas e confraternizações familiares e congêneres que cause aglomeração em acampamentos, ranchos, pousadas, chácaras e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

c) Qualquer atividade de velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar;

d) O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamentos dos estabelecimentos;

e) Qualquer tipo de vendas de ambulantes no município de Novo Santo Antônio;

f) A prática de pesca profissional, desportiva e amadora para TURISTAS em todo o município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - As medidas de restrição correspondentes ao artigo anterior serão aplicadas até o dia 02 de maio de 2021, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, com restrições, a saber:

a) As igrejas deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 30% (trinta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia necessárias à prevenção do COVID-19;

b) Os bares deverão funcionar sem aglomeração, apenas para a venda, não permitindo o consumo no local de venda, obedecendo às limitações do horário do toque de recolher;

c) Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes e congêneres até às limitações do horário do toque de recolher;

d) Fica os supermercados autorizados a funcionar das 05horas até às 21 horas, de segunda-feira a sábado e, aos domingos até o meio dia, com as seguintes ressalvas, com restrição para adentrar um membro de cada família por vez;

Art. 4º - Toque de recolher a partir das 21 horas até 05 horas do dia seguinte, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 5º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais de todos os órgãos públicos municipais, exceto a secretaria de saúde.

Art. 6º - Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo Coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social e, em caso de descumprimento destas medidas fica os infratores sujeitos as penalidades de multas.

Art. 7º - Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 8º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e a SEMA atuará em conjunto com a equipe de fiscalização municipal de forma ostensiva para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único – O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas, dentre elas funcionários públicos municipais, ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: LDO 2022, PPA 2022-2025, LOA 2022

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, a Orientação Técnica nº 04/2020 elaborada no âmbito do Grupo de Trabalho Covid-19, instituído pela Portaria 046/2020 do TCE-MT que recomenda que não seja possível que ocorram audiências públicas presenciais para debates e sugestões da população quanto à LDO ou outros instrumentos legais;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2022, Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Or-

çamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

O Plano Plurianual (PPA) é o documento que define as prioridades do Governo para o período de quatro anos, podendo ser revisado a cada ano. Nele consta o planejamento de como serão executadas as políticas públicas para alcançar os resultados esperados ao bem-estar da população nas diversas áreas.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento de planejamento de curto prazo (01 ANO) utilizada pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: ***audienciaspublicas@novosantoantonio.mt.gov.br***

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até o 16/04/2021. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO CT 44-2020

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 44/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº24/2020

CARTA CONVITE: Nº 02/2020

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO ESCOLAR COM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA OSCAR ZAIDEM DE MENEZES NO DISTRITO DE SANTO IDELFONSO NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÕ LTDA**.**

Valor Final: R$ 173.688,50 (Cento e setenta e três mil Seiscentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)

Período de vigência: 21/03/2021 à 21/06/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Abril de 2021.

_____

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 20/2021 - Pregão Presencial nº 9/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1104519-1/SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 9/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGUA SANITARIA 02 LT: EMBALAGEM DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. MARCAS SUGERIDA: QBOA, BRILHANTE E YPE.	QBOA	FR	1550,00	R$ 4,39	R$ 6.804,50
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70,0° INPM A 70 % :COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, PARA USO DOMESTICO, DEDETIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	START	FR	1000,00	R$ 8,29	R$ 8.290,00
03	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT	RM	UND	60,00	R$ 3,95	R$ 237,00
04	CAIXA PLASTICAORGANIZADORA 10 L: ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL EMPILHÁVEL IDEAL PARA GUARDAR E TRANSPORTAR OBJETOS PESSOAIS, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, BASES LARGAS, TAMANHO 45X31X13CM, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. 185011-3	ARQUIPLAST	UND	20,0000	R$ 51,00	R$ 1.020,00
05	CESTO DE INOX P/ LIXO COM PEDAL DE 50LT: Com tampa acionada por pedal, formato cilíndrico	RM	UND	30,00	R$ 477,00	R$ 14.310,00
06	COLHER DE ALUMINIO GRANDE CABO C/30CM	RM	UND	70,00	R$ 29,50	R$ 2.065,00
07	DESINFETANTE DE 2 LTS: DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL - ODORES DIVERSIFICADOS (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC..) GALÃO DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, ÓLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZI AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	OESTE	UND	3000,00	R$ 4,39	R$ 13.170,00
08	DESODORIZADOR DE AR: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 400 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	BOM AR	UND	400,00	R$ 8,20	R$ 3.280,00
09	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE 31CM, ALTURA DE 24CM, 10CM 1,6KG, PERFURADO.	ARQUIPLAST	UND	10,00	R$ 17,30	R$ 173,00
10	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CONDOR	UND	90,00	R$ 2,39	R$ 215,10
11	ESPANADOR DE PENA GRANDE: IDEAL PARA TIRAR O PÓ DOS MÓVEIS DA CASA É MUITO ÚTIL NA LIMPEZA DE TELEVISORES COMPUTADORES E OUTROS ELETRÔNICOS MEDIDAS CABO 32CM / TAMANHO TOTAL 60CM	RM	UND	20,00	R$ 19,30	R$ 386,00
12	ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12 CM.	PONJINTA	UND	100,00	R$ 2,10	R$ 210,00
13	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L	TERMOLAR	UND	10,00	R$ 39,10	R$ 391,00
14	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS: CAPACIDADE: 12 LITROS, 286 X 400 X 286, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL, RESISTENTE Á IMPACTOS E QUEDAS, BOCA AMPLA (10CM), TORNEIRA EFICIENTE A PROVA DE VAZAMENTOS, COPO AUXILIAR INTERNO. CÓDIGO-162896-8	TERMOLAR	UND	10,00	R$ 173,00	R$ 1.730,00
15	GARRAFA TERMICA P/ CAFE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1,80 L, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	TERMOLAR	UND	12,00	R$ 57,00	R$ 684,00
16	LIMPADOR MULTIUSO FR 500ML	AZULIM	UND	1100,00	R$ 2,69	R$ 2.959,00
17	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, FORMATO ANATÔMICO, AMARELA, LUBRIFICADA COM TALCO, TAMANHO P, M E G.	UDEMAS	PAR	900,00	R$ 4,49	R$ 4.041,00
18	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, FORMATO ANATÔMICO, AMARELA, LUBRIFICADA COM TALCO, TAMANHO PEQUENO.	UDEMAS	PAR	600,00	R$ 4,49	R$ 2.694,00
19	PANELA DE PRESSAO 12 L: EM ALUMÍNIO POLIDO, MODELO COM CABO E TAMPA CAPACIDADE PARA 12 L: CÓDIGO: 23817-1.	PANELUX	UND	5,00	R$ 402,00	R$ 2.010,00
20	PANO DE ALGODAO PARA CHAO: PANO PARA CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LIMPEX	UND	525,00	R$ 5,70	R$ 2.992,50
21	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO,	DUETO	PCT	1500,00	R$ 6,54	R$ 9.810,00
31	PAPEL HIGIENICO PCT 04X01 30 METROS: PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO) FOLHAS SIMPLES, TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE 30 METROS. PACOTE COM 04 ROLOS CADA. FIBRAS 100% CELULÓSICAS.	SPECIAL	UND	1500,00	R$ 2,82	R$ 4.230,00
32	PAPEL TOALHA PCT 2X1: PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS CADA, MEDINDO 20CM X 22 CM A FOLHA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ATYLOS	UND	2270,00	R$ 4,08	R$ 9.261,60
24	PLACA DE CORTE: PLACA DE POLIETILENO, PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO:(50X30), NA COR BRANCA	RM	UND	15,00	R$ 47,00	R$ 705,00
39	SABAO EM PO 1 KG: SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MULTIAÇÃO, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (DE NO MÍNIMO 01 ANO), CAIXA CONTENDO 1.0 KG. MARCA SURGERIDA: OMO, TIXAN, BRILHANTE, ARIEL.	BRILHANTE	KG	2220,00	R$ 7,79	R$ 17.293,80
26	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 25 UNI: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR/ AZUL PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS. A EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	IZY ROLL	PC	900,00	R$ 10,25	R$ 9.225,00
TOTAL						**118.187,50**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 14, de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA – EPP - CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 20/2021 - Pregão Presencial nº 9/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 9/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 2,5X4X14CM.	RM	UND	20,00	R$ 2,64	R$ 52,80
02	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 PALITOS	PARANA	CX	40,00	R$ 2,69	R$ 107,60
03	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO: DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO, ALTURA DA CHAMA PRÉ-AJUSTÁVEL, CORES SORTIDAS E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. CÓDIGO:56624-1	BIC	UND	40,00	R$ 3,65	R$ 146,00
4	ALCOOL EM GEL: DESINFETA E SECA AS MÃOS, COM ATE 250 ML, LIQUIDO GELATINOSO, ANTISSÉPTICO, ASSOCIAÇÃO DE BACTERICIDA COM ÁLCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA.	OESTE	UND	550,00	R$ 9,39	R$ 5. 164,50
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM A 96 % :COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, PARA USO DOMESTICO, DEDETIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	SOL	UND	1000,00	R$ 8,52	R$ 8. 520,00
06	ALGODÃO (BOLINHA): PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILIZADO, QUE PROMOVE QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 G IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ E OUTROS.	TOPZ	UND	50,00	R$ 4,64	R$ 232,00
07	ALGODAO HIDROFILO - PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILIZADO, QUE PROMOVE QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 50G IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ E OUTROS.	TOPZ	UND	100,00	R$ 5,25	R$ 525,00
08	AVENTAL DE PVC - FABRICADO EM PVC FORRADO, TAMANHO 1,20 X 0,70M, NDICADO PARA TRABALHOS EM FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, COZINHA INDUSTRIAL, PRODUTOS QUÍMICOS, ETC. COD. 386343-3	MARANHAO	UND	40,00	R$ 15,00	R$ 600,00
09	BACIA 5 LITROS: EM PLÁSTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIÂMETRO DE 290 MM, ALTURA APROX. DE 115MM,COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 7,43	R$ 74,30
10	BACIA 50 LITROS: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 39,80	R$ 398,00

11	BACIA DE PLASTICO 20L: BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA, PLÁSTICO ATÓXICO (PEAD), REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 20 LITROS	PLASVALE	UND	10,00	R$ 18,99	R$ 189,90
12	BACIA PLASTICA GRANDE 30 LT: BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 30 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 25,49	R$ 254,90
13	BICO P/ MAMADEIRA EM SILICONE TAMANHO UNIVERSAL, ATOXICO, ANTIALERGICO ESTERELIZAVEL INODORO QUE NÃO MELA E RESISTENTE A FERVURA.	LOLLY	UND	200,00	R$ 7,99	R$ 1.598,00
14	BOBINA DE SACO PLASTICO: PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO, PICOTADO, 5 LITROS.	GPAK	kg	40,00	R$ 29,99	R$ 1.199,60
15	CAIXA DE ISOPOR 50 L: EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, MODELO COM TAMPA SEM ALÇA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO INJETADO, ACABAMENTO SEM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR. CÓDIGO: 74242-2	ISOESTE	UND	20,00	R$ 68,49	R$ 1.339,80
16	CAIXA TERMICA - EM POLIURETANO, TAMPA REMOVIVEL QUE SE TRANSFORMA EM BANDEJA QUANDO INVERTIDA, POSSUI TRAVAMENTO AUTOMATICO DA TAMPA ATRAVES DA ALÇA SUPERIOR, ALÇA SUPERIOR RETRATIL, CAPACIDADE 32 LITROS, DIMENSOES (A X P X L) 45 X 30 X 40 CM, PESO: 2,7 KG	SOPRANO	UND	10,00	R$ 98,00	R$ 980,00
17	CAIXA TERMICA 47 LITROS: FEITA EM POLIETILENO, É FABRICADA COM O AMBIENTE DE ISOLAMENTO DE ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO, COM TAMPA ARTICULADA, GARANTINDO A VEDAÇÃO PERFEITA PARA O LÍQUIDO. POSSUEM UMA EXCELENTE RETENÇÃO TÉRMICA PARA MANTER BEBIDAS QUENTES E FRIAS NA TEMPERATURA IDEAL. CAPACIDADE: 47,5 LITROS. DIMENSÕES (L X P X A): 38 X 73 X 40 CM. PESO: 5 KG. GARANTIA: 6 MESES.	SOPRANO	UND	10,00	R$ 99,94	R$ 999,40
18	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML: CERA LIQUIDA INCOLOR- PRONTO USO - EMBALAGEM DE 750ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, PLASTIFICANTE, EMULSIONANTE, CORANTE E PERFUME. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	POLILAR	UND	700,00	R$ 3,51	R$ 2.457,00
19	COADOR DE CAFE PANO/MEDIO: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MEDIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CAMPEÃO	UND	50,00	R$ 3,89	R$ 194,50
20	CONCHA EM AÇO INOX: ACABAMENTO EM AÇO-INOX POLIDO, COM CABO EM MADEIRA QUE NÃO QUEIMA A MÃO, COMPRIMENTO 39 CM. 44911-3	ART INOX	UND	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00
21	CONCHA ESCUMADEIRA EM METAL INOX, CABO MEDINDO 50 CM, CONCHA PERFURADA COM 10 CM DE DIÂMETRO.	ART INOX	UND	10,00	R$ 29,59	R$ 295,90
22	CONDICIONADOR INFANTIL: CONDICIONADOR COM GLICOSIL, ISENTO DE SAIS E CORANTES PARA USO INFANTIL HIPOALERGÊNICO, CLINICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ, EM FRASCO CONTENDO 200 ML.	BARIEL	FR 200	100,00	R$ 13,00	R$ 1.300,00
23	CREME P/ PENTEAR INFANTIL: COM GLICOSIL, ISENTO DE SAIS E CORANTES PARA USO INFANTIL HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE, EM FRASCO CONTENDO 200 ML, COM FILTRO SOLAR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ENXÁGUE.	BARIEL	UND	80,00	R$ 11,00	R$ 880,00
24	DESINTUPIDOR EM PO DE PIAS E RALOS FR 300G (DIABO VERDE)	DIABO VERDE	UND	40,00	R$ 20,29	R$ 811,60
25	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO, COCO, LIMÃO, ETC - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALONAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA TETRASSÓDICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ÁLQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	OESTE	UND	2200,00	R$ 1,60	R$ 3.520,00
26	ESCOVA - NYLON, LONGA PROPRIA P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS C/CABO PLÁSTICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, 20 CM.	LOLLY	UND	20,00	R$ 17,88	R$ 357,60
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL: COMUM MANUAL, CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON MACIA COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, CORES VARIADAS.	XH	UND	150,00	R$ 3,00	R$ 450,00
28	ESCOVA PARA UNHA: A ESCOVA PARA UNHA É FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTEN POSSUI CERDAS MACIAS EM NYLON TRANSLÚCIDO, QUE REMOVEM RESÍDUOS E SUJEIRA COM FACILIDADE. SUA ALÇA ANATÔMICA FACILITA O MANUSEIO E NÃO ESCORREGA 9,2CM X 2,6CM	CONDOR	UND	10,00	R$ 3,70	R$ 37,00
29	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COMPOSTA POR: CERDAS LISAS, CABO CEPA E POTE DE PLASTICO, MEDINDO APROX 370X115X115MM	VASVALE	UND	60,00	R$ 5,99	R$ 359,40
30	ESPETO PARA CHURRASCO - MADEIRA, REDONDO, 24,5CM, SEM CABO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PARANA	PCT 100	50,00	R$ 3,39	R$ 169,50
31	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 ESPONJAS: ESPONJA DE AÇO, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E SUPERFÍCIES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ASSOLAN	UND	1000,00	R$ 1,89	R$ 1.890,00
32	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO	ART INOX	UND	10,00	R$ 26,50	R$ 265,00
33	FACA - EM INOX, PEQUENA, PARA SOBREMESA	ART INOX	UND	10,00	R$ 8,19	R$ 81,90
34	FACA INOX, MEDINDO 6¨ POLEGADAS, COM CABO DE POLIPROPILENO.	ART INOX	UND	10,00	R$ 14,84	R$ 148,40
35	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X60 CM USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA/AMARELA, BORDAS OVER LOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	LITEX	UND	300,00	R$ 2,45	R$ 735,00
36	FUNIL DE PLASTICO GRANDE: FUNIL DE PLASTICO GRANDE MATERIAL EM POLIPROPILENO DIAMETRO MAIOR APROXIMADAMENTE 20CM ALTURA APROXIMADA 15CM DE DIAMETRO	ARQUIPLAST	UND	5,00	R$ 8,79	R$ 43,95
37	GARFO - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC NA COR (VARIADA), ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	TRAMONTINA	UND	80,00	R$ 4,38	R$ 350,40
38	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 01 LT: TIPO COMUM, EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 01LITRO.	TERMOLAR	UND	12,00	R$ 30,35	R$ 364,20
39	GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM: FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CENTEPEL	PCT 50	90,00	R$ 3,35	R$ 301,50
41	JARRA 3 LITROS: TAMANHO 13,8 X 26,2, CAPACIDADE 03 LITROS, EM POLIPROPILENO. CÓDIGO-235841-7	PLASVALE	UND	10,00	R$ 52,90	R$ 529,00
42	JARRA DE PLATISCO 2 LITROS:DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM TAMPA E TRAVA.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 24,89	R$ 248,90
43	JARRA GRADUADA 1L: JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 1,0 LITROS.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 11,67	R$ 116,79

44	LANTERNA GRANDE 3 LEDS 2 PILHAS IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS (COMO CARRO E CASA). POSSUI CORPO LEVE E LUMINOSIDADE POTENTE COM 3 LEDS. CARACTERÍSTICAS: CORPO RESISTENTE A IMPACTOS - TRÊS LEDS: 50 MIL HORAS DE DURAÇÃO - PEGADA EMBORRACHADA E ANTIDESLIZANTE - RESISTENTE E COMPACTA - CORDINHA DE SUSTENTAÇÃO - UTILIZA 2 PILHAS AA – DURAM 10 HORAS.	RAYOVAC	UND	20,00	R$ 62,10	R$ 1.242,00
44	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML - COMPOSTO COM PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM GATILHO.	START	UND	290,00	R$ 5,39	R$ 1.563,10
45	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 01 LT: LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, COADJUVANTE, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE, EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	VEJA	UND	150,00	R$ 9,38	R$ 1.407,00
46	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMES DOMÉSTICO 1L- LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, COADJUVANTE, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE, EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	CASA E PERFUME	FR1L	150,00	R$ 7,41	R$ 1.111,50
47	LIXEIRA COM PEDAL 15L: LIXEIRA COM PEDAL 15L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS. CÓDIGO-00014925	PLASVALE	UND	30,00	R$ 62,10	R$ 1.863,00
48	LIXEIRA COM PEDAL 30L: LIXEIRA COM PEDAL 30L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS. CÓDIGO-00014924	PLASVALE	UND	30,00	R$ 73,90	R$ 2.217,00
49	MAMADEIRA: MAMADEIRA 250ML CORES VARIADAS. MATERIAL EM POLIPROPILENO; BICO EM SILICONE E ORTODÔNTICO LIVRE DE BISFENOL-A;. CAPACIDADE: 250ML. MAMADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGADA E BICO QUE TRAZ MAIOR CONFORTO POSSUI TAMPA PROTETORA PARA NÃO ENTRAR SUJEIRAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	LOLLY	UND	200,00	R$ 16,90	R$ 3.380,00
50	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	GINA	CX 100	50,00	R$ 0,81	R$ 40,50
51	PANELA DE PRESSAO 07 LT: PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 07 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	10,00	R$ 123,59	R$ 1.235,90
52	PANELA DE PRESSAO 10 LT: PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	10,00	R$ 274,90	R$ 2.749,00
53	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO PANELAO, COM CAPACIDADE PARA 45 L, MODELO COM CABO E TAMPA	ART INOX	UND	3,00	R$ 222,00	R$ 666,00
54	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO PANELAO, COM CAPACIDADE PARA 7 L, MODELO COM CABO E TAMPA	ART INOX	UND	10,00	R$ 110,00	R$ 1.100,00
55	PANO DE MICROFIBRA: TIPO: TOALHAS DE MICROFIBRA. MATERIAL: 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA. TAMANHO: 90CM X 60CM, SUAVE, FORTE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DURÁVEL.	GUAPEX	UND	60,00	R$ 6,39	R$ 383,40
56	PECA DE REPOSICAO PARA BEBEDOURO - TORNEIRA PARA BEBEDOURO, BE 4 PC	RM	UND	10,00	R$ 7,88	R$ 78,80
57	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA, FRAGANCIAS DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE DIVERSAAS COM 25G	START	UND	60,00	R$ 5,44	R$ 326,40
58	PEGADOR INOX P/ MACARRÃO: COM CABO DE MADEIRA, USO EM COZINHA, TAMANHO: 39 CM. CÓDIGO: 85781-5	ART INOX	UND	10,00	R$ 15,79	R$ 157,90
59	PENEIRA - EM NYLON, MEDINDO 19 CM DE DIÂMETRO, BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 9,40	R$ 94,00
60	PENEIRA PLASTICA TAMANHO 25 CM DE DIAMETRO COM CABO: PENEIRA 25 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER NA COR BRANCA.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 13,18	R$ 131,80
61	PESO P/ TAMPA PANELA DE PRESSÃO: VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO QUE LIBERA A SAÍDA DE VAPOR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ROSCA DE ALUMÍNIO, TAMANHO: 18X3X11.	PM	UND	10,00	R$ 5,84	R$ 58,40
62	PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA	ART INOX	UND	5,00	R$ 65,00	R$ 325,00
63	POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 3,2 LITROS: RECEPIENTE QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABRICANTE - CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,2 LITROS.	PLASVALE	UND	15,00	R$ 17,50	R$ 262,50
64	PRATO PLASTICO P/ MERENDA ESCOLAR - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIÂMETRO 197 MM, ALTURA 31MM, COM 600ML, TIPO FUNDO, NA COR AZUL.	PLASVALE	UND	300,00	R$ 5,05	R$ 1.515,00
65	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA C/12 UND	AGUIA	DZ	50,00	R$ 3,25	R$ 162,50
66	RALADOR COM 04 FACES: DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	ART INOX	UND	5,00	R$ 19,00	R$ 95,00
67	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO: RODO CORPO DE MADEIRA COLORIDO COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	START	UND	100,00	R$ 7,99	R$ 799,00
68	ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO, (50CM)	PLASVALE	UND	5,00	R$ 70,00	R$ 350,00
69	SABAO EM PO 1 KG: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1.0 Kg. Marca Sugerida: OMO, TIXAN, BRILHANTE, ARIEL.	TIXAN	KG	2220,00	R$ 8,16	R$ 18.115,20
70	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LUX	UND	325,00	R$ 1,36	R$ 442,00
71	SACO DE ALGODAO ALVEJADO: Pano para chão, 100% algodão, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	GUAPEX	UND	30,00	R$ 6,55	R$ 196,50
72	SALEIRO POTE MULTI USO P/ COZINHA COM CAPACIDADE DE 01KG DIMENSÕES ALTURA 11CM	PLASVALE	UND	10,0000	R$ 12,29	R$ 122,90
73	SHAMPOO INFANTIL: shampoo de origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes com exclusiva fórmula, clinicamente testada, não irrita os olhos nem a pele do bebê. hipoalergênico em frasco contendo 200 ml.	BARIEL	UND	140,00	R$ 10,25	R$ 1.435,00
74	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 60 L, MEDINDO (40 X 54) CM, NO FORMATO CILINDRICO, MODELO COM TAMPA	PLASVALE	UND	5,000	R$ 63,89	R$ 319,45

75	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40 CM C/ CABO: Vassoura de cerdas duras, com cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	CONDOR	UND	60,00	R$ 15,50	R$ 930,00
76	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM: cabo de madeira para encaixe, base plástica 30 cm. código:148484-2	SAMAX	UND	140,00	R$ 9,49	R$ 1.328,60
TOTAL						**70.224,40**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 14, de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - EPP - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 20/2021 - Pregão Presencial nº 9/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIOS EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 26.877.656/0001-80 e Inscrição estadual nº 13.666.219-6, situada na Av. Alzira Santana s/nº, Residencial São Gonçalo, Quadra 17 Lote 02, Bairro Ikaray, CEP: 78130-634, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1357024-2/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº 005.422.341-57, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 9/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMACIANTE PARA ROUPA 02 LT: AMACIANTE DE ROUPA - PRONTO USO - FRASCO DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: SAIS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, EXTRATO DE ALGODÃO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS. MARCA SUGERIDA: YPE, MON BIJOU, FOFO.	FLORA	FR	580,00	R$ 6,50	R$ 3.770,00
02	BACIA DE PLASTICO 10L: - BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 10 LITROS	ARQPLAST	UND	10,00	R$ 16,40	R$ 164,00
03	BALDE PLASTICO 15 LITROS: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 L, COR NATURAL	ARQPLAST	UND	40,00	R$ 14,20	R$ 568,00
04	BALDE PLASTICO 30 LITROS: CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ALÇA DE METAL	ARQPLAST	UND	23,00	R$ 21,95	R$ 504,85
05	BALDE PLASTICO 50 LITROS: CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	ARQPLAST	UND	15,00	R$ 25,90	R$ 388,50

06	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS: CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALCA DE METAL.	ARQPLAST	UND	15,00	R$ 14,80	R$ 222,00
07	BARBEADOR - DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LÂMINA PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA	BIC	UND	200,00	R$ 3,90	R$ 780,00
08	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): BOTA EMBORRACHADA, COR BRANCA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO 250MM NUMERAÇÃO DE 35 À 44, DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KALA	PAR	140,00	R$ 40,00	R$ 5.600,00
09	CESTO LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50L BRANCA (LIXO INFECTANTE)	LAR PLAST	UND	30,00	R$ 175,00	R$ 5.250,00
10	CESTO P/ LIXO EM PLASTICO TELADO: NO FORMATO CILÍNDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CORES VARIADAS. CÓDIGO: 148678-	ARQPLAST	UND	30,00	R$ 38,00	R$ 1.140,00
11	COADOR DE CAFE DE PANO: DE ALGODÃO, FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, 2 LITROS DE CAPACIDADE, UNIDADE, PARA CAFÉ.	MARTINS	UND	50,00	R$ 9,00	R$ 450,00
12	COTONETE: COMPOSIÇÃO. HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN. HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS, PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, MAIS HIGIÊNICA. FEITOS COM PURO ALGODÃO QUE PASSAM POR UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS. EMBALAGEM POTE COM 100 UNIDADES.	CLINOF	UND	100,00	R$ 4,00	R$ 400,00
13	CREME DENTAL INFANTIL: EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, USO EXTERNO.	PALMOLIVE	UND	150,00	R$ 4,10	R$ 615,00
14	FLANELA NA COR BRANCA - PARA LIMPAR QUADRO BRANCO.	CAEBI	UND	90,00	R$ 2,40	R$ 216,00
15	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 22CM: folha simples, liso cor branco, PACOTE 50 UNIDADES	NC	PCT 50	90,00	R$ 2,00	R$ 180,00
16	LIMPA ALUMINIO 500ML: LIMPADOR METAIS - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ADTA TETRASSÓDICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BYKIM	UND	240,00	R$ 2,40	R$ 576,00
17	LIMPA PISO - LIMPA PEDRA, LIQUID, ACIDEZ: 3,5, COMPOSICAO ACIDO SULFONICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEICULO	BYKIM	FR 2L	150,00	R$ 13,00	R$ 1.950,00
18	LUVA DE LATEX AMARELA: P/ LIMPEZA P/M/G, PACOTE COM UM PAR DE LUVAS.	TALGE	PAR	80,00	R$ 4,50	R$ 360,00
19	LUVA DE PROTECAO - PLASTICO (DESCARTAVEL):	INOVEN	UND	70,00	R$ 7,90	R$ 553,00
20	ODORIZANTE SANITARIO 24G (PEDRA SANITARIA)	DONA	UND	50,00	R$ 1,70	R$ 85,00
21	PA DE PLASTICO P/ LIXO COM CABO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM.	DSR	UND	90,00	R$ 10,20	R$ 945,00
22	PALHA DE ACO N 01: PALHA DE AÇO. MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. Nº 1. PACOTE COM 20 UNID.	ASSOLAN	UND	35,00	R$ 2,15	R$ 75,25
23	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO.	CAEBI	UND	260,00	R$ 4,90	R$ 1.274,00
24	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO, DENTES FINOS, COM CABO, PARA CORTE, CORES DIVERSAS	VISUAL	UND	10,00	R$ 4,30	R$ 43,00
25	RASTELO EM PLÁSTICO: cabo de madeira 120cm tipo pavão, 18 dentes.	DSR	UND	15,00	R$ 14,99	R$ 224,85
26	RASTELO PLASTICO - MARANHENSE 16 DENTES	DSR	UND	30,00	R$ 14,99	R$ 449,70
27	RODO BASE DE PLÁSTICO 60 CM: CABO DE MADEIRA, 60 CM, BASE COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA. CÓDIGO: 166535-9	DSR	UND	20,00	R$ 15,00	R$ 300,00
28	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO: RODO CORPO DE MADEIRA COLORIDO COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	UND	320,00	R$ 12,90	R$ 4.128,00
29	RODO EM ALUMINIO: CABO DE ALUMÍNIO, BASE DE ALUMÍNIO, BASE MEDINDO 60CM, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA.	KIK	UND	145,00	R$ 33,50	R$ 4.857,50
30	SABONETE LIQUIDO FR 500ML: NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MÃOS - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE, VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	AUDAX	UND	430,00	R$ 8,89	R$ 3.822,70
31	SACO DE LIXO 100L SUPER REFORCADO PCT C/100 UNID: SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER REFORÇADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO, NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. DIMENSÕES 75 X 105 CM. MICRAGEM MÍNIMA DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS/20KG, NA COR PRETA.	JRA	PCT 100	800,00	R$ 69,30	R$ 55.440,00
32	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND: SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER-RESISTENTE E SEM CHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA/AZUL/VERDE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE QUATRO MICRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 20 UNIDADES CADA.	JRA	PC 20	1400,00	R$ 3,80	R$ 5.320,00
33	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	JRA	PC 10	2100,00	R$ 2,15	R$ 4.515,00
34	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	JRA	PC 10	1240,00	R$ 2,50	R$ 3.100,00
35	TALCO INFANTIL: EM PÓ PARA CRIANÇAS, PREVINE ASSADURAS E IRRITAÇÕES NA PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INGREDIENTES: TALC, ZEA MAYS STARCH, PARFUM, GLYCERIN, BENZALKOMIUM CHLORIDE, AVANDULA ANGYSTIFOLIA EXTRACT, BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, XERUL CINNAMAL, LINALOOL,	OPUS	UND	85,00	R$ 15,00	R$ 1.275,00
36	TOUCA DESCARTÁVEL: FABRICADA EM POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, GG, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONTENDO 100 UNIDADES.	INOVEN	PCT 100	30,00	R$ 27,00	R$ 810,00

37	VASSOURA DE NYLON: VASSOURA CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	DSR	UND	50,00	R$ 8,90	R$ 445,00
38	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE, CERDAS DURAS: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL.	DSR	UND	10,00	R$ 15,00	R$ 150,00
TOTAL						**110. 947,35**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 14, de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CONTRATADA

EDILSON RAFAEL DA SILVA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS APÓS ANÁLISE CURRICULAR

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando a atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando os itens I, VI, VII e VIII do edital de abertura;

Considerando os currículos entregues juntamente com a ficha de inscrição e que estavam em consonância com o exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021;

RESOLVE:

I. Divulgar a listagem de classificação preliminar dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, juntamente com a pontuação obtida por eles após etapa de análise curricular. II. Declarar que não houve inscrições de candidatos PcD`s e, portanto, não houve a necessidade de cumprir o subitem 2, item 4 do edital de abertura.

Paranatinga, 14 de abril de 2021.

UESTERDOUGLAS **S**OARES **R**OCHA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2021*

CARGO: MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)								
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ATIVIDADE DE INSPECÇÃO/FISCALIZAÇAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**CURSOS DE CAPACITAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	006	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	2,5	5,0	5,0	3,0	15,5	APROVADO
2	004	SIMONE GONÇALVES DA SILVA DUARTE	2,0	5,0	5,0	2,0	14,0	APROVADO
3	002	SÁVIO SILVA SANTOS*	2,5	5,0	3,5	2,0	13,0	CLASSIFICADO
4	005	UEDER EMANUEL CABRAL DA SILVA*	1,5	5,0	3,5	3,0	13,0	CLASSIFICADO
5	003	IGOR HENRIQUE MATOS MIRANDA PRADO	2,0	5,0	3,0	0,0	10,0	CLASSIFICADO
6	007	FRANCIELLE FERNANDES DE LIMA	0,0	0,0	3,0	0,0	3,0	CLASSIFICADO

*critério de desempate=maior tempo de serviço, conforme alínea b, subitem 2, item 10 do edital de abertura.

PARANATINGA PREV
PORTARIA N. 004/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

PORTARIA Nº.004/2021

Contratação: O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8. 666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venha disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para manutenção e hospedagem de website para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga (Paranatinga-Prev), de forma que agradem o internauta/cidadão, com base na justificativa e descrição técnica dos serviços.

Contratado: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME - CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03

A Sra. **VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO**, Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor Graciela Azevedo Oliveira inscrita no CPF; 972. 668.681-49 e Abílio Moraes Ramos inscrito no CPF: 051.059.241-42, ambos lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº 002/202021, que representará o Paranatinga-Prev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Paranatinga, 08 de abril de 2021

VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Graciela Azevedo Oliveira e Abílio Moraes Ramos, declaram estar cientes da

designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Graciela Azevedo Oliveira

Fiscal de Contrato

Abílio Moraes Ramos

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2021

Contrato nº. 036/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **JOÃO MARCOS DE MELO – ME, CNPJ: 01.484.668/0001-14.** Objeto:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares: 01 (um) Aparelho de Raio-X CDK mod. 500MA, 01 (um) Autoclave Horizontal Sercon mod. HS cap. 100 l e 01 (um) Autoclave de bancada Stermax, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93. Do valor global **R$: 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).** Vigência: **05/04/2021 A 04/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de abril de 2021.

PARANATINGA PREV
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga – PARANATINGAPREV. **Contratado** MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME - CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03. **Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para manutenção e hospedagem de website para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga (Paranatinga-Prev), de forma que agradem o internauta/cidadão, com base na justificativa e descrição técnica dos serviços. **Fundamento Legal:** O presente instrumento é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial ao artigo 24, inciso II e X. **Valor de implantação** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **valor anual** R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 08/04/2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2021

Contrato nº. 038/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **IMPÉRIO CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI, CNPJ: 19.399.676/0001-28.** Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara de Deputados, Senado e Ministérios em Brasília/DF, objetivando a captação de recursos com vistas a promoção de melhoria na infraestrutura e serviços prestados pela Prefeitura de Paranatinga para a população com o objeto de promover o desenvolvimento econômico e social no município de Paranatinga – MT a pedido do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93. Do valor global **R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).** Do valor mensal **R$: 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).** Vigência: **06/04/2021 A 06/08/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037/2021

Contrato nº. 037/2021 – Processo de Pregão Presencial nº 12/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.** Objeto:Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01 (um) caminhão Caçamba 12 m3**, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Do valor global **R$: 108. 000,00 (cento e oito mil reais).** Do valor mensal **R$: 9.000,00 (nove mil reais).** Vigência: **06/04/2021 A 06/04/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 238/2020 - Pregão Presencial nº 079/2020 – Prefeitura Gestora Município de Campo Verde/MT – Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Painel Divisória com Instalação Inclusa, Portas para Divisórias, Batentes, Fechaduras, Dobradiças e Forros de Gesso, Persianas em Blackout e PVC e Confecção Instalação e Manutenção de Calhas e Rufos em Chapa de Aço Galvanizado**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT., sendo a detentora a empresa **DIGE FORROS E DIVISORIAS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 20.830.133/0001-00**, com Valor Total de **R$: 39.387,68 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 14 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 26/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: WANDEIR JOSE KEHL; CPF: 850.590.641-15.

Objeto; Locação de imóvel na MT 130 (Sete Placas) para dar Suporte as Obras na Rodovia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso X da LEI 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da contratação: 14/04/2021.

Dispensa de Licitação 26/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Transportes o Senhor **Nabor dos Reis** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 14 de abril de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 071/2021 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DE 14 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - ***CMDRS***, conforme Lei N° 710/2013, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**, composto pelos (a) senhores (a):

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR: **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**

SUPLENTE: **VIRLEI RONI DA SILVA**

-REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: **SAMUEL DE MELO FREITAS**

SUPLENTE: **JOÃO MARCOS CARRIJO AMORIM**

-REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: **MARIA IRENE DUARTE MATOS**

SUPLENTE: **CELIO CIRINO DE FREITAS**

-REPRESENTANTE DA EMPAER

TITULAR: **RAQUEL DE MATTOS CAZONATO**

SUPLENTE: **ROKLERSON IGNÁCIO DA SILVA**

-REPRESENTANTE DA INDEA

TITULAR: **ARILSON DE SOUZA OLIVEIRA**

SUPLENTE: **ADION MONTEIRO DOS SANTOS NETO**

-REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL S.A.

TITULAR: **VIVIAN WEBSTER**

SUPLENTE: **VANDERSON DE SOUZA BARROS**

-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO DA COLINA:

TITULAR: **DILMA DOS SANTOS**

SUPLENTE: **JOSIAS RAMOS DOS SANTOS**

-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO TERRA É VIDA:

TITULAR: **LUCÉLIA TEODORO DE FREITAS**

SUPLENTE: **LÍVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS**

ART.2ºA primeira reunião será presidida pelo representante da Prefeitura Municipal, para eleição da Diretoria (artigo 5° da lei n° 710/2013), cabendo ao presidente eleito a responsabilidade de presidir os trabalhos posteriormente.

ART.3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 049/2021 SMAS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR CUIDADORA/ ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Inscrição	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**POSIÇÃO**
0013770	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	Casa Abrigo	5°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2021 - DESIGNAÇÃO ARNALDO PAULO LOUREDO

DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor ARNALDO PAULO LOUREDO, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, para desenvolver suas funções na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº247/2021 - NOMEAÇÃO PAULO JOSE SOUSA FILHO

DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 181/2021/GESTAO DO SUS

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor **PAULO JOSE SOUSA FILHO,** para o cargo de Médico Auditor do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin", lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1269/2021 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, e dá outras providências**.**

NELSON ANTÔNIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 15, XII da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT, bem como Art. 6°, inciso VIII, da Lei Municipal 507/2007, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, do terreno de propriedade do Município registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 3395, com área de 10 (dez) hectares.

Parágrafo único. A localização do imóvel, e suas confrontações, encontram-se definidas na matrícula e memorial descritivo que constituem o anexo único da presente lei.

Art. 2º A concessão de direito real de uso do imóvel prevista no caput do artigo anterior será feita em dois lotes, a saber:

I - Área 01:

Inicia-se no marco M01 passando em paralelo ao início do lote com coordenadas 16°37'48.92"S / 54°29'54.27"O, até chegar ao ponto M02 com coordenadas 16°37'50.54"S / 54°29'50.04"O, segue adentro do mesmo até o ponto M03 com coordenadas 16°38'2.33"S / 54°29'50.50"O, em seguida vai de encontro até M04 que possui coordenadas 16°38'1.61"S / 54°29'54.89"O, fechando o polígono novamente no marco M01, que foi o ponto inicial deste roteiro. **ÁREA TOTAL:** 50.000 m².

II - Área 02:

Inicia-se no marco M01 passando em paralelo ao início do lote com coordenadas 16°38'3.48"S / 54°29'54.88"O, até chegar ao ponto M02 com coordenadas 16°38'4.19"S / 54°29'50.42"O, segue adentro do mesmo até o ponto M03 com coordenadas 16°38'16.26"S / 54°29'50.90"O, em seguida vai de encontro até M04 que possui coordenadas 16°38'15.22"S / 54°29'55.45"O, fechando o polígono novamente no marco M01, que foi o ponto inicial deste roteiro. **ÁREA TOTAL:** 50.000 m²

Art. 3º A área do terreno de que trata o *caput* deste artigo será concedida nos termos do memorial descritivo e delimitações constantes no anexo que integra a presente lei, dividido em ÁREA 01 e ÁREA 02, devendo tais termos serem transcritos no termo de concessão de direito real de uso, devendo as despesas cartorárias que incidirem sobre a transação correr por conta exclusiva do concessionário.

§1º A presente concessão de direito real de uso se destina à implantação de empresa no território municipal, cuja atividade será delimitada através de disposição no instrumento convocatório do certame licitatório a ser realizado e devidamente submetido à análise da CMDE – Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico nos termos do Art. 6°, VIII da Lei Municipal n. 507/2007.

§2º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a concessionária deverá realizar, no prazo de 01 (um) ano, as obras e serviços necessários à instalação e funcionamento das atividades empresariais definidas no instrumento de concessão.

§3º O início das obras e serviços previstos no parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da formalização do termo de concessão, devendo ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente inerentes, bem como a legislação aplicável à natureza do empreendimento.

§4º A Concessão de Uso, ora autorizada, será feita pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§5º As edificações, melhorias e obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSI-

ONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 4º O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

I - a concessionária ou sucessores a qualquer título, suspenderem, interromperem ou desviarem de sua finalidade e atividade contratual;

II - o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no § 2º do artigo anterior, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III - descumpridas as disposições desta Lei;

IV – ocorrer a extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua(s) sucessora(s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira;

V – deixar a Concessionária de atender o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 2º desta lei;

VI – Vier a ser descumprida a qualquer tempo, a legislação vigente e especial, pertinente ao ramo de atividade da Concessionária.

Art. 5º Caberá a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, garantir o integral cumprimento desta Lei de Concessão, entregando a concessionária o imóvel desocupado, livre e desembaraçado, sem restrições de qualquer natureza, ônus real, judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, penhora, hipoteca, tributos fiscais, ações trabalhistas, taxas, devidos e cobrados até esta data.

Parágrafo único. Concretizada a posse, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º **A concessão de uso poderá transferir-se por sucessão legítima ou testamentária, devidamente registrada em Processo Administrativo e com a lavratura de Termo Aditivo ao contrato, desde que lavrado o respectivo Termo Aditivo e tal circunstância não implique na alteração dos seus objetivos.**

Art. 7º **A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.**

Parágrafo único. A concessionária não pode alienar, transacionar, dar dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 249/2021 - FÉRIAS REGULARES EVAIR CLAUDIO DE LARA

DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/10/2017 à 18/10/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS REGULARES ao servidor EVAIR CLAUDIO DE LARA, ocupante do cargo de Professor, atuando na função Presidente do SISPMUPP (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **15/04/2021 à 14/05/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 191/2021 GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA/POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
0003840	FERNANDO SALDANHA	1º	Devido à necessidade de um profissional para atender a demanda no Distrito São José do Planalto, e não haver candidatos classificados em concurso público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 192/2021 GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000470	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	11º

Justificativa: Para preenchimento do quadro de funcionários da Equipe do Hospital Municipal, pois a candidata Talita Silva de Paula assinou desistência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) E EPis (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA COMBATE DE ARBOVIROSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME**, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME** , visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 36.181.4730001-80 localizada na RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI Bairro: LINDÓIA cidade de Curitiba CEP 810100-080 representada pela sócia proprietária senhora MABEL ANDRUSIEVIZ CPF nº 72702818900 RG sob o nº 40742212 residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -M inscrita no CNPJ sob o Nº 17.992.596 0001-56 localizada RUA SUPERAGUI 424 Bairro: SHANGRILÁ cidade de PONTAL DO PARANÁ CEP 83255000 representada pela sócia proprietária senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CPF nº 077.232.338-09 RG sob o nº 13.607.989-1 residente e domiciliado nesta cidade de PONTAL DO PARANÁ, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS inscrita no CNPJ sob o Nº 13851726000180 localizada na RUA 15 Nº 47 Bairro: CENTRO cidade de MINEIROS-GO CEP 75830-000 representada pela sócia proprietária senhora FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO CPF nº 249.086.768-79 RG sob o nº 5786729 residente e domiciliado nesta cidade de Goiás.

Planilha demonstrativa dos preços:

590305 - BIDDEN COMERCIAL LTDA **CNPJ** 36.181.473/0001-80					
Sequencia Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309468	TERMO NEBULIZADOR, MOTOR TIPO PULSO JATO, TANQUES EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, TANQUE QUIMICO E 1,5 LITROS DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, FUNCIONAMENTO ATRAVES DE BOMBEAMENTO MANUAL E IGNIÇÃO ELETRONICA. VAZÃO MAXIMA DE 45 LITROS/H, PRESSÃO DO	1	KAWASHIMA	R$ 7.199,00	R$ 7.199,00
309467	ATOMIZADOR COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO TIPO ATOMIZADOR, PESO 12 KG, DEPOSITO DE DEFENSIVO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE GASOLINA 1,8 LITROS, MOTOR 2T, REFRIG	2	DOMINUS3WF	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
				Total Fornecedor:	R$ 10.299,00
588132 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME **CNPJ** 17.992.596/0001-56					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309459	MASCARA DE PROTECAO PARA PULVERIZAÇÃO COM FILTROS - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM 2 (DOIS) FILTROS DE EXALAÇÃO CLASSE GASES ÁCIDOS E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO.	6	DELTA	R$ 42,50	R$ 255,00
309460	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS, SEM PÓ, TAMANHO G, USO DESCARTÁVEL, FORMATO AMBIDESTRO, ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA.	20	KALIPSO	R$ 7,00	R$ 140,00
309465	BOTA DO TIPO COTURNO DE COURO CANO BAIXO, BICO REDONDO, ROBUSTA, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, FECHAMENTO CADARÇO, SOLADO EM BORRACHA, GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL, COR MARROM ESCURO, TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMA	6	ROGIL	R$ 64,98	R$ 389,88
309464	BOTA - DE BORRACHA, FORRADA. CANO LONGO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR PRETA. TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	6	INNPRO	R$ 38,80	R$ 232,80
309464	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE, COM CORDÃO, MODELO ABAFADOR DE RUÍDOS.	10	KALIPSO	R$ 0,83	R$ 8,30
309464	FILTRO PARA MASCARA DE PROTECAO PARA PULVERIZAÇÃO - FILTRO PARA MASCARA DE GASES.	48	DELTA	R$ 11,99	R$ 575,52
309464	OCULOS DE PROTEÇÃO DO TIPO SPECTRA 2000 FUME OU INCOLOR LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL, FABRICADA EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, HASTES REGULÁVEIS E ORIFÍCIOS PARA CORDÃO.	6	KALIPSO	R$ 5,00	R$ 30,00
				Total Fornecedor:	R$ 1.631,50
588111 - TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 13.851.726/0001-80					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309458	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO (MACACÃO), CONTEÚDO: 1 CAMISA COM CAPUZ BONÉ E 1 CALÇA COM REFORÇO PLÁSTICO NA BARRA, CONJUNTO QUE PROMOVE A PROTEÇÃO CORPORAL ACOMPANHA CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM AJUSTE FACIAL, ABA BICO	4	PRIME	53	R$ 212,00
				Total Fornecedor:	R$ 212,00
				Total Geral:	**R$ 12.142,50**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1 Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	669	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146- transferências fundo a fundo d recursos do SUS- PROVENIENTES DO GOVERNO	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	1127	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021,o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Abril de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

E PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) E EPis (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA COMBATE DE ARBOVIROSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME**, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME** , visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 36.181.4730001-80 localizada na RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI Bairro: LINDÓIA cidade de Curitiba CEP 810100-080 representada pela sócia proprietária senhora MABEL ANDRUSIEVIZ CPF nº 72702818900 RG sob o nº 40742212 residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -M inscrita no CNPJ sob o Nº 17.992.596 0001-56 localizada RUA SUPERAGUI 424 Bairro: SHANGRILÁ cidade de PONTAL DO PARANÁ CEP 83255000 representada pela sócia proprietária senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CPF nº 077.232.338-09 RG sob o nº 13.607.989-1 residente e domiciliado nesta cidade de PONTAL DO PARANÁ, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS inscrita no CNPJ

sob o Nº 13851726000180 localizada na RUA 15 Nº 47 Bairro: CENTRO cidade de MINEIROS-GO CEP 75830-000 representada pela sócia proprietária senhora FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO CPF nº 249.086.768-79 RG sob o nº 5786729 residente e domiciliado nesta cidade de Goiás.

Planilha demonstrativa dos preços:

590305 - BIDDEN COMERCIAL LTDA **CNPJ** 36.181.473/0001-80					
Sequencia Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309468	TERMO NEBULIZADOR, MOTOR TIPO PULSO JATO, TANQUES EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, TANQUE QUIMICO E 1,5 LITROS DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, FUNCIONAMENTO ATRAVES DE BOMBEAMENTO MANUAL E IGNIÇÃO ELETRONICA. VAZÃO MAXIMA DE 45 LITROS/H, PRESSÃO DO	1	KAWASHIMA	R$ 7.199,00	R$ 7.199,00
309467	ATOMIZADOR COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO TIPO ATOMIZADOR, PESO 12 KG, DEPOSITO DE DEFENSIVO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE GASOLINA 1,8 LITROS, MOTOR 2T, REFRIG	2	DOMINUS3WF	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
				Total Fornecedor:	R$ 10.299,00
588132 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME **CNPJ** 17.992.596/0001-56					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309459	MASCARA DE PROTECAO PARA PULVERIZAÇÃO COM FILTROS.- MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM 2 (DOIS) FILTROS DE EXALAÇÃO CLASSE GASES ÁCIDOS E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO.	6	DELTA	R$ 42,50	R$ 255,00
309460	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS, SEM PÓ, TAMANHO G, USO DESCARTÁVEL, FORMATO AMBIDESTRO, ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA.	20	KALIPSO	R$ 7,00	R$ 140,00
309465	BOTA DO TIPO COTURNO DE COURO CANO BAIXO, BICO REDONDO, ROBUSTA, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, FECHAMENTO CADARÇO, SOLADO EM BORRACHA, GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL, COR MARROM ESCURO, TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMA	6	ROGIL	R$ 64,98	R$ 389,88
309464	BOTA - DE BORRACHA, FORRADA. CANO LONGO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR PRETA. TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	6	INNPRO	R$ 38,80	R$ 232,80
309464	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE, COM CORDÃO, MODELO ABAFADOR DE RUÍDOS.	10	KALIPSO	R$ 0,83	R$ 8,30
309464	FILTRO PARA MASCARA DE PROTECAO PARA PULVERIZAÇÃO - FILTRO PARA MASCARA DE GASES.	48	DELTA	R$ 11,99	R$ 575,52
309464	OCULOS DE PROTEÇÃO DO TIPO SPECTRA 2000 FUME OU INCOLOR LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL, FABRICADA EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, HASTES REGULÁVEIS E ORIFÍCIOS PARA CORDÃO.	6	KALIPSO	R$ 5,00	R$ 30,00
				Total Fornecedor:	R$ 1.631,50
588111 - TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 13.851.726/0001-80					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309458	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO (MACACÃO), CONTEÚDO: 1 CAMISA COM CAPUZ BONÉ E 1 CALÇA COM REFORÇO PLASTICO NA BARRA, CONJUNTO QUE PROMOVE A PROTEÇÃO CORPORAL ACOMPANHA CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM AJUSTE FACIAL, ABA BICO	4	PRIME	53	R$ 212,00
				Total Fornecedor:	R$ 212,00
				Total Geral:	**R$ 12.142,50**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1 Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	669	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146- transferências fundo a fundo d recursos do SUS- PROVENIENTES DO GOVERNO	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	1127	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021,o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Abril de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de SouzaATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) E EPis (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA COMBATE DE ARBOVIROSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME**, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME** , visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 36.181.4730001-80 localizada na RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI Bairro: LINDÓIA cidade de Curitiba CEP 810100-080 representada pela sócia proprietária senhora MABEL ANDRUSIEVIZ CPF nº 72702818900 RG sob o nº 40742212 residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -M inscrita no CNPJ sob o Nº 17.992.596 0001-56 localizada RUA SUPERAGUI 424 Bairro: SHANGRILÁ cidade de PONTAL DO PARANÁ CEP 83255000 representada pela sócia proprietária senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CPF nº 077.232.338-09 RG sob o nº 13.607.989-1 residente e domiciliado nesta cidade de PONTAL DO PARANÁ, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS inscrita no CNPJ sob o Nº 13851726000180 localizada na RUA 15 Nº 47 Bairro: CENTRO cidade de MINEIROS-GO CEP 75830-000 representada pela sócia proprietária senhora FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO CPF nº 249.086.768-79 RG sob o nº 5786729 residente e domiciliado nesta cidade de Goiás.

Planilha demonstrativa dos preços:

590305 - BIDDEN COMERCIAL LTDA **CNPJ** 36.181.473/0001-80					
Sequencia Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309468	TERMO NEBULIZADOR, MOTOR TIPO PULSO JATO, TANQUES EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, TANQUE QUIMICO E 1,5 LITROS DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, FUNCIONAMENTO ATRAVES DE BOMBEAMENTO MANUAL E IGNIÇÃO ELETRONICA. VAZÃO MAXIMA DE 45 LITROS/H, PRESSÃO DO	1	KAWASHIMA	R$ 7.199,00	R$ 7.199,00
309467	ATOMIZADOR COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO TIPO ATOMIZADOR, PESO 12 KG, DEPOSITO DE DEFENSIVO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE GASOLINA 1,8 LITROS, MOTOR 2T, REFRIG	2	DOMINUS3WF	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
				Total Fornecedor:	R$ 10.299,00
588132 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME **CNPJ** 17.992.596/0001-56					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309459	MASCARA DE PROTECAO PARA PULVERIZAÇÃO COM FILTROS - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM 2 (DOIS) FILTROS DE EXALAÇÃO CLASSE GASES ÁCIDOS E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO.	6	DELTA	R$ 42,50	R$ 255,00
309460	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS, SEM PÓ, TAMANHO G, USO DESCARTÁVEL, FORMATO AMBIDESTRO, ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA.	20	KALIPSO	R$ 7,00	R$ 140,00
309465	BOTA DO TIPO COTURNO DE COURO CANO BAIXO, BICO REDONDO, ROBUSTA, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, FECHAMENTO CADARÇO, SOLADO EM BORRACHA, GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL, COR MARROM ESCURO, TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMA	6	ROGIL	R$ 64,98	R$ 389,88
309464	BOTA - DE BORRACHA, FORRADA. CANO LONGO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR PRETA. TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	6	INNPRO	R$ 38,80	R$ 232,80
309464	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE, COM CORDÃO, MODELO ABAFADOR DE RUÍDOS.	10	KALIPSO	R$ 0,83	R$ 8,30
309464	FILTRO PARA MASCARA DE PROTECAO PARA PULVERIZAÇÃO - FILTRO PARA MASCARA DE GASES.	48	DELTA	R$ 11,99	R$ 575,52
309464	OCULOS DE PROTEÇÃO DO TIPO SPECTRA 2000 FUME OU INCOLOR LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL, FABRICADA EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, HASTES REGULÁVEIS E ORIFÍCIOS PARA CORDÃO.	6	KALIPSO	R$ 5,00	R$ 30,00
				Total Fornecedor:	R$ 1.631,50
588111 - TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 13.851.726/0001-80					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309458	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO (MACACÃO), CONTEÚDO: 1 CAMISA COM CAPUZ BONÉ E 1 CALÇA COM REFORÇO PLÁSTICO NA BARRA, CONJUNTO QUE PROMOVE A PROTEÇÃO CORPORAL ACOMPANHA CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM AJUSTE FACIAL, ABA BICO	4	PRIME	53	R$ 212,00
				Total Fornecedor:	R$ 212,00
				Total Geral:	**R$ 12.142,50**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1 Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	669	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146- transferências fundo a fundo d recursos do SUS- PROVENIENTES DO GOVERNO	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	1127	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021,o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Abril de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

AVISO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Aviso Credenciamento de Pessoa Jurídica Habilitada Para Serviços Médicos Complementares

- OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE ABERTURA: Recebimento de envelopes contendo a documentação de **15 de abril de 2021** a **15 de maio de 2021**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14:00h do dia 15 de maio de 2021**.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 002/2021, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de abril de 2021.

Cheila Migliavaca

Presidente - CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 055 de 14 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. Fica alterado o complemento do “Item 6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS” do Termo de Referência (ANEXO I) e Proposta (ANEXO II) conforme segue: Os valores mantem-se, complementam-se as especificações técnicas.

SEQ ITEM	DESCRIÇÕES	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	309681	U.N	1500	R$ 303,23	R$ 454. 845,00
	LAMPADA - LED 80 WATTS DE POTÊNCIA,BASE E-40, ALIMENTACAO BIVOLT, LAMPADA LED PUBLICA OVOIDE DE ALTA POTENCIA PARA USO EM ILUMINACAO PUBLICA, ESPECIFICAÇÕES; VIDA UTIL NOMINAL MINIMA DE 25.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 6500K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) MINIMA DE 8.780 LM DESIGNAÇÃO DA COR BRANCO (WH) EFICÁCIA LUMINOSA 110. 00 LM/W FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ TENSAO NOMINAL 100- 240V PROTEÇÃO IP65 DIMENSOES D121MMXH 306MM FATOR DE POTENCIA 0.92 IRC80 (NOM). ANGULO DE ABER-				

	TURA 300°. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DOS ORGAOS COMPETENTES.				
44	309403	U.N	200	R$ 64,24	R$ 12.848,00
	LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-40, 400W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVOIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 40.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 20.000 HORAS COM SELO DO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO – TIPO FABRICAÇÃO NACIONAL				
41	309751	U.N	300	R$ 48,89	R$ 14.667,00
	LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-27, 100W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVOIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 8.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 12.000 HORAS COM SELO DO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO – TIPO FABRICAÇÃO NACIONAL, TEMPERATURA DE COR 4.500K. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DOS ORGAOS COMPETENTES.				
42	309750	U.N	300	R$ 53,27	R$ 15.981,00
	LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-40, 100W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVOIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 8.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 12.000 HORAS COM SELO DO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO – TIPO FABRICAÇÃO NACIONAL, TEMPERATURA DE COR 4.500K. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DOS ORGAOS COMPETENTES.				
43	309749	U.N	400	R$ 48,48	R$ 19.392,00
	LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-40, 250W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVOIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 40.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 20.000 HORAS COM SELO DO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO – TIPO FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DOS ORGAOS COMPETENTES.				

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Alteram-se as datas para; **27/04/2021 as 13:00** horas (horário de Brasília), período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **15/04/2021** até as 18:00 horas (Horário de Brasília) do dia **26/04/2021**.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas as especificações do referidos objetos e as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Abril de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA/NOTIFICA** a Servidora **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, matricula funcional nº 7008, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para apresentar-se no Departamento Pessoal, diante do exposto, para retornar as suas atividades funcionais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, sendo que o não comparecimento ao trabalho será considerado faltas injustificadas, e acarretará devido desconto em folha de pagamento.

Peixoto de Azevedo – MT, 13 de Abril de 2021.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 055 de 14 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. Fica alterado o complemento do “Item 6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS” do Termo de Referência (ANEXO I) e Proposta (ANEXO II) conforme segue: Os valores mantem-se, complementam-se as especificações técnicas.

SEQ ITEM	DESCRIÇÕES	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	309681	U.N	1500	R$ 303,23	R$ 454.845,00
	LAMPADA - LED 80 WATTS DE POTÊNCIA,BASE E-40, ALIMENTACAO BIVOLT, LAMPADA LED PUBLICA OVOIDE DE ALTA POTENCIA PARA USO EM ILUMINACAO PUBLICA, ESPECIFICAÇÕES; VI-				

	DA ÚTIL NOMINAL MINIMA DE 25.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 6500K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) MINIMA DE 8.780 LM DESIGNAÇÃO DA COR BRANCO (WH) EFICÁCIA LUMINOSA 110. 00 LM/W FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ TENSAO NOMINAL 100- 240V PROTEÇÃO IP65 DIMENSÕES D121MMXH 306MM FATOR DE POTENCIA 0.92 IRC80 (NOM). ANGULO DE ABERTURA 300°. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DOS ORGAOS COMPETENTES.				
44	309403	U.N	200	R$ 64,24	R$ 12. 848,00
	LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-40, 400W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVOIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 40.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 20.000 HORAS COM SELO DO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO – TIPO FABRICAÇÃO NACIONAL				
41	309751	U.N	300	R$ 48,89	R$ 14. 667,00
	LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-27, 100W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVOIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 8.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 12.000 HORAS COM SELO DO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO – TIPO FABRICAÇÃO NACIONAL, TEMPERATURA DE COR 4.500K. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DOS ORGAOS COMPETENTES.				
42	309750	U.N	300	R$ 53,27	R$ 15. 981,00
	LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-40, 100W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVOIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 8.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 12.000 HORAS COM SELO DO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO – TIPO FABRICAÇÃO NACIONAL, TEMPERATURA DE COR 4.500K. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DOS ORGAOS COMPETENTES.				
43	309749	U.N	400	R$ 48,48	R$ 19. 392,00
	LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-40, 250W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVOIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 40.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 20.000 HORAS COM SELO DO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO – TIPO FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DOS ORGAOS COMPETENTES.				

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Alteram-se as datas para; **27/04/2021 as 13:00** horas (horário de Brasília), período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **15/04/2021** até as 18:00 horas (Horário de Brasília) do dia **26/04/2021**.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas as especificações do referidos objetos e as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Abril de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 029/2021. PR SRP Nº 012/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 012/2021**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referencia, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **28/04/2021 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES -PREGOEIRA**

PORTARIA N° 098/2021

PORTARIA N° 098/2021.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA FLAVIA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 121, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de benefício de Auxilio maternidade à servidora **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA**, matricula 380, efetiva no cargo de Técnica em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, no período de 19/03/2021 e termino 15/09/2021, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 15 de setembro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 19 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2021

PORTARIA N° 106/2021.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARILUSE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **MARILUSE OLIVEIRA SILVA**, matricula 342, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 04/04/2021 e termino 03/06/2021, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 04 de junho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 04 de abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107/2021

PORTARIA N.º 107/2021.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Marcia Bertollo**, servidor público deste município."*

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Marcia Bertollo**, conforme certidão de tempo de contribuição do Estado de Mato Grosso - MTPREV nº 1816/2020, perfazendo um total de **02 anos, 08 meses e 22 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de abril de 2021**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Planalto da Serra/MT, 12 de abril de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 / PROCESSO Nº 028/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES AUTOMOTIVOS INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS NA RETIFICA DO MOTOR DO VEÍCULO PLACA NJJ 2982 PERTENCENTE **À SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 c/ c art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratado: LUÍZ CARLOS ALVES PINTO-ME, CNPJ 07.418.567/0001-21. Valor Global**: **R$ 39.654,00 (Trinta e nove mil seiscentos cinquenta e quatro reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 010/2021** com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 14 de abril de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N° 103/2021

PORTARIA N° 103/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIANE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, matricula 562, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social Gestão e Trabalho, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 05 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 100/2021

PORTARIA N° 100/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR ROGERIO SILVA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ROGERIO SILVA DE ARAUJO**, matricula 1416, efetivo no cargo de operador de patrol, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2021

PORTARIA 105/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a reestruturação no Conselho Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, para mandato de 02 (dois) anos, de acordo com indicação dos membros pelos seus respectivos segmentos, este conselho fica assim constituído:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Titular: **Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral;**

Suplente: **Ivanilda Alves de Freitas Assunção;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

Titular: **Patrícia Damasceno Sampaio;**

Suplente: **Jaine Cristina da Silva;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO:

Titular: **Ione Conceição Barros Paiva;**

Suplente: **Amanda Alves Martins Cerenza;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS:

Titular: **Luciene da Silva Laranjeira Fernandes;**

Suplente: **Érica Souza Pereira;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Titular: **Emilson Aparecido de Campos Miranda;**

Suplente: **Anísio Bruno Borges Filho;**

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

Titular: **Janaina de Mello Lima Pereira;**

Suplente: **Sandra Bueno Moraes Souza;**

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA:

Titular: **Juscineide Santa Pereira**;

Suplente: **Antônio Aparecido de Lima;**

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA:

Titular: **Geise Yanukalo de Souza Batista;**

Suplente: **Maria Aparecida de Figueiredo Rezende;**

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MISSÃO:

Titular: **José Carlos Leocádio da Rosa**;

Suplente: **Mateus Ribeiro Novaes;**

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA MONTE SINAI MINISTÉRIO ESTRELA DA MANHÃ SALVANDO VIDAS:

Titular: **Maria Inês Alves de Jesus**;

Suplente: **Cleuza Inês de Souza**;

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA:

Titular: **Antônio Santos Neto;**

Suplente: **Jessica Dasayane Santos Figueiredo;**

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA FONTE DE LUZ:

Titular: **Jorandina Conceição de Campos Alves**;

Suplente**: Jovelino Alves dos Santos.**

Artigo 2º Ficam designados os membros: Ione Conceição Barros Paiva e Maria Inês Alves de Jesus respectivamente presidente e vice-presidente deste conselho.

Artigo 3º Ficam designadas as servidoras Ângela Cristina Gonçalves de Aguiar e Ione Conceição Barros Paiva, respectivamente como secretária Executiva do Conselho e 1ª secretária deste conselho.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 05 de abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Ronilson Serafim de Arruda

CARGO: Operador de Trator de Pneu

VIGENCIA: 06/04/2021 a 30/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.386,67 (Hum mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2021

PORTARIA N° 103/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR BENEDITO APARECIDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **BENEDITO APARECIDO PEREIRA**, matricula 220, efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 05 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 101/2021

PORTARIA N° 101/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCIELLY MORAES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **FRANCIELLY MORAES GOMES**, matricula 1410, no cargo de Agente Comunitário de Saú-

de, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/04/2021 a 05/05/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Glaucileia Nunes de Freitas

CARGO: Assistente Social

VIGENCIA: 01/04/2021 a 30/09/2021

VALOR MENSAL: R$ 4.622,25 (Quatro mil seiscentos e vinte dois reais e vinte e cinco centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO **- Prefeito Municipal**

PORTARIA 105/2021

PORTARIA 105/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a reestruturação no Conselho Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, para mandato de 02 (dois) anos, de acordo com indicação dos membros pelos seus respectivos segmentos, este conselho fica assim constituído:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Titular: **Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral;**

Suplente: **Ivanilda Alves de Freitas Assunção;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

Titular: **Patrícia Damasceno Sampaio;**

Suplente: **Jaine Cristina da Silva;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO:

Titular: **Ione Conceição Barros Paiva;**

Suplente: **Amanda Alves Martins Cerenza;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS:

Titular: **Luciene da Silva Laranjeira Fernandes;**

Suplente: **Érica Souza Pereira;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Titular: **Emilson Aparecido de Campos Miranda;**

Suplente: **Anísio Bruno Borges Filho;**

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

Titular: **Janaina de Mello Lima Pereira;**

Suplente: **Sandra Bueno Moraes Souza;**

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA:

Titular: **Juscineide Santa Pereira**;

Suplente: **Antônio Aparecido de Lima;**

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA:

Titular: **Geise Yanukalo de Souza Batista;**

Suplente: **Maria Aparecida de Figueiredo Rezende;**

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MISSÃO:

Titular: **José Carlos Leocádio da Rosa**;

Suplente: **Mateus Ribeiro Novaes;**

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA MONTE SINAI MINISTÉRIO ESTRELA DA MANHÃ SALVANDO VIDAS:

Titular: **Maria Inês Alves de Jesus**;

Suplente: **Cleuza Inês de Souza**;

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA:

Titular: **Antônio Santos Neto;**

Suplente: **Jessica Dasayane Santos Figueiredo;**

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA FONTE DE LUZ:

Titular: **Jorandina Conceição de Campos Alves**;

Suplente**: Jovelino Alves dos Santos.**

Artigo 2º Ficam designados os membros: Ione Conceição Barros Paiva e Maria Inês Alves de Jesus respectivamente presidente e vice-presidente deste conselho.

Artigo 3º Ficam designadas as servidoras Ângela Cristina Gonçalves de Aguiar e Ione Conceição Barros Paiva, respectivamente como secretária Executiva do Conselho e 1ª secretária deste conselho.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 05 de abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS ATENDEN*DO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Termo de Referencia.* EMPRESA: MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES - LTDA,CNJP nº 09.082.622/0001-80, representada pelo Srº Gilmar Marcilio, portador do CPF n° 616.837.871-53 e Portador da Cédula de Identidade RG nº 83803-9 SESP/MTe pela SrºMarli**

Gomes Cardoso Marcilio, portadora do CPF n° 968.641.411-87e Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14565277 SESP/MT. VALOR: **R$ 4. 750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA**: Até 15 (Quinze) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Abril de 2021.*NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO*-**Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2021

PORTARIA N.º 108/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Marcia Bertollo.**"

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei nº 210 de 05/05/2004, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; Lei n° 099 de 14/09/1998 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e de Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município; e Decreto nº 002 de 02/01/2017 que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Marcia Bertollo***, brasileira, portadora do RG n.º 814.478 SSP/MT e CPF n.º 544.784.561-00, servidora Efetiva no cargo de Professora Nível Superior – 30 horas, Classe "C", Nível "08", devidamente matricula sob o nº 44, contando com **25 anos, 03 meses e 4 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **IMPAS, n.º 2021. 04.00001P,** a partir de 02/04/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 12 de abril de 2021.

RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

Secretário de Administração e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/2021

PORTARIA N° 104/2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora, **ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA**, matricula 774, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/04/2021 a 05/07/2021, referente ao **quinquênio de 2015/2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de julho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de abril 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 109/2021

PORTARIA N° 109/2021.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA TATIANY DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 75 (setenta e cinco) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **TATIANY DE ALMEIDA**, matricula 314, efetiva no cargo de técnica em controle interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 22/02/2021 e termino 07/05/2021, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 12 de abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, **Engenheira Responsável** da Prefeitura Municipal de Poconé Contrato 018/2021 da Pavimentação Asfáltica da Rua Justino Gonçalves da Guia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, **Engenheira Responsável** da Prefeitura Municipal de Poconé Contrato 014/2021 da Pavimentação Asfáltica do Bairro Jurumirim.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME , CNPJ/MF: 10.757.389/0001-78

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de abril de 2021 a 14 de junho de 2021.

Poconé/MT, 13 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, **Engenheira Responsável** da Prefeitura Municipal de Poconé Contrato 017/2021 da Pavimentação Asfáltica da Avenida dos Trabalhadores.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, **Engenheira Responsável** da Prefeitura Municipal de Poconé Contrato 013/2021 da Pavimentação Asfáltica do Bairro João Godofredo – 5ª etapa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

DETENTORA DA ATA: LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI EPP CNPJ: 26.583.176/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

VALOR: R$332.589,60 (trezentos e trinta e dois mil; quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 14/04/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

DETENTORA DA ATA: MICHELLI JANISCH FURTADO EPP

CNPJ: 35.199.569/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

VALOR: R$ 372.340,60 (trezentos e setenta e dois mil; trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 14/04/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: DECRETO N° 36 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre novas as medidas para enfrentamento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, e dá Outras

Providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emer-

gência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Município de Ponte Branca/MT por meio do DECRETO Nº 043, DE 02 DE JULHO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que Cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO os Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que recomeçaram casos suspeitos e positivos da COVID-19 no Município de Ponte Branca – MT;

CONSIDERANDO o grande número de infectados nas cidades pertencentes ao Pólo de Barra do Garças – MT e ainda na capital Cuiabá – MT;

CONSIDERANDO a Classificação Alta do Município de Barra do Garças – MT;

CONSIDERANDO o registro de uma Variante do Coronavírus que do Reino Unido, já detectado na cidade de Cuiabá e Primavera do Leste – MT.

CONSIDERANDO que ainda não foi disponibilizada vacinas suficientes para prevenção da COVID-19 no Município de Ponte Branca - MT;

CONSIDERANDO o aumento de casos no país de infecções por uma nova variante do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 874, de 25 de Março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o PAINEL EPIDEMIOLÓGICO de 13 de Abril de 2021, que classificou o Município de Ponte Branca - MT com nível de RISCO MUITO ALTO;

CONSIDERANDO que há necessidade de implantação de medidas urgentes, a fim de evitar aglomerações e a disseminação do vírus em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no Município de Ponte Branca – MT, em consonância com o Decreto Estadual n. 874/2021:

I. Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II. Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III. Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV. Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V. Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI. Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII. Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII. Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX. Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X. Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XI. Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, devendo ser dispensadas de suas atividades sem prejuízo de sua remuneração, quando empregado;

XII. Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

XIII. Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

XIV. Quarentena coletiva obrigatória no território do Município de Ponte Branca/MT, pelo período inicial de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do presente Decreto, prorrogáveis, mediante reavaliação; XV. Suspensão de aulas presenciais em escolas.

XVI. Controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais.

XVII. Manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e

atividades essenciais.

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e/ou federais no âmbito territorial de Ponte Branca fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h 45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §7º deste artigo.

Art. 3º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Ponte branca, a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 4º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º Fica proibido, por mais 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BASICA DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT”. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 14 de Abril de 2021 (Quarta-feira), na Edição nº 3.707, pag. 402.

Ponte Branca-MT, 14 de Abril de 2021.

Andrielli do Carmo Moreira

Chefe do dep. de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 002/2020. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Infantil – 25%: 0557.04.004.12.365.0003.2030.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 2.705,85 (Dois mil e setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 005/2020. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Infantil – 25%: 0557.04.004.12.365.0003.2030.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 1.173,33 (Hum mil e cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 006/2020. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ALINE PRIAMO MACHADO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Infantil – 25%: 0557.04.004.12.365.0003.2030.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 2.705,85 (Dois mil e setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 007/2020. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: CARLA FARIAS AGUIAR** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Infantil – 25%: 0557.04.004.12.365.0003.2030.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 1.408,00 (Hum mil e quatrocentos e oito reais).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 008/2020. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Infantil – 25%: 0557.04.004.12.365.0003.2030.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 2.705,85 (Dois mil e setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 009/2020. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ILDA COELHO LIMA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - Infantil - 0502.04.003.12.365.0003.2034.3190040000000– Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 1.173,33 (Hum mil e cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 010/2020. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: DANÚBIA MONTEIRO COSTA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - Infantil - 0502.04.003.12.365.0003.2034.3190040000000– Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 2.705,85 (Dois mil e setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021 DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 118/2021

05/04/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Designar o senhor **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, Secretario Municipal de Finanças/ Administração, nomeado pela Portaria nº 04/2021, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no período de 15 dias de iniciando em 01/04/2021 e término da responsabilidade em 15/04/2021 exercendo cumulativamente as atribuições de ambas Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de Abril de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2021 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2021 13/04/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva senhora **RENATA CRISTINA COSTA SILVA**,portadora da CIRG 17627940 DGPC/TO, CPF 035.202.171.39, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA,** junto aSecretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 13 de abril de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2021 13/04/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva senhora **JULIANA DORNELLES ARAUJO SANTANA**,portadora da CIRG 20073739 SSP/MT, CPF 003. 566.091.03, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA,** junto Departamento de Terras e Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 13 de abril de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº 39 DE 13 DE ABRIL DE 2.021. DISPÕE SOBRE A QUARENTENA OBRIGATÓRIA E A SUSPENSÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS E ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA PARA CONTROLE DA PAN

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Mato Grosso n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, sendo que Porto Estrela esta como MUITO ALTO;

CONSIDERANDO o oficio n.º 158/PJCível/2021-CAC do Ministério Público da Comarca de Barra do Bugres, que determina que os municípios se adequem ao Decreto do Estado de Mato Grosso n.º 874/2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar da população de Porto Estrela/MT;

CONSIDERANDO as orientações da Vigilância Sanitária do Município, no sentido de manter a suspensão de determinados serviços e atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, no município de Porto Estrela/MT.

Art. 2 º - Instituída aquarentena coletiva obrigatória no território do município, de modo que as pessoas só podem transitar na rua para serviços essenciais, pelo período de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

Art. 3º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 18h00m;

II - aos sábados autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00 m e 12h00 m;

III – aos domingos é vedado o funcionamento de estabelecimentos, inclusive na modalidade delivery;

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º - Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem disponibilizar funcionário para aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família, que também será fiscalizado pelos agentes públicos;

§ 3º - Durante a vigência deste decreto estão proibidos os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos, a permanência em locais públicos co-

mo praças e beira de rios, bem como a prática de esportes coletivos e o uso do espaço da bocha, campo de futebol e quadra de esporte;

§ 4º - Os cultos de igrejas e templos não podem gerar aglomeração sendo permitidos com no máximo 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput.

§ 5º - Proibido o consumo de alimentação, bebidas alcoólicas e não-alcoólicas nos estabelecimentos e nos espaços públicos como: praças, calçadas, beiras de rio, etc.

§ 6º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres, situados no âmbito do territorial municipal, fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 4º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 21h00m, sendo proibido aos domingos.

§ 1º - Somente os estabelecimentos que oferecem alimentos preparados, desde que cadastrados e autorizados pela vigilância sanitária, podem atender no sistema delivery;

§ 2º - As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

Art. 5º - Todos os estabelecimentos em atividade no território de Porto Estrela/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 6º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território de Porto Estrela/MT a partir das 20h00m até às 05h00m.

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 18h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º - A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 7.º - Ficaproibido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

Art. 8.º - Suspensão de aulas presenciais em escolas, creches, instituições de ensino e congêneres;

Art. 9º - Fica instituída a implantação da Barreira Sanitária nas divisas do município para conter a circulação de pessoas em atividades que não sejam essenciais;

Art. 10º - Fica instituído a fiscalização volante para dispersar aglomerações, garantir o uso obrigatório de mascaras, verificar se os estabelecimentos estão cumprindo as diretrizes do presente decreto e atender as denúncias;

Art. 11º - Os pacientes diagnosticados com casos de síndrome respiratória deverão cumprir rigorosamente:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

Art. 12º - Fica instituída a multa por desobediência do presente decreto:

I – De R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa física;

II - De R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoa jurídica;

Parágrafo Único – Em caso de multa, o estabelecimento fica sujeito a interdição no período igual ou superior a vigência do presente decreto;

Art. 13º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV – Fiscalização volante;

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 14º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do decreto municipal n.º 36/2021.

Porto Estrela/MT, 13 de Abril de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.144, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

LEI N.º 2.144/2021 Poxoréu/MT, 14 de abril de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, com-

binado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1218 - Covid - Combate à Pandemia do Corona vírus

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 432.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2032 - Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 432.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/04/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.145, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

LEI N.º 2.145/2021 Poxoréu/MT, 14 de abril de 2021.

Dispõe sobre inclusão, no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, do Projeto mencionado nesta Lei, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, a seguinte atividade:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1218 - Covid - Combate à Pandemia do Corona vírus

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 432.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/04/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PP 009/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Diário Oficial de Contas, que tinha como objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/SOFTWARES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E OS SERVIÇOS AGREGADOS AOS SISTEMAS/SOFTWARES. Por motivo que o Edital possui possíveis vícios em relação as exigências de implantação e cotação de preços, para mais informações na Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Brasília, 809, Jardim Brasília, Poxoréu, Mato Grosso ou pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 14 de Abril de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

Presidente da CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 027, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 027/2021 Poxoréu/MT, 08 de abril de 2021.

Determina a baixa da inscrição abaixo mencionada no CNPJ, dispondo acerca das formalidades a serem acatadas para o cumprimento da Instrução Normativa RFB n.º 1863, de 27/12/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*, edita o seguinte:

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa RFB n.º 1.863, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018, Seção 1, página 354;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária, criado pela Lei Municipal n.º 1.803, de 13/04/2016, se coaduna em verdadeiro órgão público, diferentemente do que preceitua a Lei Estadual n.º 10.931, de 15/08/2019, dispõe expressamente que os CONSEGs são *"...entidades de direito privado..."*, bem como, *"Art. 2.º [...] § 2.º O Poder Executivo não poderá atuar nos processos de formação, coordenação e avaliação dos CONSEGs";*

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 10.931, de 15/08/2019, dispõe que a competência para *"...implementar diretrizes e a expedir regulamentação por meio de atos normativos..." - Art. 12*;

CONSIDERANDO que o CONSEG dispõe de autonomia deliberativa e, portanto, as melhores práticas de transparência e impessoalidade levam à sua desvinculação da inscrição no CNPJ ao do Município de Poxoréu/MT;

CONSIDERANDO que, o CONSEG, ao ser inscrito no CNPJ, fora registrado como *responsabilidade* do Município de Poxoréu/MT;

CONSIDERANDO, por derradeiro,a necessidade do município de Poxoréu/MT manter-se adimplente com obrigações acessórias junto a entidades do Governo Federal, mantendo as condições técnicas de captação de recursos quer seja por operação de crédito ou outra modalidade disponível;

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinada a baixa da inscrição no CNPJ abaixo individualizada:

I. 36.944.402/0001-91 / MATRIZ – Nome Empresarial: CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 08 de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.143, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

LEI N.º 2.143/2021 Poxoréu/MT, 14 de abril de 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal contratualizar com o Hospital e Maternidade São João Batista de Poxoréu/MT 15 (quinze) leitos de enfermaria para pacientes com COVID-19, bem como custear profissionais, insumos e medicamentos utilizados, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado ao Município de Poxoréu/MT contratualizar 15 (quinze) leitos de enfermaria para pacientes poxorenses contaminados com o vírus COVID-19 e que necessitem de internação hospitalar mediante indicação médica com o Hospital e Maternidade São João Batista, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.128.118/0001-98.

Parágrafo único. A contratualização de que trata esta Lei será formalizada mediante processo de inexigibilidade de licitação, tendo em vista o HMSJB ser o único situado no Município de Poxoréu/MT, nos termos do *caput*, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2.º Pela disponibilização dos 15 (quinze) leitos de enfermaria previstos nesta Lei, o Município de Poxoréu/MT repassará ao HMSJB, mensalmente, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. O pagamento será realizado pelo Município de Poxoréu/MT, em conta corrente indicada pelo HMSJB, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, desde que apresentado relatório circunstanciado identificando a disponibilização completa dos leitos.

Art. 3.º Por cada internação nos leitos previstos nesta Lei que superar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contínuas, o Município de Poxoréu/MT repassará ao HMSJB, a título de AIH - Autorização de Internação Hospitalar, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 4.º O Município de Poxoréu/MT custeará a equipe médica, formada por três médicos devidamente inscritos no CRM, mediante prestação de serviços [CNPJ], que acompanhará, em sistema de revezamento, os pacientes internados nos leitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Pela equipe médica responsável pelo acompanhamento dos pacientes internados, o Município de Poxoréu/MT pagará mensalmente R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada profissional.

Art. 5.º O Município de Poxoréu/MT fica autorizado a pagar ao HMSJB medicamentos e insumos utilizados no tratamento dos pacientes internados nos leitos previstos nesta Lei, que excedam o valor inicialmente contratualizado por mês [art. 2.º, *caput*], desde que comprovados os gastos mediante prestação de contas circunstanciada com a juntada das competentes Notas Fiscais de compras, Prontuários médicos dos pacientes atendidos e relatório/extratos da conta corrente do beneficiário dos gastos dispendidos com cada paciente.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos no *caput* deste artigo, suplementar, mediante Decreto, os valores previstos nesta Lei, quando os insumos e medicamentos utilizados na internação de pacientes, superarem o valor inicialmente contratualizado por mês.

Art. 6.º O custo total mínimo previsto para a execução desta Lei no exercício de 2021 é de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), nos seguintes termos:

I. 15 (quinze) leitos de enfermaria no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, de abril a dezembro de 2021, totalizando **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**;

II. 3 (três) profissionais médicos no de valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, por mês, de abril a dezembro de 2021, totalizando **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

III. Deixa-se de apresentar um valor específico para pagamento de AIHs, tendo em vista ser tal fato imprevisível.

Parágrafo único. As AIHs serão custeadas por dotação já existente no Orçamento vigente do Município de Poxoréu, sendo que os custos relativos aos incisos I e II deste artigo serão objeto de autorização legislativa específica.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a retroativos a 1.º de abril de 2021.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/04/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 028, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 028/2021 Poxoréu/MT, 14 de abril de 2021.

Dispõe sobre medidas específicas de contenção ao vírus COVID-19, no âmbito do Município de Poxoréu/MT, pelo prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista o atingimento da classificação de RISCO MUITO ALTO.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 025/2021, que segue o Decreto Estadual n.º 874/2021, ao dispor sobre as medidas de contenção à

disseminação do COVID-19, escalona tais medidas em classificações de risco [BAIXO, MODERADO, ALTO e MUITO ALTO];

CONSIDERANDO que o Município de Poxoréu/MT atingiu, conforme o Painel Epidemiológico n.º 401[1] Coronavírus/COVID-19 MATO GROSSO, atualizado em 13/04/2021, o Risco MUITO ALTO;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n.º 025/2021 determina que, *"atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, nesse período ocorra o rebaixamento da classificação do Município"* [§ 1.º, art. 5.º];

DECRETA:

Art. 1.º Implementa no âmbito do Município de Poxoréu/MT, pelo período de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) de abril de 2021, medidas específicas de combate à disseminação do COVID-19, tendo em vista o atingimento do Risco de Contaminação MUITO ALTO.

Parágrafo único. Após a data prevista no *caput* deste artigo, voltam a vigorar as regras previstas no Decreto Municipal n.º 025/2021, de acordo com a classificação que o Município estiver.

DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS

Art. 2.º Durante o período previsto no *caput* do artigo 1.º deste Decreto, vigerão no Município de Poxoréu as seguintes regras:

I. Fica vedado o acesso de clientes aos estabelecimentos comerciais que não sejam considerados como atividades essenciais, nos termos do Decreto Federal n.º 10.282/2020, sendo possível, no entanto, a presença de funcionários no interior do estabelecimento para o atendimento nas modalidades delivery, condicional e drive-thru.

II. Fica permitido o acesso de clientes nos estabelecimentos que sejam considerados como atividades essenciais, nos termos do Decreto Federal n.º 10.282/2020, na proporção de 20% (vinte por cento) da lotação do ambiente.

§ 1.º Quando o percentual de 20% indicado no inciso II deste artigo não for correspondente a uma pessoa, fica garantido o acesso de uma pessoa por vez.

§ 2.º O atendimento nas modalidades delivery, condicional e drive-thru também é permitido a todos os estabelecimentos comerciais considerados como atividade essencial.

§ 3.º Nos estabelecimentos comerciais em que for permitido o acesso de clientes, se deve aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

Art. 3.º Fica vedada a circulação de pessoas em todo o território do Município de Poxoréu a partir das 19h00m até as 05h00m.

§ 1.º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 18h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2.º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art. 4.º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 5.º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 17h45m, permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m na forma do artigo anterior.

Art. 6.º Aos sábados e domingos, fica autorizado o funcionamento do comércio não-essencial, somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m, sendo obrigatório o acatamento do inciso I do artigo 2.º deste Decreto também nestes períodos.

Parágrafo único. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo, sendo indispensável, no entanto, o acatamento do inciso II do artigo 2.º deste Decreto aos sábados e domingos.

Art. 7.º O serviço público municipal continuará sendo prestado nos termos do artigo 9.º do Decreto Municipal n.º 025/2021, sem o atendimento presencial nos órgãos burocráticos.

Art. 8.º Fica vedado o acesso e permanência de pessoas em pontos turísticos no âmbito do Município de Poxoréu/MT no período de vigência deste Decreto.

Art. 9.º Fica vedada a prática de esportes coletivos, em locais públicos ou privados, ao ar livre ou não, bem como o compartilhamento de objetos em esportes e práticas esportivas/atividades físicas individuais, sem a devida desinfecção do mesmo.

Parágrafo único. Fica vedada, ainda, a prática de esportes individuais/atividades físicas que reúnam mais de 5 (cinco) pessoas no mesmo ambiente, independentemente do distanciamento entre elas.

Art. 10. A fiscalização das regras deste Decreto continuará na forma do artigo 10, do Decreto Municipal n.º 025/2021, sendo que as eventuais multas serão aplicadas nos termos definidos na Lei Estadual n.º 11.316/2021.

Art. 11. Fica proibido, pelo prazo de vigência deste Decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 12. Fica vedado, pelo período de vigência deste Decreto, o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, bem como aulas presenciais, em creches, escolas e universidades, priorizando-se, nas reuniões de trabalho, o uso de tecnologias que permitam a realização por meio remoto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor em 15 de abril de 2021, vigendo até 24 de abril de 2021.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/04/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ANEXO ÚNICO

Atividades consideradas essenciais, conforme o Decreto Federal n.º 10.282/2020:

"[...]

Serviços públicos e atividades essenciais

Art. 3.º As medidas previstas na Lei n.º 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1.º.

§ 1.º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consi-

derados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - Atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - Trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

VI - Telecomunicações e internet;

VII - Serviço de call center;

VIII - ***(Revogado pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

IX - ***(Revogado pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

X - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos: ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

b) as respectivas obras de engenharia; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XI - ***(Revogado pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XII - Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XIII - Serviços funerários;

XIV - Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XV - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVIII - Vigilância agropecuária internacional;

XIX - Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XX - Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)***

XXI - Serviços postais;

XXII - Serviços detransporte, armazenamento, entrega e logísticade cargas em geral; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XXIII - Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIV - Fiscalização tributária e aduaneira federal; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XXV - Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)***

XXVI - Fiscalização ambiental;

XXVII - Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XXVIII - Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX - Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXX - Mercado de capitais e seguros;

XXXI - Cuidados com animais em cativeiro;

XXXII - Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXIII - Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)***

XXXIV - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)***

XXXV - Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)***

XXXVI - Fiscalização do trabalho; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020)***

XXXVII - Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020)***

XXXVIII - Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública da União, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XXXIX - Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e ***(Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020)***

XL - Unidades lotéricas. ***(Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020)***

XLI - Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XLII - Serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XLIII - Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídasaquelas realizadas por meio de **start-ups**,para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XLIV - Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XLV - Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XLVI - Atividade de locação de veículos; ***(Incluído pelo Decreto nº 10. 329, de 2020)***

XLVII - Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XLVIII - Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

XLIX - Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

L - Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

LI - Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL; ***(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)***

LII - Produção, transporte e distribuição de gás natural; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.342, de 2020)***

LIII - Indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.342, de 2020)***

LIV - Atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.344, de 2020)***

LV - Atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; ***(Redação dada pelo Decreto nº 10.344, de 2020)***

LVI - Salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e***(Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020)***

LVII - Academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde. ***(Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020)***

§ 2.º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

[...]"

[1] Disponível em: http://www.mt.gov.br/documents/21013/0/Painel+Epid...

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ERICA PEREIRA DA SILVA	383382	64,0	05 º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 084/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR JHONATAS SOARES MARCONDES DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **JHONATAS SOARES MARCONDES** do **CARGO deCOORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedora do certame as empresas:

DEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 27.303.583/0001-86, no valor global de R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais), CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 33.648.265/0001-50 no valor global de R$ 77.500,00 (setecentas e sete mil e quinhentos reais) e HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 10.898.942/0001-92 no valor global de R$ 559.700,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Ribeirão Cascalheira, 14 de Abril de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2021

EXTRATO DO CONTRATO 42/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021 e Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos Municípios.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** R$ 843.233,71 (oitocentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos)

R$ DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO 35/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS EIRELI-ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

OBJETO

aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021, Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal oficial dos Municípios.

DA VIGÊNCIA**:** 12 MESES

DO VALOR **:** 418.508,36 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS EIRELI-ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO 34/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

OBJETO Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021 Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos Municípios.

DA VIGÊNCIA**:** 12 MESES

DO VALOR **:** 453.179,03 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e setenta e nove reais e três centavos

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO 33/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

VIAÇÃO ARAES LTDA

CNPJ: 03.515.370/0001-50

OBJETO Aquisição de passagens(terrestres), e encomendas em geral, para atender as necessidades desta

DA VIGÊNCIA**:** 12 MESES

DO VALOR **:**320.783,68 (trezentos e vinte mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DTA DA ASSINATURA: 30/03/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **VIAÇÃO ARAES LTDA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO 37/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.472.278/0001-64

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021 e Ata de Registro de Preço nº.12/ 2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos Municipios

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** 88.901,00 (oitenta e oito mil novecentos e um reais)

DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 3º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

3º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO FINANCEIRO

DO ANO DE 2020.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do 3º quadrimestre do exercício financeiro do ano de 2020.

Em razão da Pandemia Covid-19, a audiência será transmitida pela Rádio Terra FM (Ribeirão Cascalheira), Rádio Comunitária Ribeirão Cascalheira FM (Distrito de Novo Paraíso) e pela Live Virtual, canal de transmissão Zoom, no **dia 15 de abril de 2021 as 14h00m horas**.

Entrar na reunião Zoom

https://us05web.zoom.us/j/87878410816?pwd=QXhlUnQ0...

ID da reunião: 878 7841 0816

Senha de acesso: Rc1Uw0

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

13 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº884/2021. DATA DE: 14 DE ABRIL DE 2021. "DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

LEI Nº884/2021.

DATA DE: 14 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Ribeirão Cascalheira- MT.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

A) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

B) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

C) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

D) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

E) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

F) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

G) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

H) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

I) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

J) 1 (um) representante das escolas indígenas;

K) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

A) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

B) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

A) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

B) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

C) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

D) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

E) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizada mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Progra-

mas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

A) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

B) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

C) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

A) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

B) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

C) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

D) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

A) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

B) a adequação do serviço de transporte escolar;

C) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - Atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO 32/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-EPP,

CNPJ: 07.770.350/0001-86

OBJETO: Aquisição de bombas de água submersa para manutenção de poços atersianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

DO VALOR**:** 59.114,93 (cinquenta e nove mil cento e quatorze reais e noventa e três centavos).

DA VIGÊNCIA**:** até o dia 25/03/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-EPP**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO 38/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ:** 35.042.079/0001-06

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021 e Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos municipios

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** 92.028,36 (noventa e dois mil vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica

QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA , CNPJ nº 01.304.252/002-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 45 (Quarenta e cinco dias) , passando a vigorar até o dia 30/05/2021,.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 14/04/2021 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO 39/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021 e Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos municípios

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** 183.514,38 (cento e oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO 40/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021 e Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos municipios

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** 183.514,38 (cento e oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2021

EXTRATO DO CONTRATO 36/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME

CNPJ: 20.231.242/0001-01

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na

licitação Pregão Presencial nº 012/2021 e Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos deste município DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** 280.511,44 (duzentos e oitenta mil quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME

PORTARIA N°.126/2021 DATA: 12 DE ABRIL DE 2021 "NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.126/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICOEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **HEVELLYNN HINGRETH DULCEE CASTRO FATIMA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 5799404 SSP/GO e inscrita no CPF nº 030.758.171-39, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **AUXILIAR TECNICO-DAS-9(Lei n. 820/2019),** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO 41/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021 e Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos municípios

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** R$ 166.984,46 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO DE METAS FISCAIS QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

LOCALIZAÇÃO	OBRA	SITUAÇÃO	ORGÃO RESPONSÁVEL	VALOR DA OBRA R$	EXECUTADO %	EXECUTADO R$	SALDO R$
Zona Urbana	Reforma, manutenção e melhorias operacionais no Sistemade Abastecimento de água	Andamento	Departamento de Água	508.247,43	84,31	428.493,37	79.754,06
Zona Urbana	Construção do Portal do Município de Rio Branco	Andamento	Secretaria de Infraestrutura	247.737,40	17,82	44.203,57	203.533,83

Rio Branco / MT, 14 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 11/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 11/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 228/2021, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do Município (TFD)."** Sagrou-se vencedora dos itens ora licitados a empresa: **RONDON AGENCIA DE VIAGENS TURISMO EIRELI CNPJ: 10.886.827/0001-06**, com a proposta final no valor de 5% de Percentual de desconto.

Rondolândia – MT, 14 de Abril de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/GAB/2021.

Proc. Adm. Apenso nº 302/2021, DE 18/03/2021.

Processo Administrativo Principal nº: 139/2019 - SEMAGRI, SEMUSA, SEMAD, SEGAT, SEMAS, SEMEC E SEMOSP, DE 25/11/2019 (LICITA-

ÇÃO: PE Nº 049/2019-SRP - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PUBLICADA EM 03/02/2020 - J.O.E-AMM, Ed. 3.410)

APENSO 1: PROC. Nº 302/2021, DE 18/03/2021 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

INTERESSADO: R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Requerimento da empresa R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de Gás de cozinha pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 011/2020.

Contratado: R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI, CNPJ Nº 15.375.383/0001-50.

Contrato : ARP nº 011/2020

Objeto da Ata: Fornecimento de Gás de cozinha

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos Gás de cozinha ao Município em decorrência da ARP nº 011/2020;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02/06, apenso 1: Proc. Adm. nº 302/2021nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do Gás de cozinha, relativo ao saldo remanescente da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA “d” da Lei nº 8.666/93 C/C Clausula décima da ARP nº 011/2020, autorizo a concessão do realinhamento dos preços do Gás de cozinha, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo remanescente dos objetos da ARP fornecido por, R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI, CNPJ Nº 15.375.383/0001-50, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. ARP 011/2020	% Acréscimo	Preço Atualizado
01	GÁS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL PESANDO 13 KG.	93,33	17,8614%	110,00

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 011/2020 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 14 de Abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
LEI Nº 491, DE 14 DE ABRIL DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui o Cartão Merenda em Casa, destinado para aquisição de merenda escolar, através de cartão magnético, para os estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de Rondolândia/MT, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Cartão Merenda Em Casa", a ser gerido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para compra de alimentos correspondentes à merenda escolar, através de cartão magnético, destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se "Cartão Merenda Em Casa”, um cartão magnético, consistente em valor, por meio do qual a Administração Municipal disponibilizará auxílio financeiro aos estudantes, para aquisição de alimentos em substituição da merenda escolar fornecida nas escolas durante os períodos de aulas escolares normais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação e outros recursos próprios.

Parágrafo único. O cartão magnético, deverá estar vinculado em recursos de software para processamento, gerenciamento, comunicação e impressão de todos os dados, em condições de possibilitar o faturamento, relatórios, controle de cargas e das solicitações dos cartões magnéticos convênio alimentação.

Capítulo II

Dos Propósitos, Objetivos e Beneficiários

Art. 3º O cartão magnético será destinado, exclusivamente, à aquisição de alimentos que compõem a cesta básica nacional ou produtos normalmente utilizados na merenda escolar, funcionará como cartão de débito pré-pago, e será disponibilizado a cada aluno, através de seus pais e/ou responsáveis legais.

§1º Somente farão *jus* a este benefício, os alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Rondolândia/MT.

I – Entende-se por instituição de ensino da Rede Pública as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, incluindo a de Educação Infantil e as Indígenas, regularmente criadas até a publicação desta lei.

Capítulo III

Do Cadastro Famílias e dos Valores

Art. 4º As família que tenham alunos matriculados regularmente na rede pública municipal de ensino, regularmente constante do cadastro da Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), poderão ter acesso ao Cartão Merenda em Casa equivalente até R$ 70,00 (setenta reais) por aluno.

Capítulo IV

Do Cancelamento, do Controle e da Fiscalização

Art. 5º O cartão será cancelado automaticamente, mediante a constatação das seguintes situações:

I - Quando da solicitação de transferência do aluno para unidade escolar que não pertença a Rede Pública Municipal de Ensino de Rondolândia/MT;

II - Após 30 (trinta) dias de faltas injustificadas, ininterruptas ou não; e

III - Quem fizer mau uso do cartão e/ou realizar compras de produtos que não sejam do gênero alimentício da Cesta Básica nacional e que não estejam na lista própria que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV- Retorno normal das aulas presenciais.

Capítulo V

Da Forma e Local de Uso do Cartão

Art. 6º A compra dos alimentos relativos à merenda escolar, por meio do cartão, poderá ser realizada em qualquer estabelecimento comercial varejista de produtos alimentícios, desde que localizado e registrado no Município de Rondolândia/MT, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecido em Termo de Adesão.

Parágrafo único. Na Ausência de interesse por parte dos estabelecimentos de que trata o *caput*, poderá ser credenciado outros estabelecimento comerciais varejista de produtos alimentícios.

Seção I

Da Lista dos Produtos Alimentícios

Art. 7º O Cartão Merenda em Casa, deve ser utilizado exclusivamente, para aquisição de produtos alimentícios previamente especificados em lista própria que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como base produtos que compõem a Cesta Básica nacional e ou produtos normalmente utilizados na merenda escolar, efetuada por Nutricionista com base na exigência nutricional da faixa etária escolar.

Art. 8º A relação específica de alimentos, ficará disponível em site oficial do município, bem como, no comércio credenciado.

Capítulo VI

Da Responsabilidade da Família do Aluno

Art. 9º A partir da liberação do recurso, mediante limite no cartão, é de responsabilidade única e exclusiva da família do aluno beneficiado a aquisição dos alimentos destinados ao preparo e complemento da alimentação do aluno em substituição da merenda escolar fornecida pelas escolas públicas municipais nos períodos de aulas.

Parágrafo único. O valor do recurso financeiro, será creditado no cartão magnético de merenda escolar, entregue aos responsáveis dos estudantes, deverá ocorrer mensalmente até o último dia útil de cada mês durante o ano letivo e/ou enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Capítulo VII

Da Utilização dos Recursos pelos Beneficiários

Art. 10 O beneficiário terá prazo de (90) noventa dias para utilização do limite disponibilizado no cartão, caso em que, será promovido o seu entorno.

Parágrafo único. A Administradora do cartão magnético, deverá, mediante solicitação da Secretaria Municipal de educação e Cultura, nos caso em que não seja utilizado o limite disponibilizado no cartão, promover o estorno do valor a conta de origem dos recursos.

Art. 11 O valor do crédito mensal do cartão deverá levar em consideração o custo mensal médio estimado da merenda escolar, limitado ao teto estabelecido por aluno e por família de que trata o artigo 4º.

§2° O valor disponível do cartão, somente poderá ser utilizado nos estabelecimento comerciais cadastrados indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, poderá ser acumulado até (02) duas parcelas para ser utilizado em uma única vez, de acordo com a livre escolha do beneficiário.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Art. 12. Estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais, os pais ou os responsáveis legais dos beneficiários e ou o estabelecimento comercial credenciado, quando efetivamente ficar comprovada fraude pela utilização do Cartão Merenda em Casa.

§1º Para os fins do disposto no *caput*, uma vez verificada qualquer irregularidade na utilização do benefício de que trata esta Lei, será instaurado o competente processo administrativo de investigação e, havendo constatação real de práticas irregulares no uso do cartão, o caso será encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município, para que sejam tomadas as providencias legais cabíveis.

§2º Será facultado aos pais ou responsáveis, nos termos desta Lei, declinarem do benefício por meio de declaração optativa.

§3º Em caso de abandono e/ou evasão escolar, o responsável legal deverá restituir os valores aos cofres públicos, recebidos pelo Cartão Merenda Em Casa.

Art. 13 Os estabelecimentos comerciais credenciados para a venda de alimentos destinados à substituição da merenda escolar, deverão obrigatoriamente emitir nota ou cupom fiscal vinculado à venda dos produtos constantes na lista de alimentos autorizados, perfazendo o montante total de valor a receber, devendo fazer constar do documento fiscal o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do comprador.

Parágrafo único. O credenciado referido no *caput* fica obrigado, ainda, reter a nota ou cupom fiscal, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação e cultura, órgão gestor do programa, nos prazos estabelecidos no regulamento.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado durante a vigência do Estado de Emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus (COVID-19), nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 a contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, empresa e/ou instituição, para a implantação do sistema que irá operacionalizar e manter em funcionamento, a principal ferramenta do programa, sendo o cartão magnético.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, tendo como fontes de financiamento do auxílio financeiro alimentação:

I – Os recursos mensalmente destinados à merenda escolar, especialmente os próprios;

II - dotações orçamentárias e créditos adicionais a ele destinados;

III - recursos oriundos de acordos, contratos, convênios e outros ajustes firmados perante outros entes estatais e entidades do setor privado;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas;

V - outras receitas eventuais.

Art. 16 O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação das peças de planejamento orçamentário de que tratam a Lei n. 404, de 28 de dezembro de 2017 (PPA-218/2021), na Lei n. 473, de 29 de Setembro de 2020 (LDO-2021) e na Lei n. 481, de 22 de Dezembro de 2020 (LAO-2021).

Parágrafo único. O programa será apresentado em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei através de Decreto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 14 de Abril de 2.021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 050/GAB/PMR/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Promove correção da sequência numérica dos decretos a partir do número 047/GAB/PMR/2021, em decorrência da lapso manifesto no ordem sequencial de numeração.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERADO a constatação superveniente de lapso manifesto em relação a correta numeração sequencial dos Decretos de 2021 a partir do número 047/GAB/PMR/2021, compreendidos os de números 047/GAB/PMR/2021, de 05 de abril de 2021 e 048/GAB/PMR/2021, de 12 de abril de 2021, respectivamente publicados nos Diários Oficiais (JOE-AMM) Edição n. 3.701, de 06 de abril de 2021 e Edição n.3.707, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 do Decreto Federal n. 9.191, de 1º de Novembro de 2017 que regulamenta a Lei Complementar Federal n. 95, de 28 de fevereiro de 1998 aplicável no âmbito do Município e Rondolândia/MT pelo disposto no §1º do art. 49 da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto n. 047/GAB/PMR/2021, de 05 de abril de 2021, publicado na edição n. 3.701, de 06 de abril de 2021, pag. 784/785, ano XVI, do Diário Oficia Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso passa ser renumerado para Decreto n. 048/GAB/PMR/2021;

Art. 2º. O Decreto n. 048/GAB/PMR/2021, de 12 de abril de 2021, publicado na edição n. 3.707, de 14 de abril de 2021, pag. 411/412, ano XVI, do Diário Oficia Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso passa ser renumerado para Decreto n. 049/GAB/PMR/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 14 de abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 29/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **30 (trinta) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA VERDE NO ANTIGO CLUBE IPÊ – VILA PAULISTA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 23/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 04 (quatro) de maio de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DO PSF LUZ D'YARA, RUA DOS ARTISTAS, 390, BAIRRO LUZ D'YARA RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 14/2021, tendo como objeto: "**REFORMA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA RUA TEÓFILO FRANCISCO DA CRUZ, Nº 215, VILA CANAÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL"**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA, não atendeu o item 2 da Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico, não atendeu o 6.3.1 do Edital que remete a Justificativa de Qualificação técnica do item 2.0 da Capacidade Técnica Profissional alínea c). CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, não atendeu o item 2 da Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico, não atendeu o item 6.2. 3.2.1 B) e o item 6.2.3.4 do Edital. A mesma também apresentou os atestados de qualificação técnica em cópia simples assim descumprindo o item 4.4 do Edital. GUILHERME LUIZ AIMI – ME, não atendeu o item 2 da Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico e não atendeu o item 6. 3.1 do Edital relativo a Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico no item 1.2 b) 4 da capacidade técnica operacional e 2.0 b) 4 da capacidade técnica profissional. EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, não atendeu o item 2 da Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico, não atendeu o item 6.3.1 do Edital relativo a Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico no item 2.0 b) 1 da capacidade técnica profissional Desta feita e de nossa análise, temos que todas as empresas encontram-se INABILITADA. Porem de acordo com o Art. 48, § 3º: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada,

no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 27 de abril de 2021, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 14 de abril de 2020.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º156/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

EXONERA A Sr.ª MARIA INÊS GOMES DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30/04/2021 a Sr.ª MARIA INÊS GOMES DE SOUZA, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE LICITAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES	380.686,11	74,76	128.485,12	25,24	PROPRIO	31/12/2021
PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM RUAS COLUMBIA E 13 DEZEMBRO	122.804,11	37,29	206.503,49	62,71	MCIDADES	31/12/2021
Total	R$503.490,22		R$334.988,61			

Salto do Céu MT, 13 de Abril de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 155/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA A Sr.ª DERLY MARIA ROSA FERREIRA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª DERLY MARIA ROSA FERREIRA, para o cargo comissionado de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº106/2020 Pregão Presencial nº 074/2020da Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: J. PRESSI EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 16.501.192/0001-50. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 26/06/2020. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 01,02,03,04,05,06. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Abril de 2021. Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2021

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, no 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, denominado de CONSORCIADO, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23. 019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG no 1193018-7 SJ/MT e CPF no 885.328.361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, ne 1561, Santa Carmem/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07**, RESOLVEM ADITAR** o Contrato de Rateio nº 001/2021, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Ficam alterados os **Parágrafos Terceiro, Quarto, Quinto e Sexta,** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de acrescentar:

a) R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao **PARÁGRAFO TERCEIRO,** referente ao repasse para contratação de Serviços de Casa de Apoio;

b) R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ao **PARÁGRAFO QUARTO,** referente ao repasse do Programa De Apoio ao Desenvolvimento e Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde — PAICI, que corresponde a 08 (oito) parcelas do exercício 2018, depositados em atraso ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde;

c) R$ 168.145,00 (cento e sessenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais), ao **PARÁGRAFO SEXTO,** referente ao repasse para despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, que será pago conforme utilização pelo município.

1.2. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.026. 484,90 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2021, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso - MT, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ST RITA TRIVELATO /MT Cons. Púb. Saúde Vale do Teles Pires

EGON HOEPERS RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal Presidente

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 11/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

MOTORISTA ESCOLAR	CLAS
DOUGLAS WELIGTON PICCIANI	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 14 de Abril de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS E DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a classificação de risco do município de Santa Rita do Trivelato constante no Painel Informativo 401/COVID-19, de 13 de abril de 2021, divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as diretrizes e medidas deliberadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 em reunião realizada no dia 14 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º As aulas presenciais na Rede Municipal de Educação serão retomadas no dia 19 de abril de 2021, mediante modelo híbrido, em sistema de revezamento de aulas presenciais e remotas, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão obrigatoriamente adotar as seguintes medidas sanitárias e de prevenção ao COVID-19:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VI – a ocupação do estabelecimento não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do local.

VII - determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII – não permitir a entrada de pessoas que não estejam usando a máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

Art. 4º As atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como o atendimento ao público, poderão funcionar apenas no período das 05h00m e 22h00m, com observância dos limites de horários previstos no alvará de funcionamento.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h59m, inclusive aos sábados e domingos.

§ 3º As farmácias poderão funcionar na modalidade *delivery* sem restrição de dias e horários.

Art. 5º A realização de reuniões em locais públicos ou privados e de atividades de cunho religioso em igrejas e templos religiosos está condicionada a observância das seguintes medidas:

I – a ocupação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do local;

II - durante as reuniões e/ou atividades de cunho religioso deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa e o uso obrigatório de máscaras pelas pessoas presentes;

III – não poderá haver contato físico entre os presentes, como o aperto de mãos, abraços, compartilhamento de objetos, etc;

IV - deverá ser disponibilizado, próximo à entrada dos locais e/ou das igrejas e templos, álcool na concentração de 70% ou outro produto recomendado pela Organização Mundial da Saúde para prevenção ao COVID-19;

V - deverá ser evitada aglomeração de pessoas antes, durante e depois das reuniões e/ou missas e cultos;

VI – observar as restrições de horários de funcionamento conforme previsto no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos e espaços públicos (praças, ginásios, parques, campos, etc).

Art. 7º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Santa Rita do Trivelato, e em todo estabelecimento público ou privado.

Art. 8º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Santa Rita do Trivelato a partir das 23h00m até às 05h00m.

Art. 9º No âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, fica proibida a realização de aniversários, festas e outros eventos que cause a aglomeração de pessoas em residências particulares em razão da presença de pessoas não residentes no imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao proprietário ou detentor do imóvel em que estiver ocorrendo o evento.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de 09 de abril de 2021 e vigorará até o dia 02 de maio de 2021, revogando o Decreto Municipal nº 050/2021, de 09 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 14 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020, REFERENTE LOCAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 500 GIGA BYTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa**PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.697.300/0001-08, estabelecida no endereço: Rua Primaveras

nº 129, Centro, Nova Mutum MT, CEP: 78450-000, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE JUCHEM**, brasileiro, portador do RG n° 7. 394.164-4 e inscrito no CPF nº 003.121.081-33, residente e domiciliado no mesmo endereço correspondente a Empresa, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 041/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 041/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e seu término previsto para **07 de abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do termo aditivo é de **R$ 3.993,60 (três mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos),** que será pago na mesma condição inicialmente pactuada no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Segunda, Item 2.1, parte final, do Contrato originário.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 08/04/ 2020.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de abril de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/ 2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTEÇÃO EM VEICULO TIPO AMBULANCIA SIMPLIS REMOÇÃO MANUTEÇÃO ELÉTRICA E REVISÃO DA REFERIDA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA QBV-8551, ano/modelo 2016/2016 .

FAVORECIDO:**RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A**

CNPJ: 59.970.624/0029-85

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICA: Nº 07/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 37.390,20 (trinta e sete mil trezentos e noventa reais vinte centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 14 de abril de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021 ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: **aquisição de materiais de construção,** conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

FAVORECIDO: COMERCIAL COMEL OLIVEIRA LTDA.

CNPJ:14.182.767/0001-93

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 06\2021

VALOR GLOBAL: R$ 19.910,67 (dezenove mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 14 de abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 014, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 874/2021, PAINEL EPIDEMIOLÓGICO ESTADUAL DE 13/04/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 002/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, A SE-

REM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso Estado de Mato Grosso, Sr° **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico Estadual de nº 394 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 06 de Abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam 98,12% de taxa de ocupação dos leitos de UTIs no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, conforme divulgado no painel epidemiológico Estadual do dia 13 de Abril do ano de 2021, à qual mantém o município de Santo Afonso – MT com RISCO MUITO ALTO para contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essênciais no País;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do município de Santo Afonso – MT divulgado no dia 13 de Abril do ano de 2021 que apresenta, 10 casos ativos para COVID-19, com 00 internações em enfermarias, 01 internando em UTIs e 03 novos casos em investigação aguardando resultado de exames;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória de nº 002/2021 do Ministério Público Estadual, por intermédio da Promotoria de Justiça de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas.

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto institui a classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no municipio de Santo Afonso - MT, nas situações que especifica pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I – Isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

II - Quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

III - Área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Art. 3º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no municipio de Santo Afonso e o impacto no sistema de saúde, Santo Afonso irá adotar as seguintes medidas não-farmacológicas pelo prazo de 10 (dez) dias.

a) Manter evitada a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) Manter em isolamento domiciliar os pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) Manter a quarentena domiciliar de pacientes assintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) Fornecer nos estabelecimentos públicos, e fiscalizar nos estabelecimentos privados a disponibilização de álcool à 70% para assepsia das mãos e a utilização de máscaras de proteção facial;

e) Ampliar em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos e máquinas acionadas por toque manual;

f) Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde e mediante a apresentação de laudo médico;

k) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) Orientar quanto a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) Proibir qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomerações;

n) Proibir o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos das atividades públicas essenciais conforme descritas no Art. 4º, devendo o Secretário Municipal responsável pelo órgão ou setor, disponibilizar canais de atendimento não-presenciais ao público (e-mail, whatsapp);

o) Adotar quarentena coletiva obrigatória no território do Município de Santo Afonso para as atividades não essênciais, pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado ou suspenso conforme nova classificação municipal no Painel Epidemiológico Estadual;

p) Manter suspensas as aulas presenciais em creches e escolas municipais;

Art. 4º Manter em funcionamento apenas os serviços essênciais dos órgãos públicos municipais, sendo eles:

§ 1º Secretaria Municipal de Saúde: Manter o seu pleno funcionamento com atendimento presencial ao público adotando o modelo de agendamento pelo telefone (65 3312-1136), devido a referida justificativa: Atendimento a demanda de pacientes contaminados ou não pela COVID-19;

§ 2º Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: Manter o seu pleno funcionamento sem atendimento presencial ao público devido a referida justificativa: Continuidade das obras municipais, manutenção de estradas, pontes e bueiros localizadas no município e abertura de covas para sepultamentos;

§ 3º Secretaria Municipal de Fazenda: Manter o seu pleno funcionamento sem atendimento presencial ao público, ficando autorizado o rodízio de servidores devido a referida justificativa: Manter os empenhos, liquidações e pagamentos das despesas municipais;

§ 4º Secretaria Municipal de Administração e Governo: Manter o seu pleno funcionamento sem atendimento presencial ao público, ficando autorizado o rodízio de servidores devido a referida justificativa: Fechamento de folha salarial dos servidores, publicações de portarias e decretos municipais, remanejamento de servidores de atestados médicos, férias ou licença prêmio, continuidade dos processos licitatórios para manutenção/elaboração dos contratos públicos;

§ 5º Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania: Manter o seu pleno funcionamento com atendimento presencial ao público por agendamento pelo telefone (65 3312-1367), ficando autorizado o rodízio de servidores devido a referida justificativa: Atendimento as famílias de vulnerabilidade social e atendimento as crianças e adolescentes diante de situações de violação dos direitos através do Conselho Tutelar;

§ 6º Secretaria Municipal de Educação: Manter o seu pleno funcionamento sem atendimento presencial ao público, ficando autorizado o rodízio de servidores devido a referida justificativa: Manutenção do planejamento das aulas pelo ensino de apostilamento, juntamente com a entrega das apostilas;

§ 7º Servidores vigilantes e de limpeza pública interna e externa: Manter o seu pleno funcionamento.

Parágrafo Primeiro: As demais Secretarias Municipais não citadas no Art. 4º do presente decreto, ficam autorizados a cumprirem jornada de trabalho em home office, devendo criar canais de comunicação para a população e, sempre que a administração solicitar, se apresentar ao respectivo setor a fim de se evitar danos à população e administração.

Paráfrago Segundo: O rodízio dos servidores das atividades públicas essênciais será da seguinte maneira: Um grupo de servidores que atuam em salas conjuntas à qual não obedece o distanciamento mínimo de 1,5M, poderão rodiziar alternando a sua carga horária, sendo 04 horas matutinas para um grupo de servidores e as outras 04 horas vespertinas para o outro grupo. Os servidores que atuam isoladamente em salas individuais, fica vedado o rodiziamento de carga horária, devendo o mesmo, cumprir jornada de trabalho de 08 horas diárias.

Art. 5º Para fins desse decreto, serão consideradas atividades essenciais, nos termos do Art. 03º do Decreto Federal 10.282 de 2020:

Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

(...)

V - trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviço de call center;

X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos;

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e

b) as respectivas obras de engenharia;

XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

XIII - serviços funerários;

XIV - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

(...)

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XXI - serviços postais;

XXII - serviços detransporte, armazenamento, entrega e logísticade cargas em geral;

XXIII - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

(...)

XXVI - fiscalização ambiental;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

(...)

XXXI - cuidados com animais em cativeiro;

XXXII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXVI - fiscalização do trabalho;

XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

(...)

XXXIX - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

XL - unidades lotéricas.

XLI - serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;

XLII - serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

XLIII - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídasaquelas realizadas por meio de **start-ups**,para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020;

XLIV - atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

XLV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

XLVI - atividade de locação de veículos;

XLVII - atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XLVIII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XLIX - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

L - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

LI - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL;

LII - produção, transporte e distribuição de gás natural;

LIII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

LIV - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LV - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LVI - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

LVII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

§ 2º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ **1º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente inciso 2º do Art. 5º deste decreto;

§ **2º As atividades e serviços permitidos que foram mencionadas no Art. 5º, sendo consideras essênciais, poderão funcionar conforme descritos abaixo:**

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m;

§ **3º** Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Santo Afonso fora dos horários definidos no inciso 2º do caput deste artigo;

§ **4º** Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família e exigir a utilização de máscara de proteção facial de seus clientes;

§ **5º** Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto;

§ **6º** Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto;

§ **7º** O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

§ **8º** Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h 45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §6º deste artigo;

§ **9º** Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, como igrejas, templos e congêneres serão permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, ofertando alcool gel a 70% para assepsia das mãos e exigindo a utilização de máscara de proteção facial, além de observar os limites de horários conforme descritos no inciso 2º deste decreto;

§ **10º** Os bares não poderão funcionar de portas abertas, devendo adotar o modelo delivery respeitando os horários definidos no inciso 2º deste artigo;

§ **11º** Os salões de beleza, poderão funcionar por modelo de agendamento de clientes, permitindo no máximo até 2 clientes por período, além de exigir máscara de proteção facial e respeitar os horários definidos no inciso 2º deste artigo;

Art. 6º Fica instituída a restrição de circulação de pessoas em todo o território do municipio de Santo Afonso a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ **1º** Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização;

§ **2º** A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art.07ºA fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo das (os):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ **1º**A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes;

§ **2º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis;

§ **3º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021;

Art. 08º Fica proibido por 10 (dez) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 09º Fica autorizado o setor de licitações da Prefeitura Municipal, a realizar a dispensa de licitações em caráter emergêncial para aquisição de EPIs/Equipamentos médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde a fim de se implantar o Centro de Atendimento COVID-19 Vila Alta neste município.

Art. 10º Fica autorizado para que, a Vigilância Sanitária Municipal, notifique todos os estabelecimentos comercias de Santo Afonso para conhecimento e acatamento do novo Decreto Municipal conforme Notificação Recomendatória nº 002/2021 do MP Estadual.

Art. 11º Fica autorizado conforme Notificação Recomendatória nº 002/2021 do MP Estadual, para que, a Vigilância Sanitária Municipal, realize a efetiva fiscalização do cumprimento das medidas impostas pelos estabelecimentos comerciais e população em geral, aplicando-se no que couber juntamente com a Polícia Militar, as penalidades impostas no referido decreto municipal.

Art. 12º Fica autorizado para que, a Secretaria Municipal de Saúde, promova a ampla divulgação das novas medidas restritivas obrigatórias, através de rádios, internet, site oficial, carros de som e etc;

Art. 13º Ficam revogados as disposições do Decreto Municipal 012/2021.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação pelo período de 10 dias, podendo ser prorrogado ou alterado conforme classificação do município no Painel Epidemiológico Estadual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO DE SANTO AFONSO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2021 DE 14/04/2021

DECRETO Nº 027/2021 de 14/04/2021

"Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Localização, Licença especial de extração mineral, Licença especial de limpeza de terreno com cortes de árvores, Licença especial de movimentação de aterro, Licença especial para tanque de piscicultura.".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à obtenção de Auto de Licença de Localização, Licença especial de extração mineral, Licença especial de limpeza de terreno com cortes de árvores, Licença especial de movimentação de aterro, Licença especial para tanque de piscicultura;

DECRETA:

Artigo 1° Este decreto regulamenta a expedição de Auto de Licença de Localização, Licença especial de extração mineral, Licença especial de limpeza de terreno com cortes de árvores, Licença especial de movimentação de aterro, Licença especial para tanque de piscicultura, definindo os procedimentos administrativos referentes à emissão de licenças para instalação desses usos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Nenhum imóvel poderá ser ocupado ou utilizado para instalação e funcionamento de usos não residenciais - NR, sem prévia emissão, pela Prefeitura, da licença correspondente, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

§ 2º. Os usos não-residenciais - NR serão considerados em situação irregular, frente à legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, em caso de ausência ou ineficácia da licença.

§ 3º. A licença perderá sua eficácia nas seguintes hipóteses:

I - invalidação, nos casos de falsidade ou erro das informações ou ausência dos requisitos que fundamentaram a expedição da licença;

II - cassação, nos casos previstos em lei, tais como:

a) descumprimento das obrigações impostas por lei ou por ocasião da expedição da licença;

b) se as informações, documentos ou atos que tenham servido de fundamento à licença vierem a perder sua eficácia, em razão de alterações físicas ou de utilização, de inconformidade ou de instalação, ocorridas no imóvel em relação às condições anteriores, aceitas pela Prefeitura;

c) desvirtuamento do uso licenciado;

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS

Seção I

Dos tipos de licença

Art. 3º. Serão expedidas as seguintes licenças para usos não-residenciais:

I - Auto de Licença de Localização;

II - Licença especial de extração mineral;

III - Licença especial de limpeza de terreno com cortes de árvores;

IV - Licença especial de movimentação de aterro;

V - Licença especial para tanque de piscicultura.

Seção II

Dos efeitos das licenças

Art. 4º. As licenças de que tratam este decreto somente produzirão efeitos após sua efetiva expedição.

§ Único. O simples protocolo do pedido das Licenças não autoriza o funcionamento da atividade.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da instauração e das competências

Art. 5º. O processo visando à expedição das licenças mencionadas no artigo 3º será instaurado mediante requerimento do interessado.

Art. 6º. O Auto deAuto de Licença de Localização, Licença especial de extração mineral, Licença especial de limpeza de terreno com cortes de ár-

vores, Licença especial de movimentação de aterro, Licença especial para tanque de piscicultura serão expedidos após emissão de Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente E Regularização Fundiária, após análise conclusiva dos técnicos nela lotados.

Seção II

Da análise técnica e da decisão

Art. 7º. A análise técnica deverá observar os requisitos gerais e específicos previstos neste decreto e na legislação pertinente.

Art. 8º.Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos serão objeto de comunicado, do qual constarão todas as falhas a serem sanadas.

§ 1º. A chamada para atendimento do comunicado será encaminhada, por via postal, ao interessado ou ao representante legal, no endereço constante do requerimento.

§ 2º. O prazo para atendimento dos comunicados será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do comunicado.

Art. 9º. As Licenças de que tratam este Decreto deverão ser expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que o requerimento esteja instruído com todos os documentos necessários.

Parágrafo único. O curso do prazo definido no "caput" deste artigo ficará suspenso durante a pendência de atendimento, pelo requerente, das exigências municipais feitas por intermédio de comunicado ou intimação.

Art. 10. Os pedidos serão indeferidos:

I - por abandono, quando não atendido o comunicado nos prazos referidos no § 2º do artigo 8º deste

decreto;

II - por motivo técnico ou jurídico, devidamente fundamentado.

Parágrafo único. Encerrada a instância administrativa, os processos referentes a pedidos indeferidos serão encaminhados às unidades competentes para anotações, planejamento da ação fiscalizatória e posterior arquivamento.

Art. 11. Deferido o pedido, o requerente será notificado, para retirar a Licença no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O documento não retirado no prazo fixado no "caput" deste artigo será juntado ao processo administrativo e com ele arquivado.

Seção III

Dos recursos e instâncias administrativas

Art. 12. Do despacho decisório proferido pela autoridade competente nos termos deste artigo, caberá um único recurso, dirigido à autoridade superior.

§ 1º. O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data notificação do respectivo despacho de indeferimento.

§ 3º. No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente E Regularização Fundiária, as autoridades administrativas competentes para apreciação e decisão dos pedidos, é o Secretário titular da pasta.

§ 4º. O despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente E Regularização Fundiária ubprefeito e do Secretário Municipal de Habitação, bem como o decurso do prazo recursal, encerram definitivamente a instância administrativa.

§ 5º. Os recursos serão processados nos mesmos autos do processo administrativo.

§ 6º. Eventuais pedidos de reconsideração serão recebidos e processados como recursos, desde que

interpostos no respectivo prazo.

CAPÍTULO IV

DOS REQUERIMENTOS

Seção I

Do requerimento de Auto de Licença de Localização

Art. 13. Para fins de instrução do pedido de Auto de Licença de Localização, deverão ser apresentados:

I - requerimento-padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal, com as seguintes informações:

II - cópia da cédula de identidade do requerente e Procuração em caso de representante legal, em caso de Pessoa Jurídica apresentação de Contrato Social, Estatuto;

III - cópia do título de propriedade do imóvel ou apresentação de documento autenticado que comprove a titularidade de uso legal da área;

IV - matrícula do imóvel atualizada;

V - Mapa georreferenciado aprovado por órgão competente (INCRA ou INTERMAT), em caso de ausência desta documentação, requerer visita *in loco;*

VI - Relatório Fotográfico Local contemplando fachada, vista da área total e identificado todos os setores do empreendimento (Mínimo 04 fotos atualizadas e colorida);

VII - Croqui de Localização do Empreendimento, com identificação dos pontos de referência, delimitação da área e o roteiro de acesso (Imagem da área através do Google Earth indicando local, imagem colorida e com Coordenadas Geográficas).

VIII - guia de recolhimento quitada.

Seção II

Do requerimento de Licença especial de extração mineral

Art. 14. Para fins de instrução do pedido de Licença especial de extração mineral, deverão ser apresentados:

I - requerimento-padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal, com as seguintes informações:

II - cópia da cédula de identidade do requerente e Procuração em caso de representante legal, em caso de Pessoa Jurídica apresentação de Contrato Social, Estatuto;

III - cópia do título de propriedade do imóvel ou apresentação de documento autenticado que comprove a titularidade de uso legal da área;

IV - matrícula do imóvel atualizada;

V - Autorização Emitida pela Agencia Nacional de Mineração (ANM);

VI - Relatório Fotográfico Local contemplando fachada, vista da área total e identificado todos os setores do empreendimento (Mínimo 04 fotos atualizadas e colorida);

VII - Croqui de Localização do Empreendimento, com identificação dos pontos de referência, delimitação da área e o roteiro de acesso (Imagem da área através do Google Earth indicando local, imagem colorida e com Coordenadas Geográficas).

VIII - guia de recolhimento quitada.

Seção III

Do requerimento de Licença especial de limpeza de terreno com cortes de árvores

Art. 15. Para fins de instrução do pedido de Licença especial de limpeza de terreno com cortes de árvores, deverão ser apresentados:

I - requerimento-padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal, com as seguintes informações:

II - cópia da cédula de identidade do requerente e Procuração em caso de representante legal, em caso de Pessoa Jurídica apresentação de Contrato Social, Estatuto;

III - cópia do título de propriedade do imóvel ou apresentação de documento autenticado que comprove a titularidade de uso legal da área;

IV - matrícula do imóvel atualizada;

V - Levantamento Florístico ou Relatório Simplificado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Meio Ambiente e Regularização Fundiária;

VI – No caso da presença superior a 20 de indivíduos Arbóreo apresentar Levantamento Florístico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional pela catalogação dos indivíduos arbóreos;

VI - Relatório Fotográfico Local contemplando fachada, vista da área total e identificado todos os setores do empreendimento (Mínimo 04 fotos atualizadas e colorida);

VII - Croqui de Localização do Empreendimento, com identificação dos pontos de referência, delimitação da área e o roteiro de acesso (Imagem da área através do Google Earth indicando local, imagem colorida e com Coordenadas Geográficas).

VIII - Quando o lote e/ou edificação estiver em área de tombamento necessária a apresentação de Parecer Técnico do IPHAN e Projeto aprovado pelo IPHAN;

IX - Quando o lote, edificação e/ou empreendimento estiver inserido em zonas de amortecimento de área especialmente protegidas necessária a apresentação de Anuência emitida pelo Órgão Gestor;

X - guia de recolhimento quitada.

Seção IV

Do requerimento de Licença especial de movimentação de aterro

Art. 16. Para fins de instrução do pedido de Licença especial de movimentação de aterro, deverão ser apresentados:

I - requerimento-padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal, com as seguintes informações:

II - cópia da cédula de identidade do requerente e Procuração em caso de representante legal, em caso de Pessoa Jurídica apresentação de Contrato Social, Estatuto;

III - cópia do título de propriedade do imóvel ou apresentação de documento autenticado que comprove a titularidade de uso legal da área;

IV - matrícula do imóvel atualizada;

V - Relatório Fotográfico Local contemplando fachada, vista da área total e identificado todos os setores do empreendimento (Mínimo 04 fotos atualizadas e colorida);

VI - Croqui de Localização do Empreendimento, com identificação dos pontos de referência, delimitação da área e o roteiro de acesso (Imagem da área através do Google Earth indicando local, imagem colorida e com Coordenadas Geográficas);

VII - Quando o lote e/ou edificação estiver em área de tombamento necessária a apresentação de Parecer Técnico do IPHAN e Projeto aprovado pelo IPHAN;

VIII - Quando o lote, edificação e/ou empreendimento estiver inserido em zonas de amortecimento de área especialmente protegidas necessária a apresentação de Anuência emitida pelo Órgão Gestor

IX - guia de recolhimento quitada.

Seção V

Do requerimento de Licença especial para tanque de piscicultura

Art. 17. Para fins de instrução do pedido de Licença especial para tanque de piscicultura, deverão ser apresentados:

I - requerimento-padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal, com as seguintes informações:

II - cópia da cédula de identidade do requerente e Procuração em caso de representante legal, em caso de Pessoa Jurídica apresentação de Contrato Social, Estatuto;

III - cópia do título de propriedade do imóvel ou apresentação de documento autenticado que comprove a titularidade de uso legal da área;

IV - matrícula do imóvel atualizada;

V - Relatório Fotográfico Local contemplando fachada, vista da área total e identificado todos os setores do empreendimento (Mínimo 04 fotos atualizadas e colorida);

VI - Croqui de Localização do Empreendimento, com identificação dos pontos de referência, delimitação da área e o roteiro de acesso (Imagem da área através do Google Earth indicando local, imagem colorida e com Coordenadas Geográficas);

VII - Quando o lote e/ou edificação estiver em área de tombamento necessária a apresentação de Parecer Técnico do IPHAN e Projeto aprovado pelo IPHAN;

VIII - Quando o lote, edificação e/ou empreendimento estiver inserido em zonas de amortecimento de área especialmente protegidas necessária a apresentação de Anuência emitida pelo Órgão Gestor;

IX - guia de recolhimento quitada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 023/2021 E TERMO DE RATIFICAÇÃO,PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 DISPENSA 006/2021.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 023/2021 E TERMO DE RATIFICAÇÃO,PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 DISPENSA 006/2021.

O Município de Santo Antonio do Leverger – MT pessoa jurídica de direito público, sito à com sede na Avenida Santo Antonio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pelo neste ato representado pela sua Excelentíssima Prefeita Francieli Magalhães de Arruda, tornar-se ***SEM EFEITO*** a Publicação DO **O EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 023/2021 E TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 DISPENSA 006/2021** , PUBLICADA NO DIA 12 de ABRIL de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | EDIÇÃO N° 3.705 , pagina 562,563 e no Jornal Oficial do Estado do Mato Grosso PUBLICADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 Edição nº 27.976 pagina 159,160, justificativa por ter **erro material**.

Santo Antonio de Leverger -MT 14 de Abril de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº. 030/2.021 DE 14/04/2.021.

DECRETO Nº. 030/2.021 de 14/04/2.021.

"DECRETA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, NOVAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando decisão administrativa tomada em conjunto com a Gestão da Cidade "irmã" Barão de Melgaço-MT e o pacto formalizado com intuito de salvaguardar a vida dos munícipes, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que classifica o Município de Santo Antônio de Leverger/MT, com o NÍVEL DE RISCO ALTO.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 1º. Fica decretado no Município de Santo Antônio de Leverger/MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

§ 1º. Para cada nível de classificação de risco definida no Art. 4º do Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, os Municípios devem adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

n) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

o) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - sexta-feira a partir das 20h, aos sábados, domingos e feriados fica decretada medida de quarentena coletiva obrigatória, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, ficando permitido apenas o funcionamento de farmácias e funerárias; postos de combustíveis; oficinas mecânicas e borracharias, ficando autorizado o funcionamento dos demais serviços apenas na modalidade delivery.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no inciso I do presente artigo.

§ 2º. Fica proibido, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

§3º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em estradas e rodovias municipal no âmbito territorial do Município de Santo de Antônio de Leverger/MT, fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 4º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados no inciso I deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 5º. Durante a vigência deste Decreto, as celebrações religiosas serão permitidas, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade má-

xima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 6º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 7º. Os estabelecimentos de distribuidoras de bebidas, poderão oferecer seus produtos exclusivamente mediante sistema delivery.

Art. 3º Fica proibido a realização de feiras livres e exposição em geral, bem como o funcionamento das pousadas, pesqueiros e atividades de locação de tablados para pesca.

Art. 4º. Fica proibido a realização qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, incluindo ainda, proibição expressa de acesso às praias e cachoeiras do Município.

Parágrafo Único. Excetua-se da proibição os treinamentos dos Clubes de Futebol Profissional do Município, diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, seguindo os protocolos de segurança, sendo vedado a presença de público, ficando a cargo do dirigente do clube o cumprimento das normas, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 5º. Fica suspensa a entrada e circulação de ônibus de turismo/excursão, micro-ônibus, vans e similares, inclusive para as modalidades day use e city tour.

Art. 6º Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Santo Antônio de Leverger/MT a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º. A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

Art. 7º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Agentes públicos municipais responsáveis pela fiscalização;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV- Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. Os órgãos mencionados nos incisos I, II, e VI poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar ou da Polícia Judiciária Civil para garantir a execução de suas atividades fiscalizatórias.

§2º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 4º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em Lei.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 8º - No período de vigência do Decreto funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos, autorizado o sistema de revezamento a ser definido pelo titular de cada pasta, ficando suspenso o atendimento ao público no âmbito do Executivo Municipal.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

§ 2º – Na Secretaria Municipal de Fazenda será mantido somente o Setor de Tributos para atendimento ao público, devendo o restante do trabalho ser mantido na forma *caput* do artigo.

Art. 9º - Fica autorizado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para servidor público municipal efetivo que descumprir as normas previstas neste Decreto e a rescisão de contrato para servidor temporário.

Art. 10 - Fica suspenso o prazo de tramitação dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o prazo de vigência do Decreto.

Art. 11 - Fica autorizada a manutenção da agenda do Departamento de Licitações e Contratos, visto o caráter essencial dos serviços que serão licitados, permitindo-se a realização de sessões presenciais, as quais deverão obrigatoriamente observar as medidas de biossegurança outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando a prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Artigo 13 - Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 14 – Ficam convalidadas todas as medidas de biossegurança em vigor, outrora determinadas pelo Município de Santo Antônio de Leverger que não conflitem com as determinações constantes no presente instrumento.

Artigo 15 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados a manutenção do fundo municipal de saúde.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com o valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com o valor total de **R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).**

Empresa: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total de **R$ 131.550,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME, CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total de **R$ 81.240,00 (oitenta e um mil duzentos e quarenta reais).**

Empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, com o valor total de **R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, com o valor total de **R$ 5. 000,00 (cinco mil reais).**

Empresa: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.030.858/0001-22, com o valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ: 27. 718.661/0001-03, com o valor total de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 28.418.133/0001-00, com o valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Empresa: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com o valor total de **R$ 22. 000,00 (vinte e dois mil reais).**

Empresa: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58, com o valor total de **R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de abril de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados a manutenção do fundo municipal de saúde.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com o valor total de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com o valor total de **R$ 62.250,00** (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Empresa: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total de **R$ 131.550,00** (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME, CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total de **R$ 81.240,00** (oitenta e um mil duzentos e quarenta reais).

Empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, com o valor total de **R$ 5.550,00** (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, com o valor total de **R$ 5. 000,00** (cinco mil reais).

Empresa: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.030.858/0001-22, com o valor total de **R$ 800,00** (oitocentos reais).

Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ: 27. 718.661/0001-03, com o valor total de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).

Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 28.418.133/0001-00, com o valor total de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

Empresa: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com o valor total de **R$ 22. 000,00** (vinte e dois mil reais).

Empresa: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58, com o valor total de **R$ 18.180,00** (dezoito mil cento e oitenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de abril de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 347, 14 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N. º 347, 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI e a designação da comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

Considerando que o ente municipal firmou contrato com a VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI através do certame Pregão Eletrônico n. º 005/2020, Processo Licitatório n. º 048/2020, contrato nº 087/2020;

Considerando o inadimplemento contratual, não sendo entregue o objeto;

Considerando que o contrato foi firmado em 31 de março de 2020;

Considerando o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

Considerando que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 087/2020, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da **CVS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 087/2020, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **CVS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** os servidores **JOSELY ALVES DA SILVA,** matrícula 831-4, **MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 4775-1 **e sr. RICARDO DE CUBAS,** matrícula 4529-3, sob a presidência o primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2021

DECRETO Nº 091/2021 São José do Xingu – MT, 14 de abril de 2021.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO,** no dia 14 de abril de 2021, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento da Sra. Hilda Siqueira de Carvalho, moradora deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Em, 14 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI 1.806 DE 14 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1.806, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL-RGA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à Administração Municipal proceder com a Revisão Geral Anual-RGA nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, bem como aos cargos de funções gratificadas, comissionados remunerados através de subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal, sendo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Procurador Geral do Município e Ouvidor, referente ao ano de 2020, conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA:

I – 4,52 % (quatro inteiros e cinquenta e dois pontos percentuais)

§ 1º A revisão geral corrigida pela variação do IPCA, dá-se em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o equilíbrio das contas públicas e seus respectivos mecanismos de controle de gastos.

§ 2º O referido índice percentual de revisão geral disposto no Art. 1º não se aplica aos Profissionais do Magistério, tendo em vista que o piso salarial da referida categoria possui legislação própria.

§ 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, será concedida a revisão geral em voga bem como assegurado aos referidos profissionais o valor do piso salarial da categoria em vigência no exercício de 2021 – em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O parágrafo 1º do Art. 38 da Lei Complementar nº 004/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)".

Art. 3º Os Anexos IA, IB, IC, ID, V e VI da Lei Complementar nº 004/2003, passam a vigorar de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 4° Os valores reajustados através desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro a março de 2021, dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

DIFERENÇA/MÊS	MÊS DE INCORPORAÇÃO
JANEIRO	ABRIL
FEVEREIRO	MAIO
MARÇO	JUNHO

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José dos Quatro Marcos, em 14 de abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 05/2021 na Modalidade Pregão Presencial RP 04/2021**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA''.** Teve as empresas Vencedoras deste certame: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.**

251/0001-98,perfazendo um valor global de **R$ 148.900,00** (Cento e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais). **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI CNPJ: 35.042. 079/0001-06,**perfazendo um valor global de **R$ 179.550,00** (Cento e Setenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02,**perfazendo um valor global de **R$ 196.270,00** (Cento e Noventa e Seis Mil Duzentos e Setenta Reais).**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40**perfazendo um valor global de **R$ 296.875,00** (Duzentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64,**perfazendo um valor global de **R$ 139.900,00** (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).**COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA CNPJ: 78.688.660/ 0001-02,** perfazendo um valor global de **R$ 76.360,00** (Setenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº69/20, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a empresa**CANDELÁRIA & CIA. LTDA**, sediada na Rua Campinas, nº 382, Bairro Jardim Popular, CEP 78. 285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.040.260/0001-53. **Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículo para transporte de passageiros que exercem jornada laboral na empresa Minerva Foods no Município de Mirassol D'Oeste – MT, trajeto São José dos Quatro Marcos X Mirassol D'Oeste X São José dos Quatro Marcos. **Data**: 13/04/2021.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 057, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre composição do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros (titulares e suplentes) para composição do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, de São José dos Quatro Marcos, em suas respectivas representatividades conforme a seguir:

a) Representantes do **Poder Executivo Municipal**:

Titular: Maria José da Rocha

CPF: 820.205.401-00

Suplente: Dulcimar Mazete Justimiano dos Santos

CPF: 496.199.001-97

b) Representantes dos **Professores e Alunos**:

Titular: Elismara Cristina Xavier Bejo Monez

CPF: 020.922.091-08

Suplente: Lucilandes Correa de Lacerda

CPF: 918.517.691-53

Titular: Maria Luiza Agostinho Oliveira

CPF: 062.781.391-70

Suplente: Karollyne de Oliveira Salviano

CPF: 096.020.991-35

c) Representantes dos **Pais de Alunos**:

Titular: Maria Cristina de Souza Oliveira

CPF: 017.258.001-36

Suplente: Eliane dos Santos Santiago

CPF: 941.901.941-15

Titular: Cléia Dias Vieira

CPF: 933.999.101-00

Suplente: Rosimeire Alves de Aguiar

CPF: 858.948.001-10

d) Representantes da **Sociedade Civil**:

Titular: Agnaldo Antonio de Souza

CPF: 805.439.281-87

Suplente: Fábio da Costa Leite

CPF: 905.253.451-91

Titular: Claudecir Alves Feitosa

CPF: 395.781.351-45

Suplente: José Braz Bovo

CPF: 429.299.201-68

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) terá a sua vigência até 05 de abril de 2025, cumprindo-se o disposto na Lei Municipal nº 1.345, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 3º Dada a sua composição, o CAE fica assim formado:

Presidente: Elismara Cristina Xavier Bejo Monez (Representante dos Professores)

Vice-Presidente: Maria Cristina de Souza Oliveira (Representante dos Pais de Alunos)

Art. 4º Os membros do CAE exercerão suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 891, de 01 de fevereiro de 2001.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 045, de 30 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 14 de abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PSS Nº 003/ 2021-SMAS

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de inscrições deferidas e indeferidas do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, para contratação temporária de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - conforme inscritos a seguir:

Cargo: Assistente Social

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Adriana Alves de Oliveira	941.741. 721-53	Deferida

Ana Carolina Rosário Ferreira	107.521.976-06	Indeferida conforme o item 6.2.3
Ana Júlia Martins Figueiredo Grégio	008.768.382-20	Indeferida conforme o item 6.2.1
Aparecida de Fátima Morão Nascimento	436.696.466-04	Deferida
Debora Freire Ribeiro de Azevedo	142.533.508-01	Indeferida conforme o item 6.2.3
Erlon José de Novais	026.200.271-01	Indeferida conforme o item 6.2.3
Gilcelaine Gonçalves dos Santos	010.462.971-12	Deferida
Ivanilda Correa Pinto de Arruda	626.761.051-91	Deferida
Izaine Araújo de Oliveira	853.961.681-53	Deferida
Joana Aparecida Fernandes Santos	396.497.501-00	Deferida
Josiane Soleralino Torres	926.575.832-53	Indeferida conforme o item 6.2.3
Jucinéia Silva Ribeiro	022.529.391-26	Deferida
Kelly Alves de Carvalho	005.026.083-90	Indeferida conforme o item 6.2.3
Laís Soares Faria de Souza	142.463.167-09	Deferida
Lúcia Maria Gonçalves	550.040.081-91	Deferida
Marissol Oliveira de Souza	040.055.411-94	Indeferida conforme o item 6.2.3
Mariuza Aparecida de Oliveira Dias	665.437.462-20	Deferida
Noeli Maria Teles Ribeiro	041.879.861-38	Indeferida conforme o item 6.2.3
Rosangela Coelho Ferrari	812.755.791-91	Deferida
Simone Aparecida de Queiroz	487.889.451-20	Deferida
Victoria da Silva Nunes	036.243.932-00	Deferida

Cargo: Psicólogo

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Aline Brito Anastácio de Oliveira	041.512.901-09	Indeferida conforme o item 6.2.1
Amanda Oliveira Pereira Libralão	059.034.091-30	Indeferida conforme o item 6.2.3
Ana Paula Menacho Gonçalves	047.667.381-01	Deferida
Angela Maria Balbueno	005.380.851-77	Deferida
Arlene do Socorro Teixeira Cardoso	931.002.642-15	Indeferida conforme os itens 6.2.2 e 6.2.3
Assíria Monalina Almeida do Nascimento	049.261.903-46	Deferida
Bruna Luiza Procopio da Silva	020.369.351-50	Indeferida conforme o item 6.2.3
Cleide Silva Lins	020.168.071-80	Deferida
Eliana Dias Marangão	911.249.561-15	Deferida
Eliane Pereira Vaz	715.708.961-00	Deferida
Gisele da Silva Pereira	041.262.915-12	Indeferida conforme o item 6.2.3
Hayane Christine Teixeira Paz Azanki	059.381.171-27	Deferida
Iasmin Amaral Moussa	054.705.531-59	Indeferido conforme o item 6.2.3
Janete Sanchez de Oliveira	014.231.621-02	Deferida
Jessica de Lima e Silva	412.697.818-63	Deferida
Jeysson Ricardo Fernandes da Cunha	729.273.481-20	Deferida
Jhenifer Luana Barreira Cazé	014.929.722-07	Deferida
Joaquim Francisco Napoletano dos Santos	224.359.678-45	Deferida
Kalinca Gabrielle Batista	046.097.411-48	Deferida
Kelre Adrielle Boarotto	032.577.591-50	Deferida
Lais Cristina Felix Fernandes	034.704.642-86	Deferida
Lanai Genascoli Bartolomeu	048.906.361-61	Deferida
Laryssa Carolyne Albertoni		Indeferida conforme os itens 6.2.1 e 6.2.3
Letícia Alves da Rocha Oliveira	044.513.871-83	Deferida
Letícia Rocha Rodrigues	004.078.061-39	Deferida
Letticia Christina Maciel Albertoni		Indeferida conforme os itens 6.2.1 e 6.2.3
Márcia Gomes Inácio Vital	011.495.741-00	Deferida
Maria José dos Anjos Ribeiro Santos	059.470.163-54	Deferida
Marina Maria Barbieri de Souza	048.080.111-82	Deferida
Rafael Moregola Teixeira	096.439.606-84	Indeferida conforme o item 6.2.3
Roberto Rosa Cabral	395.540.071-91	Deferida
Rodrigo Fernandes Ferreira Brito	029.854.981-63	Deferida
Rudiério Geraldi Tomas	038.810.781-26	Deferida
Suelen Cristye Bernal	054.334.089-90	Deferida
Yngrid Farias	054.860.691-97	Deferida

São José dos Quatro Marcos, 14 de abril de 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **29/04/2021**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **06/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIEMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX E REFEIÇÃO POR KILO ".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, ou (065) 99659–0361, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº70/20, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a empresa**AGUIA TUR TRASNPORTE LTDA**, sediada na Av. Belém, nº 845, Bairro Jardim Zeferino II, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.297/0001-14. **Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículo para transporte de passageiros que exercem jornada laboral na empresa Minerva Foods no Município de Mirassol D'Oeste – MT, trajeto São José dos Quatro Marcos X Mirassol D'Oeste X São José dos Quatro Marcos. **Data**: 13/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ***NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI***

Objeto: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Hospitalar"

Prazo: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R$31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 09 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I.**

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Fevereiro de 2021.

Empresas vencedoras:

ANTONIO MARO PENA - ME

CNPJ Sob n° 28.012.979/0001-60

Venceu os lotes 01 e 02

Valor Total dos Lotes: **R$ 537.350,00 (quinhentos trinta e sete mil e trezentos cinquenta reais).**

JOICE ALVES PEREIRA - ME

CNPJ Sob n° 38.175.118/001-23

Venceu o lote 03

Valor Total do Lote: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 597.350,00 (quinhentos noventa e sete mil e trezentos cinquenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 14 de Abril de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA "Altera o artigo 25, inciso VI da Lei Municipal nº 1.090/2017, que reorganiza a estrutura administrativa do Executivo Municipal de Tabaporã – MT e dá outras providências**"**

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **Poder Legislativo aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o artigo 25, inciso VI da Lei 1090 de 31 de outubro de 2017, que reorganiza a estrutura organizacional administrativa do município de Tabaporã, o qual passará a compor a Lei com a seguinte redação:

"Art. 25 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos e respectivos níveis:

VI. 1(um) Cargo de Chefe de Setor Hospitalar, a ser ocupado por servidor efetivo, Nível CC-3;

Art. 2º. – O inciso VI do artigo 25 da Lei 1090/2017 terá seu conteúdo original substituído com a norma aprovada, sancionada e promulgada nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I.**

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

ANTONIO MARO PENA - ME

CNPJ Sob n° 28.012.979/0001-60

Venceu os lotes 01 e 02

Valor Total dos Lotes: **R$ 537.350,00 (quinhentos trinta e sete mil e trezentos cinquenta reais).**

JOICE ALVES PEREIRA - ME

CNPJ Sob n° 38.175.118/001-23

Venceu os lotes 03

Valor Total dos Lotes: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 14 de Abril de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO

Ata de Reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, aos quatorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um às nove horas na quadra da Escola Menino Jesus com o objetivo de dar Posse aos membros do Novo Fundeb Permanente que o governo federal fez aprovação da Lei 14.113/2020 e o município refez, com a Lei Municipal 1.283 de 30 de março de 2021 e o Decreto 4362/2021 com os novos conselheiros o secretário deu posse para o Conselho, apontou a importância do conselho atuante junto a gestão na fiscalização dos investimentos do FUNDEB, quanto ao apoio a secretaria de educação oferece o suporte, fez esclarecimentos sobre novo fundeb, escolheu a professora Siomara para ser a secretária executiva do conselho, explicou que a lei já coloca quem não pode ser presidente e vice são os indicados do poder executivo e da secretaria de educação, as reuniões serão trimestrais, e o conselho tem trinta dias para aprovar o Regimento Interno. Ressaltou que os segmentos que não fazem parte são: os indígenas, quilombolas, alunos devido a faixa etária e do campo pela logística de locomoção e ainda entidades que somente uma fez indicação em tempo hábil. Explanou mais sobre a nova lei e colocou a disposição para tirar e esclarecer qualquer dúvida sempre que solicitado e também a secretaria de educação com os equipamentos de informática e suporte para os ofícios, propôs criar um grupo de conversa no whatsap para encaminhar as informações via celular e pelo e-mail. O Alysson Denardi Antoniassi colocou o nome a disposição para a Presidência e foi aprovado, indicaram Geovane Luzes Galvão para ser o vice-presidente. Fizeram sugestão de realizar as reuniões na Câmara Municipal, elaborar o cronograma das reuniões. Secretário deu posse a todos. Nada mais havendo a reunião foi encerrada. Eu Silvana Andreu Barbi Gomes a pedido lavrei a presente que segue assinada por todos os presentes. Silvana Andreu Barbi Gomes, Siomara Muller Pereira, Andreia Camilo de Souza, Geovane Luzes Galvão, Maria Cristiana Maximiano, Ailson da Silva Santos, Alysson Denardi Antoniassi, Claudiana Souza de Menezes, Ilson Ferreira Costa, Lidiane Alves de Oliveira Bontempo, Maiquieli Padilha Lopes Andreis da Silva, Denivaldo de Oliveira Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-12/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-12/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-12/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.843.035/0001-74, localizada à Rua Fritz Spernau, 1.000, Galpão 01, Fortaleza, CEP 89.055-200, Blumenau – SC, representada pelo Sr. JEAN CARLOS SESTREM.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MÁNUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 9.650,60 (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº. 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº. 3.576, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Instrutor de Artes Marciais/Judô, tendo em vista o Distrato nº 100/2021 e Memorando nº 128/SME/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Motorista - SAMU, tendo em vista o Distrato nº 003/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Orientador Social, tendo em vista o Memorando nº 233/SEMAS/ADM/2021.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ					
INSC.	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1408	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	06/06/1989	23	57,5	CLASSIFICADO

MOTORISTA - SAMU					
INSC.	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1191	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES BERIGO	08/12/1993	23	57,5	CLASSIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL					
INSC.	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1289	KELLORY MEDRADO MARQUES	13/11/1997	25	62,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 15 e 16/04/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de abril de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Luciano da Silva Góis

Secretário Municipal de Esportes

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lucia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 013/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 013/2021/SAMAE

TIPO	Termo Aditivo n. 013/SAMAE/2021 – CONTRATO N. 032/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GEO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº 32.695.236/0001-86, situada na Travessa Buriti, N° 73, Sala 01, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85. 603-290, representada por**ADEMIR ZUFFO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS, SENDO UM NO ALMOXARIFADO DO SAMAE E OUTRO NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO MORADA DO SOL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA** **Com fundamento no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.** **R$239.891,31 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 23 de fevereiro de 2021, prazo de vigência até 04 de maio de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 012/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 012/2021/SAMAE

TIPO	Termo Aditivo n. 012/SAMAE/2021 – CONTRATO N. 032/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GEO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº 32.695.236/0001-86, situada na Travessa Buriti, N° 73, Sala 01, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85. 603-290, representada por**ADEMIR ZUFFO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS, SENDO UM NO ALMOXARIFADO DO SAMAE E OUTRO NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO MORADA DO SOL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA** **Com fundamento no 65, § 1º da Lei 8.666/93.** **R$192.598,50 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 23 de fevereiro de 2021, prazo de vigência até 04 de maio de 2021.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 007/2021/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TANGARÁ GARDEN - KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 13.153.881/0001-22, localizada a Estrada Municipal da Comunidade Boa Vista, Km 12,2 + 7 Km à esquerda, Lote 129 – Comunidade Vale do Sol II – Zona Rural - CEP 78.300-000, Tangará da Serra – MT, representada pela Sra. DANIELA STRALIOTTO SKAPRZAK.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), COM O OBJETIVO DE RECOBRIR AS ÁREAS LIMÍTROFES E TALUDES DAS LAGOAS, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 572.810,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-13/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-13/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-13/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 71.950.638/0001-31, localizada à Rua Vereador Antônio de Castro, 530, Lote 14, Quadra C - CEP 13. 273-201, Valinhos – SP, representada pelo Sr. VALDIR RODRIGUES**
OBJETO FUNDAMENTO E	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA**

VALOR	**SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 3.290,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAI).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-10/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-10/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-10/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 22.065.938/0001-22, localizada á Rua Bahia, 1447 – Sala 01, do Salto – CEP 89.031-001, Blumenau – SC, representada pelo Sr. FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 56.545,25(CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-11/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-11/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-11/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 26.620.282/0001-13, localizada à Rua Eurides Fernandes do Nascimento, 159, jardim Silva Teles, CEP 08.160-540, São Paulo – SP, representada pelo Sr. REINALDO PEREIRA ALMEIDA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 47.950,00(QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-09/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-09/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-09/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**J. J. VITALLI, inscrita no CNPJ: 08.658.622/0001-13, localizada à Rua 10 de Maio, 600 - Centro, CEP 98.400-000, Frederico Westphalen - RS representada pela Sra. ELIZANE SALETE VITALLI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
	R$ 524,80 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-08/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-08/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-08/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 67.731.091/0001-06, localizada à Av. Joaquim Monteiro, 571, Bairro Jacaré, CEP 13.318-000, Cabreuva – SP, representada pela Srª. SERGIO MONTEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 139.874,70 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-07/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-07/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-07/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**RPM – RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.090.179/0001-03, localizada à Rodovia BA 093, KM 1,5, N. 1714, Bairro Jardim Renatão, CEP 43.700-000, Simões Filho – BA, representada pelo Sr. JIDEVAL PEREIRA CARMO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-06/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-06/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-06/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CASA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.528.006/0001-48, localizada à Rua João de Souza Sobrinho, 457, Centro, CEP 37.130-000, Alfenas - MG, representada pelo Sr. JUNIO CESAR MIRANDA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 78.280,00 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-05/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-05/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-05/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**HGR – SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.880.286/0001-40, localizada à Rua Javaes, 449, Bairro Bom Retiro, CEP 01.130-010, São Paulo – SP, representada pelo Sr. GERMANO ANTONIO GUARNIERI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 26.470,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-04/2021/SAMAE

DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-04/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-04/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TALENTOS D`AGUA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.419.445/0001-79, localizada à Rua Marques de Olinda, 955, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-252, Joinvile – SC, representada pela Srª PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ R$ 46.214,30 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-03/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-03/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-03/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GUIMARAES COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ: 28.436.122/0001-44, localizada à Rua Salvador Cabral, 637, CEP 08.770-320, Mogi das Cruzes – SP, representada pela Srª AMANDA GUIMARÃES DE CASTRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ R$ 61.720,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-02/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-02/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-02/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.540.866/0001-44, localizada à Rua Euclides Maciel de Almeida, n. 476, Casa 01 Uberaba – CEP 01.560-460 , Curitiba - PR representada pela Sra. MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 25.477,00 (VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL, QUITROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-01/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006-01/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 006-01/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ONIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** inscrita no **CNPJ 29.567.496/001-61**, localizada à Rua Vinte e Cinco, nº 27 – Bairro Coophamil, CEP 78.028-200, Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 4.774,40 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2021, prazo de vigência de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.**

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1° BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	361.899.511,85	361.899.511,85	56.352.776,84	15,57	56.353.810,73	15,57	305.545.701,12
RECEITAS CORRENTES	331.150.134,56	331.150.134,56	55.638.144,19	16,80	55.639.178,08	16,80	275.510.956,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	74.738.997,15	74.738.997,15	10.950.661,20	14,65	10.950.661,20	14,65	63.788.335,95
Impostos	66.369.716,00	66.369.716,00	9.721.791,19	14,65	9.721.791,19	14,65	56.647.924,81
Taxas	7.240.010,95	7.240.010,95	1.180.827,39	16,31	1.180.827,39	16,31	6.059.183,56
Contribuição de Melhoria	1.129.270,20	1.129.270,20	48.042,62	4,25	48.042,62	4,25	1.081.227,58
CONTRIBUIÇÕES	14.399.139,07	14.399.139,07	2.885.920,34	20,04	2.885.920,34	20,04	11.513.218,73
Contribuições Sociais	8.643.251,48	8.643.251,48	1.902.499,25	22,01	1.902.499,25	22,01	6.740.752,23
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.755.887,59	5.755.887,59	983.421,09	17,09	983.421,09	17,09	4.772.466,50
RECEITA PATRIMONIAL	4.217.026,68	4.217.026,68	305.997,33	7,26	305.997,33	7,26	3.911.029,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	148.382,58	148.382,58	11.306,78	7,62	11.306,78	7,62	137.075,80
Valores Mobiliários	4.068.644,10	4.068.644,10	294.690,55	7,24	294.690,55	7,24	3.773.953,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.178.223,73	27.178.223,73	4.002.313,21	14,73	4.003.347,10	14,73	23.174.876,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.178.223,73	27.178.223,73	4.002.313,21	14,73	4.003.347,10	14,73	23.174.876,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.659.450,80	205.659.450,80	37.156.886,57	18,07	37.156.886,57	18,07	168.502.564,23
Transferências da União e de suas Entidades	65.647.871,64	65.647.871,64	12.655.087,53	19,28	12.655.087,53	19,28	52.992.784,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.127.962,79	81.127.962,79	13.939.548,34	17,18	13.939.548,34	17,18	67.188.414,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	17.809,84	11,87	17.809,84	11,87	132.190,16
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	58.633.616,37	58.633.616,37	10.544.440,86	17,98	10.544.440,86	17,98	48.089.175,51
Transferências do Exterior						0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.957.297,13	4.957.297,13	336.365,54	6,79	336.365,54	6,79	4.620.931,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	964.374,46	964.374,46	67.564,71	7,01	67.564,71	7,01	896.809,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	475.240,27	475.240,27	45.362,83	9,55	45.362,83	9,55	429.877,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.517.682,40	3.517.682,40	223.438,00	6,35	223.438,00	6,35	3.294.244,40

Documento gerado em 14/04/2021 18:43:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.749.377,29	30.749.377,29	714.632,65	2,32	714.632,65	2,32	30.034.744,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.346.575,21	6.346.575,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.346.575,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.346.575,21	6.346.575,21		0,00		0,00	6.346.575,21
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.402.802,08	24.402.802,08	714.632,65	2,93	714.632,65	2,93	23.688.169,43
Transferências da União e de suas Entidades	22.856.505,76	22.856.505,76	579.101,00	2,53	579.101,00	2,53	22.277.404,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.146.296,32	1.146.296,32		0,00		0,00	1.146.296,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	135.531,65	33,88	135.531,65	33,88	264.468,35
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00	0,00
Transferências do Exterior						0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social						0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro						0,00	0,00
Demais Receitas de Capital						0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.309.030,53	16.309.030,53	2.288.747,62	14,03	2.288.747,62	14,03	14.020.282,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	378.208.542,38	378.208.542,38	58.641.524,46	15,51	58.642.558,35	15,51	319.565.984,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária						0,00	0,00
Contratual						0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária						0,00	0,00
Contratual						0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	378.208.542,38	378.208.542,38	58.641.524,46	15,51	58.642.558,35	15,51	319.565.984,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	378.208.542,38	378.208.542,38	58.641.524,46	15,51	58.642.558,35	15,51	319.565.984,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.851.502,55					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.851.502,55					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	358.830.487,91	373.551.990,46	61.353.217,18	61.353.217,18	312.198.773,28	28.269.463,80	28.269.463,80	345.282.526,66	27.191.659,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	289.559.739,87	303.167.181,74	59.272.702,57	59.272.702,57	243.894.479,17	28.044.872,08	28.044.872,08	275.122.309,66	26.967.067,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.943.717,13	176.845.959,55	21.667.356,62	21.667.356,62	155.178.602,93	21.622.846,55	21.622.846,55	155.223.113,00	21.019.320,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	319.020,30	319.020,30	205.000,00	205.000,00	114.020,30			319.020,30		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.297.002,44	126.002.201,89	37.400.345,95	37.400.345,95	88.601.855,94	6.422.025,53	6.422.025,53	119.580.176,36	5.947.746,98	
DESPESAS DE CAPITAL	50.658.502,27	51.772.562,95	2.080.514,61	2.080.514,61	49.692.048,34	224.591,72	224.591,72	51.547.971,23	224.591,72	
INVESTIMENTOS	49.783.347,17	50.897.407,85	1.303.514,61	1.303.514,61	49.593.893,24	96.193,96	96.193,96	50.801.213,89	96.193,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.155,10	875.155,10	777.000,00	777.000,00	98.155,10	128.397,76	128.397,76	746.757,34	128.397,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.612.245,77	18.612.245,77			18.612.245,77			18.612.245,77		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.378.054,47	19.508.054,47	4.115.036,02	4.115.036,02	15.393.018,45	2.028.709,80	2.028.709,80	17.479.344,67	1.075.349,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	378.208.542,38	393.060.044,93	65.468.253,20	65.468.253,20	327.591.791,73	30.298.173,60	30.298.173,60	362.761.871,33	28.267.009,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	378.208.542,38	393.060.044,93	65.468.253,20	65.468.253,20	327.591.791,73	30.298.173,60	30.298.173,60	362.761.871,33	28.267.009,23	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	378.208.542,38	393.060.044,93	65.468.253,20	65.468.253,20		30.298.173,60	30.298.173,60		28.267.009,23	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.309.030,53	16.309.030,53	2.288.747,62	14,03	2.288.747,62	14,03	14.020.282,91
RECEITAS CORRENTES	14.049.204,05	14.049.204,05	1.900.540,16	13,53	1.900.540,16	13,53	12.148.663,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.049.204,05	14.049.204,05	1.900.540,16	13,53	1.900.540,16	13,53	12.148.663,89
Contribuições Sociais	14.049.204,05	14.049.204,05	1.900.540,16	13,53	1.900.540,16	13,53	12.148.663,89
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.259.826,48	2.259.826,48	388.207,46	17,18	388.207,46	17,18	1.871.619,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.259.826,48	2.259.826,48	388.207,46	17,18	388.207,46	17,18	1.871.619,02
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	2.259.826,48	2.259.826,48	388.207,46	17,18	388.207,46	17,18	1.871.619,02

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.378.054,47	19.508.054,47	4.115.036,02	4.115.036,02	15.393.018,45	2.028.709,80	2.028.709,80	17.479.344,67	1.075.349,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.550.895,79	18.680.895,79	3.287.877,34	3.287.877,34	15.393.018,45	1.890.850,02	1.890.850,02	16.790.045,77	937.489,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.100.705,79	16.225.705,79	1.609.799,68	1.609.799,68	14.615.906,11	1.609.799,68	1.609.799,68	14.615.906,11	656.439,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	250.347,68	250.347,68	1.249.652,32	250.347,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.190,00	955.190,00	178.077,66	178.077,66	777.112,34	30.702,66	30.702,66	924.487,34	30.702,66	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	827.158,68	827.158,68	0,00	137.859,78	137.859,78	689.298,90	137.859,78	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	827.158,68	827.158,68	0,00	137.859,78	137.859,78	689.298,90	137.859,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	358.830.487,91	373.551.990,46	61.353.217,18	61.353.217,18	93,71	312.198.773,28	28.269.463,80	28.269.463,80	93,30	345.282.526,66	0,00
Legislativa	9.573.616,36	9.573.616,36	1.549.617,08	1.549.617,08	2,37	8.023.999,28	980.684,16	980.684,16	3,24	8.592.932,20	0,00
Ação Legislativa	9.573.616,36	9.573.616,36	1.549.617,08	1.549.617,08	2,37	8.023.999,28	980.684,16	980.684,16	3,24	8.592.932,20	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	2.386.979,93	2.386.979,93	273.481,14	273.481,14	0,42	2.113.498,79	206.178,09	206.178,09	0,68	2.180.801,84	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	2.386.979,93	2.386.979,93	273.481,14	273.481,14	0,42	2.113.498,79	206.178,09	206.178,09	0,68	2.180.801,84	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	45.845.951,98	45.780.951,98	12.016.875,78	12.016.875,78	18,36	33.764.076,20	4.146.665,37	4.146.665,37	13,69	41.634.286,61	0,00
Planejamento e Orçamento	529.000,00	529.000,00	23.017,75	23.017,75	0,04	505.982,25	20.617,75	20.617,75	0,07	508.382,25	
FU04 - Administração Geral	33.295.821,98	33.258.821,98	10.046.862,29	10.046.862,29	15,35	23.211.959,69	3.044.956,00	3.044.956,00	10,05	30.213.865,98	
Administração Financeira	4.211.600,00	4.183.600,00	887.441,31	887.441,31	1,36	3.296.158,69	375.582,23	375.582,23	1,24	3.808.017,77	
Controle Interno	271.400,00	271.400,00	33.871,63	33.871,63	0,05	237.528,37	33.871,63	33.871,63	0,11	237.528,37	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.022.650,00	1.022.650,00	181.085,75	181.085,75	0,28	841.564,25	53.831,08	53.831,08	0,18	968.818,92	
Ordenamento Territorial	1.971.400,00	1.971.400,00	173.776,34	173.776,34	0,27	1.797.623,66	105.586,34	105.586,34	0,35	1.865.813,66	
Formação de Recursos Humanos	921.490,00	921.490,00	116.623,96	116.623,96	0,18	804.866,04	113.850,56	113.850,56	0,38	807.639,44	
Administração de Receitas	3.515.200,00	3.515.200,00	541.751,26	541.751,26	0,83	2.973.448,74	385.924,29	385.924,29	1,27	3.129.275,71	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	107.390,00	107.390,00	12.445,49	12.445,49	0,02	94.944,51	12.445,49	12.445,49	0,04	94.944,51	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	63.340,00	63.340,00	6.379,39	6.379,39	0,01	56.960,61	6.379,39	6.379,39	0,02	56.960,61	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	63.340,00	63.340,00	6.379,39	6.379,39	0,01	56.960,61	6.379,39	6.379,39	0,02	56.960,61	
Segurança Pública	593.431,86	593.431,86	8.262,26	8.262,26	0,01	585.169,60	4.635,38	4.635,38	0,02	588.796,48	0,00
Policiamento	5.144,23	5.144,23	50,00	50,00	0,00	5.094,23			0,00	5.144,23	
Defesa Civil	588.287,63	588.287,63	8.212,26	8.212,26	0,01	580.075,37	4.635,38	4.635,38	0,02	583.652,25	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	6.752.868,06	6.752.868,06	1.895.397,51	1.895.397,51	2,90	4.857.470,55	769.858,86	769.858,86	2,54	5.983.009,20	0,00
Assistência ao Idoso	550.000,00	550.000,00	450.000,00	450.000,00	0,69	100.000,00	112.500,00	112.500,00	0,37	437.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.453,65	24.453,65			0,00	24.453,65			0,00	24.453,65	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.063.170,22	2.063.170,22	913.759,03	913.759,03	1,40	1.149.411,19	276.792,58	276.792,58	0,91	1.786.377,64	
Assistência Comunitária	1.324.036,00	1.324.036,00	184.016,36	184.016,36	0,28	1.140.019,64	124.225,06	124.225,06	0,41	1.199.810,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.791.208,19	2.791.208,19	347.622,12	347.622,12	0,53	2.443.586,07	256.341,22	256.341,22	0,85	2.534.866,97	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	10.869.810,00	10.869.810,00	1.877.215,53	1.877.215,53	2,87	8.992.594,47	1.877.215,53	1.877.215,53	6,20	8.992.594,47	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.869.810,00	10.869.810,00	1.877.215,53	1.877.215,53	2,87	8.992.594,47	1.877.215,53	1.877.215,53	6,20	8.992.594,47	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	84.134.954,11	98.921.456,66	20.491.572,96	20.491.572,96	31,30	78.429.883,70	10.916.399,21	10.916.399,21	36,03	88.005.057,45	0,00
Atenção Básica	12.300.816,76	14.383.999,19	2.251.783,81	2.251.783,81	3,44	12.132.215,38	1.713.843,60	1.713.843,60	5,66	12.670.155,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.898.694,40	67.036.160,88	13.739.712,99	13.739.712,99	20,99	53.296.447,89	7.374.544,65	7.374.544,65	24,34	59.661.616,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.555.291,24	2.175.345,26	172.888,44	172.888,44	0,26	2.002.456,82	72.758,35	72.758,35	0,24	2.102.586,91	
Vigilância Sanitária	1.252.233,23	1.352.877,91	153.706,75	153.706,75	0,23	1.199.171,16	111.972,73	111.972,73	0,37	1.240.905,18	
Vigilância Epidemiológica	2.787.518,48	2.862.583,81	489.141,58	489.141,58	0,75	2.373.442,23	390.105,27	390.105,27	1,29	2.472.478,54	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.340.400,00	11.110.489,61	3.684.339,39	3.684.339,39	5,63	7.426.150,22	1.253.174,61	1.253.174,61	4,14	9.857.315,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.459.600,00	1.459.600,00	154.564,43	154.564,43	0,24	1.305.035,57	33.551,99	33.551,99	0,11	1.426.048,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	446.600,00	446.600,00	102.148,43	102.148,43	0,16	344.451,57	27.311,99	27.311,99	0,09	419.288,01	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	48.500,00	48.500,00			0,00	48.500,00			0,00	48.500,00	
Fomento ao Trabalho	964.500,00	964.500,00	52.416,00	52.416,00	0,08	912.084,00	6.240,00	6.240,00	0,02	958.260,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	93.912.328,91	93.912.328,91	10.464.073,79	10.464.073,79	15,98	83.448.255,12	6.088.279,44	6.088.279,44	20,09	87.824.049,47	0,00
Ensino Fundamental	43.781.034,43	43.781.034,43	5.260.971,11	5.260.971,11	8,04	38.520.063,32	2.631.772,82	2.631.772,82	8,69	41.149.261,61	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	42.674.207,88	42.674.207,88	3.896.613,15	3.896.613,15	5,95	38.777.594,73	2.840.967,78	2.840.967,78	9,38	39.833.240,10	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Educação Especial	970.000,00	970.000,00	2.940,00	2.940,00	0,00	967.060,00			0,00	970.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.700.920,60	1.700.920,60	665.558,85	665.558,85	1,02	1.035.361,75	340.990,24	340.990,24	1,13	1.359.930,36	
FU12 - Demais Subfunções	4.771.166,00	4.771.166,00	637.990,68	637.990,68	0,97	4.133.175,32	274.548,60	274.548,60	0,91	4.496.617,40	
Cultura	1.241.000,00	1.241.000,00	87.763,38	87.763,38	0,13	1.153.236,62	42.084,48	42.084,48	0,14	1.198.915,52	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.241.000,00	1.241.000,00	87.763,38	87.763,38	0,13	1.153.236,62	42.084,48	42.084,48	0,14	1.198.915,52	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.069.570,00	1.069.570,00	108.884,15	108.884,15	0,17	960.685,85	87.016,56	87.016,56	0,29	982.553,44	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.069.570,00	1.069.570,00	108.884,15	108.884,15	0,17	960.685,85	87.016,56	87.016,56	0,29	982.553,44	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	14.227.835,02	14.227.835,02	1.983.734,68	1.983.734,68	3,03	12.244.100,34	678.418,32	678.418,32	2,24	13.549.416,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.428.235,02	6.428.235,02	1.082.672,11	1.082.672,11	1,65	5.345.562,91	135.964,88	135.964,88	0,45	6.292.270,14	
Serviços Urbanos	7.749.600,00	7.749.600,00	901.062,57	901.062,57	1,38	6.848.537,43	542.453,44	542.453,44	1,79	7.207.146,56	
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	39.024.310,30	39.024.310,30	5.384.659,04	5.384.659,04	8,22	33.639.651,26	1.277.863,51	1.277.863,51	4,22	37.746.446,79	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	39.024.310,30	39.024.310,30	5.384.659,04	5.384.659,04	8,22	33.639.651,26	1.277.863,51	1.277.863,51	4,22	37.746.446,79	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.376.746,87	5.376.746,87	294.608,32	294.608,32	0,45	5.082.138,55	143.603,78	143.603,78	0,47	5.233.143,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.222.196,06	3.222.196,06	294.608,32	294.608,32	0,45	2.927.587,74	143.603,78	143.603,78	0,47	3.078.592,28	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	2.101.500,81			0,00	2.101.500,81			0,00	2.101.500,81	
Recursos Hídricos	53.050,00	53.050,00			0,00	53.050,00			0,00	53.050,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.379.615,70	1.379.615,70	139.765,49	139.765,49	0,21	1.239.850,21	113.825,49	113.825,49	0,38	1.265.790,21	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.379.615,70	1.379.615,70	139.765,49	139.765,49	0,21	1.239.850,21	113.825,49	113.825,49	0,38	1.265.790,21	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	7.004.100,00	7.004.100,00	1.351.692,01	1.351.692,01	2,06	5.652.407,99	412.855,83	412.855,83	1,36	6.591.244,17	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	5.768.100,00	5.768.100,00	1.163.381,95	1.163.381,95	1,78	4.604.718,05	399.947,33	399.947,33	1,32	5.368.152,67	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.236.000,00	1.236.000,00	188.310,06	188.310,06	0,29	1.047.689,94	12.908,50	12.908,50	0,04	1.223.091,50	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.369.200,00	1.369.200,00	22.224,25	22.224,25	0,03	1.346.975,75	3.788,08	3.788,08	0,01	1.365.411,92	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.259.200,00	1.259.200,00	22.224,25	22.224,25	0,03	1.236.975,75	3.788,08	3.788,08	0,01	1.255.411,92	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	566.100,00	566.100,00	22.152,67	22.152,67	0,03	543.947,33	16.311,17	16.311,17	0,05	549.788,83	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	566.100,00	566.100,00	22.152,67	22.152,67	0,03	543.947,33	16.311,17	16.311,17	0,05	549.788,83	
Energia	6.166.674,70	6.166.674,70	1.751.641,33	1.751.641,33	2,68	4.415.033,37	330.473,83	330.473,83	1,09	5.836.200,87	0,00
Conservação de Energia	6.166.674,70	6.166.674,70	1.751.641,33	1.751.641,33	2,68	4.415.033,37	330.473,83	330.473,83	1,09	5.836.200,87	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.245.208,34	6.245.208,34	1.223.910,96	1.223.910,96	1,87	5.021.297,38	110.085,02	110.085,02	0,36	6.135.123,32	0,00
Transporte Aéreo	540.967,11	540.967,11	19.586,13	19.586,13	0,03	521.380,98	2.428,59	2.428,59	0,01	538.538,52	
Transporte Rodoviário	5.704.241,23	5.704.241,23	1.204.324,83	1.204.324,83	1,84	4.499.916,40	107.656,43	107.656,43	0,36	5.596.584,80	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	885.000,00	885.000,00	244.741,03	244.741,03	0,37	640.258,97	23.290,31	23.290,31	0,08	861.709,69	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	885.000,00	885.000,00	244.741,03	244.741,03	0,37	640.258,97	23.290,31	23.290,31	0,08	861.709,69	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	18.612.245,77	18.612.245,77				18.612.245,77				18.612.245,77	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.378.054,47	19.508.054,47	4.115.036,02	4.115.036,02	6,29	15.393.018,45	2.028.709,80	2.028.709,80	6,70	17.479.344,67	
TOTAL (III) = (I + II)	378.208.542,38	393.060.044,93	65.468.253,20	65.468.253,20	100,00	327.591.791,73	30.298.173,60	30.298.173,60	100,00	362.761.871,33	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.378.054,47	19.508.054,47	4.115.036,02	4.115.036,02	6,29	15.393.018,45	2.028.709,80	2.028.709,80	6,70	17.479.344,67	0,00
Legislativa	574.000,00	574.000,00	60.726,46	60.726,46	0,09	513.273,54	58.518,05	58.518,05	0,19	515.481,95	0,00
Ação Legislativa	574.000,00	574.000,00	60.726,46	60.726,46	0,09	513.273,54	58.518,05	58.518,05	0,19	515.481,95	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	190.000,00	190.000,00	14.534,18	14.534,18	0,02	175.465,82	14.534,18	14.534,18	0,05	175.465,82	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	14.534,18	14.534,18	0,02	175.465,82	14.534,18	14.534,18	0,05	175.465,82	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.792.359,14	2.857.359,14	252.975,07	252.975,07	0,39	2.604.384,07	252.975,07	252.975,07	0,83	2.604.384,07	
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	1.626,08	1.626,08	0,00	34.373,92	1.626,08	1.626,08	0,01	34.373,92	
FU04 - Administração Geral	1.663.799,14	1.700.799,14	150.450,08	150.450,08	0,23	1.550.349,06	150.450,08	150.450,08	0,50	1.550.349,06	
Administração Financeira	246.100,00	274.100,00	25.619,58	25.619,58	0,04	248.480,42	25.619,58	25.619,58	0,08	248.480,42	
Controle Interno	38.110,00	38.110,00	3.961,48	3.961,48	0,01	34.148,52	3.961,48	3.961,48	0,01	34.148,52	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	46.350,00	46.350,00	3.994,44	3.994,44	0,01	42.355,56	3.994,44	3.994,44	0,01	42.355,56	
Ordenamento Territorial	157.000,00	157.000,00	10.785,86	10.785,86	0,02	146.214,14	10.785,86	10.785,86	0,04	146.214,14	
Formação de Recursos Humanos	164.800,00	164.800,00	15.955,93	15.955,93	0,02	148.844,07	15.955,93	15.955,93	0,05	148.844,07	
Administração de Receitas	440.000,00	440.000,00	40.581,62	40.581,62	0,06	399.418,38	40.581,62	40.581,62	0,13	399.418,38	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Segurança Pública	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	345.000,00	345.000,00	30.361,39	30.361,39	0,05	314.638,61	30.361,39	30.361,39	0,10	314.638,61	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	1.859,51	1.859,51	0,00	36.140,49	1.859,51	1.859,51	0,01	36.140,49	
Assistência Comunitária	89.000,00	89.000,00	8.135,79	8.135,79	0,01	80.864,21	8.135,79	8.135,79	0,03	80.864,21	
FU08 - Administração Geral	218.000,00	218.000,00	20.366,09	20.366,09	0,03	197.633,91	20.366,09	20.366,09	0,07	197.633,91	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.596.000,00	4.661.000,00	680.208,12	680.208,12	1,04	3.980.791,88	566.541,53	566.541,53	1,87	4.094.458,47	
Atenção Básica	1.000.000,00	1.000.000,00	193.200,86	193.200,86	0,30	806.799,14	166.541,72	166.541,72	0,55	833.458,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.658.000,00	2.658.000,00	405.901,51	405.901,51	0,62	2.252.098,49	320.977,40	320.977,40	1,06	2.337.022,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	98.000,00	98.000,00	9.295,86	9.295,86	0,01	88.704,14	9.295,86	9.295,86	0,03	88.704,14	
Vigilância Sanitária	190.000,00	250.000,00	12.881,01	12.881,01	0,02	237.118,99	12.881,01	12.881,01	0,04	237.118,99	
Vigilância Epidemiológica	475.000,00	480.000,00	42.370,97	42.370,97	0,06	437.629,03	40.287,63	40.287,63	0,13	439.712,37	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	16.557,91	16.557,91	0,03	158.442,09	16.557,91	16.557,91	0,05	158.442,09	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	24.200,00	24.200,00	1.722,45	1.722,45	0,00	22.477,55	1.722,45	1.722,45	0,01	22.477,55	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	24.000,00	24.000,00	1.722,45	1.722,45	0,00	22.277,55	1.722,45	1.722,45	0,01	22.277,55	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	6.826.621,65	6.826.621,65	585.348,51	585.348,51	0,89	6.241.273,14	580.348,51	580.348,51	1,92	6.246.273,14	
Ensino Fundamental	3.168.460,10	3.168.460,10	230.763,81	230.763,81	0,35	2.937.696,29	227.763,81	227.763,81	0,75	2.940.696,29	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	3.451.929,80	3.451.929,80	327.068,47	327.068,47	0,50	3.124.861,33	325.068,47	325.068,47	1,07	3.126.861,33	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	134.131,75	134.131,75	22.469,74	22.469,74	0,03	111.662,01	22.469,74	22.469,74	0,07	111.662,01	
FU12 - Demais Subfunções	72.100,00	72.100,00	5.046,49	5.046,49	0,01	67.053,51	5.046,49	5.046,49	0,02	67.053,51	
Cultura	92.000,00	92.000,00	2.930,41	2.930,41	0,00	89.069,59	2.930,41	2.930,41	0,01	89.069,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	92.000,00	92.000,00	2.930,41	2.930,41	0,00	89.069,59	2.930,41	2.930,41	0,01	89.069,59	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	47.900,00	47.900,00	4.322,38	4.322,38	0,01	43.577,62	4.322,38	4.322,38	0,01	43.577,62	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	47.900,00	47.900,00	4.322,38	4.322,38	0,01	43.577,62	4.322,38	4.322,38	0,01	43.577,62	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	527.500,00	527.500,00	46.806,55	46.806,55	0,07	480.693,45	36.806,55	36.806,55	0,12	490.693,45	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	527.500,00	527.500,00	46.806,55	46.806,55	0,07	480.693,45	36.806,55	36.806,55	0,12	490.693,45	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	268.315,00	268.315,00	30.435,55	30.435,55	0,05	237.879,45	30.435,55	30.435,55	0,10	237.879,45	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	268.315,00	268.315,00	30.435,55	30.435,55	0,05	237.879,45	30.435,55	30.435,55	0,10	237.879,45	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	94.000,00	94.000,00	13.822,47	13.822,47	0,02	80.177,53	7.322,47	7.322,47	0,02	86.677,53	
Preservação e Conservação Ambiental	94.000,00	94.000,00	13.822,47	13.822,47	0,02	80.177,53	7.322,47	7.322,47	0,02	86.677,53	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	50.000,00	50.000,00	9.435,16	9.435,16	0,01	40.564,84	9.435,16	9.435,16	0,03	40.564,84	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	50.000,00	50.000,00	9.435,16	9.435,16	0,01	40.564,84	9.435,16	9.435,16	0,03	40.564,84	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	420.000,00	420.000,00	36.021,28	36.021,28	0,06	383.978,72	36.021,28	36.021,28	0,12	383.978,72	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	420.000,00	420.000,00	36.021,28	36.021,28	0,06	383.978,72	36.021,28	36.021,28	0,12	383.978,72	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	15.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	25.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	15.000,00			0,00	25.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	5.000,00	5.000,00	343,30	343,30	0,00	4.656,70	343,30	343,30	0,00	4.656,70	
Conservação de Energia	5.000,00	5.000,00	343,30	343,30	0,00	4.656,70	343,30	343,30	0,00	4.656,70	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	112.200,00	112.200,00	7.884,06	7.884,06	0,01	104.315,94	7.884,06	7.884,06	0,03	104.315,94	
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	112.000,00	112.000,00	7.884,06	7.884,06	0,01	104.115,94	7.884,06	7.884,06	0,03	104.115,94	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.327.158,68	2.327.158,68	2.327.158,68	2.327.158,68	3,55	0,00	388.207,46	388.207,46	1,28	1.938.951,22	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.327.158,68	2.327.158,68	2.327.158,68	2.327.158,68	3,55	0,00	388.207,46	388.207,46	1,28	1.938.951,22	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30,326,714.58	24,003,496.99	27,577,551.82	32,552,548.08	42,429,329.59	37,239,741.12	39,515,326.35	32,237,786.11	28,662,971.60	41,139,131.93	29,954,162.54	29,931,014.21	395,569,774.92	354,208,728.98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,252,068.94	4,625,591.94	5,865,167.27	5,144,944.01	10,349,388.47	5,649,827.38	6,138,076.85	5,167,901.54	6,520,161.42	6,225,728.06	5,498,813.07	5,451,848.13	70,889,517.08	74,738,997.15
IPTU	484,930.52	1,438,383.58	2,232,358.21	1,639,238.35	5,745,978.06	1,346,077.93	1,694,909.51	1,295,889.33	1,311,742.79	1,141,326.59	546,259.57	860,845.92	19,737,940.36	23,525,841.45
ISS	1,816,622.64	1,497,056.88	1,717,604.07	1,509,990.81	2,134,928.17	2,078,316.06	2,052,619.59	1,920,797.11	1,945,324.53	1,975,694.14	2,268,568.13	1,635,335.43	22,552,857.56	23,610,222.58
ITBI	534,734.08	276,203.02	416,857.86	545,287.61	559,107.09	711,371.13	841,746.96	463,922.26	1,157,903.98	1,106,332.21	2,053,211.64	779,806.58	9,446,484.42	6,848,772.66
IRRF	977,129.55	899,788.24	939,614.44	944,099.48	993,485.46	1,081,144.23	1,068,684.17	1,069,034.74	1,764,167.44	1,653,401.54	124,802.40	1,452,961.52	12,968,313.21	12,384,879.31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438,652.15	514,160.22	558,732.69	506,327.76	915,889.69	432,918.03	480,116.62	418,258.10	341,022.68	348,973.58	505,971.33	722,898.68	6,183,921.53	8,369,281.15
Contribuições	1,569,881.56	690,900.87	1,136,481.93	653,758.32	1,566,259.02	1,175,448.25	1,721,994.41	1,466,875.29	1,472,589.13	2,276,728.35	1,711,729.04	1,174,191.30	16,616,837.47	14,399,139.07
Receita Patrimonial	191,365.45	61,766.10	212,153.16	205,200.79	199,098.08	179,344.49	133,007.69	188,271.16	153,498.09	183,581.61	167,094.25	138,903.08	2,013,283.95	4,217,026.68
Rendimentos de Aplicação Financeira	178,593.55	59,554.83	203,704.73	197,697.57	190,334.59	163,168.05	120,271.97	177,748.77	144,855.67	172,627.87	155,787.47	138,903.08	1,903,248.15	4,068,644.10
Outras Receitas Patrimoniais	12,771.90	2,211.27	8,448.43	7,503.22	8,763.49	16,176.44	12,735.72	10,522.39	8,642.42	10,953.74	11,306.78	0.00	110,035.80	148,382.58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita de Serviços	2,167,519.23	2,158,781.22	2,213,791.41	2,086,345.62	2,352,504.25	2,351,066.58	2,678,203.76	2,518,995.97	2,356,282.34	1,569,351.86	1,747,392.95	2,254,920.26	26,455,155.45	27,178,223.73
Transferências Correntes	21,822,170.18	16,185,980.32	17,906,244.29	24,163,096.26	27,681,046.86	27,600,591.73	28,536,708.42	22,551,916.55	17,850,270.42	30,490,264.65	20,648,671.30	20,755,247.83	276,192,208.81	228,718,045.22
Cota-Parte do FPM	2,732,054.05	2,678,017.79	2,801,797.57	2,280,813.50	3,931,889.20	2,497,630.77	2,011,863.58	2,707,156.28	3,588,130.61	5,350,179.89	3,888,610.73	5,096,982.74	39,565,126.71	40,498,790.88
Cota-Parte do ICMS	5,885,566.55	3,705,596.11	3,476,305.97	4,419,322.89	4,697,992.07	4,460,939.11	6,326,169.41	5,681,525.15	5,087,151.88	6,928,341.94	5,588,184.13	4,505,103.01	60,762,198.22	56,409,558.33
Cota-Parte do IPVA	1,577,435.19	738,261.24	1,047,775.79	1,180,070.70	871,443.70	645,922.23	657,016.29	657,856.87	800,549.76	1,433,991.55	996,961.39	850,661.53	11,457,946.24	13,665,831.05
Cota-Parte do ITR	23,252.44	19,630.83	28,473.49	20,296.42	24,161.39	21,280.91	239,889.87	3,147,410.93	373,769.55	417,899.59	264,572.00	44,086.75	4,624,726.17	4,227,039.78
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,589,005.84	0,00	0,00	2,589,005.84	183,970.45
Transferências da LC nº 61/1989	21,766.42	19,852.43	16,644.11	17,380.19	19,074.27	20,694.07	27,896.00	30,710.41	29,734.08	37,468.34	38,901.07	33,087.08	313,208.47	318,047.15
Transferências do FUNDEB	5,245,955.60	3,562,105.20	3,507,587.38	4,026,338.79	4,156,924.13	4,001,241.54	5,171,017.71	5,315,022.37	4,890,106.48	6,307,571.99	5,493,685.76	5,050,755.10	56,728,312.05	58,633,616.37
Outras Transferências Correntes	6,336,139.93	5,462,516.72	7,027,659.98	12,218,873.77	13,979,562.10	15,952,883.10	14,102,855.56	5,012,234.54	3,080,828.06	7,425,805.51	4,377,756.22	5,174,569.62	100,151,685.11	54,781,191.21
Outras Receitas Correntes	323,709.22	280,476.54	243,713.76	299,203.08	281,032.91	283,462.69	307,335.22	343,825.60	310,170.20	393,477.40	180,461.93	155,903.61	3,402,772.16	4,957,297.13
DEDUÇÕES (II)	2,817,552.34	2,226,076.29	2,277,694.65	2,340,733.24	2,359,519.28	2,337,850.76	2,687,324.29	3,501,249.66	3,036,013.52	4,411,187.90	3,344,236.69	2,805,295.12	34,144,733.74	33,066,945.90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	667,909.94	690,900.87	699,949.87	653,758.32	666,122.01	705,821.96	744,514.14	955,585.57	938,713.78	1,746,838.61	1,196,571.18	705,928.07	10,372,614.32	8,643,251.48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	105,960.89	106,874.36	106,874.36	106,874.36	106,874.36	106,874.36	106,874.36	106,874.36	127,379.53	172,738.38	0,00	0,00	1,154,219.32	1,365,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,043,681.51	1,428,301.06	1,470,870.42	1,580,100.56	1,586,522.91	1,525,154.44	1,835,935.79	2,438,789.73	1,969,920.21	2,491,610.91	2,147,665.51	2,099,367.05	22,617,900.10	23,058,594.42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27,509,162.24	21,777,420.70	25,299,857.17	30,211,814.84	40,069,810.31	34,901,890.36	36,828,002.06	28,736,536.45	25,626,958.08	36,727,944.03	26,609,925.85	27,125,719.09	361,425,041.18	321,141,883.08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00						500,000.00	850,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27,509,162.24	21,427,420.70	25,299,857.17	30,211,814.84	40,069,810.31	34,901,890.36	36,828,002.06	28,736,536.45	25,626,958.08	36,727,944.03	26,609,925.85	26,625,719.09	360,575,041.18	321,141,883.08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (arts. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	27,509,162.24	21,427,420.70	25,299,857.17	30,211,814.84	40,069,810.31	34,901,890.36	36,828,002.06	28,736,536.45	25,626,958.08	36,727,944.03	26,609,925.85	26,625,719.09	360,575,041.18	321,141,883.08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.071.580,53	3.803.065,16
Receita de Contribuições dos Segurados	8.643.251,48	1.902.499,25
Ativo	8.503.285,87	1.794.788,17
Inativo	135.555,61	100.763,80
Pensionista	4.410,00	6.947,28
Receita de Contribuições Patronais	14.049.204,05	1.900.540,16
Ativo	14.049.204,05	1.900.540,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	13.125,00	25,75
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	13.125,00	25,75
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.366.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.365.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.259.826,48	388.207,46
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.259.826,48	388.207,46
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	26.331.407,01	4.191.272,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	9.095.000,00	1.691.532,98	1.691.532,98	1.691.532,98	0,00
Aposentadorias	9.095.000,00	1.691.532,98	1.691.532,98	1.691.532,98	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	1.700.000,00	185.682,55	185.682,55	185.682,55	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.400.000,00	185.682,55	185.682,55	185.682,55	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.795.000,00	1.877.215,53	1.877.215,53	1.877.215,53	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.536.407,01	2.314.057,09	2.314.057,09	2.314.057,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	13.174.907,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.211.083,73
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.081.658,24
Investimentos e Aplicações	137.582.589,76
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.286.690,00	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.286.690,00	200.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.230.690,00	1.026.908,95	239.218,18	223.080,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.230.690,00	1.026.908,95	239.218,18	223.080,00	
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	56.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.286.690,00	1.026.908,95	239.218,18	223.080,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-826.908,95	-39.218,18	-23.080,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	331.150.134,56	55.639.178,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.738.997,15	10.950.661,20
IPTU	23.525.841,45	1.407.105,49
ISS	23.610.222,58	3.903.903,56
ITBI	6.848.772,66	2.833.018,22
IRRF	12.384.879,31	1.577.763,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.369.281,15	1.228.870,01
Contribuições	14.399.139,07	2.885.920,34
Receita Patrimonial	4.217.026,68	305.997,33
Aplicações Financeiras (II)	4.068.644,10	294.690,55
Outras Receitas Patrimoniais	148.382,58	11.306,78
Transferências Correntes	205.659.450,80	37.156.886,57
Cota-Parte do FPM	40.498.790,88	8.985.593,47
Cota-Parte do ICMS	56.409.558,33	10.093.287,14
Cota-Parte do IPVA	13.665.831,05	1.847.622,92
Cota-Parte do ITR	4.227.039,78	308.660,75
Transferências da LC 87/1996	183.970,45	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	318.047,15	71.988,15
Transferências do FUNDEB	35.575.021,95	6.297.408,30
Outras Transferências Correntes	54.781.191,21	9.552.325,84
Demais Receitas Correntes	32.135.520,86	4.339.712,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	32.135.520,86	4.339.712,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	327.081.490,46	55.344.487,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.749.377,29	714.632,65
Operações de Crédito (VI)	6.346.575,21	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	24.402.802,08	714.632,65
Convênios	22.957.841,87	0,00
Outras Transferências de Capital	1.444.960,21	714.632,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.402.802,08	714.632,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	351.484.292,54	56.059.120,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	321.848.077,53	62.560.713,18	29.929.541,91	27.397.031,84	1.509.661,28	10.048.029,39	9.847.387,59
Pessoal e Encargos Sociais	193.071.665,34	23.277.289,57	23.232.779,50	21.175.047,98	880.957,27	1.990,11	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.819.020,30	1.705.000,00	250.347,68	250.347,68		31.179,28	30.808,94
Outras Despesas Correntes	126.957.391,89	37.578.423,61	6.446.414,73	5.971.636,18	628.704,01	10.014.860,00	9.816.578,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	320.029.057,23	60.855.713,18	29.679.194,23	27.146.684,16	1.509.661,28	10.016.850,11	9.816.578,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	52.599.721,63	2.907.673,29	362.451,50	362.451,50	53.513,99	1.169.157,52	817.031,40
Investimentos	50.897.407,85	1.303.514,61	96.193,96	96.193,96	53.513,99	1.168.177,92	816.051,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.702.313,78	1.604.158,68	266.257,54	266.257,54		979,60	979,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.897.407,85	1.303.514,61	96.193,96	96.193,96	53.513,99	1.168.177,92	816.051,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.612.245,77						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	389.538.710,85	62.159.227,79	29.775.388,19	27.242.878,12	1.563.175,27	11.185.028,03	10.632.630,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	16.620.436,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.996.518,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	294.690,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.782.531,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.132.595,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.963.261,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	39.324.297,20	40.213.911,93
DEDUÇÕES (XXIX)	171.099.149,14	189.584.811,75
Disponibilidade de Caixa	171.099.149,14	189.584.811,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	174.022.812,90	190.234.632,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.923.663,76	649.820,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-131.774.851,94	-149.370.899,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	17.596.047,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.273.843,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.322.204,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.810.045,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.851.502,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.851.502,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.174.907,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.186,90	1.575.292,00	1.563.175,27	38,96	161.264,67	7.747.017,10	27.939.632,96	11.217.186,91	10.664.418,99	805.110,73	24.217.120,34	24.378.385,01
PODER EXECUTIVO	149.186,90	1.575.292,00	1.563.175,27	38,96	161.264,67	7.747.017,10	27.403.660,26	11.175.430,80	10.624.599,06	797.050,73	23.729.027,57	23.890.292,24
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.972,70	41.756,11	39.819,93	8.060,00	488.092,77	488.092,77
Câmara Municipal	0,00	0,00			0,00	0,00	535.972,70	41.756,11	39.819,93	8.060,00	488.092,77	488.092,77
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32		493,44	10.865,46	513.858,86	38.854,40	38.360,96	7.457,71	478.905,65	479.399,09
TOTAL (III) = (I + II)	149.680,34	2.817.433,32	2.805.316,59	38,96	161.758,11	7.757.882,56	28.453.491,82	11.256.041,31	10.702.779,95	812.568,44	24.696.025,99	24.857.784,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32	0,00	493,44	10.865,46	513.858,86	38.854,40	38.360,96	7.457,71	478.905,65	479.399,09
PODER EXECUTIVO	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32		493,44	10.865,46	513.858,86	38.854,40	38.360,96	7.457,71	478.905,65	479.399,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	378.208.542,38
Previsão Atualizada	378.208.542,38
Receitas Realizadas	58.642.558,35
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.851.502,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	378.208.542,38
Dotação Atualizada	393.060.044,93
Despesas Empenhadas	65.468.386,47
Despesas Liquidadas	30.291.993,41
Despesas Pagas	27.759.483,34
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	65.468.386,47
Despesas Liquidadas	30.291.993,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	361.425.041,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	360.575.041,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	360.575.041,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.803.065,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.877.215,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.877.215,53
Resultado Previdenciário	1.925.849,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	6.996.518,36	16.620.436,34	237,55
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.963.261,73	15.132.595,08	304,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.967.113,66	38,96	2.805.316,59	161.758,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.967.113,66	38,96	2.805.316,59	161.758,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.211.374,38	812.568,44	10.702.779,95	24.696.025,99
Poder Executivo	35.675.401,68	804.508,44	10.662.960,02	24.207.933,22
Poder Legislativo	535.972,70	8.060,00	39.819,93	488.092,77
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	39.178.488,04	812.607,40	13.508.096,54	24.857.784,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.172.682,58	25,00	13,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.163.538,24	70,00	39,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	854.755,91	40,00	8,11
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	388.207,46	1.871.619,02
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	28.885.431,02	43.309.291,29	37.988.764,58	10.193.039,11
Despesas Previdenciárias	10.794.663,82	31.337.933,77	59.884.045,43	44.750.807,54
Resultado Previdenciário	18.090.767,20	11.971.357,52	-21.895.280,85	-34.557.768,43
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	586.092,63	15,00	5,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 14/04/2021 18:43:26 Página 34 de 34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM**

DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 14.04.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira, do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 602/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 117.2021

EXTRATO DO CONTRATO 117.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LADI DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 03/2021, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 10.681,17 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS),

VIGÊNCIA: 22/03/2021 A 22/05/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 121.2021

EXTRATO DO CONTRATO 121.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ABASTECIMENTO EM BOMBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 59/2020.

VALOR: R$ 78.880,00 (SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA)

VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 23/09/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 119.2021

EXTRATO DO CONTRATO 119.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO

VALOR: R$ 19.200,00(DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 23/05/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 120.202

EXTRATO DO CONTRATO 120.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 23/05/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 110.2021

EXTRATO DO CONTRATO 110.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R$ 107.802,94 (CENTO E SETE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 109.2021

EXTRATO DO CONTRATO 109.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R$ 40.472,00 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 108.2021

EXTRATO DO CONTRATO 108.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: INSTALADORA VIANNA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUCK E TROCA DE LÂMPADAS E AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SUPER-POSTES NO MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I ANEXO AO EDITAL.

VALOR: R$ 18.450,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 30/11/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 107.2021

EXTRATO DO CONTRATO 107.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 79/2020 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico 05/2020.

VALOR: R$ 8.841,00 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 118.2021

EXTRATO DO CONTRATO 118.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISICAO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ R$ 26.845,86

VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 30/06/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 116.2021

EXTRATO DO CONTRATO 116.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ROSELI GOMES DO CARMO 09292431960**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2020.

VALOR: R$ 39.551,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 31/07/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 114.2021

EXTRATO DO CONTRATO 114.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020.

VALOR: R$ 8.919,00 (OITO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 18/12/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 124.2021

EXTRATO DO CONTRATO 124.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R$ 45.788,69 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 125.2021

EXTRATO DO CONTRATO 125.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R$ 26.142,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 115.2021

EXTRATO DO CONTRATO 115.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ARMAZÉM DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020.

VALOR: R$ 10.163,80 (DEZ MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 18/12/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2021

SÚMULA: "Revoga Parcialmente a Lei Municipal nº 1.570/2020, que em súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens móveis à Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova e dá outras providências."

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara*

Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a alínea "a", do §1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.570/2020, retornando o equipamento imediatamente ao Município, por razões de interesse público, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação, nos termos do Art. 4º da referida lei;

Art. 2º - O equipamento abaixo descrito deverá ser restituído em perfeitas condições de uso:

a) 01 (uma) distribuidora de calcário, Plaqueta nº 15215;

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.570/2020 permanecerão inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 14 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2021

Ementa: *"Altera o artigo 4º, §1º da Lei Municipal n.º 1.488/2019, e dá outras providências".*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Altera o artigo 4º, §1º da Lei Municipal n.º 1.488/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

"Art. 4º. O Projeto Porteira Adentro será mantido pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, em parceria com os Governos Estadual e Federal e com os próprios agricultores familiares:

§1º. A oferta de equipamentos estará condicionada ao pagamento de taxa de serviço relativa a hora equipamento, a qual deverá ser recolhida antecipadamente a realização dos serviços, nos seguintes valores:

(...)

g) R$150,00 (cento e cinquenta reais) Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola com potência acima de 110 CV, Carreta Basculante e Grade Aradora).

h) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), escavadeira hidráulica (maquinário acima de 21 Toneladas);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, 14/04/2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 123.2021

EXTRATO DO CONTRATO 123.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R$ 42.870,00 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 113.2021

EXTRATO DO CONTRATO 113.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020.

VALOR: R$ 802,10 (OITOCENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 18/12/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 122.2021

EXTRATO DO CONTRATO 122.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO:**ADILSON VELOSO ME**

OBJETO **O OBJETO DESTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES ECONDIÇÕES CONSTANTES NO **EDITAL DO PREGÃO N°. 10/2021 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

VALOR: R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 23/09/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 112.2021

EXTRATO DO CONTRATO 112.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: : MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020.

VALOR: R$ 2.226,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 18/12/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 105.2021

EXTRATO DO CONTRATO 105.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R$ 5.751,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 126.2021

EXTRATO DO CONTRATO 126.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020.

VALOR: R$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 111.2021

EXTRATO DO CONTRATO 111.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020.

VALOR: R$ 1.665,79 (MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 18/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **27 de abril de 2021**, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, PARA ANÁLISE DOS ATOS INTERNOS CORRESPONDENTE AOS ANOS DE 2017 A 2020.** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 12 de abril de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **27 de abril de 2021**, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT.** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 13 abril de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE EXTRAÇÃO VEGETAL NO PERÍMETRO URBANO.

LEI MUNICIPAL Nº 597 DE, 05 DE ABRIL DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE EXTRAÇÃO VEGETAL NO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído por esta Lei que, em obediência aos princípios estabelecidos pela Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 e demais legislações federais e estaduais, dispõem sobre a proteção, conservação e monitoramento de árvores isoladas e associações vegetais no Município de Tesouro – MT.

Art. 2° - Para efeitos desta Lei entende-se por árvore, todo espécime representante do reino vegetal que possua sistema radicular, tronco, estipe ou caule lenhoso e sistema foliar, independente do seu diâmetro, altura ou idade.

Art. 3° - É vedado, sem a devida autorização, o corte, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em bem público ou em terreno particular.

Art. 4° - Em caso de necessidade de corte ou derrubada de árvores isoladas, deverá o solicitante, subordinar-se às exigências e providências que se seguem:

§ 1° - O requerimento de autorização de corte de árvores deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em formulário próprio assinado pelo proprietário do imóvel, ou seu representante legal, e será instruído:

I – com o comprovante de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; **II –** com cópia dos documentos pessoais do requerente; **III –** com o original do instrumento público de mandato, quando o proprietário for representado por procurador;

§ 2° - Os pedidos para corte de árvores deverão ser formalizados:

I – pelo proprietário, seu representante legal ou o locatário do imóvel; **II –** pelos proprietários dos imóveis envolvidos ou seus representantes legais, no caso de árvore(s) localizada(s) na divisa de imóveis; **III –** por todos os proprietários ou seus representantes legais, no caso de árvores localizadas em imóvel pertencente a mais de um proprietário; **IV –** pelo proprietário ou representante legal de imóvel sujeito a dano ou colocado em risco por árvore situada em imóvel vizinho.

§ 3° - Todos os responsáveis mencionados no parágrafo anterior deverão juntar ao formulário padrão de corte e os documentos citados no **§ 1°**.

§ 4° - No caso do corte de árvore com a justificativa de construção de muro, será firmado termo de compromisso para a edificação num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de imposição das penalidades previstas nesta lei.

§ 5° - No caso do inciso IV, aplicar-se-á, no que couberem os seguintes requisitos:

I – se a situação não exigir atuação imediata, o prazo da notificação não será inferior a cinco (5) e nem superior a dez (10) dias; **II –** ao custo da execução do serviço, será acrescido o valor da doação de árvores para plantio em áreas escolhidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 6° - Toda autorização de corte de árvore, será publicada em meio eletrônico oficial.

I – os documentos a que se refere o parágrafo sexto deverão ser publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Tesouro, assim que emitidos, com as respectivas justificativas técnicas, respeitados as atualização que os sistemas informatizados requerem; **II –** as autorizações para corte de árvores motivadas por construção civil serão válidas a partir de 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação; **III –** em caso de urgência, justificada por laudo técnico, poderá ser realizado o corte de árvores, pela Prefeitura ou por seus agentes delegados, com a devida publicação da autorização ou licença no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a operação de corte de árvore.

Art. 5° - No caso de construção civil deverá o solicitante apresentar estudo ou projeto definitivo de ocupação do terreno e planta planialtimétrica com a localização das árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m (quinze centímetros) a altura de 1,30m (um metro e trinta centímetros) a partir da base da árvore, tanto para arborização interna quanto aquelas em bem público, localizadas nas calçadas do imóvel, para serem analisados e vistados.

§ 1° - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitará qualquer alteração no projeto apresentado que julgue necessária para a manutenção do maior número de árvores possíveis.

§ 2° - Após a expedição do alvará de construção, o requerente retornará à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para obter a autorização para o corte das árvores especificadas no processo liberatório do alvará.

§ 3° - No caso de requerentes que recebam parecer negativo quanto ao projeto apresentado e mesmo assim procedam o corte das árvores, haverá aplicação da multa pelo corte não autorizado.

Art. 6° - Seja qual for a justificativa, cada árvore abatida será substituída pelo plantio, no mesmo imóvel, de 2 (duas) outras, de espécies recomendadas nesta Lei em seu anexo III.

§ 1° - Em casos específicos, poderá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente aceitar a doação de mudas, quando comprovadamente não for possível efetuar o replantio no imóvel;

§ 2° - Quando houver solicitação para remoção de espécie florestal exótica invasora motivada pelo fato da árvore estar comprometida, irreversivelmente doente, morta, ocasionando danos à propriedade,

pública ou privada, impedindo a acessibilidade urbana, oferecendo risco à população e semelhantes, não será solicitado o plantio previsto no caput deste artigo;

§ 3° - Quando houver solicitação para remoção de espécie florestal exótica invasora motivada apenas pela intenção da substituição desta por outras de espécies nativas, a Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação poderá ser emitida observada as previsões do art. 4° desta Lei, devendo o solicitante executar previamente a remoção das exóticas, no imóvel onde se encontra o objeto da solicitação, o plantio de 2 (duas) mudas de espécies florestais nativas indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com altura mínima de 1,00m (um metro e cinquenta centímetros) e diâmetro de caule mínimo de 0,02m (dois centímetros), para cada árvore a ser substituída.

Art. 7° - O padrão das mudas das árvores a serem plantadas ou doadas ao Município, será de: altura mínima de 1,00m (um metro), com diâmetro de caule mínimo de 0,02m (dois centímetros) e espécies florestais nativas ou que se prestem a arborização urbana contidas no anexo III.

Art. 8° - O corte de árvores de arborização pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§1° - Em casos excepcionais e desde que comprovada à necessidade pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o solicitante poderá ser autorizado a promover o corte de árvores de arborização pública.

§2° - Em caso de danos materiais provocados pela árvore ou que criem obstáculos à acessibilidade das pessoas nas calçadas ou vias públicas, devidamente constatadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após a expedição da autorização de corte, poderá o município executar a remoção ou transplante, ou ainda, solicitar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que o faça, sem ônus para o mesmo.

§3° - Havendo necessidade de corte ou transplante da árvore, não enquadrado no parágrafo anterior, após a expedição da autorização,

poderá o município efetuá-lo, ou solicitar que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o faça.

Art. 9° - É vedada a fixação de faixas, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas que venha a causar algum tipo de dano na arborização pública.

Art. 10° - É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública, ou de árvores em propriedades particulares, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.

§1° - Entende-se por poda excessiva ou drástica:

a) Corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa; b) Corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical; c) Corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

§2° - Quando forem constatados problemas fitossanitários ou riscos imediatos à população no caso de arborização viária, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá executar a poda drástica.

Art. 11 - Os casos que não se enquadrem no artigo anterior serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, havendo necessidade, será emitida licença especial.

Art. 12 - Em se tratando de árvore em propriedade particular, é dispensada a autorização especial para execução de poda, para manutenção e formação da árvore, desde que respeitados os parâmetros do **art. 10°**, desta Lei.

Art. 13 - A poda da árvore em bem público poderá ser executada pelo interessado, desde que obtenha autorização especial junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, respeitando os parâmetros do **art. 10°**, desta Lei.

Art. 14 - É vedada a poda de raízes em árvores de arborização pública, exceto aquelas executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade, o interessado solicitará à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a avaliação local e o atendimento necessário.

Art. 15 - A fiscalização e vistorias relativas a árvores deverão ser executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 16 - Os laudos e pareceres técnicos, autorizações e semelhantes, relativos as árvores, serão emitidos por portador de diploma de 2° Grau Técnico com curso de especialização e/ou diploma de Nível Superior devidamente autorizado pelo Ministério da Educação - MEC em uma das seguintes áreas:

I – agronomia; **II –** engenharia florestal; **III –** engenharia agrícola e ambiental; **IV –** engenharia ambiental; **V –** biologia; **VI -** Técnico Agrícola; **VII -** Técnico em Gestão Ambiental; **VIII -** 2° Grau completo com curso de capacitação; **IX –** outras, com pós-graduação na área florestal.

Art. 17 - Vistorias e fiscalização poderão ser executadas por técnicos com 2° Grau completo de escolaridade com curso de capacitação, designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para tal tarefa.

Art. 18 - A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentes da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:

I – advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade, independente da aplicação de outras sanções previstas nesta Lei; **II –** multa, através de auto de infração; **III –** perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município; **IV –** embargo de obra; **V –** cassação do alvará e licença concedida, a ser executada pelos órgãos competentes do Executivo.

§1° - Nos casos de reincidência, as multas, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderão ser aplicadas por dia e em dobro sobre o valor original.

§2° - Responderá pelas infrações quem, por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

§ 3° - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força da lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

Art. 19 - Fica o Poder Público autorizado, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na jurisdição do Município, a apreender qualquer equipamento ou máquina que esteja sendo utilizada para o corte ou derrubada de árvores, não autorizada ou com documentação irregular, perante os órgãos de proteção ao meio ambiente, independente de outras penalidades previstas nesta Lei.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, procederá o embargo de qualquer atividade que esteja causando danos ambientais, sem a devida autorização deste órgão, independente de outras penalidades previstas nesta Lei.

Art. 21 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 22 - Quando da notificação, nos termos estabelecidos nesta lei, o agente do dano, seu preposto, ou o proprietário do imóvel terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para prestar esclarecimentos.

§1° - Após o comparecimento do notificado e confirmada à infração ambiental, será lavrado o auto de infração, quantificado de acordo com o previsto nesta Lei.

§2°- No caso do não comparecimento do infrator após a emissão da notificação, fica autorizado o Poder Executivo a emitir o auto de infração que será encaminhado via Aviso de Recebimento – AR, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou quando do desconhecimento do paradeiro do infrator, o auto de infração será publicado em Mural e ou Diário Oficial do Município, mantendo-se os prazos de recurso.

§3° - No caso de flagrante de infração ambiental, será lavrado o auto de infração no local onde esteja ocorrendo tal situação, de imediato, isentando-se a necessidade de notificação.

Art. 23 - Todo aquele que for autuado terá direito a ampla defesa, em processo administrativo, conforme regulamentações específicas, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do auto de infração, endereçado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 24 - No caso de decisão condenatória terá direito o autuado a recorrer da decisão, em forma de processo administrativo, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ciência da condenação, encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 25 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade, sem prejuízo da aplicação de novas autuações por reincidência ou continuidade do dano.

Art. 26 - Exauridos os recursos administrativos, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para efetuar o pagamento do valor da multa, sob pena da inscrição em dívida ativa.

Art. 27 - Além das ações previstas poderá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitar o bloqueio da indicação fiscal do imóvel objeto da infração ambiental.

Art. 28 - Na fixação do valor da multa a autoridade levará em conta a capacidade econômica do infrator.

§1° - A critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa, mediante Termo de Compromisso perante a autoridade competente, no qual o infrator assuma o compromisso de corrigir e interromper a degradação ambiental.

§2° - Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter uma redução de até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

§3° - Perderá os benefícios da redução dos valores da multa o infrator que não efetuar o pagamento respectivo no prazo legal e serão inscritos em dívida ativa os valores integrais do auto de infração.

§4° - A critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental, a serem cumpridas pelo infrator, podendo-se optar pela transformação do valor do auto de infração em doação de equipamentos ou materiais, a serem usados nas ações de controle ambiental, ou por prestação de serviços em ações ambientais.

Art. 29 - O descumprimento às disposições da presente Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multas, arbitradas em valores correspondentes a Unidade Padrão Fiscal – UPF do Estado de Mato Grosso, nas seguintes hipóteses:

I – corte não autorizado, derrubada ou morte provocada de árvores isoladas, conforme estabelecido no **art. 3°**, de 1 (um) a 10 (dez) UPF, a critério da avaliação técnica; **II -** poda excessiva de que trata o **art. 10°**, desta Lei, de 1 (um) a 5 (cinco) UPF, por árvore, a critério da avaliação técnica; **III –** não cumprir o replantio ou doação, na forma do **art. 6°** desta Lei, de 1(um) a 10 (dez) UPF, por árvore; **IV -** poda de raízes em arborização pública, de que trata o **art. 14**, da presente Lei, de 1 (um) a 10 (dez) UPF, por árvore; **V -** para o corte de árvore com a justificativa de construção de muro que não ocorra conforme estabelecido no **art. 4°, § 4°**, a multa será quantificada em dobro do estabelecido nesta Lei, alínea I.

Art. 30 - Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, independente da responsabilidade civil ou penal cabível.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I Árvore isolada cuja projeção da copa perfaça uma área mínima de 40% (quarenta por cento) da área total do imóvel: redução de 50% (cinquenta por cento). **ANEXO II**

COBRANÇA DE SERVIÇOS

01 (um) UPF para transplante de 01 (uma) árvore; 01 (um) UPF para remoção por árvore de diâmetro até 0,02m (vinte centímetros); 02 (dois) UPF para remoção por árvore de diâmetro superior a 0,02m (vinte centímetros). **ANEXO III**

ESPÉCIES RECOMENDADAS PARA PLANTIO

IPÊ (TABEBUIA SP.) OIITI (LICANIA TOMENTOSA) NIM (AZADIRACHTA INDICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA À SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO, ITENS: 03, 04 E 10, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 15, Caput da LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; NO VALOR GLOBAL DE R$ 80.100,00 (OITENTA MIL E CEM REAIS).

Torixoréu - MT, 12 de Abril de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU através do PROGRAMA COMPRA DIRETA LOCAL do Município de TORIXORÉU, localizada à Rua XV DE NOVEMBRO Nº 16, Centro, município de TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição pelas Escolas Municipais de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, realiza chamada pública, no dia 29/04/2021 às 09h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os Alunos matriculados nas 03 Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, uma Creche da Rede Pública Municipal.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Os envelopes deverão ser entregues, até as 09h00min horas (horário de Brasília) do dia 29/04/2021, na Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, localizada na Rua Cuiabá, s/n – Centro (em frente à estação rodoviária). Fone 663406-1594.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

3.1 O Proponente deverá entregar dois envelopes fechados, contendo documentos atinentes à habilitação e proposta de preços, da seguinte forma:

a) Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO

b) Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 Os Envelopes deverão ser entregues fechados e contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Programa Compra Direta Local, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Inscrição Estadual

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

IV– Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e o Programa Compra Direto Local e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Programa Compra Direta Local os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições previdenciárias;

IV – Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (anexo I).

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, os Alimentos Orgânicos e/ou agroecológicos.

5.2 Pontos de Entrega:

Escolas Municipais e Creche, conforme lista de endereços em anexo, (anexo II).

5.3 Períodos de Fornecimento

Ano Letivo de 2021 (podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente).

5.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação executados pelas escolas, (anexo III).

5.5 Preço

5.5.1 O Preço de compra dos Gêneros Alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes ou considerar os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Compra Direta Local.

5.5.2 serão utilizados para composição do preço de referência:

– Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o Decreto Nº 6.447/2008.

– Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar.

5.6 Contrato

O Modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Torixoréu e o (s) Vendedor (es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no (anexo IV.)

5.7 Pagamentos das faturas:

5.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT.

5.7.2. O Pagamento deverá ser feito por ordem Bancária, no Banco indicado pelo Contratado ou Cheque Nominal ao mesmo, com apresentação de Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 O Programa de Compra Direta Local classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Programa de Compra Direta Local.

7. RESULTADO

O Programa de Compra Direta Local divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarados o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

8.2 O Limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os Fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e penal aplicáveis.

9.2 O Fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo Município;

9.3 O Fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de seis meses;

9.4 O Fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios para as Escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os Eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

a) Adiamento do Processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

A Presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT. Para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Torixoréu – MT, 09 de Abril de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal Interino

ANEXO:

Relação de Gêneros Alimentícios a ser consumido na Escola Municipal Raquel Arbués durante Ano Letivo de 2021.

Descrição do Alimento	Código	Quantidade
Abóbora Cabotiã	3686-2	61 kg
Abobrinha Italiana	3681-1	163 Kg
Achocolatado	132787-9	185 kg
Alface Lisa	3701-0	180un
Açúcar	141195-0	350 kg
Alho	243091-6	48 kg
Arroz Branco Agulhinha	3989-6	1.000 kg
Banana Nanica	3697-8	200 kg
Banana Maçã	3695-1	200 kg
Banana Comprida	164312-6	90 kg
Batata Inglesa	3737-0	65 kg
Mandioca processada	121188-9	30 kg
Biscoito doce tipo Maisena	190838-3	380 kg
Biscoito salgado do tipo cream cracker	145100-6	65 kg
Canela em pau	157662-3	150 pct
Carne Bovina músculo moída	13912-2	650 kg
Carne Bovina, músculo pedaço	13912-2	350 kg
Cebola boa qualidade	163650-2	65 kg
Cenoura	347583-2	165 kg
Coco Ralado	26372-9	45 kg
Creme de Leite	130973-0	20 und
Cravo da índia 30 g	4225-0	7,0 gr
Farinha de Mandioca	427141-6	130 kg
Farinha de Trigo Especial	311239-0	350 kg
Feijão Carioca tipo 1	153852-7	250 kg

Fermento Biológico	132404-7	45 und
Fermento Químico	403961-0	45 und
Filé de Frango semi-processado.	151545-4	350 kg
Fubá de Milho	180042-6	250 kg
Laranja	16087-3	630 kg
Leite Pasteurizado	349280-0	950 Lt
Leite condensado	3749-4	20 un
Maçã	150290-5	135 kg
Mamão Formosa	150347-2	78 kg
Macarrão espaguete	159266-1	130 pct
Macarrão Parafuso	159266-1	130 pct
Margarina, sem sal	153349-5	50 kg
Milho de pipoca	3980-2	10 pc
Milho verde	3717-6	90 un
Melancia	3721-4	1.080 kg
Extrato de Tomate	187905-7	170 kg
Óleo Comestível	153414-9	200 ml
Ovos	3750-8	560 DZ
Peito de Frango Processado	388593-3	380 kg
Polpa de Fruta	421829-9	950 kg
Polvilho	61931-0	285 kg
Pirulito sabor artificial	152578-6	20 pc
Balas Sortidas	0003829	40 pc
Repolho	150208-5	480 kg
Sal	3561-0	20 kg
Tomate	3713-3	235 kg
Pimentão Vermelho	159967-4	60 kg
Palmito	150793-0	1 caixa
Chuchu	163645-6	85 kg
Beterraba	153471-8	210 kg
Queijo tipo Minas	00010891	195 kg
Presunto	17016-0	130 kg
Café Especial	153343-6	20 kg
Pão	167579-2	350 und
Batata Palha		90 pct
Queijo tipo mussarela	125856-7	160 kg
Abacaxi pérola	3686-2	250 kg
Cuminho		30 pct
Orégano folhas secas	6444-0	30 pct
Erva Doce	3996-9	50 pct
Leite de soja em pó		80 und
Pó p/ preparo de gelatina		250 und
Iogurte		250 LT

Relação de Gêneros Alimentícios a ser consumido na Escola Municipal São José durante Ano Letivo de 2021.

Descrição do Alimento	Código	Quantidade
Abóbora Cabotiã	3686-2	450 kg
Abobrinha Italiana	3681-1	270 Kg
Achocolatado	132787-9	450 kg
Alface Lisa	3701-0	200un
Açúcar	141195-0	820 kg
Alho	243091-6	150 kg
Arroz Branco Agulhinha	3989-6	1.250 kg
Banana nanica	3697-8	450 kg
Banana Comprida	164312-6	200 kg
Banana Maçã	3695-1	450 kg
Batata Inglesa	3737-0	450 kg
Mandioca processada	121188-9	120 kg
Biscoito doce tipo Maisena	190838-3	250 kg
Biscoito salgado do tipo cream cracker	145100-6	250 kg
Canela em pau	157662-3	8 kg
Carne Bovina músculo pedaço	13912-2	850 kg
Carne Bovina, músculo moída	13912-2	1.000 kg
Cebola boa qualidade	163650-2	184 kg
Cenoura	347583-2	450 kg
Coco Ralado	26372-9	158 kg
Creme de Leite	130973-0	30 un
Cravo da índia 30 g	4225-0	250 und
Farinha de Mandioca	427141-6	189 kg
Farinha de Trigo Especial	311239-0	650 kg
Feijão Carioca tipo 1	153852-7	950 kg
Fermento Biológico	132404-7	150 und
Fermento Químico	403961-0	350 und
Filé de Frango semi-processado.	151545-4	450 kg
Fubá de Milho	180042-6	310 kg
Laranja	16087-3	850 kg
Leite Pasteurizado	349280-0	870Lt
Leite Condensado	3749-4	25un
Maçã	150290-5	250 kg
Mamão Formosa	150347-2	100 un
Macarrão espaguete	159266-1	358 pct
Macarrão Parafuso	159266-1	850 pct
Margarina, sem sal	153349-5	150 kg
Milho de pipoca	3980-2	30pc
Milho Verde	3717-6	120 un
Melancia	3721-4	2.860 kg
Extrato de Tomate	187905-7	350 kg
Óleo Comestível	153414-9	310 CX
Ovos	3750-8	450 DZ
Peito de Frango Processado	388593-3	750 kg
Polpa de Fruta	421829-9	1.200 kg
Polvilho	61931-0	520 kg
Pirulito sabor artificial	152578-6	80 pc
Balas Sortidas	0003829	90 pc
Repolho	150208-5	700 kg
Sal	3561-0	70 kg
Tomate	3713-3	492 kg
Pimentão Vermelho	159967-4	80 kg
Palmito	159793-0	1 Caixa
Chuchu	163645-6	450 kg
Beterraba	153471-8	234 kg
Queijo tipo Minas	00010891	492 kg
Presunto	17016-0	350 kg
Pão	167579-2	1.100 und
Batata Palha		350 pct
Queijo tipo mussarela	125856-7	450 kg
Abacaxi pérola	3686-2	550 kg
Cuminho		78 pct
Óregano folhas secas	6444-0	60 pct
Erva Doce	3996-9	10 pc
Leite de soja em pó		250 und
Pó p/ preparo de gelatina		450 und
Iogurte		550 LT
Peixe		150 kg
Batata doce		120kg
Vargem		163 kg
Berinjela		123 kg
Café Especial	153343-6	35 kg

Relação de Gêneros Alimentícios a ser consumidos na Creche Benedita Bento Mãe Ditinha durante Ano Letivo de 2021.

Descrição do Alimento	Código	Quantidade
Abóbora Cabotiã	3686-2	170 kg
Abobrinha Italiana	3681-1	65 Kg
Achocolatado	132787-9	55 kg
Açúcar	141195-0	365 kg
Alho	243091-6	38 kg
Arroz Branco Agulhinha	3989-6	560 kg
Banana nanica	3697-8	250 kg
Banana Maçã	3695-1	120kg
Banana Comprida	164312-6	30 kg
Batata Inglesa	3737-0	130 kg
Mandioca processada	121188-9	40 kg
Biscoito doce tipo Maisena	190838-3	120 kg
Biscoito salgado do tipo cream cracker	145100-6	120 kg
Canela em pau	157662-3	6 kg
Carne Bovina músculo pedaço	13912-2	370 kg
Carne Bovina, músculo moída	13912-2	320 kg
Cebola boa qualidade	163650-2	60 kg
Cenoura	347583-2	170 kg
Coco Ralado	26372-9	15 kg
Creme de leite	130973-0	15 un
Cravo da índia 30 gr	4225-0	125 und
Farinha de Mandioca	427141-6	150 kg
Farinha de Trigo Especial	311239-0	350kg
Feijão Carioca tipo 1	153852-7	290 kg
Fermento Biológico	132404-7	35 und
Fermento Químico	403961-0	20 und
Filé de Frango semi-processado.	151545-4	850 kg
Fubá de Milho	180042-6	210 kg
Laranja	16087-3	445 kg
Leite Pasteurizado	349280-0	1.250Lt
Leite Condensado	3749-4	15 un

Maçã	150290-5	250 kg
Mamão Formosa	150347-2	60 un
Macarrão espaguete	159266-1	120 pct
Macarrão Parafuso	159266-1	220 pct
Margarina, sem sal	153349-5	250 kg
Milho de pipoca	3980-2	10pc
Milho Verde	3717-6	30 un
Melancia	3721-4	868 kg
Extrato de Tomate	187905-7	70 kg
Óleo Comestível	153414-9	130 LT
Ovos	3750-8	370 dz
Peito de Frango processado	388593-3	200 kg
Polpa de Fruta	421829-9	360 kg
Polvilho	61931-0	170 kg
Pirulito Sabor Artificial	152578-6	10 pc
Balas Sortidas	0003829	30 pc
Repolho	150208-5	190 kg
Sal	3561-0	25 kg
Tomate	3713-3	200 kg
Pimentão Vermelho	159967-4	15 kg
Palmito	159793-0	1 Caixa
Chuchu	163645-6	156 kg
Beterraba	153471-8	156 kg
Queijo tipo Minas	00010891	159kg
Presunto	17016-0	56 kg
Pão	167679-2	450 und
Batata Palha		120 pct
Queijo tipo mussarela	125856-7	96 kg
Abacaxi pérola	3686-2	120 kg
Cuminho		30 pct
Orégano folhas secas	6444-0	30 pct
Erva Doce	3996-9	05 pc
Leite de soja em pó		450 und
Pó p/ preparo de gelatina		65 und
Iogurte		350 Lt
Café Especial	153343-6	15 kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 071/2021

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor RODRIGO VARELA DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de Abril de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE APARECIDA PEREIRA	438	4º	2ª CLASSIFICADA

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDILENE CAMPOS DOS SANTOS	280	4º	2ª CLASSIFICADA

II. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “B, C, D ou E” (cargo motorista);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 14 de abril de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2021

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva BÁRBARA BUENO– *Professora 20H,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1561721-1 SSP/MT e CPF nº 006.185.101.92, por um período de 60 (sessenta) dias, de 05 de abril de 2021 até 04 de junho de 2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de abril de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2021

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora GRAZIELI BARBIERI, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de Abril de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

Prorroga a licença temporária por motivo de tratamento de saúde, concedida à Conselheira Titular do Conselho Tutelar de União do Sul, Sra. Fabiani Fátima Garcez, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de União do Sul, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Conselho aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica prorrogada, no período de 01 de abril até 30 de abril de 2021, a licença temporária por motivo de tratamento de saúde, concedida à Conselheira Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul, Sra. FABIANI FÁTIMA GARCEZ, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. Em consequência da prorrogação da licença saúde à Conselheira Fabiani Fátima Garcez, na forma do art. 1º desta Resolução, fica prorrogado até 30 de abril de 2021 o mandato da Conselheira Titular substituta do Conselho Tutelar, Sra. MARILENE DOS SANTOS ROSA, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, e será publicada nos meios oficiais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 30 de março de 2021.

ALMIR PISSAIA XAVIER DA SILVA

Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 23/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Leopoldo Correa – CPF nº 502.969.220.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 08/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LEOPOLDO CORREA

Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, ASSINADO EM 20/04/2019.

Nº do Contrato: 014/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0003-59

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares, de Nº 014/2018,* até a data de **20 de Abril de 2022**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, e §§ 1º e 4º, da Lei 8.666/93 e com o Decreto municipal nº 1.132 de 02 de janeiro de 2018.

Do Reajuste dos Valores Global e Mensal: A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado, no percentual de 3,0% (três por cento), os valores atuais global e mensal, referidos nos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato original de nº 014/2018, alterados pelo I Termo Aditivo de 18 de abril de 2019, que passam a ser os seguintes:

a) Valor Global de R$ 114.404,16 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos);

b) Valor mensal de R$ 9.533,68 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares sob nº 014/2018, assinado em 20 de Abril de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 18 de Abril de 2019 e do II Termo Aditivo de 17 de abril de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 14/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO CONVITE 05/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: CONVITE 05/2021, com objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 DESTE MUNICÍPIO.". Teve como "VENCEDOR", a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, Inscrito no CNPJ: 10.676.722/0001-14, vencedora no valor Global de R$ 55.000,00. Vale de São Domingos – MT, 14 de Abril de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 115 DE 14 DE ABRIL DE 2.021.

"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do quadro de provimento efetivo em razão do falecimento do servidor que menciona".

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, **Sr. Carlos Alberto Simões de Arruda**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o comunicando o falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 063750 01 55 2021 4 00417 275 0135374 36, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Cuiabá/MT;

Considerando o disposto no inciso IX, Art. 41 da Lei nº 1.164/1991;

R E S O L V E:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Agente de Saneamento/Eletrecista, pelo falecimento do servidor **ADIMAELSON DE LANA**.

Art. 2º - A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 12 de abril de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 116 DE 14 DE ABRIL DE 2.021.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, **Sr. Carlos Alberto Simões de Arruda**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o comunicando o falecimento do servidor ocorrido em 12 de abril de 2021, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 063750 01 55 2021 4 00417 275 0135374 36, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Cuiabá/MT;

Considerando o disposto no inciso IX, Art. 41 da Lei nº 1.164/1991;

R E S O L V E:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo em comissão Chefe de Depto – ETE – DGA7 pelo falecimento do servidor **GUMERCINDO PINTO DE SOUZA FILHO** .

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA N.º 062/2021

"Retifica a Portaria n.º 048/2021 que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do Sr. ***RENATO TAPIAS TETILLA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.04.29869P e;

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 048/2021 que dispusera sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **RENATO TAPIAS TETILLA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do Sr. **RENATO TAPIAS TETILLA**".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.04.29869P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajustou o salário dos odontólogos, c/c Portaria n.º 500/2011 e Processo Administrativo n.º 36115/2011 que incorporou à remuneração do servidor 1/5 (um quinto) da gratificação de função pelo exercício do cargo em comissão de Assessor Especial DAS-3 e 1/5 (um quinto) da gratificação de função pelo exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal, c/c art. 72, §2º, da Lei n.º 1.164/1991, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. RENATO TAPIAS TETILLA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2092720 SSP/PR e inscrito no CPF n.° 358.819.179-87, matriculado sob o n.º 39790, efetivo no cargo de Odontólogo, Nível 10, Classe D, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de abril de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 320/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 044/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de março de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 694517/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para a execução do serviço de muro para fechamento do Cemitério Municipal do Capão Grande, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A **realização da sessão pública está prevista para o dia 05 de maio de 2021, às 9hs30min. (horário Local)**. O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações.Várzea Grande/MT, 12 de abril de 2021. **Breno Gomes - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

DAE/VG
PORTARIA Nº113/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1. 733/97 e alterações, resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras **VANESSA MARONI** – Matrícula: 648 OAB/MT 25.243/0 e **RAUL COELHO CURVO** – Matrícula: 522 OAB/MT 11.732/0, para representar o Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande na qualidade de **PREPOSTO** em audiências administrativas junto ao Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, bem como, em audiências junto ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. É vedado ao preposto transigir sem autorização expressa do Procurador Chefe ou Diretor Presidente da autarquia municipal, exceto nas demandas administrativas junto ao PROCON.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N° 036, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

87,95%

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 388 Coronavírus/Covid- 19 Mato Grosso, de 31 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a

(oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em

97,28

CONSIDERANDO, ainda, o boletim emitido pela Secretaria Estadual de Saúde SES/MT do dia 31/03/2021, que classifica o município de Vila Bela da Santíssima Trindade no risco alto de to da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições: I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 20h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, **EXCETO CONVENIÊNCIA**, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Fica proibido o ingresso de crianças, de até 12 (doze) anos em estabelecimentos comerciais. **Art. 3º** O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único: As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Estado de Mato Grosso devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação

aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais municipais.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da: I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3ºAs autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 7º Fica terminantemente proibido o acesso, a permanência, a práticas desportivas

e circulação de pessoas em praças públicas, parques públicos, jardins, quadras e campos de

práticas esportivas, clubes de recreação e espaços destinados a eventos coletivos, período estabelecido neste decreto.

Art. 8º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de

acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 9º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art.10 Fica Restringido o acesso ao Parque Estadual Serra Ricardo Franco e Cascata.

Art. 11 Fica Restringido o acesso ao Terminal Turístico Tito Profeta.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 1º de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.489, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação de imóvel à Diocese São Luiz de Cáceres, e dá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar da matrícula 066 do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Bela da Santíssima Trindade, fração de terras urbanas com área superficial de 1.708,84 m² (mil setecentos e oito metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) com as seguintes limitações:

Vértice	Azimute	Dist. (m)
V1-V2	348º00'45'"	50,26
V2-V3	68º00'45"	34,00
V3-V4	158º00'45"	50,26
V4-V1	248º00'26"	34,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação da área desmembrada descrita no Art. 1º desta Lei, em favor da Pessoa Jurídica Diocese São Luiz de Cáceres; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob no 03.192.499/002-55.

§ 1º. A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante averbação de desmembramento na matrícula 066, do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Bela da Santíssima Trindade.

§ 2º - Para fins de cumprimento de que trata esta Lei, o donatário se compromete a construir/ampliar a igreja no prazo de 04 anos, contado da lavratura da escritura pública de doação, findado o prazo, sem a construção/ampliação a fração de terras reverterá ao patrimônio do município.

Art. 3º A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, sem autorização prévia e por escrito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 4º Fica reservado ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 14 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 091 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a isentar de multa, juro e correção, débitos inscritos na dívida ativa da Fazenda Municipal, concede incentivo ao pagamento dos débitos escrito na dívida ativa, e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de multa, juro e correção monetária, os contribuintes inscritos na dívida ativa, não executados e não enquadrado no simples nacional, nos seguintes percentuais:

I - Pagamento à vista: 100% (cem por cento) de isenção;

§ 1º - O prazo para a adesão aos benefícios da presente Lei, será de 90 (noventa) dias, prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

Art. 2º - Os débitos da dívida ativa, relativos ao exercício de 2020, poderão ser prorrogados até 31/12/2021, sem a cobrança de juros e multas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 14 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

AVISO DO PREGÃO N. 032/2021 PMVB

PREGÃO N. 032/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13, VASILHAME P-13, REGISTRO DE GÁS, E MANGUEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 29/04/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 29/04/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-73	R$ 869.265,500
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.792.580/0001-90	R$ 114.940,00
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	R$ 19.950,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de abril de 2021.

DECRETO N. 038, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DE QUE TRATA O DECRETO N. 040, DE 28 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Ofício n. 019/2021/SMAST, datado de 13 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** para o biênio 2020/2022, referenciado no Decreto n. 040, de 28 de maio de 2020, passa a ser composto pelos seguintes membros, observado o disposto no artigo 4º, da **Lei Municipal nº 878/2009:**

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

NOME E CPF	REPRESENTAÇÃO
Titular: Graciele Ferreira Barbosa; CPF: 996.370.141-87. **Suplente:** Gilda Valeria Vieira; CPF: 581.928.751-72.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Ednardo Marques de Almeida; CPF: 005.150.141-41. **Suplente:** Rosemar da Silva CPF: 950.291.411-20.	**Secretaria Municipal de Cultura**
Titular: Janeti Gomes Correia; CPF: 420.074.881-91. **Suplente:** Gislaine Ramos da Silva Vieira; CPF: 050.961.101-09.	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Titular: Paulo Coelho de Oliveira; CPF: 012.428.131-10. **Suplente: Berchaman Leite Ribeiro;** CPF: 202.497.211-04.	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Titular: Ronaldo Teixeira da Silva; CPF: 011.286.591-74. **Suplente:** Paulo Cezar de Oliveira; CPF: 950.000.111-04.	**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos**
Titular: Flávio Ferreira de Souza; CPF: 453.425.711-20 **Suplente:**	**Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade.**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

NOME E CPF	REPRESENTAÇÃO
Titular: Sidimar Otaviano de Oliveira; CPF: 571.339.231-00. **Suplente:** Manoel Batista do Prado; CPF: 171.084.111-72.	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular: José Teixeira; CPF: 103.597.291-34. **Suplente:** Tiene Coelho de Oliveira; CPF: 020.710.851-08.	**Sindicato Rural de Vila Bela**
Titular: Edenildo Fernandes de Oliveira; CPF: 891.568.461-34. **Suplente**: Urbano Fernandes Leite; CPF: 325.809.162-53.	**Associação da comunidade Rural Negra de Vila Bela (ACOREBELA)**
Titular: Claudia Maria Ramos; CPF: 581.822.501-10. **Suplente:** Elízio Ferreira de Souza; CPF: 207.971.681-68.	**Instituto Tereza de Benguela**
Titular: Vilan Aparecida dos Santos; CPF: 264.254.858-92. **Suplente:** Adelaide Aparecida Macedo; CPF: 018.918.388-81.	**Rotary Clube**
Titular: Jairo Júnior Dantas de Barros; CPF: 025.878.761-92. **Suplente:** Denise Marques Alves; CPF: 015.412.701-93.	**Associação comercial de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação terá como atribuições, as constantes da Lei nº 878 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Habitação é de dois anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 040, de 28 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 014/2021, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo hospitalares para atender as necessidades do enfrentamento ao covid-19, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.890.803/0001-73, com proposta no valor global de R$ 869.265,500 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90, com proposta no valor global de R$ 114.940,00 (Cento e Catorze Mil e Novecentos e Quarenta Reais), NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28. 729.142/0001-03, com proposta no valor global de R$ 19.950,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 14 de abril de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.207/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Sr. **MIGUEL VERDECIO POCHE**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG: 1789187-6 SSP/MT e CPF: 035.261.541-98, efetivo no cargo de Vigia – Zona Rural, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99, a partir do dia **01 de abril de 2021**.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor exerça suas funções junto ao INDEA-MT.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 033/2021 PMVB

PREGÃO N. 033/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO (EM REGIME DE COMODATO DE KIT SFTV) COM ATÉ 10 CÂMERAS E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM TECNOLOGIA HD E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 10h do dia 29/04/2021.

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 29/04/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 208/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **SUELY PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420.527.341-04, no cargo de Recepcionista, Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **17/02/2004 a 16/02/2009**, Ficando o período de gozo da seguinte forma:

03/05/2021 a 02/06/2021;

01/09/2021 a 31/10/2021;

.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.209/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. São Luiz, 180, centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 1.892.597-9 SSP/MT e CPF: 019.520.401.83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, Símbolo CC-3, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 014/2021, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo hospitalares para atender as necessidades do enfrentamento ao covid-19,, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.890.803/0001-73, com proposta no valor global de R$ 869.265,500 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90, com proposta no valor global de R$ 114.940,00 (Cento e Catorze Mil e Novecentos e Quarenta Reais), NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.729.142/0001-03, com proposta no valor global de R$ 19.950,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 14 de abril de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 866981

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para ampliação da iluminação do estádio municipal Nilceia de Morais.

REALIZAÇÃO: 29/04/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 14 de Abril de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA N.º 125/2021

13 DE ABRIL DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na Secretaria Municipal de obras para atuar como fiscal de obra e o servidor ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82, para atuar como fiscal da correta execução do objeto conforme o contrato 031/2021, realizados para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de aguas pluviais na rua Amazonas e trechos das ruas Claudio Manoel, Padre Rolim e Tomaz Antônio Gonzaga no bairro Inconfidentes nesta urbe.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

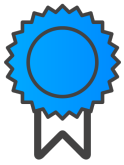
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 14 23:33:55 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)